

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Quinta Feira, 23 de Novembro de 2006 Nº 7502

PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 76/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.280)
SOLICITANTE - MÁRCIO GONÇALO MACIEL DE ARRUDA - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

INTERESSADO(A) - MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BRITO - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Solicita a disponibilidade do novo membro da Diretoria daquela associação.

Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA (CONVOCADO)

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SOLICITANTE CONCEDENDO-LHE DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BRITO, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 98/2004 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 30.830)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS - JUIZ DA 38ª ZONA ELEITORAL
INTERESSADO(A) - MÁRCIA MARIA CALDAS D' OLIVEIRA - OFICIALA ESCRIVENTE
ASSUNTO: Solicita que a servidora Márcia Maria Caldas D'Oliveira, seja colocada à disposição da 38ª Zona Eleitoral, com efeitos retroativos a 13/8/2004.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM A PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA MÁRCIA MARIA CALDAS D'OLIVEIRA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelmá Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilisen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelmá Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



CAPITAL, PARA PERMANECER PRESTANDO SERVIÇOS NA 55ª ZONA ELEITORAL DA CAPITAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 140/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.420)
REQUERENTE(S) - LAURA CRISTINA DE AGUIAR - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE LAURA CRISTINA DE AGUIAR, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DA CAPITAL, HAJA VISTA A ILEGALIDADE DA DESIGNAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*"

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 112/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.407)
REQUERENTE(S) - VÂNIA CRISTINA DE ALENCAR SOUZA BRUNO - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE VÂNIA CRISTINA DE ALENCAR SOUZA BRUNO, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DA CAPITAL, HAJA VISTA A ILEGALIDADE DA DESIGNAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*"

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 113/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.406)
REQUERENTE(S) - ISMAELA DE DEUS SOUZA TEIXEIRA DA SILVA - OFICIALA ESCRIVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ
ASSUNTO: Requer o pagamento da designação como Escrivã, enquanto estiver no exercício da função, bem como o pagamento retroativo à sua designação.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ISMAELA DE DEUS SOUZA TEIXEIRA DA SILVA, OFICIALA ESCRIVENTE DA COMARCA DA CAPITAL, HAJA VISTA A ILEGALIDADE DA DESIGNAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.*"

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 590/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 10/10/2006,

RESOLVE:

Colocar o servidor MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BRITO, Oficial de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 28, da Comarca da Capital, à disposição da Associação dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a 03/5/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 10 de outubro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 625/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 19/10/2006,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a disposição da servidora MÁRCIA MARIA CALDAS D'OLIVEIRA, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Cuiabá, para o Cartório Eleitoral da 55ª Zona Eleitoral da Capital, com efeitos retroativos a 13/8/2006.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.102/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem seus cargos no Fórum da Comarca de Juara, com efeitos retroativos a 10/11/2006.

Oficial Escrevente
SIMONE APARECIDA MINOZZO
FABRÍCIO PERES BARRETO
MARCIA APARECIDA MELOTO
GABRIELA GUIMARÃES KOMINKEVICZ

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 13 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 39832/2005
REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR 39832/2005 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POCONÉ

INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO CANDIDO FILHO
Advogados: Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA E OUTROS
INTERESSADO: LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Para ciência do inteiro teor da decisão de fls.93-TJ/MT.
Cuiabá, 12 de junho de 2006

Protocolo: 27600/2004
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 27600/2004 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO: REGINALDO PRATA ROCHA
Advogado: Dr. TAKAYOSHI KATAGIRI
Para ciência do inteiro teor da decisão de fls.45-TJ/MT.
Cuiabá, 3 de outubro de 2006

Protocolo: 38310/1999
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 82/99 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
INTERESSADOS: MAURO JOSE PEREIRA E OUTRO
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Para ciência do inteiro teor da decisão de fls.111-TJ/MT.
Cuiabá, 3 de outubro de 2006

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 11127/1993
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 18/93 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADO: KALIL MIKHAIL MALOUF
Advogado: JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ
Com intimação as partes para se manifestarem no prazo legal acerca do cálculo de atualização, conforme respeitável despacho de fls. 101 -TJ.
Cuiabá, 20 de outubro de 2006

Protocolo: 40293/2005
REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR 40293/2005 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: NOEDIL BISPO DA SILVA
Advogados: Dr. MAURO JOSE PEREIRA E OUTROS
Com intimação as partes para se manifestarem-se acerca da atualização, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme respeitável despacho de fls. 67 -TJ.
Cuiabá, 20 de outubro de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
Bel.ª CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70058/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70058 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ZELCY LUIZ DALL ACQUA (Adv: Dr. (a) ZELCY LUIZ DALL ACQUA JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **A UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO E RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA**
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE INVIABILIDADE DA VIA ELEITA - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTA PARA O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - REQUISITO INEXISTENTE - SENTENÇA RATIFICADA. É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas das quais não houve regular notificação (Enunciado 10, da 1ª Câmara Cível do TJ/MT).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70778/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 70778 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - SULARROZ INDUSTRIAL LTDA (Adv: Dr. (a) FABIO A. DE NOVAIS), APELADO(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S. A. - CEMAT (Adv: DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr.ª SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. DO ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **A UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM O RECURSO**
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - ICMS - COBRANÇA SOBRE ENERGIA ELÉTRICA NÃO CONSUMIDA - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - ENCARGO DE CAPACIDADE EMERGENCIAL - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA - GOVERNADOR OU SECRETÁRIO DE ESTADO - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - EFETIVO PAGAMENTO DO IMPOSTO - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - PRELIMINARES REJEITADAS - MÉRITO - FATO GERADOR - INOCORRÊNCIA - ILEGALIDADE DA COBRANÇA. Figurando o Estado de Mato Grosso como litisconsorte passivo, não se configura a competência do e. Tribunal de Justiça para o processo e julgamento do feito, a qual somente se justifica quando o mandamus é ajuizado contra ato do Governador ou Secretário de Estado, nos termos da Constituição Estadual. A legitimidade ativa do impetrante se mostra em razão de ser ele quem efetivamente paga o imposto. A concessionária de energia elétrica Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, porque exerce competência delegada pelo Poder Público, nos termos da Súmula 510 do STF. O fato gerador do ICMS apenas se consolida no exato momento em que a energia sai da concessionária fornecedora e é efetivamente utilizada pelo consumidor, operação final a que se refere a legislação, e o contrato de demanda reservada de potência em nada altera essa situação fática, pois é essa operação final que mensura a quantidade de energia elétrica realmente gasta e sobre a qual deve incidir tal tributo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47991/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47991 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), APELADO(S) - SEMA REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv: Dr. (a) SONIA REGINA DE ABREU VIANA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **A UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO**
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO CONDICIONADO AO PAGAMENTO PRÉVIO DAS MULTAS (ART. 131, § 2º, CTB) - INEXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO NÃO ALUDIDA NA INICIAL - IMPOSSIBILIDADE DA ANULAÇÃO DAS MULTAS E COIBIÇÃO DA VINCULAÇÃO AO LICENCIAMENTO - SENTENÇA RETIFICADA. Quando o impetrante não aludia na inicial sobre a inexistência de notificação, conforme apregoa o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, impossível será a anulação das multas e a coibição da vinculação do licenciamento a elas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48010/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48010 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dra. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), APELADO(S) - NELSON MARTINS (Adv: Dra. JUCYNI RIBEIRO PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **A**



UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO E RATIFICARAM A SENTENÇA
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE INVIABILIDADE DA VIA ELEITA - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTA PARA O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - REQUISITO INEXISTENTE - MULTAS APLICADAS POR ÓRGÃOS FEDERAIS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA ANULAÇÃO - SENTENÇA RATIFICADA. 1 - É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas das quais não houve regular notificação (Enunciado 10, da c. 1ª Câmara Cível do TJ/MT). 2 - Quanto às multas aplicadas por órgãos federais, compete à Justiça Federal decidir sobre a sua declaração de insubsistência.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68600/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68600 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO - DETRAM/MT (Adv: Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ILMA AVELINA SIQUEIRA ARAÚJO (Adv: Dr. JOÃO FERNANDES DE MORAIS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTA PARA O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - REQUISITO INEXISTENTE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS E BAIXA DA INFRAÇÃO NO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO - SENTENÇA RATIFICADA. 1 - É inadmissível o condicionamento da renovação da licença do veículo ao pagamento das multas das quais não houve regular notificação (Enunciado 10, da c. 1ª Câmara Cível do TJ/MT). 2 - Também é pacífico o entendimento deste Sodalício no sentido da insubsistência das multas, das quais o infrator não foi regularmente notificado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29542/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA. Protocolo Número/Ano: 29542 / 2004. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - NOEMIA PRESSER NIEDERMEIER (Adv: Dra. LILIAN MARIA DE ALMEIDA), APELADO(S) - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA (Adv: Dr. CARLOS ALVES DE ABREU, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS IMPROVERAM O RECURSO, VENCIDO O VOGAL
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO - JULGAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DAS CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA PREFEITA PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA - DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A apreciação das contas municipais pelos membros da Câmara Municipal não constitui julgamento, propriamente dito, não havendo necessidade de intimação do prefeito para exercício do contraditório e da ampla defesa, máxime quando inexistente previsão expressa a respeito na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara. O devido processo legal deve ser observado apenas no procedimento administrativo junto ao Tribunal de Contas e em eventuais processos administrativos, civis ou penais, resultantes da rejeição das contas apresentadas pelo prefeito.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24235/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 24235 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - S O S LUBRIFICANTES LTDA (Adv: DR. MAURO ANTONIO STUANI), APELADO(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Adv: Dr. MARCELO SEGURA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - DEPÓSITO EM CONCORDATA SUSPENSIVA - DESCONTO DE 50% - EXECUÇÃO CONTRA AVALISTAS - OBRIGAÇÃO SATISFEITA EM PARTE - RESPONSABILIDADE DOS AVALISTAS PELO SALDO REMANESCENTE - ADMISSIBILIDADE - PRECEDENTES DO STJ - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DO ART. 17 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. A concordata não desonera o avalista e/ou devedor cobrigado, consoante o artigo 148 da lei de falência. Logo, nada impede a execução contra os avalistas do concordatário. Se a obrigação foi satisfeita em parte, com o depósito na concordata, o avalista continua sendo responsável pelo restante da dívida, razão pela qual deve prosseguir a ação executiva somente pelo saldo remanescente. Para caracterizar a má-fé processual da parte é necessária a ocorrência de pelo menos uma das hipóteses que o art. 17 do CPC visa cobrir.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39141/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 81825 / 2006. Julgamento: 6/11/2006. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: Dr. LAERCIO FAEDA, Dr. JORGE ELIAS NEHME, DRA. EVELYN KUERTEN LIMACO, OUTRO(S)), EMBARGADO - RENATO DA SILVA MOULIN E SUA ESPOSA (Adv: Dr. VALTER CAETANO LOCATELLI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - OCORRÊNCIA - CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS PROPORCIONALMENTE - REDISCUSSÃO - INVIABILIDADE - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deverá ser condenada nas verbas sucumbenciais, proporcionalmente, nos termos do artigo 21 do Código de Processo Civil. É vedada a rediscussão da lide em embargos de declaração, os quais têm como objetivo a manifestação apenas sobre ponto obscuro, contraditório ou omissão, porventura existente na decisão em sentido amplo ou no acórdão.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Novembro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 66210/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66210/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 Relator: DR. ALBERTO PAMPADO NETO
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): VERA CRUZ SEGURADORA S. A.
 Advogado(s): Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): ADMAR GOMES DE CARVALHO
 Advogado(s): Dr. FAROUK NAUFAL
 AGRAVADO(S): MANOEL ESPÍRITO SANTO FONSECA SOUZA

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): ADMAR GOMES DE CARVALHO, Advogado(s): Dr. FAROUK NAUFAL, para oferecer contra-razões nos termos do art. 527, V do CPC."

Protocolo: 63383/2006
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63383/2006 Classe: 25-Cível
 Origem : COMARCA DE ALTA FLORESTA
 Relator: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 Câmara : PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

APELANTE(S): ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA RANGEL, REP. POR SEU INVENTARIANTE DIRCEU SILVA RANGEL
 Advogado(s): DR. CARLOS EDUARDO FURIM OUTRO(S)
 APELADO(S): SALVADOR PERES PERES
 Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA

"Com intimação ao(s) APELADO(S): SALVADOR PERES PERES (Advogado(s): Dr. EM CAUSA PRÓPRIA), para apresentar as contra-razões, nos termos do art. 518 do CPC."

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 22 dias do mês de novembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretaria

AUTOS COM INTIMAÇÃO (ART. 542 DO CPC)

Protocolo: 85163/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58114/2006 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado(s): Dr. LAERCIO FAEDA
 Dr. JORGE ELIAS NEHME
 Dr(a). JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK OUTRO(S)

RECORRIDO(S): PABLO PHAHOLO BORGES DE FARIA
 Advogado(s): DR. FELÍCIO JOSÉ DOS SANTOS
 DR. RAIMUNDO NETO SILVA OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) PABLO PHAHOLO BORGES DE FARIA, (Advogado(s): DR. FELÍCIO JOSÉ DOS SANTOS, DR. RAIMUNDO NETO SILVA E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC."

Protocolo: 85178/2006
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56983/2006 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ZULEICA NOGUEIRA CASERTA
 Advogado(s): DR. JULIANO SOUZA QUEIROZ
 RECORRIDO(S): VANDERLEY FREITAS DA COSTA E SUA ESPOSA
 Advogado(s): DRA. DANIELLE DANTAS DOS SANTOS ENCENHA E OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) VANDERLEY FREITAS DA COSTA E SUA ESPOSA, (Advogado(s): DRA. DANIELLE DANTAS DOS SANTOS ENCENHA E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC."

Protocolo: 85218/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 35140/2006 - Classe: II-27)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DR/MT
 Advogado(s): Dr. VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
 Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
 Advogado(s): DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICÍPIO E OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, (Advogado(s): DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICÍPIO E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC."

Protocolo: 85219/2006
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 35140/2006 - Classe: II-27)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DR/MT
 Advogado(s): Dr. VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
 Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
 Advogado(s): DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICÍPIO E OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, (Advogado(s): DR. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICÍPIO E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC."

Protocolo: 85125/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58703/2006 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BRASIL TELECOM S. A.
 Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
 Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ROBERTO MOREIRA DOS ANJOS BARCELOS
 Advogado(s): Dra. NADIA FERNANDES RIBEIRO OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) ROBERTO MOREIRA DOS ANJOS BARCELOS, (Advogado(s): DRA. NADIA FERNANDES RIBEIRO E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC."

Protocolo: 86763/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48870/2004 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 Advogado(s): Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 RECORRIDO(S): EMMA STROBEL
 Advogado(s): Dr(a). IZALTINO SUZANO

"Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) EMMA STROBEL, (Advogado(s): DR. IZALTINO SUZANO) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC."

Protocolo: 86737/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48271/2006 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO BANORTE S.A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Advogado(s): Dr. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL OUTRO(S)



RECORRIDO(S): ANTUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): DR. OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR
OUTRO(S)

Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) ANTUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, (Advogado(s): DR. OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 22 dias do mês de novembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 35251/2005

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22389/2004 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): HELIO DE AZEVEDO GUIMARAES
Advogado(s): DR. MARCOS ANTONIO CASTRO JARDIM
OUTRO(S)

AGRAVADO(S): AQUILES GUIMARAES NETO
Advogado(s): Dr. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 296/298-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, defiro o pedido formulado pelo agravante, para que sejam enviados os autos do RAI ao STF com as cautelas de praxe. Outrossim, anoto o equívoco da numeração a partir das fls. 373/TJ, pelo que determino antes, seja procedida a renumeração das fls. subsequentes. Publique-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de outubro de 2006
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 74669/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55235/2006 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO BV FINANCEIRA S. A.
Advogado(s): Dra. SILMARA RUIZ MATSURA
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): LUCI TEREZINHA KROETZ FERNANDES
Advogado(s): Dra. LISIANE DE FÁTIMA ZORZO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 381/383-TJ: "...Razões pelas quais, dou seguimento ao presente recurso especial. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 10 de novembro de 2006
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 51742/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 12319/2003 - Classe: II-25)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): CARLOS DE SIQUEIRA MENDONÇA E SUA ESPOSA RACHEL TEGOR DE PINHO OLIVEIRA
E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. LINCOLN CESAR MARTINS

RECORRIDO(S): ESPOLIO DE VALERIANO DO SANTOS, REPRES. PELOS SEUS HERDEIROS E OUTRA

Advogado(s): Dr. MARIO MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Dr(a). ULYSSES RIBEIRO

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 561/567-TJ: "...Por todo o exposto, Inadmito o Apelo nobre, em face do impedimento da Súmula 7, emanada da Superior Corte de Justiça, sob qualquer dos fundamentos adotados pelos Requerentes. Cumpra-se. Intime-se."

Cuiabá, 1º de novembro de 2006
Des. Ernani Vieira de Souza
Vice-Presidente do TJ/MT, em substituição legal

Protocolo: 74970/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38818/2006 - Classe: II-23)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): EGÍDIO SCHUMACHER E SUA ESPOSA

Advogado(s): DIANARY CARVALHO BORGES

RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 267/269-TJ: "...Assim sendo, dou seguimento ao recurso especial tão somente com relação a alegada violação ao artigo 1 da Lei 8.009/90. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 1º de novembro de 2006
Des. Ernani Vieira de Souza
Vice-Presidente do TJ/MT em substituição legal

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 22 dias do mês de novembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

**DECISÕES DO RELATOR
COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 e segs. CPC)**

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77265/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE SINOP

Relator: DES. EVANDRO STÁBILE

Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): MARACÁI FLORESTAL E INDUSTRIAL LTDA E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. DANIEL BATISTA DE AGUIAR E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): LOURIVAL TOMELIN E SUA ESPOSA NORMA MARIA TOMELIN

Advogado(s): Dr. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO

AGRAVADO(S): NORBERTO MARSON GHIRALDI E SUA ESPOSA

GUIOMAR BERTAGLIA GHIRALDI

Advogado(s): Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): EDEGAR LUIZ LUCINI E SUA ESPOSA MARISA LUCINI

Advogado(s): Dr. (a) JHETH JEANNE MARTINS DA SILVA ARAUJO

Dr. ELIO ARAUJO SILVA

AGRAVADO(S): ELMO LEITZKE

Advogado(s): Dr. ELPIDIO MORETTI ESTEVAM E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Por conseguinte não se fazem presentes os requisitos necessários à concessão da medida pretendida, pelo que a indefiro...."

Cuiabá, 17 de outubro de 2006.

Desembargador Evandro Stábile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83364/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Relator: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): Dr. LUIZ MARIANO BRIDI

AGRAVADO(S): EUDES DE AGUIAR & CIA LTDA

Advogado(s): Dr. HELIO PASSADORE

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego a liminar...."

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

Des. Guiomar Teodoro Borges. Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83959/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Relator: DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): ALIXANDRINA GOMES ARAUJO E OUTRO(S)

Advogado(s): DR. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

AGRAVADO(S): ANJO MARTINS E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. AFONSO SUEKI MIYAMOTO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, com fundamento no artigo 525, inciso I, combinado com o artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Agravo de Instrumento...."

Cuiabá, 8 de novembro de 2006.

Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 77817/2006 Classe: 27-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DES. EVANDRO STÁBILE

Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Advogado(s): Dra. LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADA: SOLANGE SANCHES PASCOINI

Advogado(s): DR. FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Ante o exposto, deixo de apreciar o reexame necessário, em razão do disposto no artigo 475, do Código de Processo Civil, e nego seguimento ao recurso voluntário, por estar em confronto com jurisprudência dominante deste tribunal, nos termos do artigo 557, caput, do mesmo Código." Cuiabá, 09 de novembro de 2006.

Desembargador Evandro Stábile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83944/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE NOVA UBIATÁ

Relator: DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): SEMENTES MOEMA LTDA

Advogado(s): Dra. ADRIANA STEVEN PINHO BEDIN

AGRAVADO(S): ISIDRO SETTER E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. (a) NELSON SARAIVA DOS SANTOS E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, com fundamento no artigo 525, inciso I, combinado com o artigo 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Agravo de Instrumento...."

Cuiabá, 8 de novembro de 2006.

Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81188/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr. CARLOS TEODORO J. H. IRIGARAY - PROC. EST.

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, indefiro o efeito suspensivo e determino apenas a intimação pessoal dos Curadores do Meio Ambiente para responder, querendo, ao recurso no prazo legal."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

ESTADO DE MATO GROSSO (Adv.: Dr. CARLOS TEODORO J. H. IRIGARAY - PROC. EST.), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81188/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO, vem por intermédio da petição protocolizada sob o nº 85643/2006, datada de 08/11/2006, requerer a reconsideração do despacho que indeferiu o efeito suspensivo recursal.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Não obstante os ponderosos argumentos do Agravante, estou que deve ser mantida a decisão que indeferiu o efeito suspensivo por seus próprios e jurídicos fundamentos...."

Cuiabá, 13 de novembro de 2006.

Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81630/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

Relator: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVANTE(S): TRANSCONCEIÇÃO LTDA

Advogado(s): Dr. (a) ROGERIO SILVEIRA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Ante o exposto, concedo o efeito ativo para determinar a liberação dos caminhões da agravante apreendidos pela autoridade fiscal...."

Cuiabá, 28 de outubro de 2006.

Desembargador Ernani Vieira de Souza - Relator.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76435/2006 Classe: 20-Cível



Origem : COMARCA CAPITAL
 Relator: DES. EVANDRO STÁBILE
 Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
 APELANTE(S): BRASIL TELECOM S. A.
 Advogado(s): Dr. **MÁRIO CARDI FILHO**
 Dra. **DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB** E OUTRO(S)
 APELANTE(S): FRANCISCO VARGAS NETO
 Advogado(s): **DR. BRENO DEL BARCO NEVES** E OUTRO(S)
 APELADO(S): FRANCISCO VARGAS NETO
 Advogado(s): **DR. BRENO DEL BARCO NEVES** E OUTRO(S)
 APELADO(S): BRASIL TELECOM S. A.
 Advogado(s): **Dr. MÁRIO CARDI FILHO**
Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB E OUTRO(S)

*Com intimação ao **APELANTE/APELADO – BRASIL TELECOM S/A**, para, querendo, no prazo legal, apresentar contra razões ao recurso adesivo interposto por FRANCISCO VARGAS NETO, às fs. 128/138." Cuiabá, 8 de novembro de 2006. Des. Evandro Stábile – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85217/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 Relator: DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO
 Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
 AGRAVANTE(S): J. S. A. C.
 Advogado(s): Dr. (a) **ANDERSON CASSIO COSTA OURIRES** - DEFENSOR PUBLICO
 AGRAVADO(S): **W. R. A. C., REPRESENTADO POR SUA MÃE A. P. R.**
 Advogado(s): **Dr. CESAR AUGUSTO MAGALHAES** E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Posto isso, defiro parcialmente o efeito suspensivo e fixo os alimentos provisórios em R\$ 100,00 (cem reais), a serem pagos consoante a determinação judicial de primeiro grau....."

*Com intimação ao **AGRAVADO**, nos termos do art. 527, V do CPC" Cuiabá, 8 de novembro de 2006. Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83099/2006 Classe: 15-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 Relator: DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO
 Câmara : TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
 AGRAVANTE(S): D. N. O.
 Advogado(s): Dr. **DIVINO JARDINI**
 AGRAVADO(S): C. T. O.
 Advogado(s): Dr. (a) **IZONILDES PIO DA SILVA** E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Posto isso, defiro o efeito suspensivo em parte, apenas para fixar os provisórios à Agravada em R\$ 500,00 (quinhentos reais)....." *Com intimação à **AGRAVADA**, nos termos do artigo 527, V do CPC." Cuiabá, 8 de novembro de 2006. Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 22 de novembro de 2006.
 Bel.ª **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**

Secretária da Terceira Secretaria Cível
 Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 QUINTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80210/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. AGRAVANTE(S) - OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S) (Adv(s): **Dr(s). EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)**), AGRAVADO - ARMELINDO JOSÉ VALENTIM (Adv(s): **Dr(s). LUIS CARLOS MOREIRA DE NEGREIROS, OUTRO(S)**).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Converto o presente recurso em Agravo Retido e, de consequência, determino a remessa dos autos ao Juízo Monocrático para, querendo e se for o caso (dependendo do resultado da lide), os agravantes procedam na forma do artigo 523, também da nossa lei Adjetiva Civil." Cuiabá, 18 de outubro de 2006. Des. Sebastião de Moraes Filho Relator

OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRA(S) (Adv(s): **Dr(s). FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA, Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)**), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80210/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP, em que é AGRAVADO - ARMELINDO JOSÉ VALENTIM (Adv(s): **Dr(s). LUIS CARLOS MOREIRA DE NEGREIROS, OUTRO(S)**), vem através da petição protocolizada sob o n.º. 83501/06, datada de 26.10.06, requerendo a reconsideração da referida decisão.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Com estas considerações, para que não sejam postas dúvidas em relação ao resultado dos julgamentos futuros e que envolvem o mesmo assunto e preservar a honorabilidade deste Relator ... Determino que seja feita a redistribuição deste recurso." Cuiabá, 27 de outubro de 2006. Des. Sebastião de Moraes Filho Relator

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 84017/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80210/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. EMBARGANTE(S) - OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRA(S) (Adv(s): **Dr(s). FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA, EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)**), EMBARGADO - ARMELINDO JOSÉ VALENTIM (Adv(s): **Dr(s). LUIS CARLOS MOREIRA DE NEGREIROS E OUTROS**).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, reconsidero a decisão proferida as fs. 100/107-TJ e concedo a liminar pleiteada. Diante da reconsideração, não conheço dos Embargos de Declaração." Cuiabá, 06 de novembro de 2006. Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80214/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. AGRAVANTE(S) - OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(S) (Adv(s): **Dr(s). EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)**), AGRAVADO - ARMELINDO JOSÉ VALENTIM (Adv(s): **Dr(s). LUIS CARLOS MOREIRA DE NEGREIROS, OUTRO(S)**).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Converto o presente recurso em Agravo Retido e, de consequência, determino a remessa dos autos ao Juízo Monocrático para, querendo e se for o caso (dependendo do resultado da lide), os agravantes procedam na forma do artigo 523, também da nossa lei Adjetiva Civil." Cuiabá, 18 de outubro de 2006. Des. Sebastião de Moraes Filho Relator

OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRA(S) (Adv(s): **Dr(s). FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA, Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)**), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80214/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP, em que é AGRAVADO - ROGERIO CALZA (Adv: **Dr. SIDNEY MARQUES**), vem através da petição protocolizada sob o n.º. 83502/06, datada de 26.10.06, requerendo a reconsideração da referida decisão.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Com estas considerações, para que não sejam postas dúvidas em relação ao resultado dos julgamentos futuros e que envolvem o mesmo assunto e preservar a honorabilidade deste Relator ... Determino que seja feita, de imediato, a redistribuição deste recurso." Cuiabá, 27 de outubro de 2006. Des. Sebastião de Moraes Filho Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 84018/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80214/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. EMBARGANTE(S) - OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRA(S) (Adv(s): **Dr(s). FERNANDO JORGE SANTOS OJEDA, EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)**), EMBARGADO - ROGERIO CALZA (Adv: **Dr. SIDNEY MARQUES**).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, reconsidero a decisão proferida as fs. 131/138-TJ e concedo a liminar pleiteada. Diante da reconsideração, não conheço dos Embargos de Declaração." Cuiabá, 06 de novembro de 2006. Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82386/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Adv(s):**Dr(s). LORENA MARIA DA PENHA OLIVEIRA, OUTRO(S)**), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Concedo o efeito ativo requestado, apenas para determinar a imediata liberação das mercadorias de propriedade das agravantes..." Cuiabá, 25 de outubro de 2006. Des. Orlando de Almeida Perri Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84032/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - JOSEFINA LOPES FERREIRA (Adv(s): **Dr(s). VALDECIR CALÇA, OUTRO(S)**), AGRAVADO - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Dra. **ANA DA SILVA CASTANHO MAX** - PROC. FEDERAL).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, indefiro o efeito suspensivo reclamado ..." Cuiabá, 07 de novembro de 2006. Des. Leônidas Duarte Monteiro Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84366/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VILA RICA. AGRAVANTE(S) - BERTOLDO RAMBO E OUTRO(S) (Adv: **Dr. EURIPES GOMES PEREIRA**), AGRAVADO - ADERSON MARQUES PEIXOTO (Adv: **Dr. PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA**).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Com estas razões, indefiro o efeito suspensivo pretendido ..." Cuiabá, 08 de novembro de 2006. Des. Sebastião de Moraes Filho Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85442/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S.A. (Adv(s): **Dr(s). GLAUCO DE GOÉS GUITTI, OUTRO(S)**), AGRAVADA(S) - MARIZE GONCALINA DA SILVA DE LAURENTZ E OUTRO(S).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Forte nessas razões, concedo o efeito suspensivo ao recurso para suspender a decisão verberada até o julgamento final do agravo ..." Cuiabá, 08 de novembro de 2006. Des. Orlando de Almeida Perri Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85815/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - WILSON ROBERTO PERRI BRUNETTA (Adv(s): **Dr(s). GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES, OUTRO(S)**), AGRAVADO - ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER (Adv(s):**Dr(s). FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, OUTRO(S)**).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, defiro a liminar ..." Cuiabá, 08 de novembro de 2006. Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85998/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE(S) - LUIZ ANTONIO ORTOLAN SALLES E OUTRO(S) (Adv: **Dr. DUILIO PIATO JUNIOR**), AGRAVADO - SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. (Adv(s): **Dr(s). LILIAN DOS SANTOS, OUTRO(S)**).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Concedo o efeito suspensivo para que seja imediatamente suspensa a decisão objurgada até o julgamento final do agravo ..." Cuiabá, 08 de novembro de 2006.

Des. Orlando de Almeida Perri Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78591/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S) - DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (Adv(s): **Dr(s). HELCIO CORREA GOMES, OUTRO(S)**), AGRAVADO - RODRIGO STABILE PIOVEZAN (Adv(s):**Dr(s). ALESSANDRO ALMEIDA TARCISIO DA SILVA, OUTRO(S)**).

*Com intimação AO AGRAVADO - RODRIGO STABILE PIOVEZAN (Adv(s):**Dr(s). ALESSANDRO ALMEIDA TARCISIO DA SILVA, OUTRO(S)**), para apresentar contra-razões, nos termos do artigo 527,V, do C.P.C." Des. Orlando de Almeida Perri Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86035/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv(s): **Dr(s). SYLVANA ALBUQUERQUE DE MORAES, OUTRO(S)**), AGRAVADO - REINALDO SILVEIRA BUENO (Adv: **Dr. EM CAUSA PROPRIA**).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Assim, indefiro a liminar ..." Cuiabá, 10 de novembro de 2006. Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha Juiz Relator

*Com intimação AO AGRAVADO - REINALDO SILVEIRA BUENO (Adv: **Dr. EM CAUSA PROPRIA**), para apresentar contra-razões, nos termos do artigo 527,V, do C.P.C." Cuiabá, 10 de novembro de 2006. Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha Juiz Relator



SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89112/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - AGRAVANTE(S): PETROSERVICE COMERCIAL LTDA (Advogado(s): Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S. A. (Advogado(s): DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO e OUTRO(S))

intimação ao **Agravado** para apresentar contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento nos termos do art. 527, V, do CPC.

Cuiabá, 17 de novembro de 2006.

As) DES. JURACY PERSIANI – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86177/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - AGRAVANTE(S): BANCO SAFRA S.A. (Advogado(s): Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRO(S) (Advogado(s): Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR E OUTRO(S))

intimação ao **Agravado** para apresentar contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento nos termos do art. 527, V, do CPC.

Cuiabá, 10 de novembro de 2006.

As) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS – Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 89315/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43939/2006 - Classe: II-15) - RECORRENTE(S): GALERA CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. (Advogado(s): DRA. ÉRIKA BRANDÃO LEMOS, Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE E OUTRO(S)) - RECORRIDA(S): SACHET & FAGUNDES LTDA (Advogado(s): Dr. RODRIGO DA SILVA GRACIOSA E OUTRO(S))

intimação à **Recorrida** para apresentar contra – razões ao Recurso Especial nos termos do art. 542 do CPC.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 89317/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43939/2006 - Classe: II-15) - RECORRENTE(S): GALERA CENTRAIS ELÉTRICAS S. A (Advogado(s): DRA. ÉRIKA BRANDÃO LEMOS, Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE E OUTRO(S)) - RECORRIDA(S): SACHET & FAGUNDES LTDA (Advogado(s): Dr. RODRIGO DA SILVA GRACIOSA E OUTRO(S))

intimação à **Recorrida** para apresentar contra – razões ao Recurso Extraordinário nos termos do art. 542 do CPC.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **22** dias do mês de novembro de 2006.

De^a Adriana Esnarrriaga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64933/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S) VALTRA DO BRASIL LTDA
ADVOCADO(S) Dr. MAURO JOSE PEREIRA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) AGROSHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOCADO(S) DR. NIVALDO CAREAGA
OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73661/2006 - Classe: II-15
COMARCA CAPITAL.

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
AGRAVANTE(S) CRISTIANA FERRACINI DA SILVA
ADVOCADO(S) DR. JOAO CARLOS BRITO REBELLO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) RENATO GOMES NERY
ADVOCADO(S) EM CAUSA PROPRIA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26956/2006 - Classe: II-19 COMARCA
CAPITAL

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) MICHELE CAMPOS ASSAOKA
ADVOCADO(S) DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA
OUTRO(S)
APELADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO -
DETRAN/MT
ADVOCADO(S) Dr. (a) FABIO RICARDO DA SILVA REIS
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29369/2006 - Classe: II-19 COMARCA
CAPITAL

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
- DETRAN/MT
ADVOCADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
OUTRO(S)
APELADO(S) MARILZE SANTINA DA COSTA LEITE E OUTRO(S)
ADVOCADO(S) DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES
DR. CASSIO FELIPE MIOTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14907/2006 - Classe: II-20 COMARCA
CAPITAL

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOCADO(S) Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
OUTRO(S)
APELADO(S) TEÓFILO MÁRCIO DE ARRUDA BARROS

ADVOCADO(S) Dr. CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15280/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
SINOP

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) MÁRIO LÚCIO FRANCO
ADVOCADO(S) DR. MARCIO TEIXEIRA DA FONSECA
OUTRO(S)
APELADO(S) JUAREZ DOS REIS AUTO POSTO LTDA
ADVOCADO(S) Dr. (a) RICARDO LUIZ HUCK
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60419/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
SINOP

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOCADO(S) DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
OUTRO(S)
APELANTE(S) CLAUDIO ALVES PEREIRA
ADVOCADO(S) Dr. (a) NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOCADO(S) DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY
OUTRO(S)
APELADO(S) CLAUDIO ALVES PEREIRA
ADVOCADO(S) Dr. (a) NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69040/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
PONTES E LACERDA.

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOCADO(S) Dra. SEILA MARIA ALVARES DA SILVA
OUTRO(S)
APELADO(S) MARIA TEREZA PINTO - ME
ADVOCADO(S) Dr. (a) CELIA MARIA DOS SANTOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70566/2006 - Classe: II-20 COMARCA
CAPITAL

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) NOVACON - ENGENHARIA DE CONCESSOES S/C LTDA
ADVOCADO(S) Dr. JOAO BATISTA BENETI
OUTRO(S)
APELADO(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOCADO(S) DRA. ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83611/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
TANGARÁ DA SERRA.

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOCADO(S) Dr. (a) LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO
OUTRO(S)
APELADO(S) PEROLITA SCHERER COLLA
ADVOCADO(S) Dr. VALTER CAETANO LOCATELLI
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59380/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE
SINOP

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) LEONERCIO GARCIA DE ANDRADE
ADVOCADO(S) Dr. CLAUDIO ALVES PEREIRA
OUTRO(S)
APELADO(S) WILSON GARCIA DE ANDRADE
ADVOCADO(S) Dr. PEDRO FERREIRA MENDES
OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 47869/2006 - Classe: II-27 COMARCA
DE PONTES E LACERDA.

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
INTERESSADO(S) EVALDO ZORZI
ADVOCADO(S) Dr. (a) MICHELLE MARIE DE SOUZA
INTERESSADO(S) CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º SERVIÇO
NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE PONTES E
LACERDA

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Novembro de 2006.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89654/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE JUARA - AGRAVANTE(S): ALDENIR ROSSATTI MANCOELHO E OUTRO(S)(Advogado(s): Dr. JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES) - AGRAVADO(S): SÉRGIO EDUARDO CARDOSO ROSSI (Advogado(s): DR. LUIZ SERGIO ROSSI E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... pelo que defiro o efeito suspensivo pleiteado."

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Des. Juracy Persiani

Relator

ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADOR: EXMO. SR. DR. CARLOS TEODORO J. HUGUENEY IRIGARAY), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81183/2006 Classe: 15 Cível – COMARCA CAPITAL Relator: DES. JURACY PERSIANI que é AGRAVANTE(S); ESTADO DE MATO GROSSO Procurador(s): Exmo. Sr. Dr. CARLOS TEODORO J.H. IRIGARAY AGRAVADO(S); MINISTÉRIO PÚBLICO, vem através da petição protocolizada sob nº. 85609/06, em 06/11/06, na qual vem requerer a reconsideração da r. decisão que indeferiu o efeito suspensivo recursal."

CONCLUSÃO: "Os arrazoados do agravante não me convencem

a reconsiderar a decisão. Prossiga como já determinado."

Cuiabá, 17 de novembro de 2006.

Des. Juracy Persiani

Relator

DANIEL FERRONATO (ADVOGADO: DR. RICARDO PEDROLLO DE ASSIS), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64638/2006 Classe: 15 Cível – COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE Relator: DES. JURACY PERSIANI que é AGRAVANTE(S); DANIEL FERRONATO Advogado(s): Drs. RICARDO PEDROLLO DE ASSIS E OUTROS AGRAVADO(S): BANCO DIBENS S/A Advogado (s): Drs. CARLA CRISTINA FERREIRA FERNANDES E OUTROS, vem através da petição protocolizada sob nº. 67338/06, em 01/09/06, na qual vem requerer a reconsideração da r. decisão que negou seguimento ao feito."

CONCLUSÃO: "Não conheço do pedido de reconsideração, por ausência

de previsão legal para o caso em apreço."

Cuiabá, 17 de novembro de 2006.

Des. Juracy Persiani

Relator



SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 22 dias do mês de novembro de 2006.
BELª ADRIANA ENSARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 10091/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 10091 / 2006. Julgamento: 14/11/2006. APELANTE(S) - HÉLIO VALENTIM (Adv: Dr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS DÍAS. Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO EM PARTE PARA, MANTIDA A CONDENAÇÃO CONFORME O VEREDICTO DOS JURADOS, RETIFICAR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, PARA REDUZÍ-LA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. UNÂNIME E COM O PARECER
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO TRIPLEMENTE QUALIFICADO - JÚRI - CONDENAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - JULGAMENTO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIO À PROVA DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - DECISÃO EMBASADA EM UMA DAS VERSÕES EXPOSTAS NOS AUTOS - EXCLUSÃO DE INCIDÊNCIA DAS QUALIFICADORAS - RECURSO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DA VÍTIMA - USO DE MEIO CRUEL - FUTILIDADE DE MOTIVAÇÃO - INVIABILIDADE - QUALIFICADORAS BEM CARACTERIZADAS E RECONHECIDAS PELO CONSELHO DE SENTENÇA - QUANTUM DA REPRIMENDA - REDUÇÃO - POSSIBILIDADE - PENA-BASE EXACERBADA, CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS DESFAVORÁVEIS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A decisão dos jurados contrária à prova dos autos é aquela que se divorcia inteiramente dos elementos neles produzidos. A indiscutível soberania dos seus veredictos (art. 5º "c", XXXVIII - CF), só desmorona em caso de decisão arbitrária, sem nenhum suporte probatório, mas nunca, quando sua íntima convicção encontrou respaldo em uma das versões apresentadas, para eles a mais verossímil. 2. A mesma garantia constitucional impede, ainda, que sejam demovidas as qualificadoras encontradas pelos juízes leigos na prova produzida, que noticia a repentina abordagem da vítima, pega de surpresa e sem possibilidade de defesa, a crueldade do meio empregado pelos agentes na consecução do crime e a futilidade de motivação. 3. Se apenas três, dos oito vetores do art. 59 do Código Penal foram considerados desfavoráveis ao apelante, não deve a pena-base afastar-se, em demasia, do mínimo legal, mas dele ficar a "meio caminho", carecendo de readequação a reprimenda que se releva exacerbada. 4. Recurso parcialmente provido.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 3431/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3431 / 2006. Julgamento: 14/11/2006. APELANTE(S) - ANDRÉ DOS SANTOS PEDRINI (Adv: Dr. (a) MARIUSA MAGALHAES DE OLIVEIRA - DEFENSORA PÚBLICA), APELANTE(S) - JOSIVALDO DE SOUSA CAMARGO (Adv: Dr. (a) JOEL FELICIANO MOREIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELAÇÃO PROVIDO PARCIALMENTE SOMENTE PARA O AFASTAMENTO DO IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 2º, § 1º DA LEI 8072/90. UNÂNIME E COM O PARECER MINISTERIAL
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - LATROCÍNIO - RÉU CONDENADO À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE A SER CUMPRIDA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PLEITO DE PROGRESSÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA - POSSIBILIDADE - ENTENDIMENTO RECENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - PROVIMENTO DO APELO PARA AFASTAR O ÔBICE À PROGRESSÃO. 1 - O Supremo Tribunal Federal, em julgamento proferido no HC nº 82959/SP declarou a inconstitucionalidade do § 1º, art. 2º da Lei 8.072/90, admitindo a progressão do regime de cumprimento de pena para os condenados por crimes hediondos. 2 - Recurso provido para afastar o óbice à progressão, cabendo ao Juiz da Execução analisar se o reeducando reúne os requisitos objetivos para alcançar o benefício.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 47595/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 47595 / 2006. Julgamento: 14/11/2006. APELANTE(S) - VANDERLEI DA SILVA ABREU, VULGO "QUIKO" E OUTRA(S) (Adv: Dr. KLEBER DE SOUZA SILVA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PROVIDO APENAS PARA AFASTAR O ÔBICE À PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL PREVISTO NA LEI 8072/90. UNÂNIME E COM O PARECER ORAL
 EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - CONDENAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO - PEDIDO DE REDUÇÃO DA PENA-BASE PARA O MÍNIMO LEGAL POR ENTENDER SEREM AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS - IMPROCEDÊNCIA - ELEVADA QUANTIDADE DE DROGA APRENDIDA - 2.045 QUILOS DE COCAÍNA - DROGA COM ALTA CAPACIDADE ALUCINOGENA - NECESSIDADE DE MAIOR REPROVABILIDADE DA CONDUTA - AMPLA NOCIVIDADE À SAÚDE PÚBLICA - DECISÃO QUE DEMONSTROU RAZÕES CONCRETAS PARA A EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE - ALTERNATIVAMENTE, PUGNA PELA REDUÇÃO DE 1/6 DA PENA-BASE EM RAZÃO DA PRESENÇA DE ATENUANTES GÊNICAS - DOSIMETRIA PENAL NÃO É UM RACIOCÍNIO MERAMENTE MATEMÁTICO SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA - PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO - CABE AO JUIZ DETERMINAR O QUANTUM DE REDUÇÃO DE MODO A FIXAR UMA PENA JUSTA E APTA A REPRESSÃO E PREVENÇÃO DO CRIME - PENA COMINADA QUE NÃO É ELEVADA - PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR OUTRA RESTRITIVA DE DIREITO - IMPOSSIBILIDADE - PENA FIXADA SUPERIOR A QUATRO ANOS - SUBSTITUIÇÃO INDICADA AOS CRIMES DE MENOR REPERCUSSÃO - INCOMPATIBILIDADE COM O TRÁFICO DE ENTORPECENTES, RECONHECIMENTO HEDIONDO - SUBSTITUIÇÃO CONDICIONADA ÀS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 DO CP INDICAREM SER A MEDIDA SUFICIENTE A REPRESSÃO E PREVENÇÃO DO CRIME, CONDIÇÃO QUE O TRÁFICO DE ENTORPECENTES NÃO ATENDE PELOS MALEFÍCIOS QUE PRODUZ - PROGRESSÃO DE REGIME - HC 82959 - AFASTAMENTO DO ÔBICE - FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL FECHADO - NECESSIDADE DE SUBMISSÃO DOS APELANTES AO EXAME CRIMINOLÓGICO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Novembro de 2006.
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br Belª MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
 Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
 PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 62963/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE DOM AQUINO.
 RELATOR DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
 RECORRENTE SIDNEY CLEBERSON DA SILVA VIDIGAL, VULGO "PREGUINHO".
 ADVOGADO(S) Dr. (a) MARISE SOARES GUIMARAES DE SOUZA
 RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 70444/2006 - Classe: I-19 CAPITAL
 RELATOR DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
 RECORRENTE FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, VULGO "CHAGAS"
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ADEMAR MONTEIRO DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO
 RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Novembro de 2006.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
 PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 69024/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
 RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
 AGRAVADO EZEQUIEL JULIO GONCALVES
 ADVOGADO Dr. (a) STALYN PANIAGO PEREIRA

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Novembro de 2006.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
 PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71849/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.
 RELATOR DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
 APELANTE MAURÍCIO VIEIRA SOUZA, VULGO "NEGUINHO"
 ADVOGADO Dr. (a) FLAVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO - DEF. PUB.
 APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Novembro de 2006.
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO(ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 89077/2006
 "HABEAS CORPUS" 89077/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 IMPETRANTE(S): DR. JOEL FELICIANO MOREIRA
 PACIENTE(S): PAULO PEREIRA DIAS
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 44/45) "(...) Assim sendo, rejeito, por ora, a liminar pleiteada (...)"
 Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
 AS) Des. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 89547/2006
 "HABEAS CORPUS" 89547/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS E OUTRO(S)
 PACIENTE(S): ADRIELE DA SILVA AMORIM
 PACIENTE(S): VALDECI DOS REIS SIGARINI
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 181/182-TJ) "(...) Assim, inexistindo risco imediato que mereça ser afastado, indefiro a liminar pleiteada. (...)"
 Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
 AS) Des. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 87963/2006
 "HABEAS CORPUS" 87963/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE PONTES E LACERDA
 IMPETRANTE(S): DR. ROGERIO DAIA DA COSTA E OUTRO(S)
 PACIENTE(S): LUVERCY CAMPIONI
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 65/67-TJ) "(...) Assim, indefiro a liminar pleiteada. (...)"
 Cuiabá, 14 de novembro de 2006.
 AS) Dr. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 88209/2006
 "HABEAS CORPUS" 88209/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
 IMPETRANTE(S): DR. TRAJANO CAMARGO DOS SANTOS
 PACIENTE(S): ROBERTO CARLOS PEREIRA DE AMORIM
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 92/94-TJ) "(...) Portanto, não vistumbrando, a priori, constrangimento ilegal sanável pela via eleita do habeas corpus, indefiro a liminar pleiteada. (...)"
 Cuiabá, 14 de novembro de 2006.
 AS) Dr. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 88278/2006
 "HABEAS CORPUS" 88278/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE CÁCERES
 IMPETRANTE(S): DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA E OUTRO(S)
 PACIENTE(S): JOÃO BATISTA PINTO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 64/66-TJ) "(...) Assim, indefiro a liminar pleiteada. (...)"
 Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
 AS) Dr. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 88565/2006
 "HABEAS CORPUS" 88565/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE CÁCERES
 IMPETRANTE(S): DRA. KATTEEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS
 PACIENTE(S): JOEL DE ANDRADE
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 19/20-TJ) "(...) Assim sendo, rejeito, por ora, a liminar pleiteada. (...)"
 Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
 AS) Dr. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 88574/2006
 "HABEAS CORPUS" 88574/2006 Classe: 9-Crime
 IMPETRANTE(S): DR. JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR E OUTRO(S)
 PACIENTE(S): GILMAR DA ROCHA CRUZ
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 29/30-TJ) "(...) Diante do exposto, indefiro a liminar pleiteada. (...)"
 Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
 AS) Dr. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 87857/2006
 "HABEAS CORPUS" 87857/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE COLNIZA
 IMPETRANTE(S): DR. JOSE COELHO DA COSTA
 PACIENTE(S): ADEMIR PACIFICO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 77/81-TJ) "(...) Pelos fundamentos acima aduzidos, concedo a medida in limine devendo ser expedido o competente Alvará de Soltura em favor do paciente para que possa responder em liberdade as acusações que lhe são imputadas, se por outro motivo não estiver preso. (...)"
 Cuiabá, 14 de novembro de 2006.
 AS) Dr. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 87494/2006
 "HABEAS CORPUS" 87494/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE BARRA DO BUGRES
 IMPETRANTE(S): DR. REINALDO LORENÇONI FILHO
 PACIENTE(S): JADSON SANTOS NICÁSSIO DA SILVA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 23/25-TJ) "(...) Assim, por entender necessário no presente momento assegurar a ordem pública, indefiro a liminar pleiteada em favor do Paciente Jadson Santos Nicássio da Silva. (...)"
 Cuiabá, 14 de novembro de 2006.



AS) Dr. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 88170/2006

HABEAS CORPUS* 88170/2006 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): DR. MÁRCIO SALES DE FREITAS E OUTRO(S)

PACIENTE(S): PAULO RODRIGO DA SILVA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 218/219-TJ) "(...) Assim não, vislumbrando, a priori, o alegado constrangimento ilegal, deixo de conceder a liminar pleiteada, a fim de melhor apreciar o seu postulado, quando do julgamento do seu mérito, após obter as informações necessárias da autoridade apontada como sendo coatora, e o Parecer da Ilustrada Procuradoria Geral da Justiça. (...)"

Cuiabá, 14 de novembro de 2006.

AS) Dr. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 88484/2006

HABEAS CORPUS* 88484/2006 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

IMPETRANTE(S): DR. WALTER RAMOS MOTTA

PACIENTE(S): RICK PEREIRA DUTRA

PACIENTE(S): IDEIRES PIRES DA SILVA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 42/43-TJ) "(...) A realidade da impetração não viabiliza, por hora, a possibilidade de se reconhecer o alegado constrangimento ilegal, motivo pelo qual a antecipação do pedido torna-se impraticável. (...)"

Cuiabá, 14 de novembro de 2006.

AS) Dr. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 89150/2006

HABEAS CORPUS* 89150/2006 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE SINOP

IMPETRANTE(S): DR. OTOMAR DA SILVA TORRES E OUTRO(S)

PACIENTE(S): VALDEMIRO ADILIO KRUPINSKI, VULGO "MIRÃO"

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 83/84-TJ) "(...) Indefero a liminar. (...)"

Cuiabá, 17 de novembro de 2006.

AS) Dr. Paulo da Cunha - Relator

Protocolo: 89155/2006

HABEAS CORPUS* 89155/2006 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE SINOP

IMPETRANTE(S): DR. OTOMAR DA SILVA TORRES

PACIENTE(S): JAIR VARGAS, VULGO "BRINQUINHO"

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 95/96-TJ) "(...) Indefero a liminar. (...)"

Cuiabá, 14 de novembro de 2006.

AS) Dr. Paulo da Cunha - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**

Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE 1-09 – Nº 79414/2006 (AÇÃO PENAL 37/2006) – VILA RICA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA E OUTRO(S)** E SÃO PACIENTE(S) – JOSÉ LUIZ SILVA COSTA E DEUSANATE PANÉIA SENA CORADO.

CONCLUSÃO: "... Nesse contexto, constatando que os pacientes têm domicílio certo são primários e possuidores de bons antecedentes, reconsidero a decisão de fls. 181/182 e defiro a liminar vindicada. Por conseguinte, expeçam-se os respectivos Alvarás de Soltura."

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ LUIZ DE CARVALHO** – RelatorBelª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 84719/2006

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 84719/2006 Classe: 16-Cível(Interposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA

10548/2006 - Classe: 11-3)

AGRAVANTE(S): RIO GUAPORÉ AGROPASTORIL LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s): **Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S): DANILO DE AMO ARANTES E OUTRO(S)

Advogado(s): **Dr. (a) FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA**

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 22-TJ-MT: "Vistos, etc...Assim, com respaldo na falta de previsibilidade regimental e amparado em decisões precedentes Rec. De Agra. Regimental n. 42213/Capital, julg. Em 09/09/98, AgReg. 31440/06 julg. em 10/05/2006, AgReg. 21021/06 julg. 03/04/2006. AgReg. 38494/05 julg. Em 03/10/05 e ainda nesse sentido, estendendo-se a lição estampada na súmula 622 do STF nego seguimento ao presente recurso. I. e arquivem-se."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Dr. LICINIO CARPINELLI STEFAN

RELATOR

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br**CARLA ROSANA PACHECO**

Secretária

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 61058/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 61058/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): MADEIREIRA PAU BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE MADEIRAS LTDA.

Advogado(s): **DR. JACKSON WILLIAN DE ARRUDA**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO E MEIO AMBIENTE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 196/197-TJ-MT: "...Inexistindo mais ato a ser corrigido, nem interesse do impetrante na declaração de sua ilegalidade, fica evidente a perda de objeto da presente ação, comportando extinção sem apreciação de mérito. Ante o exposto, extingo a ação mandamental, sem julgamento de mérito, pela perda de seu objeto. Intimem-se."

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

RELATOR

Protocolo: 83332/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 83332/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): MADEIREIRA R.B.G. LTDA

Advogado(s): **Dr. LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 71-TJ-MT: "...Da leitura atenta das razões da impetração, não vislumbrarei as pressões dos requisitos que informam a concessão da liminar por que luta impetrante; assim, indefiro-a. Colham-se as informações da autoridade coatora. Ao depois, à douta Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

RELATOR

Protocolo: 84841/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84841/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): ADRIANA ANDRIANI OLIVEIRA

Advogado(s): **DRA VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 29/30-TJ-MT: "...Assim, defiro a liminar pleiteada, para ordenar que a autoridade impetrada forneça a impetrante o medicamento na quantidade e forma descrita na exordial. Notifique-se a autoridade apontada como coatora...Após, a Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 01 de novembro de 2006.

DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

RELATOR

Protocolo: 77165/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77165/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): CEREALESTA GM LTDA

Advogado(s): **Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS

MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 150/153-TJ-MT: "...defiro a liminar para o fim específico de determinar que o ICMS sobre energia elétrica da Unidade Consumidora 6356796, seja calculado sobre aquela efetivamente consumida..."

Cuiabá, 10 de outubro de 2006.

DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

RELATOR

Protocolo: 69966/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 69966/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): MADEIREIRA PIRAPARA LTDA E OUTRO(S)

Advogado(s): **Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD E OUTRO(S)**

IMPETRADO: SECRETÁRIO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 421-TJ-MT: "Indefiro o pedido de reconsideração formulado às fls. 381/383, uma vez que não verifico o preenchimento do requisito periculum in mora que, diga-se de passagem, novamente se pretendeu caracterizar sob o argumento de que pudesse ocorrer uma eventual demissão em massa dos funcionários dos Impetrantes... Nessa quadra, mantenho incólume a decisão que indeferiu a concessão da liminar. Por fim, já prestadas as informações pelo Impetrado às fls. 180/209, remetam-se os autos à douta Procuradoria de Justiça."

Cuiabá, 07 de novembro de 2006.

DES. MARCIO VIDAL

RELATOR

Protocolo: 63866/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63866/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): BRIAZE CONSTRUTORA LTDA.

Advogado(s): **DR ALEXANDRE SCHUTZE NANNI E OUTRO(S)**

IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA

DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 82/85: "Vistos, etc...Assim, incabível o mandado de segurança na espécie, já que tal remédio não é sucedâneo recursal. Ante o exposto, indefiro a petição inicial, em virtude do manifesto erro no manuseio da ação mandamental. Intimem-se e, transitada em julgado, arquivem-se."

Cuiabá, 08 de novembro de 2006.

DES. EVANDRO STÁBILE

RELATOR

Protocolo: 82399/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 82399/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): BRASFAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Advogado(s): **Dr. (a) ALESSANDRA PANIZI SOUZA E OUTRO(S)**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 116/117-TJ-MT: "... Destarte, mantenho a decisão anterior. Guarde-se a manifestação da autoridade impetrada e, após, envie-se ao MP para colheita de seu parecer. Intimem-se."

Cuiabá, 30 de outubro de 2006.

DR. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

RELATOR

Protocolo: 84040/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84040/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): WILSON SOUZA SANTOS

Advogado(s): **DR. PEDRO OVELAR E OUTRO(S)**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRA(S)

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 90/91-TJ-MT: "Concedo em parte liminar almejada tão somente que a vaga que o impetrante disputa e que alberga seu pedido nesta preenchida mantendo sua vacância até decisão meritória. Oficiem-se as autoridades coatoras para, com cópia integral desta, para o imediato cumprimento, nos termos vertidos acima em relação à concessão parcial da liminar almejada pelo impetrante, com urgência. Notifiquem-se as mesma autoridades para, no prazo legal, querendo prestar as informações, tudo como estabelece o disposto no artigo 7º, inciso I, Lei de regência, no prazo de 10 dias. Ao depois, com ou sem a apresentação das informações e após regularmente certificado nos presentes autos, encaminhe este feito à consideração da Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça, grafando aos seus ilustres integrantes as minhas homenagens de estilo. Por derradeiro, entrando em gozo de férias, que a Senhora Secretária tome as medidas necessárias, de quem de direito, procedendo-se na forma estabelecida pelo RITJMT em face da ausência do relator. As providências."

Cuiabá, 01 de novembro de 2006.

DR. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

RELATOR

Protocolo: 84014/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84014/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL



IMPETRANTE(S): PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
 Advogado(s): **DR. ANTÔNIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 23-TJ-MT: "Visto. Diante da petição de fls. 22, que revela desistência formulada pelo autor do Writ, julgo extinto o processo, com base no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas... PRI."

Cuiabá, 10 de novembro de 2006.
 DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
 RELATOR

Protocolo: 84971/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84971/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): 5ª RODA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
 Advogado(s): **Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS
 MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 31/32-TJ-MT: "...Vistos, etc...Os fundamentos são relevantes e autorizam a concessão da liminar pleiteada de suspensão da exigência da tributação da energia elétrica não consumida, limitada a exigência, de consequência, somente ao produto efetivamente consumido, pois esse é o entendimento pacífico neste E.Tribunal...Notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras, dos termos das decisão e para que, no prazo de dez dias prestem as informações...Após, ouça-se a douda Procuradoria Geral de Justiça."

Cuiabá, 07 de novembro de 2006.
 DES. JURACY PERSIANI
 RELATOR

Protocolo: 73616/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73616/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRO(S)
 Advogado(s): **Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 177-J-T-MT: "...todavia, a r. decisão não resultará ineficaz se deferida a final, pelo que indefiro o pedido liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para, em dez dias, prestar as informações que achar necessárias..."

Cuiabá, 10 de outubro de 2006.
 DES. JURACY PERSIANI
 RELATOR

Protocolo: 84796/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84796/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): SUPERMERCADO E ATACADO SAITO LTDA
 Advogado(s): **DRA. ANA MARTINS MELHORANÇA E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 31/35-TJ-MT: "Destarte, presentes a fumaça do bom direito e demonstrado o perigo na demora da concessão da medida, defiro parcialmente a segurança, em sede liminar, apenas para suspender a cobrança do ICMS sobre a demanda de reserva de lei. Após, envie-se ao Ministério Público para o oferecimento de parecer. Intimem-se"

Cuiabá, 01 de novembro de 2006.
 DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
 RELATOR

SECRETARIA DAS TURMAS DE CAMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 14 dias do mês de novembro de 2006.

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia SEGUNDA TURMA DE

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira, findo o prazo previsto no art.

552, parágrafo 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 33808/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 33808 / 2005
 RELATOR(A): DES. MÁRCIO VIDAL
 IMPETRANTE(S): BRAVO BENEFICIAMENTO DE TRIPAS LTDA
 ADVOGADO(S): **Dr. (a) CARLOS ALBERTO DO PRADO E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E OUTRO(S)
 ADVOGADO: **DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45982/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 45982 / 2005
 RELATOR(A): DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
 IMPETRANTE(S): CENTRAL DE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
 ADVOGADO(S): **Dr. (a) PRISCILA GHILARDI BORGES E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 LITISCONSORTE(S): LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA
 ADVOGADO: **DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32810/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 32810 / 2006
 RELATOR(A): DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 IMPETRANTE(S): JANAINA BALESTRIN
 ADVOGADO(S): **Dr. ALOÍSIO DA ROSA HAAS E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 52507/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 52507 / 2006
 RELATOR(A): DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
 IMPETRANTE(S): JANIO ALBINO DE CARVALHO
 ADVOGADO(S): **Dr. MARCIO SALES DE FREITAS E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR
 ADVOGADO: **DRA. MARCIA REGINA SANTANA DOS SANTOS - PROC ESTADO**

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63561/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 63561 / 2006
 RELATOR(A): DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
 IMPETRANTE(S): CARLOS ERNESTO AUGUSTIN

ADVOGADO(S): **Dr. IGOR GIRALDI FARIA E OUTRO(S)**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 ADVOGADO: **DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC ESTADO**
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 64672/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 64672 / 2006
 RELATOR(A): DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
 IMPETRANTE(S): MADEIREIRA MULLER LTDA
 ADVOGADO(S): **Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 13 dias do mês de Novembro de 2006.

Total de processos:6

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 88979/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 45445/2005 - Classe: II-18) (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25883/2005 - Classe: II-20)
 AGRAVANTE(S): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA
 Advogado(s): **Dr(a). SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTRO(S)**
 AGRAVADO(S): ZAID ARBID
 Advogado(s): **Dr. MANOEL RIBEIRO FILHO E OUTRO(S)**
 Com intimação ao Agravado para no prazo de 10 (dez) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 544 do CPC.

Protocolo: 87927/2006
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 45445/2005 - Classe: II-18) (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25883/2005 - Classe: II-20)
 AGRAVANTE(S): ZAID ARBID
 Advogado(s): **Dr. MANOEL RIBEIRO FILHO E OUTRO(S)**
 AGRAVADO(S): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA
 Advogado(s): **Dr(a). SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTRO(S)**
 Com intimação ao Agravado para no prazo de 10 (dez) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 544 do CPC.

Protocolo: 88825/2006
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1667/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO
 RECORRIDO(S): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG
 Advogado(s): **Dr. (a) ANDRE TADEU JORGE FERNANDES**
 Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 88826/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1667/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO
 RECORRIDO(S): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG
 Advogado(s): **Dr. (a) ANDRE TADEU JORGE FERNANDES**
 Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 89533/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29200/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 DR. ROGERIO LUIZ GALLO - PROC ESTADO
 RECORRIDO(S): INPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA
 Advogado(s): **Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTROS(S)**
 Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 89024/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 89024/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): EXTRA CAMINHÕES LTDA.
 Advogado(s): **DRA. ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 Com intimação ao Impetrante para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, posto que, ao que consta, o ato tido ilegal e abusivo, não foi praticado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda.

Protocolo: 88978/2006
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37672/2005 - Classe: II-23)
 RECORRENTE(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 Advogado(s): Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): RUI CHRISTOFOLLI E OUTROS
 Advogado(s): **Dr. EURIPES GOMES PEREIRA**
 Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 88976/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37672/2005 - Classe: II-23)
 RECORRENTE(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 Advogado(s): Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): RUI CHRISTOFOLLI E OUTROS
 Advogado(s): **Dr. EURIPES GOMES PEREIRA**
 Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CAMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 08 dias do mês de outubro de 2006.

Belª CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para Sessão Ordinária da TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS

REUNIDAS, às 14:00 horas da primeira quinta-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.

6º, III, "c" do RITJ/MT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto.



DESAFORAMENTO 68218/2006 - Classe: I-5 COMARCA DE MATUPÁ.
 Protocolo Número/Ano : 68218 / 2006
RELATOR DES. MANOEL ORNELAS DE ALMEIDA
REQUERENTE JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATUPÁ
REQUERIDOS ELYWD PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO Dr. ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACEDO
REQUERIDO DONIZETE BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO Dr. ARNALDO MESSIAS DA SILVA
REQUERIDOS VALDEDIR PEREIRA BUENO E OUTROS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 22 dias do mês de novembro de 2006.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI

Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
 E-MAIL: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

Total de processos: 1

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

REVISÃO CRIMINAL 47072/2006 - Classe: I-21 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 47072 / 2006.
 Julgamento: 5/10/2006.
REQUERENTES - FRANCISCO HELIO CESAR SOARES E OUTROS
ADVOGADO: Dr. NILTON MENDES GOMES.
 Relator: Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO REVISIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER É PELO INDEFERIMENTO
EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - RECEPÇÃO - ALEGAÇÃO DE CONTRARIEDADE À EVIDÊNCIA DOS AUTOS - NOCORRÊNCIA - MERO REEXAME DE PROVAS - INADMISSIBILIDADE - PRETENDIDA REDUÇÃO DA PENA - PENA-BASE EXACERBADA - ADEQUAÇÃO - REVISÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. A condenação não foi proferida contrariando a evidência dos autos, todavia, a pena-base foi fixada de forma exacerbada, sendo, portanto, adequada, nos termos dos artigos 59 e 68 do Código Penal.

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 22 dias do mês de novembro de 2006.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI

Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
 E-MAIL: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

AUTOS COM INTIMAÇÃO

AÇÃO PENAL PRIVADA ORIGINÁRIA 84618/2006 Classe: 1-Crime
 Origem : COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Relator: DR. CIRIO MIOTTO
Câmara: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
AUTOR(A): WANDERLEI FARIAS SANTOS
Advogado(s): DR. CANDIDO TELES DE ARAUJO
REU(S): ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Notifique-se o Ilmo. Sr. Prefeito Município de Barra do Garças-MT, Zózimo Wellington Chaparral Ferreira, a fim de que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresente resposta escrita às acusações que lhe foram impostas por Wanderlei Farias Santos, nos termos do artigo 4º, da Lei n.º 8.038/90. Cumpra-se, mediante expedição de carta de ordem, devendo ser intimado, por primeiro, a parte autora, para recolhimento das custas processuais relativas à expedição da carta.

Doutor CIRIO MIOTTO
 Relator

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
 Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
 e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para Sessão Ordinária da TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, às 14:00 horas da primeira quinta-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art. 5º, III, "c" do RIT/JMT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto.

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 8408/2004 - Classe: I-2 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.
 Protocolo Número/Ano : 8408 / 2004
RELATOR(A): DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
REU(S): MARIO CEZAR BARBOZA - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
ADVOGADO(S): Dra. LUCÉLIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 22 dias do mês de novembro de 2006.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI

Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
 E-MAIL: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

Total de processos: 1

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 635/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando os termos da Resolução n.º 08/2004/TJ, datada de 20.5.2004, que instituiu neste Sodalício o Serviço de Plantão Judiciário, Considerando os termos da Resolução n.º 001/2006/OE, datada de 19.01.2006,

RESOLVE:

"Ad Referendum", do egrégio Órgão Especial, alterar em parte a Portaria n.º 019/2006/OE, datada de 19.01.2006, para estabelecer:

NOVEMBRO

20

- Dr. CIRIO MIOTTO
 P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 649/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Substituição Legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Desvincular o Exmo. Sr. Dr. JONES GATTASS DIAS, Juiz de Direito deste Estado, jurisdicionando na Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande, a partir de 14.11.2006, enquanto perdurar a sua convocação neste Sodalício.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça

2006.

Coordenadora de Magistrados, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
 Belª. CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA
 Coordenadora de Magistrados

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

3º TURMA RECURSAL

Estado De Mato Grosso
 Poder Judiciário
 3ª TURMA RECURSAL
 Av. Historiador Rubens De Mendonça S/Nº -
 Anexo Do Tribunal De Justiça De Mato Grosso - Centro Político Administrativo

Edital N.º 183/2006/3ª TR.

DIVULGAÇÃO DE ACÓRDÃOS DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO REALIZADA NO DIA 09.11.2006, (QUINTA-FEIRA) PARA CONHECIMENTO PÚBLICO, SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1700/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo: 1700/2006, APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, APELADO(S) - ANDRÉ DIAS FERREIRA (Adv:Dr(a). MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.), Relator Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. DECADÊNCIA. AMEAÇA E INJURIA. PRESCRIÇÃO EM RELAÇÃO AO CRIME DE AMEAÇA E DECADÊNCIA EM RELAÇÃO AO CRIME DE INJURIA. RECURSO IMPROVIDO. Transcorrido dois anos data do fato e a data de hoje, sem que houvesse condenação por crime de ameaça, é de se declarar a extinção da punibilidade, pela prescrição. O crime de injúria depende de queixa-crime. Passados seis meses da data da consumação da infração e não tendo a vítima ingressado com a queixa-crime no prazo do art. 103 do CP, impõe-se a extinção da punibilidade pela decadência.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1917/2006 - Classe: II-1), Protocolo: 2928/2006, EMBARGANTE - DEUSAIDE LEOPOLDINO (Adv: Dr(a). JOÃO BATISTA BARROS, Dr(a). IJOLARERALDO NOCETTI), EMBARGADO - BRASIL TELECOM CELULAR S.A (Adv:Dr(a). THAIS FATIMA DOS SANTOS), Relator Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. CONHECERAM DOS EMBARGOS MAS O REJEITARAM

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO INEXISTENTE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NÃO FIXADOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - HONORÁRIOS INDEVIDOS - EMBARGOS REJEITADOS. Se o recurso for provido parcialmente não há que falar em honorários advocatícios que são devidos quando a parte for totalmente vencida no recurso proposto.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2891/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo: 2891/2006, RECORRENTE(S) - WILLIAN AUGUSTO DO PRADO (Adv:Dr(a). JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES), RECORRIDO(S) - CHRISTINE PAES DE BARROS DO PRADO (Adv:Dr(a). JASSON BORRALHO PAES DE BARROS), RECORRIDO(S) - JOSE BENEDITO DO PRADO (Adv:Dr(a). JASSON BORRALHO PAES DE BARROS), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. REJEITADAS AS PRELIMINARES CONHECERAM DO RECURSO MAS NEGARAM-LHE PROVIMENTO DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR.

EMENTA: PRELIMINARES - DESERÇÃO - BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA - NÃO OCORRÊNCIA - NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO E POR OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - LEGITIMIDADE PASSIVA DO OCUPANTE DO IMÓVEL - COMPETÊNCIA PARA APRECIAÇÃO DA LEGALIDADE DA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - JUSTIÇA FEDERAL - IMÓVEL PÚBLICO - IMPOSSIBILIDADE DE USUCAPIR - IMISSÃO NA POSSE - IMÓVEL ADQUIRIDO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROCEDÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. A ausência do preparo não gera a deserção, se for concedido os benefícios da gratuidade da Justiça. O Juiz não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados para a decisão tenham sido suficientes para embasá-la. O ocupante do imóvel é parte legítima para figurar no pólo passivo de ação de imissão de posse movida pelo adquirente. É de competência da Justiça Federal decidir sobre a legalidade de imóvel financiado efetuada pela Caixa Econômica Federal. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião (CF, art. 183, § 3º). Os adquirentes de imóvel da Caixa Econômica Federal, têm direito de obter a imissão na posse do bem.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1385/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo: 1385/2006, RECORRENTE(S) - TELEMAT CELULAR S/A - VIVO-MT (Adv:Dr(a). FABIANA CURI), RECORRIDO(S) - LUDOVICO ANTONIO MERIGHI (Adv:Dr(a). LUDOVICO ANTONIO MERIGHI, Dr(a). FABIANA FERNANDES MERIGHI), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: DANO MORAL - INDENIZAÇÃO - INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - QUANTUM - CIRCUNSTÂNCIAS PECULIARES DA CAUSA - RECURSO IMPROVIDO. Para emergir obrigação de indenizar a título de danos morais, por inscrição irregular no cadastro de inadimplentes de órgãos de proteção ao crédito, basta haver prova da inscrição indevida, por se tratar do chamado dano moral puro. Na fixação da verba indenizatória, devem ser observados os critérios atinentes às condições sociais, políticas e econômicas da vítima e do ofensor, bem assim à natureza e à extensão do dano moral.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2305/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA



DE CUIABÁ, Protocolo: 2305/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, D(r)a. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ROSANA MARIA DA SILVA (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. REJEITARAM AS PRELIMINARES E NO MÉRITO NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: DPVAT. PRESCRIÇÃO. BENEFICIÁRIOS MENORES INCAPAZES. NÃO FLUÊNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" - ALI SE SOBREPÕE AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO DO CNSP RESPONSABILIDADE DE QUALQUER SEGURADORA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. CRITÉRIO LEGAL. VALIDADE. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. A pessoa que detiver o encargo de guarda, sustento ou despesas dos beneficiários incapazes tem legitimidade para ajuizar reclamação pleiteando os direitos dos menores. (Lei 6.194/94, art. 4º, § 2º). Não corre a prescrição contra os incapazes (CC, art. 198, I). O beneficiário do seguro DPVAT pode ajuizar Reclamação visando receber indenização contra qualquer seguradora. Deve a Seguradora ser condenada a indenizar se não houver prova nos autos de que a indenização correspondente à época do sinistro já fora paga à Recorrida. O valor de cobertura do seguro Obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT), por morte, é quarenta salários mínimos, consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste. A interposição do recurso é um direito da parte, e mesmo que seja improvido, não é motivo para considerar o Recorrente como litigante de má-fé.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2039/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 2039/2006, RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2063/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 2063/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - JAILSON BERNARDO DOS SANTOS (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO. **EMENTA:** AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2149/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 2149/2006, RECORRENTE(S) - ITAU SEGUROS S.A. (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, D(r)a. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - JONIS MARTINS DE ARAUJO (Adv:Dr(a). EDESIDO DO CARMO ADORNO), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2065/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 2065/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), RECORRIDO(S) - ERIKA SCHNEIDER ESCHER (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), RECORRIDO(S) - EDESON ANTONIO ESCHER (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

EMENTA: AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2085/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 2085/2006, RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, D(r)a. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - HELENA BARBOSA DA COSTA (Adv:Dr(a). ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2118/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 2118/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, D(r)a. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - TEREZA DA SILVA ALVES (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO DPVAT - MORTE PROVOCADA POR BETONEIRA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. VEÍCULO AUTOMOTOR. ILEGITIMIDADE PASSIVA - INOCORRÊNCIA - QUALISQUER DAS SEGURADORAS PARTICIPANTES DO CONVÊNIO DPVAT SÃO PARTES LEGÍTIMAS PARA FIGURAREM NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA. VALOR DA INDENIZAÇÃO - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Trata-se de matéria fartamente julgada pelos nossos Juizados Especiais, inclusive ratificada pelas Turmas Recursais, no sentido de que o valor da indenização, em caso de morte, deve ser equivalente a 40 salários mínimos, por ocasião do efetivo pagamento.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2127/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 2127/2006, RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), RECORRIDO(S) - MARIA RODRIGUES OLIVEIRA DA CUNHA (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2153/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 2153/2006, RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, D(r)a. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Adv:Dr(a). EDESIDO DO CARMO ADORNO), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO

EMENTA: AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2159/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 2159/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, D(r)a. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - DIVINA MARQUES DOS SANTOS (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2290/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 2290/2006, RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - MAURO CELSO SANTOS DUARTE (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2307/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 2307/2006, RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, D(r)a. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - CLEONICE SILVA DE SOUZA (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: AS RESOLUÇÕES DO CNSP DEVEM RESPEITAR OS PARÂMETROS LEGAIS. PREVALÊNCIA DA LEI. VALOR DA INDENIZAÇÃO, MORTE - 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - PRECEDENTES.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 900/2006 - Classe: II-1 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ, Protocolo: 900/2006, RECORRENTE(S) - MARIA GABRIELA DA CRUZ (Adv:Dr(a). ALCENOR ALVES DE

SOUZA), RECORRIDO(S) - JOSÉ DA SILVA LUZ (Adv:Dr(a). RICARDO VIDAL, D(r)a. PRISCILA GHILARDI BORGES), RECORRIDO(S) - MARCELO LUIZ PERINI TARACHUK (Adv:Dr(a). RICARDO VIDAL, D(r)a. PRISCILA GHILARDI BORGES), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: ACIDENTE DE TRÂNSITO - VÍTIMA PEDESTRE - COLHIDA PELO VEÍCULO NO MEIO DA PISTA DE ROLAMENTO - AUSÊNCIA DE PROVA DE VELOCIDADE EXCESSIVA - RECURSO NÃO PROVIDO. Se a vítima pedestre foi atropelada no meio da pista de rolamento e não há prova nos autos de que o veículo causador do acidente desenvolvia velocidade excessiva para o local, mantém-se a sentença que julgou improcedente o pedido de indenização

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2106/2006 - Classe: II-1), Protocolo: 2963/2006, EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - LUCIMAR CARDOSO DA SILVA (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. REJEITARAM OS EMBARGOS.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - IMPROVIMENTO. Se no acórdão não houver a omissão alegada pelo Embargante rejeita-se os Embargos de Declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2110/2006 - Classe: II-1), Protocolo: 2927/2006, EMBARGANTE - MARIA FERREIRA DA SILVA (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLANDA TANIGUT), EMBARGADO - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, D(r)a. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. REJEITARAM OS EMBARGOS.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - IMPROVIMENTO. Se no acórdão não houver a contradição ou omissão alegada pelo Embargante rejeita-se os Embargos de Declaração.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2219/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 2219/2006, RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Adv:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, D(r)a. LINCOLN CÉSAR MARTINS, D(r)a. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO), RECORRIDO(S) - VANIA MARIA CARVALHO (Adv:Dr(a). VANIA MARIA CARVALHO), Relator Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS - DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ADSL NÃO SOLICITADO E NÃO USADO - COBRANÇA INDEVIDA - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DA RECLAMANTE NOS ORÇÁOS DE PROTEÇÃO AO CREDITO - RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE EM DOBRO - DANO MORAL CARACTERIZADO - SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2350/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 2350/2006, RECORRENTE(S) - ZILDA TEIXEIRA NUNES (Adv:Dr(a). CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA), RECORRIDO(S) - BRASIL TELECOM S/A (Adv:Dr(a). MARIO CARDI FILHO), Relator Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXIGIBILIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COBRANÇA DE ASSINATURA BÁSICA MENSAL - INSURGÊNCIA DO ASSINANTE CONTRA ESSA COBRANÇA - DECISÃO SINGULAR DO STJ - LEGALIDADE DA COBRANÇA DE ASSINATURA EM FACE DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DA EMPRESA. SENTENÇA MANTIDA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 762/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOBRES, Protocolo: 762/2006, RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Adv:Dr(a). DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB, D(r)a. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS), RECORRIDO(S) - ANTONIO DA ROCHA PEIXOTO - ME (Adv:Dr(a). MOACIR RIBEIRO), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO.

EMENTA: DANOS MORAIS - INTERRUÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA - FATO OCASIONADO POR RUPTURA DOS CABOS TELEFÔNICOS POR UM CAMINHÃO COM CARGA EM EXCESSO DE ALTURA - CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - CDC ART. 14, § 3º II - DEMORA DE TRÊS DIAS PARA RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO - MERO ABORRECIMENTO - RECURSO PROVIDO. Se a linha telefônica ficou inoperante porque o cabo telefônico, na via pública, foi arrebatado por um caminhão, com carga em excesso de altura permitida, tal fato constitui culpa exclusiva de terceiro, causa excludente de responsabilidade (CDC, art. 14, § 3º II). A demora de três dias para consertar o cabo telefônico rompido, que contém em seu interior centenas de pequenos fios, deve ser considerado como mero aborrecimento. Para ensejar a condenação, não basta apenas alegar o fato em si, faz-se necessário provar o efetivo constrangimento ou sofrimento de natureza moral.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 765/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE NOBRES, Protocolo: 765/2006, RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Adv:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, D(r)a. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB, D(r)a. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS), RECORRIDO(S) - JAIME PIVATTO (Adv:Dr(a). MOACIR RIBEIRO), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO.

EMENTA: DANOS MORAIS - INTERRUÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA - FATO OCASIONADO POR RUPTURA DOS CABOS TELEFÔNICOS POR UM CAMINHÃO COM CARGA EM EXCESSO DE ALTURA - CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - CDC ART. 14, § 3º II - DEMORA DE TRÊS DIAS PARA RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO - MERO ABORRECIMENTO - RECURSO PROVIDO. Se a linha de telefonia ficou inoperante porque o cabo telefônico, na via pública foi arrebatado por um caminhão, com carga em excesso de altura permitida, tal fato constitui culpa exclusiva de terceiro, causa excludente de responsabilidade (CDC, art. 14 § 3º II). A demora de três dias para consertar o cabo telefônico rompido, que contém em seu interior centenas de pequenos fios, deve ser considerado como mero aborrecimento. Para ensejar a condenação, não basta apenas alegar o fato em si, faz-se necessário provar o efetivo constrangimento ou sofrimento de natureza moral.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 64/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 64/2006, RECORRENTE(S) - CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/A (Adv:Dr(a). LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR), RECORRIDO(S) - JÚLIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO (Adv:Dr(a). ERICA DE AZEVEDO WATZEL), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. NÃO CONHECERAM DO RECURSO.

EMENTA: RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE ATIVA ARGÜIDA PELO RECORRIDO - RECURSO INTERPOSTO POR PESSOA DIVERDA DAQUELA DEMANDADA NO JUÍZO SINGULAR - PRELIMINAR ACOLHIDA - RECURSO NÃO-CONHECIDO. Se resta evidente dos autos que o recorrente é pessoa estranha à lide, e que não comprovou a sua legitimidade por nenhum meio, é cogente o acolhimento da preliminar de ilegitimidade ativa recursal, e o recurso não pode ser conhecido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 657/2006 - Classe: II-1 JUÍZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 657/2006, RECORRENTE(S) - BANCO ITAÚ S/A (Adv:Dr(a). DALTON ADORNO TORNAVOI), RECORRIDO(S) - TANIA MARIA BOELTER (Adv:Dr(a). BELMIRO GONÇALVES DE CASTRO), Relator Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - INCLUSÃO DO NOME DO CORRENTISTA NOS ORÇÁOS DE PROTEÇÃO AO CREDITO - CONTA-CORRENTE EM NOME DA EMPRESA ONDE A RECORRIDA ERA SÓCIA - ILEGALIDADE DA INCLUSÃO - CARACTERIZAÇÃO DE ILÍCITO CAPAZ DE ENSEJAR A REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - RECURSO IMPROVIDO. Os danos morais prescindiram da prova, em razão do seu caráter in re ipsa. In casu, o banco recorrente inseriu o nome da autor/recorrida nos cadastros de proteção ao crédito, sem provar o débito pendente em seu nome, alegando apenas a inadimplência da empresa da qual era sócia. Logo a inscrição nos cadastros de proteção ao crédito caracterizou um ilícito, ensejando a reparação de danos morais por parte do requerido/recorrente, mormente em se considerando que se quer a recorrida ainda fazia parte do quadro societário.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2005/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. Julgto. Adiado, Protocolo: 2005/2006, RECORRENTE(S) - LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA (Adv:Dr(a). LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, D(r)a. CAMILLA DE ARAUJO BALDUÍNO), RECORRIDO(S) - MARIA DOLORES GARCIA (Adv:Dr(a). MIRIAN CORREIA DA COSTA, D(r)a. GUSTAVO TOSTES CARDOSO), Relator Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a). Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSERÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM ORÇÃO DE PROTEÇÃO AO CREDITO POR ATRASO NO PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - PERMANÊNCIA DA RESTRIÇÃO MESMO APÓS O PAGAMENTO DEVIDAMENTE PROVADO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO - DANO MORAL CARACTERIZADO - DEVER DE INDENIZAR - INDENIZAÇÃO FIXADA FORA DOS CRITÉRIOS LEGAIS - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2019/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Julgto. Adiado, Protocolo:



2019/2006, RECORRENTE(S) - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELESP (Adv.s:Dr(a). SANDRO NASSER SICUTO), RECORRIDO(S) - CLEBER ALBERTO DE ALMEIDA (Adv.s:Dr(a). JANAINA REBUCCI DEZANETTI), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO – DANOS MORAIS – LINHA TELEFONICA INSTALADA INDEVIDAMENTE – FRAUDE – INSCRIÇÃO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA DE TELEFONIA – DANOS MORAIS CARACTERIZADOS – VALOR FIXADO FORA DOS PARÂMETROS LEGAIS – REDUÇÃO QUE SE IMPÕE PARA EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM JUSTA CAUSA – SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2186/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP. Julgto. Adiado, Protocolo: 2186/2006, RECORRENTE(S) - PONTO CERTO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. (Adv.s:Dr(a). FLAVIO JOSE FERREIRA, Dr(a). JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JUNIOR), RECORRIDO(S) - RINALDO GARCIA DE JESUS (Adv.s:Dr(a). LEONARDO DIAS FERREIRA), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO – AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR – DEFEITO NO APARELHO – VICIO OCULTO – SUBSTITUIÇÃO DO APARELHO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FABRICANTE E COMERCIANTE DO PRODUTO – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO – SENTENÇA REFORMADA PARCIALMENTE.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2211/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Julgto. Adiado, Protocolo: 2211/2006, RECORRENTE(S) - SAMSUNG ELECTRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv.s:Dr(a). MASSAU VERONEZE MARQUES, Dr(a). ANA PAULA BONADIMAN MULLER, Dr(a). WILSON ROBERTO PEIXOTO JR.), RECORRIDO(S) - EDSON ZEFERINO DE RESENDE (Adv.s:Dr(a). REGISSON JOSE DE CASTRO), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO – APARELHO CELULAR – DEFEITO – OBRIGAÇÃO DA RECORRIDA EM SOLUCIONAR O PROBLEMA NÃO CUMPRIDA – DANO MATERIAL CONFIGURADO – DANO MORAL EM DECORRÊNCIA DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO RECLAMANTE – RECURSO IMPROVIDO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2228/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 2228/2006, RECORRENTE(S) - RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA. (Adv.s:Dr(a). RICARDO GAZZI), RECORRIDO(S) - ROSEMARY MENDES DOS SANTOS (Adv.s:Dr(a). MARLY TEREZINHA FERREIRA), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: – DESISTÊNCIA DE CONSORCIOADO DEPOIS DE FORMADO O GRUPO – PRETENSÃO DE RESTITUIÇÃO IMEDIATA DOS VALORES PAGOS – POSSIBILIDADE – RECURSO IMPROVIDO.

As parcelas pagas em consórcio depois de formado o grupo, por consórcio desistente, devem ser restituídas imediatamente, devidamente corrigidas, deduzida a taxa de administração, seguro e multa.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2236/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Julgto. Adiado, Protocolo: 2236/2006, RECORRENTE(S) - TÂNIA BENEDITA SOUZA CUNHA (Adv.s:Dr(a). JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR, Dr(a). LÍGIA MARIA BUENO DE SOUZA NEVES), RECORRIDO(S) - DARCI BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS (Adv.s:Dr(a). CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA, Dr(a). LEONARDO R. M. DE OLIVEIRA), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO - EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – EMBARGOS NÃO CONHECIDO – INTEMPESTIVIDADE – RECURSO IMPROVIDO.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2262/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES. Julgto. Adiado, Protocolo: 2262/2006, RECORRENTE(S) - MIGUEL GERALDO DE PAULA E S/ MULHER (Adv.s:Dr(a). EDMAR DORADO RODRIGUES), RECORRIDO(S) - THOMAZ MARCOLINO DE OLIVEIRA (Adv.s:Dr(a). Não consta), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE NÃO CONHECIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VIA FOTOCOPIA DE CÓPIA FAX-SIMILE - ORIGINAL DO RECURSO NÃO JUNTADO A Lei 9.800/99 permitiu a prática de atos processuais, inclusive a interposição de recurso, via fax-simile, desde que o original fosse aos autos até 5 dias após o escoamento do prazo. Se recebida a cópia via fax dentro do prazo, mas se esta não foi substituída pelo original, não estando convalidada, não se conhece do recurso.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1972/2006 - Classe: II-1), Protocolo: 2945/2006, EMBARGANTE - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, SUCES. POR INCORPORAÇÃO DA CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (Adv.s:Dr(a). PEDRO MARCELO DE SIMONE), EMBARGADO - CARLOSÉB MIRANDA BARBOSA (Adv.s:Dr(a). ADRIANO COLLEGIO ALVES), Relator Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, POR UNANIMIDADE. NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – CORREÇÃO MONETÁRIA – AUSÊNCIA DE ANÁLISE SOBRE PRAZO INICIAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA – NÃO OCORRÊNCIA – EMBARGOS REJEITADOS. O julgador não é obrigado a rebater um a um os argumentos trazidos pelas partes.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 689/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 689/2006, RECORRENTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT (Adv.s:Dr(a). MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO, Dr(a). EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO), RECORRIDO(S) - MARIA GONCALINA DE PINHO, Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

EMENTA: DANOS MORAIS – NÃO RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - DÉBITOS PENDENTES EM OUTRA UNIDADE CONSUMIDORA EM NOME DO CONSUMIDOR – IMÓVEL LOCADO A TERCEIRO - DANO MORAL EXISTENTE – ERRO MATERIAL – CORREÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Se o débito de outra Unidade Consumidora registrada em seu do consumidor, refere-se a imóvel locado a terceiro, a recursa em restabelecer a energia elétrica gera dano moral. Se na sentença houver erro material quanto ao valor, pode ser corrigido, inclusive de ofício.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 815/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE. , Protocolo: 815/2006, RECORRENTE(S) - GR ELETRON - VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (Adv.s:Dr(a). IVAN CARLOS SANTOIRE), RECORRIDO(S) - RICARDO TADEU DIAS ALVES (Adv.s:Dr(a). DURVAL RODRIGUES DA SILVA), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: DANOS MORAIS – PRELIMINAR DE LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO – IMPOSSIBILIDADE - CDC. ART. 88 - NEGATIVAÇÃO INDEVIDA PERANTE ORGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DANO MORAL PURO - VIABILIDADE. VERBA INDENIZATÓRIA DEVIDA. RECURSO IMPROVIDO. Nas causas referente à relação de consumo é vedada à denunciação à lide (CDC, art. 88). Age com culpa a empresa vendedora que encaminha um cadastro à financeira conveniada, para financiamento de venda a prazo, sem comunicar que a venda não se consumou, gerando negativação do nome da pessoa que o preencheu, em órgãos de proteção ao crédito, pelo não pagamento das parcelas do financiamento existente. A negativação indevida do nome do consumidor em cadastro de serviço de proteção ao crédito, por culpa da Reclamada, por se tratar do chamado dano moral puro, emerge direito a indenização.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1073/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP. , Protocolo: 1073/2006, RECORRENTE(S) - DISMOBRÁS - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CITY LAR (Adv.s:Dr(a). NELSON JOSE GASPARELO), RECORRIDO(S) - NELSON MAGAREFO (Adv.s:Dr(a). LUIZ GERALDO GOMES DOS SANTOS, Dr(a). MARIA ELIZABETE FRIPP DOS SANTOS), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: DANOS MORAIS – VENDEDORA - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA “AO CAUSAM” – NEGATIVAÇÃO PERANTE ORGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO PELA FINANCEIRA – REJEITADA - DANO MORAL PURO – VIABILIDADE - VERBA INDENIZATÓRIA - RECURSO IMPROVIDO. Se a venda foi cancelada e o valor pago devolvido ao comprador, incumbia à vendedora comunicar a financeira conveniada a ocorrência de tal fato, evitando-se a negativação do nome deste pelo não pagamento das demais parcelas do financiamento. A negativação indevida do nome do consumidor em cadastro de serviço de proteção ao crédito, por culpa da empresa vendedora, por se tratar do chamado dano moral puro, emerge direito a indenização.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1281/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE CÁCERES. , Protocolo: 1281/2006, RECORRENTE(S) - CREDICIARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv.s:Dr(a). DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES, Dr(a). PATRICK ALVES COSTA), RECORRIDO(S) - ADRIANO ROBERTO ALVES (Adv.s:Dr(a). JAIME SANTANA ORRO SILVA), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR

UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

EMENTA: DANO MORAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. INCLUSÃO INDEVIDA EM ORGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DANO MORAL PURO. INDENIZAÇÃO DEVIDA - REDUÇÃO DO VALOR. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Se a parte requerer o julgamento antecipado da lide e declarou que não pretendia produzir provas testemunhais, não pode no curso alegar nulidade da sentença, por cerceamento de produção de provas. A negativação indevida do nome do consumidor em cadastro de órgão de proteção ao crédito é considerado dano moral puro, que por si só, gera dano moral. Se o valor da indenização for considerado excessivo, deve o recurso ser provido para reduzi-lo.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1261/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. , Protocolo: 1261/2006, RECORRENTE(S) - DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (Adv.s:Dr(a). JACKSON MARIO DE SOUZA, Dr(a). NELSON JOSE GASPARELO), RECORRIDO(S) - RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES (Adv.s:Dr(a). Não consta), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – ENTREGA DO PRODUTO DEVIDAMENTE EFETUADA NO ENDEREÇO DA COMPRADORA. DANO MORAL – NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. Se o produto foi entregue no endereço da pessoa que pagou a maior parte com o cartão de crédito, não há como determinar a restituição do preço integral, o reembolso deve ser apenas do valor efetivamente pago. Nem todo aborrecimento, dissabor experimentado é indenizável a título de danos morais, somente aquele reputado como a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfere intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústias e desequilíbrio em seu bem-estar.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 40/2006 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL. Julgto. Adiado, Protocolo: 40/2006, RECORRENTE(S) - BENJAMIM MOREIRA PERES (Adv.s:Dr(a). FRANCISCA DE ARAUJO MARQUES), RECORRIDO(S) - BANCO BRADESCO S/A. (Adv.s:Dr(a). LUCIANA JOANUCCI MOTTI), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO INOMINADO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – DANOS MORAIS – INCLUSÃO DO NOME NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – FATO QUE NÃO CARACTERIZOU ILÍCITO CAPAZ DE ENSEJAR A REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - RECURSO IMPROVIDO.

Apesar de os danos morais prescindirem da prova, em razão do seu caráter in re ipsa, não há como desconsiderar a inexistência de elementos nos autos que demonstrem a ocorrência do dano. No caso, se a inscrição do nome do autor/recorrente por falta de pagamento não caracterizou um ilícito, não enseja a reparação de danos morais por parte do banco recorrido, porque a condenação não tem o condão de enriquecer o pleiteante, mas penalizar o responsável pelo ilícito.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 139/2006 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL. Julgto. Adiado, Protocolo: 139/2006, RECORRENTE(S) - INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA (Adv.s:Dr(a). BRUNO MEDEIROS PACHECO), RECORRIDO(S) - NIVALDA TEREZINHA PANTALEAO (Adv.s:Dr(a). EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – EMPRESA TELEFÔNICA – INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DA AUTORA/RECORRIDA NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – CARACTERIZADO ATO ILÍCITO CAPAZ DE ENSEJAR A REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS – VALOR REDUZIDO - RECURSO PARCIALMENTE IMPROVIDO.

Os danos morais prescindem da prova, em razão do seu caráter in re ipsa, o que se corrobora quando notável a existência de elementos nos autos que demonstrem a responsabilização e o dever de indenizar. In casu, a empresa recorrente inseriu o nome da autora/recorrida nos cadastros de proteção ao crédito por existir débito por ela não originado. Então, se a inscrição nos cadastros de proteção ao crédito configurou ato ilegal, presente está a necessidade de reparação pelos danos morais experimentados pela autora/recorrida.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 511/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. Julgto. Adiado, Protocolo: 511/2006, RECORRENTE(S) - SOMEL ENGENHARIA LTDA (Adv.s:Dr(a). MARCUS CESAR MESQUITA), RECORRIDO(S) - ALBERTINO MANOEL DA FONSECA (Adv.s:Dr(a). MOSAR FRATARI TAVARES), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO – AÇÃO DE COBRANÇA INDENIZAÇÃO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS – EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – SERVIÇOS MAL PRESTADOS - DANOS MATERIAIS EM TRANSFORMADOR DE ENERGIA – CONSUMIDOR QUE FICOU SEM ENERGIA ELÉTRICA POR CULPA DA PRESTADORA DE SERVIÇO - CARACTERIZADO ATO ILÍCITO CAPAZ DE ENSEJAR A REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS – RECURSO IMPROVIDO.

Os danos morais prescindem de prova, em razão do seu caráter in re ipsa, o que se corrobora pela notável existência de elementos nos autos que demonstrem a responsabilização pelo dano. In casu, a empresa recorrente prestou mal os serviços, danificando e inutilizando o transformador do autor/recorrido, e deixando-o sem energia elétrica. Presente está a necessidade de reparação pelos danos morais e materiais experimentados pelo recorrido, porque a condenação não tem o condão de enriquecer o pleiteante, mas penalizar o responsável pela ilegalidade.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 579/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Julgto. Adiado, Protocolo: 579/2006, RECORRENTE(S) - ZACARIAS CONCEIÇÃO VITALINO (Adv.s:Dr(a). MARCELO PESSOA), RECORRIDO(S) - INDIANA SEGUROS S/A (Adv.s:Dr(a). FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO INOMINADO – AÇÃO REPARATÓRIA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE – REJEITADA – DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS – RECURSO IMPROVIDO. Não restando configurada a intempestividade alegada, a rejeição da preliminar se impõe.

Apesar de os danos morais prescindirem da prova, em razão do seu caráter in re ipsa, não há como desconsiderar a inexistência de elementos nos autos que demonstrem o dever de indenização. No caso, a omissão da seguradora não caracterizou um ilícito, portanto, não enseja a reparação de danos morais, mormente porque, a condenação não tem o condão de enriquecer o pleiteante, mas penalizar o responsável pelo ilícito.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 673/2006 - Classe: II-1 COMARCA CAPITAL. Julgto. Adiado, Protocolo: 673/2006, RECORRENTE(S) - SUPERMERCADO MODELO LTDA (Adv.s:Dr(a). NELSON JOSE GASPARELO), RECORRIDO(S) - ANA LICE MORAES PAES (Adv.s:Dr(a). ANTONIO JUVENAL CAVALCANTE), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – DANO MORAL – ESTABELECIMENTO COMERCIAL – ALARME DISPARADO – CARACTERIZADO ATO ILÍCITO CAPAZ DE ENSEJAR A REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Sendo notável a existência de elementos nos autos que demonstrem a ocorrência do dano, a condenação é decisão acertada. In casu, a empresa recorrente errou em não desmagnetizar o produto adquirido pela autora/recorrida. Portanto, o ato de impedir-la de sair da loja por julgamento feito pelos funcionários que poderia estar levando consigo mercadoria sem pagar configurou ato ilegal. Presente está a necessidade de reparação pelos danos morais experimentados pela autora/recorrida, no entanto o valor merece redução, para se adequar aos parâmetros traçados da doutrina e pela jurisprudência.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 707/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP. Julgto. Adiado, Protocolo: 707/2006, RECORRENTE(S) - VESPER S.A (Adv.s:Dr(a). LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR), RECORRIDO(S) - CLOVES APARECIDO ROSEGUINI (Adv.s:Dr(a). WILLIAN PEREIRA MACHIAVELLI), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – EMPRESA TELEFÔNICA – AUSÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA PELO RECLAMANTE - INCLUSÃO INDEVIDA DO NOME DO AUTOR/RECORRIDO NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – CARACTERIZADO ATO ILÍCITO CAPAZ DE ENSEJAR A REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS – RECURSO IMPROVIDO.

Sendo notável a existência de elementos nos autos que demonstrem a ocorrência do dano moral, a sentença não merece reparos. In casu, a empresa recorrente inseriu o nome da autora/recorrida nos cadastros de proteção ao crédito por existir débito por ela não originado. Então, se a inscrição nos cadastros de proteção ao crédito configurou ato ilegal, presente está a necessidade de reparação pelos danos morais experimentados pelo autor/recorrido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 769/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ. Julgto. Adiado, Protocolo: 769/2006, RECORRENTE(S) - SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A (Adv.s:Dr(a). LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR), RECORRIDO(S) - SCHEILA MARIA DE OLIVEIRA MORENO (Adv.s:Dr(a). TELMA MARIA RIBEIRO PREZA), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO – RECLAMAÇÃO CÍVEL - DANO MORAL E MATERIAL – SUL AMÉRICA S/A – NEGATIVA EM REEMBOLSAR VALOR TOTAL GASTO EM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES – CARACTERIZADO ATO ILÍCITO E ELEMENTOS CAPAZES DE ENSEJAR A REPARAÇÃO DE DANOS TANTO MATERIAIS COMO MORAIS – RECURSO IMPROVIDO.

É sabido que os danos morais prescindem de prova, em razão do seu caráter in re ipsa, mormente quando evidentes os elementos caracterizadores. Outrossim, existindo nos autos provas dos danos materiais, a condenação se impõe para ambo.



RECURSO CÍVEL INOMINADO 946/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ, Protocolo: 946/2006, RECORRENTE(S) - SANTANDER SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - SERGIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv:Dr(a). SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

EMENTA: RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) – PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - REJEITADA - INCOMPETENCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO – VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO – JUROS E CORREÇÃO MONETARIA A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA E DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA RESPECTIVAMENTE – RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

Na fixação do valor da indenização relativa ao DPVAT, não podem prevalecer as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em detrimento ao que estabelece a Lei nº 6.194/74, em obediência ao princípio da hierarquia das normas. A utilização de salário mínimo, como parâmetro de fixação do valor da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), foi criada pela Lei 6.194/1974, e não fere preceito constitucional, eis que a referência é utilizada como fator quantitativo e não indexador.No caso, o termo inicial de incidência dos juros moratórios deve incidir a partir da citação e a correção monetária, a partir da prolação da sentença.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1228/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ, Protocolo: 1228/2006, RECORRENTE(S) - TELEMAT CELULAR S.A. (Adv:Dr(a). YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA, Dr(a). MARCELLE RAMIRES PINTO), RECORRENTE(S) - SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv:Dr(a). WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR), RECORRIDO(S) - VERA LUCIA MARQUES LEITE (Adv:Dr(a). ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS, Dr(a). JEANNE KARLA RIBEIRO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO PROVIDO.

EMENTA: RECURSO INOMINADO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – DANOS MATERIAIS E MORAIS- EMPRESA DE TELEFONIA CELULAR – DEMORA NA AFERIÇÃO DE DEFEITO DE APARELHO – PREJUIZO MATERIAL NÃO COMPROVADO – FATO QUE NÃO CARACTERIZOU ILÍCITO CAPAZ DE ENSEJAR A REPARAÇÃO DE MORAIS RECURSO PROVIDO. Não restando comprovado o efetivo prejuízo material da parte reclamante, não procede o seu pedido para condenação aos danos materiais. Quanto aos danos morais, apesar de prescindirem da prova, em razão do seu caráter in re ipsa, não há como desconsiderar a inexistência de elementos nos dissabores ou aborrecimentos experimentados pela recorrida quanto à demora da prestação dos serviços da assistência técnica em seu aparelho não caracterizou um ilícito. Logo, não enseja a reparação de danos morais, porque a condenação não tem o condão de enriquecer o pletente, mas penalizar o responsável pelo ilícito.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1014/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ, Protocolo: 1014/2006, RECORRENTE(S) - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (Adv:Dr(a). SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - JOSE AUGUSTO LIMA DOS SANTOS (Adv:Dr(a). EDESIO DO CARMO ADORNO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. **EMENTA:** EMENTA – RECURSO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) – PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS E AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - REJEITADAS - INCOMPETENCIA DO CNSP PARA DETERMINAR O VALOR INDENIZAVEL DO SEGURO – VINCULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DPVAT AO SALÁRIO MÍNIMO – JUROS E CORREÇÃO MONETARIA A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA E DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA RESPECTIVAMENTE – RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

Na fixação do valor da indenização relativa ao DPVAT, não podem prevalecer as normas fixadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados em detrimento ao que estabelece a Lei nº 6.194/74, em obediência ao princípio da hierarquia das normas.

A utilização de salário mínimo, como parâmetro de fixação do valor da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), foi criada pela Lei 6.194/1974, e não fere preceito constitucional, eis que a referência é utilizada como fator quantitativo e não indexador.

No caso, o termo inicial de incidência dos juros moratórios deve incidir a partir da citação e a correção monetária, a partir da prolação da sentença.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1446/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ, Protocolo: 1446/2006, RECORRENTE(S) - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -UNIBANCO (Adv:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, Dr(a). THIAGO DE ABREU FERREIRA), RECORRIDO(S) - DULCE DE MOURA (Adv:Dr(a). EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS, Dr(a). LUIZ FERNANDO WAHLBRINK), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: RECURSO CÍVEL INOMINADO – AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - DANO MORAL – UNIBANCO S/A – BLOQUEIO INDEVIDO DE CARTÃO DE CRÉDITO – CARACTERIZADO ATO ILÍCITO CAPAZ DE ENSEJAR A REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS – RECURSO IMPROVIDO.

Além de os danos morais prescindirem da prova, em razão do seu caráter in re ipsa, evidenciando-se, ainda, a existência de elementos nos autos que demonstrem a existência de ilícito, porquanto a reparação se impõe. No caso, restou demonstrado que o banco errou em bloquear o cartão de crédito da autor/recorrida por uma dívida que não provou existir. Presente, então, a necessidade de reparação pelos danos morais experimentados pela recorrida.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2144/2006 - Classe: II-1), Protocolo: 2966/2006, EMBARGANTE - SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, Dr(a). ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), EMBARGADO - BENEDITA CARMELITA TEIXEIRA (Adv:Dr(a). OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARRROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO INEXISTENTE - IMPROVIMENTO.Se no acórdão não houver a omissão alegada pelo Embargante rejeita-se os Embargos de Declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2340/2006 - Classe: II-1), Protocolo: 2964/2006, EMBARGANTE - BRADESCO SEGUROS S/A (Adv:Dr(a). KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), EMBARGADO - JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO DE PAULA (Adv:Dr(a). VANESSA DE HOLLANDA TANIGUT), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARRROS NETO, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, POR UNANIMIDADE. REJEITARAM OS EMBARGOS.

EMENTA: Acórdão que não enseja qualquer dúvida quanto aos fundamentos. Embargos negados

RECURSO CÍVEL INOMINADO 879/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, Protocolo: 879/2006, RECORRENTE(S) - BANCO DO BRASIL S/A (Adv:Dr(a). EDGAR BIOLCHI), RECORRIDO(S) - CARLOS GILBERTO LIMA (Adv:Dr(a). JOSE ANTONIO SEGURA FURLAN), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARRROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: DANOS MORAIS. PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. INTIMAÇÃO EM ENDEREÇO DIVERSO DO INFORMADO. REJEITADA. CHEQUE DEVOLVIDO DUAS VEZES POR INCUFICIÊNCIA DE FUNDOS. INCLUSÃO NO CCF. PAGAMENTO NA TERCEIRA APRESENTAÇÃO, SEM EXCLUSÃO DO CCF. DANO MORAL. OCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO. Não é válida a intimação encaminhada ao advogado para o endereço diverso daquele informado nos autos.A devolução, por duas vezes, de cheque sem fundos autoriza a inscrição do nome do correntista no cadastro de emissão de cheques sem fundos do Banco Central (CCF-BACEN). Se o cheque devolvido duas vezes foi apresentado pela terceira vez e pago, é incorreta a manutenção do nome do devedor no CCF.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1866/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, Protocolo: 1866/2006, RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Adv:Dr(a). THAIS FATIMA DOS SANTOS), RECORRIDO(S) - VIRLEI RODRIGUES DA SILVA (Adv:Dr(a). VINICIUS ALEXANDRE DE MELO E RODRIGUES), Relator Exmo(a).Sr(a). DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS, 1º Vogal Exmo(a).Sr(a). DR. GONÇALO ANTUNES DE BARRROS NETO, 2º Vogal Exmo(a).Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO, POR UNANIMIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - MANUTENÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR NOS BANCOS DE DADOS DO SPC e SERASA APÓS A QUITAÇÃO - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - INDENIZAÇÃO DEVIDA - VALOR DA INDENIZAÇÃO DENTRO DOS PARÂMETROS CONTIDOS NO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.Uma vez efetuado o pagamento da dívida pelo devedor, cumpre à credora providenciar o cancelamento do registro negativo, e, se assim não proceder emerge a obrigação de reparar os danos morais decorrentes da sua inércia. Mantém-se o valor da indenização, que se fixou em conformidade com o princípio da razoabilidade, com moderação, de forma a compensar o dano sofrido.

RECURSO CÍVEL INOMINADO 516/2005 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABÁ. RECORRENTE: BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A., Adv(A). DO Recte: Dr(a). Amaro César Castilho e Dra. Kézia Gonçalves S. Saragiotto. RECORRIDO: ELAINE GARCIA DE VECHI, Adv. DO Recto: Dr(a). Larissa Águida Vilela Pereira. Decisão: POR MAIORIA CONHECERAM DO RECURSO E DERAM-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REDUZIR O VALOR DO DANO MORAL FIXADO EM R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

EMENTA: CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ART. 5º, XXXII, DA CB/88. ART. 170, V, DA CB/88. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. SUEJICÇÃO DELAS AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. [ART. 3º, § 2º, DO CDC]. RESPONDE POR DANO MORAL A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE FEZ INSERIR, INDEVIDAMENTE, O NOME DO PREJUDICADO

EM BANCO DE DADOS. Reduz-se o quantum indenizatório se fixado fora dos parâmetros da proporcionalidade e razoabilidade

Cuiabá – MT, 22 de novembro de 2006

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A):NELIA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE:MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE:2006/143

PROCESSOS COM SENTENÇA - URGENTE

233666 - 2006 \ 80.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: N. W TRANSPORTES LTDA EPP
REQUERENTE: GUSTAVO JOSE WIEGERT
REQUERENTE: EDUARDO HENRIQUE WIEGERT
REQUERENTE: CAROLINE WIEGERT
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS

EXPEDIENTE: ISTO POSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O AÇÃO REVISIONAL PROPOSTA POR N.W. TRANSPORTES LTDA EPP, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS GUSTAVO JOSÉ WIEGERT, EDUARDO HENRIQUE WIEGERT E CAROLINE WIEGERT CONTRA BANCO DO BRASIL S/A, POR CONSEQUÊNCIA, REVISO AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS REFERENTES AOS CONTRATOS ANOTADOS NA INICIAL, DETERMINANDO O SEGUINTE: QUE DEVE SER APLICADO O CDC NESTA TRANSAÇÃO COMERCIAL, EM DETRIMENTO AO PRINCÍPIO DO PACTA DE SUNT SERVANDA; QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS DEVERÃO PERMANECER O PACTUADO ENTRE AS PARTES, COM EXCEÇÃO DO CONTRATO Nº 004.600.830, NA MODALIDADE CHEQUE ESPECIAL QUE DEVERÁ PASSAR A SER DE 2,49% AO MÊS; QUE OS JUROS MORATÓRIOS DEVEM SER COBRADOS AO PATAMAR DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS; QUE ESTÁ VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS; QUE A AMORTIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELO SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE. DEFIRO O PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 1.780,57 (HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), PARA PAGAMENTO DO DÉBITO REFERENTE AO CONTRATO Nº 04.602.040. CONDENO, AINDA, O BANCO REQUERIDO A DEVOLVER OS VALORES PAGOS A MAIS PELO REQUERENTE EM VIRTUDE DA COBRANÇA DE ENCARGOS ILEGAIS, E ORA REVISADOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PRÓ-RATA NA FORMA DO ARTIGO 21 DO CPC. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIMEM-SE AS PARTES A DIZEREM SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, FAZENDO O REQUERIMENTO NA FORMA DO ARTIGO 475-J DO CPC. CUMpra-SE. CUIABÁ, 7 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

172756 - 2004 \ 285.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ROSBECK BUCAIR
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EMBARGADO(A): RICARDO PADILHA DE BORBON NEVES
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, E PELO QUE SE CONSUBSTANCIA DOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), COM BASE NO DISPOSTO NO ART. 20, § 4º DO CPC. P.R.I. CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, CERTIFIQUE-SE O DESFECHO DOS EMBARGOS NOS AUTOS DA EXECUÇÃO, TRANSLADANDO-SE CÓPIA DA SENTENÇA E PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO. CUMpra-SE. CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

29003 - 2001 \ 184.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): EDUARDO MACHADO DO AMARAL
ADVOGADO: MARDEM E F. TORTORELLI
RÉU(S): TELEMAT BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: DIEGO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO E OUTROS

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. O EXECUTADO, SEGUNDO SE VERIFICA DA PETIÇÃO DE FLS. 316, EFETUOU O PAGAMENTO DO VALOR AVENÇADO NO ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES, SENDO ASSIM, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, E O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO MESMO. EM CONSEQUÊNCIA DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISIO II DO C.P.C. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMpra-SE. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

151445 - 1999 \ 9541.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ANTONIO HONORATO DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO GONÇALVES DA SILVA

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO E OUTROS
REQUERIDO-VIA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 202/203, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISIO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. P.R.I.C. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

244446 - 2006 \ 279.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): RAINER JUSTINIANO
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: TIAGO AUED

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FORMULADO ÀS FLS. 52, ENTRE AS PARTES, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO DECLARATORIA, NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO 269, INCISIO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E UMA VEZ QUITADAS AS CUSTAS, DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO VALOR DEPOSITADO NOS AUTOS EM FAVOR DO REQUERENTE. P.R.I.C. CUIABÁ, 7 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO



142525 - 2003 \ 467.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: ANDRESSA CAIVOLSO CARVALHO DE MENDONÇA
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
 REQUERIDO(A): BRAZ ALVES DE LIMA

EXPEDIENTE: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES VIA DO QUAL SE COMPUSERAM PARA COLOCAR FIM AO LITÍGIO E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS CONFORME ACORDADO. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. REGISTRE-SE E DEPOIS ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

217835 - 2005 \ 195.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: MARIA DE MORAES BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E CONDENO A REQUERIDA UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) DESPESDIDO PELA AUTORA, REFERENTE À 13 DIAS DE INTERNAÇÃO NA UTI, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, A CONTAR DA DATA DO EFETIVO PREJUIZO (SÚMULA 43/STJ), OU SEJA, DO DIA EM QUE TEVE QUE EFETUAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA (01/03/2004 - FLS. 69 DA AÇÃO MONITÓRIA), MAIS À IMPORTÂNCIA DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) À TÍTULO DE DANOS MORAIS, CORRIGIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO-A AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSITADA ESTA EM JULGADO DÊ-SE VISTA PARTE AUTORA. P. R. I. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUIZA DE DIREITO

171724 - 2004 \ 270.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: MARIA DE MORAES BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S. A
 ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
 ADVOGADO: KELLY CRISTINA VERAS OTÁCIO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. CONSIDERANDO QUE HOUVE O PAGAMENTO DO VALOR DA CONDENAÇÃO (FLS.134), TENDO O CREDOR CONCORDADO COM O PAGAMENTO (FLS. 138) JULGA EXTINTA A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO ALVARÁ. CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES PELO EXECUTADO. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ, 8 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

228739 - 2005 \ 388.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: ESPOLIO DE JOSE ALVES SILVA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA MIGLIOZZI SILVA
 ADVOGADO: RUBIMAR BARRETO SILVEIRA
 ADVOGADO(A): ÁTILA KLEBER OLIVEIRA SILVEIRA
 REQUERIDO(A): RUY PINHEIRO DE ARAUJO
 REQUERIDO(A): EDDY VEGGY SOARES
 ADVOGADO(A): ROSANA DE B.B.P.ESPÓSITO
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ENCARGOS ATRASADOS PROPOSTA POR ESPÓLIO DE JOSÉ ALVES DA SILVA REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE MARIA MIGLIOZZI SILVA CONTRA RUY PINHEIRO DE ARAÚJO E SEU FIADOR EDDY VEGGY SOARES, DECLARANDO RESCINDIDO DE PLENO DIREITO O CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE AS PARTES. DESNECESSÁRIA A DECRETAÇÃO DO DESPEJO PORQUE O REQUERIDO DESOCUPOU O IMÓVEL, TENDO O AUTOR INTIMADO NA POSSE EM OUTUBRO/2006 (FLS. 156). CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS FIXADOS, DESDE O MÊS MARÇO/2005 (COM RELAÇÃO A ESTE MÊS O SALDO A PAGAR É DE R\$ 660,00) ATÉ A EFETIVA ENTREGA DAS CHAVES, OCORRIDA EM OUTUBRO/2006, MAIS OS ENCARGOS (LUZ, ÁGUA E IPTU). CONDENO TAMBÉM A RECOMPOR O IMÓVEL NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAVA NO INÍCIO DA LOCAÇÃO OU PAGAR OS VALORES NECESSÁRIOS À RECOMPOSIÇÃO. CONDENO-O AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. A COBRANÇA DOS ALUGUÉIS E DEMAIS ENCARGOS DEVERÁ SER FEITA NA FORMA DO ARTIGO 475-B/C ARTIGO 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A LIQUIDAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO IMÓVEL OU COBRANÇA DO VALOR NECESSÁRIO À RECOMPOSIÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR ARBITRAMENTO, NA FORMA DO ARTIGO 475-C DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

243245 - 2006 \ 260.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: LUIZ DE GONZAGA FIGUEIREDO
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA
 REQUERIDO(A): BOUZEID ADNAN FARES
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO MOVIDA POR LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO EM DESFAVOR DE BOUZEID ADNAN FARES, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

252073 - 2006 \ 408.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 RÉU(S): MARIA ELZA FERNANDES FERREIRA
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR BANCO PANAMERICANO S/A EM DESFAVOR DE MARIA ELZA FERNANDES FERREIRA, PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, DO CPC. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AS PARTES

111563 - 1998/8659

AUTOR: JOÃO MOYSES ABDALLA
 ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
 RÉU: HAMILTON SEBASTIÃO FARINAZZO
 RÉU: MILTON JORGE DE MIRANDA HAGE
 RÉU: WALDEMAR VERDI JUNIOR
 RÉU: WALDEMAR DE OLIVEIRA
 RÉU: CUIABÁ DIESEL S/A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 EXPEDIENTE: "INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/11/2006 ÀS 14:00 HORAS PARA INQUIRIRIAÇÃO DA TESTEMUNHA NA COMARCA DE SÃO PAULO - SP - CARTA PRECATÓRIA CIVEL Nº 98840/2006." COD. 111563 - 8659 /98.

PROCESSOS COM DESPACHO

74156 - 1997 \ 8439.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO BAFERINDUS DO BRASIL S/A - SOB INTERVENÇÃO

ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 RÉU(S): PLACAS CUIABÁ COMPENSADOS LTDA
 RÉU(S): ARI WOJCIK
 RÉU(S): SEBASTIÃO EDSON SOARES
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DA EXISTÊNCIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DOS EXECUTADOS. AS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 5 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

230848 - 2006 \ 11.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MAURO ARANTES FERREIRA
 REQUERENTE: ELEONOR BASSITT FERREIRA
 ADVOGADO: ALVARO FERREIRA NETO
 REQUERIDO(A): JOÃO BASSITT NETO
 REQUERIDO(A): VERA LÚCIA FERREIRA BASSITT
 ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARÁ
 ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI E OUTRO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 21 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS: INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESTA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO, HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
 OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
 JUIZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
 ESCRIVÃO(A): LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS
 EXPEDIENTE: 2006/77

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

254860 - 2006 \ 441.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRIVÉ RESIDENCIAL VERONA
 AUTOR(A): MARIA LEILA LIMA DE ARRUDA
 ADVOGADO: EMERSON SANÁBRIA CARVALHO
 RÉU(S): WALDYR DA SILVA FERRO JUNIOR
 ADVOGADO: ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 ADVOGADO: ÉRIKA RODRIGUES ROMANI
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS.

158108 - 2004 \ 162.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ADRIANA PRIETO
 ADVOGADO: ANA KELCIA FIGUEIREDO DE FREITAS GONÇALVES
 ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
 ADVOGADO: ANA KAROLAINÉ FIGUEIREDO DE FREITAS
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS ÀS FLS. 117/123.

175719 - 2004 \ 332.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: SUL TINTAS COMÉRCIO E DECORAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES DA LUZ
 EXECUTADOS(AS): REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS - ABN AMBRO GROUP
 ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
 ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
 EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CONHECIMENTO DA CERTIDÃO DE FLS. 99, NO PRAZO LEGAL.

140432 - 2003 \ 450.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVEST. RENAULT DO BRASIL-BANCO RENAULT
 ADVOGADO: WILSON DALTO
 ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
 REQUERIDO(A): PAULO BENEDITO RODRIGUES FILHO
 ADVOGADO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA
 EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SOBRE A MODIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES, COMO POSICIONADO PELA PERITA NOMEADA ÀS FLS.156/158, SOB PENA DE MANTER-SE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS.

220064 - 2005 \ 243.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 REQUERIDO(A): VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S. A.
 REQUERIDO(A): VIAÇÃO CIDADE DAS ÁGUAS LTDA
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO: ELLEN COELHO VIGNINI
 ADVOGADO: KELSON BENEDITO LEMES DO PRADO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA INQUIRIRIAÇÃO DE TESTEMUNHAS NA COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MS, PARA O DIA 05/12/2006, ÀS 15:00 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

173309 - 2004 \ 312.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: NAMY GARCIA OURIVES
 ADVOGADO: RENATO BISSE CABRAL
 REQUERIDO(A): CLAUDIA MARIA PIRES DE AZEVEDO SILVA
 REQUERIDO(A): PLANO QUATRO COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA
 REQUERIDO(A): PAULO ANTUNES MACIEL (REPRESENTANTE DA PLANO QUATRO COM. DE IMOVEIS LTDA.)
 ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJÓ
 ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
 ADVOGADO: FERNANDA DE BARROS BERNARDES
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

240612 - 2006 \ 213.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: L. M. L. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROZALICE MERQUIDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 REQUERIDO(A): FATIMA ABRÁO PASQUINI



ADVOGADO: JOSÉ HENRIQUE CARDOSO ABRAHÃO
ADVOGADO: RODRIGO CALETTI DEON
EXPEDIENTE: FICA A PRIMEIRA REQUERIDA DEVIDAMENTE INTIMADA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 11.12.2006 ÀS 14 HORAS.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

13961 - 2000 \ 524.
AÇÃO: REINVIÍCATÓRIA
AUTOR(A): LUZINETE ALMEIDA SENA
ADVOGADO: ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR
RÉU(S): JOSÉ GUIMARÃES PEREIRA
ADVOGADO: LAURO MARVILLE
EXPEDIENTE: FORNEÇA CERTIDÃO COMO POSTULADO À FL.306. DEVERÁ A AUTORA, COMPROVAR A MORTE REAL DO REQUERIDO, PARA SER DETERMINADA A PROVIDÊNCIA CONSTANTE DE FLS.306/307. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

11923 - 1990 \ 484.
AÇÃO: EXECUPÇÃO.
EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA DE FRUTURAS GOIÁS
EXEQUENTE: ALEXANDRE CÉLIO OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: ANTONIO PINHEIRO ESPOSITO
ADVOGADO: ROSANA DE BARROS B. P. ESPOSITO
EXECUTADOS(AS): CERREALISTA MONALZA LTDA.
ADVOGADO: HELIO PASSADORE
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO; NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

232518 - 2006 \ 55.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARCOS ALEANDERSON DE QUEIROZ LESCO
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CORBELINO
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

12193 - 1997 \ 358.
AÇÃO: EXECUPÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): MAURÍCIO CARNEIRO BRESSANE
ADVOGADO: SAMUEL FRANCO DÁLIA JÚNIOR
EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.151, BEM COMO, RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

248267 - 2006 \ 359.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ECLAIR DIAVAN
ADVOGADO: LUCIANA ROSA GOMES
REQUERIDO(A): AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA
REQUERIDO(A): BANCO SAFRÁ S.A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA APRESENTAR AOS AUTOS EVENTUAL ACORDO FIRMADO ENTRE A MESMA, E O SACADO DO TÍTULO E PRIMEIRO REQUERIDO AGROFEL AGRO COML LTDA, NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

213296 - 1996 \ 13.
AÇÃO: EXECUPÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
EXECUTADOS(AS): MUCIO CAIADO DE CASTRO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

160734 - 2004 \ 184.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BABYLAND COM. CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
EXECUTADOS(AS): MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

46605 - 2001 \ 501.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: GERVÁSIO FERNANDES CUNHA FILHO
EXECUTADOS(AS): FRIGORÍFICO ROCHEDO LTDA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O ASSUNTOR SR. NESTOR PERINI, COMO PRETENDIDO PELO CREDOR ÀS FLS.122/123, DIANTE DA MANIFESTAÇÃO ALI POSTA. INTIME-SE O AUTOR BANCO BRADESCO, PARA ACOSTAR AOS AUTOS A CÓPIA NA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, ASSUNÇÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS, POIS A ACOSTADA NOS AUTOS ESTÁ INCOMPLETA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

12019 - 2000 \ 427.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - DIVISÃO MOTOS
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
RÉU(S): ERLY DOS SANTOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

141998 - 2003 \ 475.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BEDIN INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
EXECUTADOS(AS): REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A
EXECUTADOS(AS): IRB - BRASIL RESSEGUROS S/A
ADVOGADO: VALDIZ PEREIRA COSTA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: DESENTRANHE-SE MANDADO DE EXECUÇÃO, PARA PROCEDER PENHORA COMO POSTULADO À FL.261. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

22452 - 2001 \ 216.
AÇÃO: USUCAPÍO
REQUERENTE: VALDEMAR APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): ANTÔNIO DOMINGUES MARTINS

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR PARA PROVIDENCIAR O SOLICITADO À FL.88, NO PRAZO LEGAL.

212483 - 1986 \ 96.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: TRESE ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
EXECUTADOS(AS): CESAR PEIXOTO RODRIGUES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

227721 - 2005 \ 389.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXECUTADOS(AS): PENNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO ACOSTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

221998 - 2005 \ 282.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: VETOR CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
REQUERIDO(A): L M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR
ADVOGADO: ELOI RICARDO REFFATTI
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO ACOSTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

175351 - 2004 \ 328.
AÇÃO: EXECUPÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): CORMAT SEG. TRANSP. VALORES LTDA
EXECUTADOS(AS): DOMINGOS AFFONSO COSTA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO ACOSTADO AOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

244559 - 2006 \ 292.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO FILHO
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
REQUERIDO(A): CARLITO BATISTA DO NASCIMENTO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

218058 - 2005 \ 206.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): LAURA LEA CORREIA DA COSTA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

221583 - 2005 \ 272.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): NILDO HENRIQUE ROSSI ZAMBONINI

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

241479 - 2006 \ 232.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): PAULO CESAR DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: NÃO TEM PREVALÊNCIA A INTIMAÇÃO DE FL.55, CONSIDERANDO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, O ADVOGADO DO REQUERIDO NÃO ESTÁ CADASTRADO NO APOLO, CONFORME PROCURAÇÃO DE FL.20. ENTRETANTO, HOVE RENÚNCIA DO REFERIDO MANDATO À FLS.62/63. ASSIM, INTIME-SE O REQUERIDO COMO DETERMINADO NO SEGUNDO PARÁGRAFO DE FL.52, POR MANDADO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO DE FLS.66/67. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

155337 - 2004 \ 128.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: LOCADORA NASCIMENTO LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
REQUERIDO(A): MUTUA ENG. E REPRE. LTDA.

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

103417 - 2002 \ 434.
AÇÃO: EXECUPÇÃO.
EXEQUENTE: AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI
ADVOGADO: GISELA ALVES CARDOSO
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
EXECUTADOS(AS): JOSÉ EURÍPEDES LEÃO
ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JR.
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

103388 - 2002 \ 432.
AÇÃO: EXECUPÇÃO.
EXEQUENTE: FERTILIZANTES HERINGER LTDA
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: JORGE BÓTEGA
EXECUTADOS(AS): APARECIDO BRIANTE
ADVOGADO: FABIOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

59849 - 2002 \ 100.
AÇÃO: EXECUPÇÃO.
EXEQUENTE: EDMUR AUGUSTO DA COSTA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES - ESTAGIÁRIO
ADVOGADO: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO



EXECUTADOS(AS): ÁGAPÉ SERVIÇOS & OBRAS LTDA
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

66090 - 2002 \ 164.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ÁÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): A. L. DAMASCENA IND. ME
 EXECUTADOS(AS): ADEBALDO BRILHANTE LACERDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

18044 - 2001 \ 149.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 ADVOGADO: ILMO GNOATTO
 ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR
 EXECUTADOS(AS): SALVIONI & SILVA LTDA
 EXECUTADOS(AS): FERNANDO MELO CORREIA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

16524 - 2001 \ 122.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 EXECUTADOS(AS): JONIRCE PAES DE ARRUDA
 ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

228469 - 2005 \ 399.
 AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: MANOCENTER COMÉRCIO INDÚSTRIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
 EMBARGANTE: IZABEL BARBOSA FERREIRA
 EMBARGANTE: EUNICE FARIAS FERREIRA
 ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
 EMBARGADO(A): ALI KHALIL ZAHER
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 ADVOGADO: JAKELINE A. MOURA DE CURSI
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR E NÃO ACOELHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I DO CPC. ARTIGO 740 PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO A EXECUÇÃO EM APENSO, PROSSEGUIR EM TODOS SEUS TERMOS. EXTRAIA-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO, JUNTANDO-A NA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA N. 346/02, EM APENSO E CONEXA AO PRESENTE. CONDENO OS EMBARGANTES NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10%(DEZ POR CENTO) DA CAUSA, ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, APÓS, INTIME-SE O EMBARGANTE PARA PAGAR A CONDENAÇÃO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

15520 - 2000 \ 271.
 AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER
 REQUERENTE: PREFACC LTDA
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
 REQUERIDO(A): CONSORCIO DAS EMPRESAS CONSTRUTORAS DO MANSO
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): SERVIX ENGENHARIA S/A
 ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA INDEVIDAMENTE RETIDA E RECONVENÇÃO, NÃO ACOELHENDO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM BASE NA MESMA DISPOSIÇÃO LEGAL, NÃO ACOELHO O PEDIDO RECONVENÇIONAL, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE BEM JURIDICAMENTE TUTELADO A JUSTIFICAR A INDENIZAÇÃO PRETENDIDA. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PRO-RATA, E CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUE ADVOGADO. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

35327 - 1999 \ 330.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: SINAL VERDE VEÍCULOS LTDA
 REQUERENTE: ALVANI MANOEL LAURINDO
 ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
 ADVOGADO: FABER VIEGAS
 REQUERIDO(A): TRANSTANA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DA CONDENAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE FLS. 127/128, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-II DO CPC. COM O TRÁNSITO EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS FINAIS, PELO REQUERENTE COMO DETERMINADO À FL.60, PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE E ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

182190 - 2004 \ 423.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: IRAN RODRIGUES TORRADA
 ADVOGADO: DANIELA NODARI
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS. 192/193, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E CONSIDERANDO QUE HOUVE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ESPECIFICADA NA CONDENAÇÃO, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-II DO CPC. CUSTAS PELA AUTORA, COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, HAVENDO DEPOSITO COMO CONSIGNADO NO ACORDO, EXPEÇA-SE ALVARÁ COMO ALI CONSIGNADO. APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

213696 - 1987 \ 637.
 AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ADOLFO VALÉRIO
 ADVOGADO: ZAID ARBID
 ADVOGADO: PATRICIA QUESSADA MILAN
 EMBARGADO(A): FORD FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, FINANÇ. E INVESTIMENTOS
 ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, INDEFIRO A INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 295-II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E JULGO EXTINTO O FEITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267- I E VI DO MESMO DIPLOMA LEGAL, EM FACE DA ILEGITIMIDADE ATIVA DOS EMBARGANTES, NA PROPOSTURA DESTA AÇÃO. CONDENO OS AUTORES NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A BASE DE 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O

TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIMEM-SE OS EMBARGANTES PARA PAGAREM A CONDENAÇÃO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
 210276 - 2005 \ 196.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: RC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A
 ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
 REQUERIDO(A): JOANA DAR C FERNANDES DE ASSIS
 ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE REINVIDICATÓRIA COM EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA E ACOELHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, IMITINDO O AUTOR NA POSSE DOS IMÓVEIS ESPECIFICADOS À FL. 03, DEVENDO A REQUERIDA RETIRAR-SE IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA RECONVENÇÃO E NÃO ACOELHO A PRETENSÃO ALI PRETENDIDA, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-IV DO MESMO DIPLOMA LEGAL. ISENTA A REQUERIDA/RECONVINTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR ESTAR ASSISTIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

51031 - 1997 \ 322.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: VICENTE RODRIGUES CUNHA
 ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
 EXECUTADOS(AS): SEP AUTO PEÇAS LTDA
 ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE O EXECUTADO SATISFEZ A OBRIGAÇÃO ÀS FLS.875 E O CREDOR CONCORDOU COM O VALOR DEPOSITADO(FL.882), BEM COMO, O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO FOI JULGADO PREJUDICADO DIANTE DA DECISÃO DE FLS.897/899, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794-I DO CPC. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DO CREDOR, PARA LEVANTAR DEPÓSITO DE FL.876, DEVENDO SER RETIDAS AS CUSTAS, CONFORME CÁLCULO DE FLS.824/825. APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

212013 - 2005 \ 120.
 AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 AUTOR(A): J. F. CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
 RÉU(S): BETO POSTO E SERVIÇO LTDA
 ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSI E SILVA
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR INOMINADA DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO E NÃO ACOELHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONSIDERANDO QUE O AUTOR NÃO CONSEGUIU DEMONSTRAR QUE NÃO HOUVE O NEGÓCIO JURÍDICO RESULTANTE DOS TÍTULOS PROTESTADOS, CONDENO O REQUERENTE NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A BASE DE 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAR A CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

248227 - 2006 \ 358.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO: FELIPE ANDRADE YAZBEK
 EXECUTADOS(AS): S.M. SILVA TAVARES - ME

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME NOTICIADO PELO AUTOR À FL.27, REPUTANDO-SE SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794-I DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. PROCEDA-SE LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

36679 - 2001 \ 396.
 AÇÃO: DEPOSITO
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 RÉU(S): ANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO WATANABE
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE DEPOSITO E ACOELHO O PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 269-I E 902 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C ARTIGO 4º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, EM CONSEQUÊNCIA CONDENANDO A REQUERIDA, COMO DEVEDORA FIDUCIÁRIA, EQUIPARANDO-A COMO DEPOSITÁRIA, DEVENDO RESTITUIR O VEÍCULO ALIENADO, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS OU PAGAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO NOS TERMOS DO DEMONSTRADO PELO CREDOR ÀS FLS.68/77, O DÉBITO DEVERÁ SER ATUALIZADO A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 906 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. DEIXO DE APLICAR A COMINAÇÃO DE PRISÃO CÍVEL, POR ENTENDER QUE A COMINAÇÃO COERCITIVA NÃO AMOLDAR-SE A CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (1969) – PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA, QUE ESTÁ NO MESMO PATAMAR DA CARTA MAGNA. NINGUÉM É LIVRE DE COMPROMETER À SUA LIBERDADE FÍSICA A TÍTULO DE GARANTIA PATRIMONIAL, ESTAMOS ANALISANDO UM BEM MAIOR, QUE É A LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO, EM DETRIMENTO DE UM BEM MENOR QUE É O PATRIMONIAL. A RESTRIÇÃO À LIBERDADE DE IR E VIR, SE JUSTIFICA APENAS, QUANDO NECESSÁRIA À SEGURANÇA PESSOAL OU À PRÓPRIA SOBREVIVÊNCIA, OU EM FUNÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, MAS NÃO POR DÍVIDAS DE OBRIGAÇÃO PRIVADA, QUE NO CASO EM TELA, SALVO AQUELA PROVENIENTE DE PRESTAÇÃO ALIMENTAR. A PRISÃO CIVIL AFRONTA A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA, BEM COMO O ARTIGO 7º - PARÁGRAFO 7º - DA CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (1969) – PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA, QUE DESTA FORMA DISPÕE: "ARTIGO 7º - DIREITO À LIBERDADE PESSOAL 7. NINGUÉM DEVE SER DETIDO POR DÍVIDAS. ESTE PRINCÍPIO NÃO LIMITA OS MANDADOS DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE EXPEDIDOS EM VIRTUDE DE INADIMPLETAMENTO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR." NÃO PODEMOS ESQUECER, QUE A CONSTITUIÇÃO, TEM COMO FUNDAMENTO, A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, QUE DEVE PREPONDERAR, POIS SE COMUNGÁSSEMOS DESTA ESPÉCIE DE PRISÃO CIVIL, ESTARIAMOS ESQUECENDO DOS SEUS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS. DESTA FORMA TAMBÉM É UNISSONO NOS TRIBUNAIS: "CIVIL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPOSITO – PRISÃO CIVIL DECRETADA – IMPOSSIBILIDADE – NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM BASE NO DECRETO-LEI Nº 911, DE 1969, SE O BEM OU A COISA NÃO É APREENHIDA PORQUE NÃO ENCONTRADA, CONVERTE-SE O PEDIDO DE BUSCA EM APREENSÃO EM DEPÓSITO, CUJO PROCEDIMENTO É O PREVISTO NO ART. 901 E SEGUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E QUE AUTORIZA A PRISÃO CIVIL. EQUIPARAR O DEVEDOR FIDUCIÁRIO AO DEPOSITÁRIO INFIEL PARA EFEITO DE DECRETAÇÃO DE PRISÃO CIVIL, QUANDO O BEM ALIENADO NÃO FOR ENCONTRADO, É MATÉRIA AINDA CONTROVERTIDA NO DIREITO BRASILEIRO. A SÚMULA Nº 1 DESTA TRIBUNAL DE ALÇADA JÁ ASSENTOU O ENTENDIMENTO DE SER INCABÍVEL A DECRETAÇÃO DA PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR FIDUCIÁRIO, COM BASE NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 904 DO CPC. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA." (TAMG – AP 0470694-1 – (91449) – VARGINHA – 9º C. Cív. – REL.ª JUÍZA MÁRCIA DE PAOLI BALBINO – J. 01.10.2004) JPCP. 904 JPCP. 904 JPCP. 904. PUN. NEGRIETE. DESTA MODO, NÃO HAVENDO CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO, DEVERÁ O CREDOR PROSSEGUIR NOS AUTOS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 906 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, CUMPRÁ-SE A PRESENTE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO



144509 - 2004 \ 12.

AÇÃO: DEPÓSITO

RÉQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

REQUERIDO(A): ODIR BARROS DE ARAÚJO

ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DESTA MODO, NÃO HAVENDO CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO, DEVERÁ O CREDOR PROSEGUIR NOS AUTOS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 906 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, CUMPRIR A PRESENTE.

P. R. I. CUMPRIR-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

237423 - 2006 \ 147.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

RÉQUERENTE: EBERSON CORSINO COSTA

ADVOGADO: ARNO SPIES NETO

REQUERIDO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

REQUERIDO(A): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LTDA

ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

EXPEDIENTE: O DENUNCIADO ESPECIFICADO À FL.136, NÃO É O MESMO JÁ DEFERIDO DE FL.75, RAZÃO PELA QUAL, NÃO PODE PREVALECER. ASSIM, EM FACE DA DILIGÊNCIA DE FL.135, CUMPRIR-SE MANDADO DE FL.131. CUMPRIR-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

239562 - 2006 \ 187.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

RÉQUERENTE: RONEY ATILIO MAIOLINO FERNANDES

ADVOGADO: WELBERT MAURO FERREIRA

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA E CONCEDO O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA O REQUERIDO ACOSTAR NOS AUTOS OS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS À FL.79 E DOCUMENTO QUE COMPROVE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O SR. GILBERTO RETIRASSE O CARTÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTA E TROCA DE SENHA. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E VENHAM-ME CONCLUSOS PARA APRECIAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS ÀS FLS.76/77. NADA MAIS FOI DITO. EU (SECRETÁRIO DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO

5486 - 1997 \ 315.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

EXECUTADOS(AS): A. K. WIHBY E CIA LIMITADA

EXECUTADOS(AS): CLAUDIO ROBERTO WIHBY

EXECUTADOS(AS): RAHIF WIHBY

ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES

EXPEDIENTE: REDESIGNO NASTAS PÚBLICAS PARA OS DIAS: 12/02/2007 ÀS 13 HORAS E 27/02/2007 ÀS 13 HORAS. PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, EXPEÇA-SE EDITAIS. CUMPRIR-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO; E RETIRAR O EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

249598 - 2006 \ 383.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): LORENNIA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO

RÉU(S): SUPERMERCADO MODELO

ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA

ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO

ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA

EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 01.12.2006 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRIR-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

13262 - 1996 \ 714.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

EXECUTADOS(AS): L ANDRADE MARINHO

EXECUTADOS(AS): LUIZ ANDRADE MARINHO

EXECUTADOS(AS): CONCEIÇÃO CHAVES MARINHO

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.150, POR VINTE DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRIR-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

114497 - 2003 \ 116.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

AUTOR(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE

RÉU(S): PAULO SÉRGIO SOARES

EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE JÁ OCORREU CITAÇÃO VÁLIDA, SENDO DETERMINADO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FL.29, RESTA INVIABILIZADO A CONCESSÃO DE ARRESTO. EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.86, DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DO MANDADO DE FL.85, PARA PROCEDER A PENHORA EM BENS LIVRES DO EXECUTADO, DEVENDO O OFICIAL DE JUSTIÇA VALER-SE DE SUAS PRERROGATIVAS EM LEI, INCLUSIVE ARROMBAMENTO E REFORÇO POLICIAL, SE NECESSÁRIO. SEM PREJUIZO DA DETERMINAÇÃO ACIMA, OFICIE-SE AO BANCEN SOLICITANDO INFORMAÇÕES DE VALORES EM CONTA CORRENTE OU APLICAÇÕES EM NOME DO EXECUTADO. ENCONTRANDO VALORES, DEVERÁ PROCEDER A PENHORA E O BLOQUEIO ATÉ O VALOR DESTA EXECUÇÃO. INTIME-SE. CUMPRIR-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO; RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

8032 - 1999 \ 411.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: ELIANE ANTUNES PAGOT

EXECUTADOS(AS): ELEONORA RIBEIRO CARDOSO

EXECUTADOS(AS): JOÃO BOSCO PEREIRA DE SOUZA CAJUEIRO

ADVOGADO: OSVALMIR PINTO MENDES

EXPEDIENTE: INTIME-SE OS REQUERIDOS PARA PAGAREM A CONDENAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE FL.66, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS (FL.173), SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRIR-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

16227 - 2001 \ 86.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXECUTADOS(AS): STELLA MARES D SILVA LA MARES AQUATIC

EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO DANTAS SILVA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.174, POR UM ANO. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRIR-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

15439 - 1993 \ 374.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

EXECUTADOS(AS): ARY MONTEIRO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRE

ADVOGADO: ZAID ARBID

ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO DE FL.295, POR SEIS MESES. APÓS, DIGA-SE.

INTIME-SE. CUMPRIR-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

89584 - 2002 \ 302.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: ELIO BEUTER

REQUERENTE: LIETE GOMES BEUTER

ADVOGADO: OTACILIO PERON

REQUERIDO(A): DARCI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA

EXPEDIENTE: FOI DEFERIDO O PARCELAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS EM 19.06.2006, SENDO DETERMINADO AOS AUTORES PARA PROCEDEREM O DEPÓSITO. A INTIMAÇÃO DOS AUTORES DEU-SE 29.06.2006, CONFORME PETIÇÃO ALI ESTAMPADA. ASSIM, DEVERÃO OS AUTORES PROCEDEREM OS DEPÓSITOS DO PARCELAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, DESDE 29.06.2006 ATÉ A PRESENTE DATA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE TORNAR SEM EFEITO A PROVA PERICIAL, QUE HÁ MUITO TEM PROCRASTINANDO SUA REALIZAÇÃO. APÓS, INTIME-SE O PERITO PARA MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.369/370, PARA QUE AS DEMAIS PARCELAS RESTANTES, SEJAM DEPOSITADAS COMO ALI REQUERIDO E CONCLUSOS PARA REDESIGNAÇÃO DO INÍCIO DA PERÍCIA. INTIME-SE. CUMPRIR-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

29313 - 1998 \ 630.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): ARENIR LOURDES DE LAMONICA

ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO DE LAMÔNICA

RÉU(S): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A

RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR

ADVOGADO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SÉRGIO KIYOSHI TOYOSHIMA

EXPEDIENTE: EM FACE DA DISCORDÂNCIA DO REQUERIDO DE FLS.181/182, TENHO POR PREJUDICADO O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO, CONSIDERANDO AINDA, QUE A SUCUMBÊNCIA POSSUEM CREDORES E DEVEDORES DIFERENTES. ASSIM, AGUARDE-SE CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DE FL.180 E APÓS, CUMPRIR-SE A SEGUNDA PARTE DO DESPACHO DE FL.177. INTIME-SE. CUMPRIR-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

29311 - 1998 \ 720.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ARENIR LOURDES DE LAMONICA

ADVOGADO: VALERIA FERREIRA BASSITT

ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI

ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CÂNDIA

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CLEYBER MARQUES GOMES

ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME

ADVOGADO: JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR

EXPEDIENTE: EM FACE DA DISCORDÂNCIA DO REQUERIDO DE FLS.527/528, TENHO POR PREJUDICADO O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO, CONSIDERANDO AINDA, QUE A SUCUMBÊNCIA POSSUEM CREDORES E DEVEDORES DIFERENTES. ASSIM, CUMPRIR-SE A DECISÃO DE FL.509, EM TODOS SEUS TERMOS, FACULTANDO AO CREDOR ESPECIFICADO NO TÍTULO DE FL.522, PROCEDER SEU LEVANTAMENTO, MEDIANTE TERMOS NOS AUTOS, DEVENDO HAVER COMPLEMENTAÇÃO DA CONDENAÇÃO, COMO JÁ DETERMINADO À FL.524. INTIME-SE. CUMPRIR-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

246534 - 2006 \ 319.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ATACADO DE ALIMENTOS MORRO GRANDE LTDA

EMBARGANTE: LAUZIMAR LOPES BINTENCOURT

ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO

ADVOGADO: JOSÉ QUINTÃO SAMPAIO

EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

EXPEDIENTE: DETERMINO QUE A REQUERIDA APRESENTE NO PRAZO DE QUARENTA DIAS OS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS NO ITEM 4.2 DE FL.23. APÓS, DIGA O EMBARGANTE E VENHAM-ME CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU _____ (SECRETÁRIO DO JUÍZO), DIGITEI. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO.

NOTA REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA APRESENTAR OS EXTRATOS DA CONTA CORRENTE (CANTA GARANTIA) OBJETO DO LIMITE DE CRÉDITO PERTINENTE À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º 001355476 E A NOTA PROMISSÓRIA EMITIDA PELOS EMBARGANTES/EXECUTADOS, NO VALOR DE R\$ 19.500,00, QUAL CONSTITUI A GARANTIA FIDEJUSSÓRIA DO EMPRÉSTIMO, NO PRAZO LEGAL DE 40 DIAS.

35580 - 1996 \ 244.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO ECONÔMICO S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: ROBER CEZAR DA SILVA

EXECUTADOS(AS): KAZUMI IWAKIRI

ADVOGADO: CHARLES CAETANO ROSA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.128, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO PARA O ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL ESTATÍSTICO, ATÉ QUE HAJA PROVOCAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRIR-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

96252 - 2002 \ 341.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA

AUTOR(A): SANTA CRUZ SEGUROS S/A

ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ

ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

RÉU(S): PEREZ ASSIS JÚNIOR

RÉU(S): ROBERTO CARLONI DE ASSIS

RÉU(S): RONALDO CARLONI DE ASSIS

EXPEDIENTE: DECISÃO: INTIME-SE A POSTULANTE DE FL.157, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO LEGAL. EFETIVADO O ATO, DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO ALI REQUERIDA, POR CEMTO E VINTE DIAS. APÓS, DIGA-SE. CASO CONTRÁRIO, DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE DESPACHO DE FL.153. INTIME-SE. CUMPRIR-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A ADVOGADA DR. VIVIANE CALIFANI MERINO REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO LEGAL.



254425 - 2006 \ 434.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): ENOS VIEIRA

EXPEDIENTE: DEFIRO A DILAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DO MANDADO EXPEDIDO, POR MAIS VINTE DIAS. APÓS, DEVERÁ SER DEVOLVIDO, DEVIDAMENTE CUMPRIDO.
INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

12013 - 2000 \ 264.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOSÉ EDSON PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EXECUTADOS(AS): ANTONIO BARBOSA MARTINS

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO DE FL.53, POR SEIS MESES. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

38681 - 2002 \ 298.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): ANTONIO BENEDITO RIBEIRO TAQUES
ADVOGADO: JOSÉ ANNIBAL DE SOUZA BOUTRET
ADVOGADO: CINTIA BEÉ DE SOUZA PINTO
ADVOGADO: LUDMILLA DE MOURA BOUTRET
RÉU(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA BAIXADA CUIABANA - CREDCUIA
RÉU(S): CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CECREMAT
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
ADVOGADO: ANTONIO SILVA OLIVEIRA

EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.278/280, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A DECISÃO DE FL.272, POIS DIANTE DA NOVA SISTEMÁTICA DA LEI PROCESSUAL CIVIL, NÃO MAIS NECESSITA HAVER PROVOCAÇÃO DAS PARTES, PARA DETERMINAR O CUMPRIMENTO DA CONDENAÇÃO, TEM APLICABILIDADE O QUE DISPÕE O ARTIGO 475-D DO CPC. SOMENTE O REQUERIMENTO DO CREDOR TORNA-SE NECESSÁRIO, QUANDO DA INSTITUIÇÃO DO PROCEDIMENTO EXECUTIVO, DEPOIS DE TER OPORTUNIZADO AO DEVEDOR CUMPRIR A SENTENÇA EM QUINZE DIAS. ASSIM, MANTENHO A DECISÃO DE FL.272, TAL COMO LANÇADA CUMPRÁ-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

201222 - 2005 \ 43.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ANA GURAH
ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO
REQUERIDO(A): CALÇADOS CUIABA LTDA

EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS.107/112, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A SENTENÇA PROLATADA, RAZÃO PELA QUAL, MANTENHO NA ÍNTEGRA,INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

249592 - 2006 \ 382.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): LORENNIA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
RÉU(S): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.44, POR TRINTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

39946 - 2001 \ 425.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO: ANA LÚCIA CARLOMAGNO MOLINARI
ADVOGADO: DANIELA AP. SANCHES VICENTE
ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): MARCIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO MIGUEIS JACOB
ADVOGADO: MARCIO RONDON SILVA

EXPEDIENTE: DECISÃO: OFICIE-SE COMO POSTULADO À FL.232 E OFICIE-SE AO BACEN SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE EXISTÊNCIA DE NUMERÁRIOS OU APLICAÇÕES EM NOME DA EXECUTADA. EM CASO POSITIVO DEVERÁ PROCEDER A PENHORA E BLOQUEIO DOS VALORES ENCONTRADOS ATÉ O LIMITE DESTA EXECUÇÃO, INFORMANDO A ESTE JUÍZO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO PARA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

257593 - 2006 \ 463.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EMBARGADO(A): ELISARDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO
EXPEDIENTE: RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS, NO EFEITO SUSPENSIVO, SE NO PRAZO E SE SEGURO O JUÍZO, CERTIFIQUE-SE. EM CASO POSITIVO, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS E INTIME-SE O EMBARGADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
NOTA PARTE EMBARGADA/REQUERIDA: DEVERÁ O EMBARGADO PARA RESPONDER AOS PRESENTES EMBARGOS DO DEVEDOR NO PRAZO LEGAL.

211605 - 2005 \ 112.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
REQUERENTE: TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
REQUERIDO(A): GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
ADVOGADO: LUIZ SERGIO DEL GROSSI
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO

EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA. A PRESENTE INSTRUÇÃO PROCESSUAL É CORRESPONDENTE AOS DOIS PROCESSOS CONEXOS N.216/05 E 112/05, SENDO QUE OS DEPOIMENTOS PRESTADOS NESTE JUÍZO SERÃO ACOSTADOS APENAS NO PROCESSO N.112/05 E DEVERÁ SER ACOSTADO EM AMBOS OS PROCESSOS, CÓPIA DO PRESENTE TERMO DE AUDIÊNCIA. CERTIFIQUE-SE EM AMBOS OS PROCESSOS O APENSAMENTO, POIS TRATA-SE DE AÇÕES QUE POSSUEM CONTINÊNCIA, CONCEDO O PRAZO PARA O AUTOR MANIFESTAR SOBRE AS NOTAS FISCAIS ORA JUNTADAS, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES FINAIS. HOMOLOGO AS DESISTÊNCIAS DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS E PESSOAIS, COMO POSTULADO ACIMA E QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO, MERECEERÁ ANÁLISE AO FINAL. DEFIRO PELA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL, NOS DOIS PROCESSOS, PELO PRAZO DE VINTE DIAS DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL. NADA MAIS FOI DITO. EU, _____ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO

218488 - 2005 \ 216.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
REQUERENTE: TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JUNIOR
EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA. A PRESENTE INSTRUÇÃO PROCESSUAL É CORRESPONDENTE AOS DOIS PROCESSOS CONEXOS N.216/05 E 112/05, SENDO QUE OS DEPOIMENTOS PRESTADOS NESTE JUÍZO SERÃO ACOSTADOS APENAS NO PROCESSO N.112/05 E DEVERÁ SER ACOSTADO

EM AMBOS OS PROCESSOS, CÓPIA DO PRESENTE TERMO DE AUDIÊNCIA. CERTIFIQUE-SE EM AMBOS OS PROCESSOS O APENSAMENTO, POIS TRATA-SE DE AÇÕES QUE POSSUEM CONTINÊNCIA. CONCEDO O PRAZO PARA O AUTOR MANIFESTAR SOBRE AS NOTAS FISCAIS ORA JUNTADAS, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES FINAIS. HOMOLOGO AS DESISTÊNCIAS DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS E PESSOAIS, COMO POSTULADO ACIMA E QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO, MERECEERÁ ANÁLISE AO FINAL. DEFIRO PELA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL, NOS DOIS PROCESSOS, PELO PRAZO DE VINTE DIAS DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL. NADA MAIS FOI DITO. EU, _____ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO

237060 - 2006 \ 140.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: WILLIAN KHALIL
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ CURVO
REQUERIDO(A): IND. COM. MATOGROSSENSE MADEIRAS LTDA - ME
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO
ADVOGADO: ERIVELTO BORGES JÚNIOR
ADVOGADO: LEILA MARIA DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: ACOLHO AS RAZÕES DE FLS.188, EM SUBSTITUIÇÃO NOMEIO A PERITA SRA. ROSANE LORENZI, PARA APRESENTAR O LAUDO EM VINTE DIAS, DO INÍCIO DA PERÍCIA. INTIME-O PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS, QUE SERÁ ARCADADA PELO AUTOR-SUSCITANTE E CUMPRÁ-SE OS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO DE FL.182. O PRESENTE FEITO SOMENTE TERÁ SEGUIMENTO APÓS A DECISÃO DO INCIDENTE DE FALSIDADE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

241405 - 2006 \ 228.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: OSEAS MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO APELADO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.138/149, EM SEUS EFEITOS, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO LEGAL, EM SEGUIDA, REMETA-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA APRECIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

245521 - 2006 \ 304.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: WALDERSON MORAES COELHO
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
REQUERIDO(A): RENATO DE FREITAS SANTANA
REQUERIDO(A): FRANCISCO CARLOS ALVES SANTANA

EXPEDIENTE: DECISÃO: CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO OCORREU A CITAÇÃO VÁLIDA, RECIBO O ADITAMENTO DE FLS.108/109, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS. PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. ANOTE-SE COMO POSTULADO À FL.103. APÓS, EXPEÇA-SE NOVO MANDADO DE CITAÇÃO, CONSTANDO O REFERIDO ADITAMENTO, BEM COMO, AUTORIZANDO O OFICIAL DE JUSTIÇA USAR TODAS AS PRERROGATIVAS DE LEI, NO SEU CUMPRIMENTO, INCLUSIVE CITAÇÃO POR HORA CERTA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

222404 - 2005 \ 287.

AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: RICARDO DE RONDA HADDAD GARCIA
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
REQUERIDO(A): JOEL JULIO BRANDÃO
REQUERIDO(A): OUTRO
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMBARÁ

EXPEDIENTE: CERTIFIQUE-SE O DECURSO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO AUTOR, DIANTE DO DETERMINADO À FL.319. CERTIFIQUE-SE TAMBÉM O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO DETERMINADO À FL.26. EM CASO POSITIVO, FICA DESDE JÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 11.12.2006 ÀS 13:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS E INTIME-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PESSOALMENTE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

255350 - 2006 \ 333.i

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: RONDON PLAZA SHOPPING LTDA
ADVOGADO: LEONARDO SANTOS RESENDE
EXCEPTO: LUIZ SOARES FRANCISCO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, RECONHECENDO A INCOMPETÊNCIA DESTES JUÍZO E COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 95, PRIMEIRA PARTE DO CPC, DECLINO COMO COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 333/06, EM APENSO, O JUÍZO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT, ONDE ESTÁ LOCALIZADO O OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. REMETA-SE O PRESENTE E A AÇÃO PRINCIPAL, PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT, COM NOSSAS HOMENAGENS. EXTRAIA-SE CÓPIA DO PRESENTE, JUNTANDO-A NA AÇÃO PRINCIPAL, EM APENSO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)

123539 - 2003 \ 246.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: R. BASTOS OKADA - ME
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES
EMBARGADO(A): ESPÓLIO DE JOÃO CARMINDO DA SILVA. REPPRESENTADO PELO INVENTARIANTE JAIRO DA LUZ SILVA

ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA
ADVOGADO: RUBENS ARNO SELLA
ADVOGADO: JOÃO DE ASSIS S. MARQUES
ADVOGADO: HUDSON CESAR MELO FARIA
EXPEDIENTE: DEVERÁ O EMBARGANTE MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTO COM MEMORIAL DE FLS.293/449, NO PRAZO LEGAL.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): DARLENE MIRANDA
EXPEDIENTE: 2006/102

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

118661 - 2003 \ 174.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: EMPRESARIAL FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: GIULIANO BERTUCCINI
ADVOGADO: SÉRGIO BOCCHESE
EXECUTADOS(AS): GUARANÁ TAMOYO LTDA.
ADVOGADO: ADEMAR SANTANA FRANCO
INTIMAÇÃO: PARA A DRA. KARINA PELOI BOCCHESE, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.



24025 - 1998 \ 4271.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: AVR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 CREDOR(A): PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 EXEQUENTE: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
 ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
 ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
 ADVOGADO: ALUIZIO BERNARDO JUNIOR
 ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 EMBARGADO(A): CONDOMÍNIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
 DEVEDOR(A): AVR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
 ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 ADVOGADO: ALUIZIO BERNARDO JUNIOR
 ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 INTIMAÇÃO: PARA A DRA. MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

176623 - 2004 \ 321.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS LOJISTAS DE VESTUÁRIO E CONFECÇÕES
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ SABINO FILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO ME
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ SABINO FILHO
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. MARCO CEZAR ROSADA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

97266 - 2002 \ 338.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: C.E.C.M. - COOP DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS LOJ DO VESTU
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
 EXECUTADOS(AS): BABA ESCAPAMENTOS E FRIEOS LTDA-ME
 EXECUTADOS(AS): EDNELSON YASSUIRO MATSUBARA
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. MARCO CEZAR ROSADA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

132202 - 2003 \ 320.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS LOJ. DO VEST. E CONF. CBÁ
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
 EXECUTADOS(AS): AMÉRICA SPORTS FITNESS LTDA
 EXECUTADOS(AS): JOSIMAR SANTOS VILAS BOAS
 EXECUTADOS(AS): PÚBLIO VILAS BOAS NETO
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO JOBIM
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 ADVOGADO: MILTON ANTONIO ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. MARCO CEZAR ROSADA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

193139 - 2005 \ 112.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOP. DE ECON. E CRÉD. MUTUO DOS LOJISTAS DO VEST. E CONFEC. DE CUIABÁ
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
 EXECUTADOS(AS): DISTRIBUIDORA BABI DE BALAS E BISCOITOS LTDA
 AVALISTA (REQUERIDO): JOSÉ INÁCIO LOUÇAO
 AVALISTA (REQUERIDO): ERCILIA MARQUES LOUÇAO
 AVALISTA (REQUERIDO): EDEGAR CARLOS CHIODELLI
 AVALISTA (REQUERIDO): AURORA SALETE CHIODELLI
 ADVOGADO: CARLA SALETE CHIODELLI
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. MARCO CEZAR ROSADA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

25779 - 1998 \ 4119.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): TAQUARI IMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
 REQUERIDO(A): MARISA MORAES DE SOUZA
 ADVOGADO: TULIO SERGIO MISSEL SILVA
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. MARCELO DOS SANTOS BARBOSA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

229847 - 2005 \ 421.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S.A
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 REQUERIDO(A): KLEBER GUILHERME COVER
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. MARCELO DALLAMICO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

138583 - 2003 \ 411.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A - BANSICREDI
 ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 EXECUTADOS(AS): MINERAÇÃO MILÊNIO LTDA
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. LUIZ GUSTAVO GIARETTA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

103534 - 2002 \ 423.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): DURVALINA LUZIA LEBRE DA SILVA
 ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO
 ADVOGADO: INGRID ZATTAR RIBEIRO CATELAN
 RÉU(S): ANA PAULA GARCIA AGUIAR ME
 ADVOGADO: JOSÉ RICARDO C. M. CORBELINO
 ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. LUIZ GOMES RIBEIRO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

23777 - 1995 \ 2498.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: HORIZONTE AGRÍCOLA LTDA
 ADVOGADO: ADELTO
 ADVOGADO: MARIA ISABEL DELLA VALLE OBERSTEINER
 ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ RODRIGUES GIMENES
 ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL
 ADVOGADO: IVALDIR PAULO MUHL
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. LUIS ROBERTO OBERSTEINER, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

112921 - 1998 \ 4671.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: EVANDO JYMMY AMARAL BRAGANÇA
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 ADVOGADO: SULEIMAN OLIVEIRA BRAGANÇA

ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
 ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 INTIMAÇÃO: PARA A DRA. CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

25703 - 1997 \ 3853.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): SIRIA DE MIRANDA LIMA
 AUTOR(A): JOCIMEIRE MIRANDA LIMA
 AUTOR(A): ROSÂNGELA MIRANDA LIMA
 ADVOGADO: GONÇALBERT TORRES DE PAULA
 ADVOGADO: WASHINGTON DA SILVA VILELA
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 RÉU(S): EDEL SEGURADORA S/A
 ADVOGADO: RICARDO DE MOURA MAIA
 INTIMAÇÃO: PARA A DRA. LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

205206 - 2005 \ 53.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): BERTÉ FLORESTAL LTDA
 REQUERIDO(A): VILMAR JOSÉ BERTÉ
 REQUERIDO(A): BEATRIZ BEZERUSKA
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. MARIO CARDI FILHO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

103632 - 2002 \ 426.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): CARMEN SOLANGE RUSU DOS REIS
 ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
 ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
 RÉU(S): LOURIVAL MARTINS DO ESPÍRITO SANTO
 RÉU(S): IVO DOS SANTOS ARAÚJO
 RÉU(S): ADOLFO DANIEL TAQUES
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. JULIANO RODRIGUES GIMENEZ, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

98729 - 2002 \ 363.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: MÁRCIA CONSUELO ROSA SILVA DE MELO
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO TOLENTINO DE BARROS
 EXECUTADOS(AS): ORIZON CARNEIRO DA COSTA
 EXECUTADOS(AS): JOÃO BOSCO FERNANDES
 EXECUTADOS(AS): NEUZA MARIA ALVARENGA FERNANDES
 ADVOGADO: WANDERLEY MARCOS PACCOLA
 ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: PARA A DRA. IEDA APARECIDA LEITE CALDEIRA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

24191 - 1996 \ 3167.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: MARTINS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO
 ADVOGADO: MARCIA ALVES FERREIRA
 EXECUTADOS(AS): FARMADROGA DROGARIA LTDA.
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 ADVOGADO: TÂNIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

50111 - 2001 \ 477.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): SEBASTIÃO FAUSTINO DE PAULA
 ADVOGADO: APARECIDO TERNOVOI DE MORAES
 ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO
 ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
 RÉU(S): CLÁUDIA DE ANGELI FERRAZ
 RÉU(S): JOSÉ CARLOS CUNHA FERRAZ
 RÉU(S): CÉLIA REGINA CURSINO FERRAZ E OUTROS
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

118715 - 2003 \ 175.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): HELVÉCIO CUNHA COSTA GAROFALO
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELLOSO V. MARCONDES
 ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
 RÉU(S): NILO JOSÉ ROSSI
 ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. GEANDRE BUCARI SANTOS, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

7972 - 1995 \ 2631.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 INTERESSADO(A): BENJAMIN ZORNITTA
 ADVOGADO: ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 DEVEDOR(A): FARAH & CIA LTDA.
 DEVEDOR(A): DARIO ORLANDO PEREIRA JÚNIOR
 DEVEDOR(A): BADI FARAH
 ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
 ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
 ADVOGADO: RODRIGO LANZI DE MORAES BORGES
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. EDMUNDO MARCELO CARDOSO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

25124 - 1999 \ 4849.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (SOB INTERVENÇÃO)
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: CLESTON JIMENES CARDOSO
 DEVEDOR(A): JM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
 DEVEDOR(A): JURANDIR RIBEIRO CAPITELLI
 DEVEDOR(A): MARLENE RIGOLIN CAPITELLI
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

24354 - 1998 \ 4285.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: CLESTON JIMENES CARDOSO



EXECUTADOS(AS): MAMEDE STELLATO

INTIMAÇÃO: PARA O DR. EDMUNDO MARCELO CARDOSO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

3497 - 1995 \ 2550.

AÇÃO: EXECUCÃO.

CRÉDOR(A): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A

ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO

ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES

DEVEDOR(A): MINERAÇÃO CASA DE PEDRA LTDA

INTIMAÇÃO: PARA O DR. EDMUNDO MARCELO CARDOSO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

220329 - 2005 \ 245.

AÇÃO: MISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: FELICIANA DOMINGAS DE ARAÚJO

ADVOGADO: EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA

REQUERIDO(A): BALTAZAR MARCIANO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: PARA O DR. EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

56278 - 1994 \ 1783.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

REQUERENTE: WASHINGTON GONÇALVES LOPES

ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO

REQUERIDO(A): ALBERTO FRANCISCO DE MENDONÇA BOFF

REQUERIDO(A): ARMINDO JOÃO BARTZ

ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES

ADVOGADO: LUIS ANTÔNIO SIQUEIRA CAMPOS

ADVOGADO: RAFAEL SANCHES

INTIMAÇÃO: PARA O DR. DÉCIO JOSÉ TESSARO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

23781 - 1996 \ 3031.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: JOSÉ RODRIGUES GIMENES

ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL

ADVOGADO: IVALDIR PAULO MUHL

EMBARGADO(A): HORIZONTE AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER

ADVOGADO: MARIA ISABEL DELLA VALLE OBERSTEINER

INTIMAÇÃO: PARA O DR. LUIZ ROBERTO OBERSTEINER A, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS

TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

23053 - 1999 \ 4938.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: REINALDO SILVEIRA BUENO

ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO

REQUERIDO(A): INFOC - INFORMAÇÕES E FOMENTO COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE LONGO

ADVOGADO: MARCIA CRISTINA AMADEIZAN

ADVOGADO: SAIONARA MARI

INTIMAÇÃO: PARA O DR. REINALDO SILVEIRA BUENO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

22809 - 1995 \ 2673.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): SAS - PLAST - IND., COM., IMP., EXP. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: WILLIAM KHALIL

ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI

RÉU(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO

INTIMAÇÃO: PARA O DR. WILLIAM KHALIL, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

217522 - 2005 \ 192.

AÇÃO: INTERPELAÇÃO

AUTOR(A): GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO: UBIRATAN FARIA COUTINHO

RÉU(S): JOSPEH JOAUDATH HARAOUÍ

RÉU(S): GENILDE XAVIER GRUNWAL HARAONI

INTIMAÇÃO: PARA O DR. UBIRATAN FARIA COUTINHO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

3478 - 1999 \ 5059.

AÇÃO: EXECUCÃO.

CRÉDOR(A): CENTRO ED. ALBERT EINSTEIN COL. E CURSO MASTER S/C LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO

ADVOGADO: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM

DEVEDOR(A): CILBENE MARIA DA SILVA

INTIMAÇÃO: PARA A DRA. THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

25796 - 1998 \ 4647.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO

ADVOGADO: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM

ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES

ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI

ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO

REQUERIDO(A): BENEDITA CRISTINA PEDROSO

INTIMAÇÃO: PARA A DRA. THAISA CRISTINA L. SILVA PENHA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

25900 - 1999 \ 5197.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO

REQUERENTE: GILSON HUGO DE AZEVEDO

ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAÓ

ADVOGADO: DANIELE DA SILVA CASTRO

ADVOGADO: GEORGIA CRISTINA LIBORIO BARROSO

ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DE VASCONCELOS

REQUERIDO(A): NILO PONCE DE ARRUDA FILHO

REQUERIDO(A): SUELY MONTEIRO PONCE DE ARRUDA

INTIMAÇÃO: PARA O DR. RODRIGO RIBEIRO VERÃO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

141750 - 2003 \ 448.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA

REQUERIDO(A): HUMBERTO DE SOUZA SANTOS

INTIMAÇÃO: PARA O DR. RODRIGO MISCHIATTI, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA

SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

37238 - 2002 \ 222.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: NILCE MACEDO

RÉU(S): PEDRO GILBERTO LOBO

ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN

ADVOGADO: JULIO TARDIN

INTIMAÇÃO: PARA O DR. ROBERTO ZAMPIERI, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

17366 - 2000 \ 451.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): PEDRO GILBERTO LOBO

ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO

RÉU(S): BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: NILCE MACEDO

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO

INTIMAÇÃO: PARA O DR. ROBERTO ZAMPIERI, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

25171 - 2000 \ 69.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA

ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES

REQUERIDO(A): BANCO BANESPA S/A

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER

INTIMAÇÃO: PARA O DR. RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

25155 - 1996 \ 2907.

AÇÃO: EXECUCÃO.

CRÉDOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER

DEVEDOR(A): CONSTRUTORA ARANTES FERREIRA LTDA

DEVEDOR(A): PRISCILLA BASSITT FERREIRA TOLEDO

DEVEDOR(A): PATRICIA FERREIRA BORDON NEVES

ADVOGADO: NANCY MARIA MACIEL FALAVIGNA

ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO

ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

ADVOGADO: MIRIAN ALVES GOUVEIA

ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO

ADVOGADO: MIRIAN ALVES GOUVEIA

ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO

INTIMAÇÃO: PARA O DR. RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

25509 - 1992 \ 1039.

AÇÃO: EXECUCÃO.

CRÉDOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER

DEVEDOR(A): CICLOVIA COM. PEÇAS BIC. MAT. ESP. LTDA.

DEVEDOR(A): JOSÉ MARTINS DIAS

ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: CLAUDIA REGINA S. RAMOS MONTENEGRO(PROC. ESTADO)

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: PARA O DR. RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

24903 - 2000 \ 66.

AÇÃO: EXECUCÃO.

CRÉDOR(A): BERGAMASCHI & CIA LTDA.

ADVOGADO: AILTON SANCHES

ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES

DEVEDOR(A): ARMAZÉM CHAPADÃO ALIM. LTDA. (SUPERMERCADO CHAPADÃO)

ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.

INTIMAÇÃO: PARA A DRA. MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

17691 - 2001 \ 132.

AÇÃO: EXECUCÃO.

CRÉDOR(A): BONILHA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES

ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA

DEVEDOR(A): SANEOSTE CONSTR. CENTRO OESTE

ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

INTIMAÇÃO: PARA O DR. RENATO DE PERBOYRE BONILHA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

224473 - 2005 \ 324.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL

REQUERENTE: ZELIA LOPES MARAN

ADVOGADO: ZÉLIA LOPES MARAN

REQUERIDO(A): CLARO CENTRO-OESTE S/A

INTIMAÇÃO: PARA A DRA. MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

129304 - 2003 \ 281.

AÇÃO: PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DE CASTRO BRANCO

REQUERENTE: LUIZ ALBERTO DE AGUIAR

ADVOGADO: MARCELO ESTEVES LIMA

REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÃO DE TERRAS BRASIL NORTE LTDA

ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

ADVOGADO: RENATO GOMES NERY

INTIMAÇÃO: PARA O DR. REINALDO FERRAZ DE PAULA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS

TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

204854 - 2001 \ 35.RI

AÇÃO: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO JUIZ

EXCIPIENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

EXCEPTO: FERMINO GALDINO CORTEZ

INTIMAÇÃO: PARA O DR. RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

23596 - 1996 \ 2869.

AÇÃO: EXECUCÃO.

EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXECUTADOS(AS): IRMÃOS GATTAS LTDA.

ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO

INTIMAÇÃO: PARA A DRA. PAULA ASSUMPTÇÃO DE ALMEIDA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

236736 - 2006 \ 137.

AÇÃO: DESPEJO



REQUERENTE: MAGNO ANTONIO DE SANT'ANNA
 REQUERENTE: PAULO FERNANDO DE SANT'ANNA
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 REQUERIDO(A): ROBERTO CARLOS RIBEIRO MOURÃO
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. OTACILIO PERON, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

180670 - 2004 \ 399.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: IRENE SEVERINA REZENDE
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
 ADVOGADO: ANA LUIZA PERON
 REQUERIDO(A): MARTA APARECIDA TEIXEIRA DE FARIA
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. OTACILIO PERON, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

220476 - 2005 \ 247.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: APOENA CONSTRUTORA , ADMINISTRADORA , PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 REQUERIDO(A): J. E. P. DE OLIVEIRA - M.E.
 REQUERIDO(A): JOSE EUCLIDES PEDROSO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: PARA O DR. OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

22810 - 1995 \ 2322.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 EXECUTADOS(AS): ELETRO CUIABÁ LTDA.
 EXECUTADOS(AS): SAMIR YASSINI
 EXECUTADOS(AS): ALI NADIM YASSINI
 EXECUTADOS(AS): SEMY YASSINI
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. OMAR KHALIL, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

8494 - 1995 \ 2426.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): AEROMOT - AERONAVES E MOTORES S.A.
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 DEVEDOR(A): MELHOR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
 DEVEDOR(A): ANDRÉ LAGES SCORTEGAGNA
 DEVEDOR(A): MARCOS LAGES SCORTEGAGNA
 ADVOGADO: PERCI BRUNO SCORTEGAGNA
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. NESLON JOSÉ GASPARELO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

113728 - 2003 \ 101.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 REQUERIDO(A): MARA REGINA DORNELES VASCONCELOS DARÉ
 ADVOGADO: ALCEBIADES JOSÉ BONFIM
 ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. MILTON MARTINS MELLO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

142503 - 2003 \ 461.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SICCOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 EXECUTADOS(AS): JAMIL CANDIDO ROSA JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): RITA DE CASSIA NINCE ROSA

INTIMAÇÃO: PARA O DR. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

22811 - 1995 \ 2674.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: ELETRO CUIABÁ LTDA.
 CREDOR(A): WILLIAM KHALIL
 CREDOR(A): JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
 CREDOR(A): HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
 EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 DEVEDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. WILLIAM KHALIL, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

25346 - 1996 \ 3195.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
 DEVEDOR(A): JOSÉ GUILHERME ANÍSIO FRAGA
 DEVEDOR(A): JOSÉ HENRIQUE ANÍSIO FRAGA
 ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.

INTIMAÇÃO: PARA O DR. RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

REQUERENTE: ZELIA LOPES MARAN
 ADVOGADO: ZÉLIA LOPES MARAN
 REQUERIDO(A): CLARO CENTRO-OESTE S/A

INTIMAÇÃO: PARA A DRA. MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

129304 - 2003 \ 281.

AÇÃO: PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS
 REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DE CASTRO BRANCO
 REQUERENTE: LUIZ ALBERTO DE AGUIAR
 ADVOGADO: MARCELO ESTEVES LIMA
 REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÃO DE TERRAS BRASIL NORTE LTDA
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
 ADVOGADO: RENATO GOMES NERY

INTIMAÇÃO: PARA O DR. REINALDO FERRAZ DE PAULA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

204854 - 2001 \ 35.RI

AÇÃO: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO JUIZ
 EXCIPIENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 EXCEPTO: PERMINO GALDINO CORTEZ

INTIMAÇÃO: PARA O DR. RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

23596 - 1996 \ 2869.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: IRMÃOS GATTAS LTDA.
 ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO
 INTIMAÇÃO: PARA A DRA. PAULA ASSUMPTIÃO DE ALMEIDA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

236736 - 2006 \ 137.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: MAGNO ANTONIO DE SANT'ANNA
 REQUERENTE: PAULO FERNANDO DE SANT'ANNA
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 REQUERIDO(A): ROBERTO CARLOS RIBEIRO MOURÃO

INTIMAÇÃO: PARA O DR. OTACILIO PERON, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

180670 - 2004 \ 399.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: IRENE SEVERINA REZENDE
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
 ADVOGADO: ANA LUIZA PERON
 REQUERIDO(A): MARTA APARECIDA TEIXEIRA DE FARIA
 ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. OTACILIO PERON, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

220476 - 2005 \ 247.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: APOENA CONSTRUTORA , ADMINISTRADORA , PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 REQUERIDO(A): J. E. P. DE OLIVEIRA - M.E.
 REQUERIDO(A): JOSE EUCLIDES PEDROSO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: PARA O DR. OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

22810 - 1995 \ 2322.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 EXECUTADOS(AS): ELETRO CUIABÁ LTDA.
 EXECUTADOS(AS): SAMIR YASSINI
 EXECUTADOS(AS): ALI NADIM YASSINI
 EXECUTADOS(AS): SEMY YASSINI
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 INTIMAÇÃO: PARA O DR. OMAR KHALIL, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

8494 - 1995 \ 2426.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): AEROMOT - AERONAVES E MOTORES S.A.
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 DEVEDOR(A): MELHOR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
 DEVEDOR(A): ANDRÉ LAGES SCORTEGAGNA
 DEVEDOR(A): MARCOS LAGES SCORTEGAGNA
 ADVOGADO: PERCI BRUNO SCORTEGAGNA

INTIMAÇÃO: PARA O DR. NESLON JOSÉ GASPARELO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

113728 - 2003 \ 101.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
 ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
 REQUERIDO(A): MARA REGINA DORNELES VASCONCELOS DARÉ
 ADVOGADO: ALCEBIADES JOSÉ BONFIM
 ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER

INTIMAÇÃO: PARA O DR. MILTON MARTINS MELLO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

142503 - 2003 \ 461.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SICCOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 EXECUTADOS(AS): JAMIL CANDIDO ROSA JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): RITA DE CASSIA NINCE ROSA

INTIMAÇÃO: PARA O DR. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

22811 - 1995 \ 2674.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: ELETRO CUIABÁ LTDA.
 CREDOR(A): WILLIAM KHALIL
 CREDOR(A): JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
 CREDOR(A): HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
 ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
 ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
 EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 DEVEDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES

INTIMAÇÃO: PARA O DR. WILLIAM KHALIL, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

25346 - 1996 \ 3195.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CREDOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
 DEVEDOR(A): JOSÉ GUILHERME ANÍSIO FRAGA
 DEVEDOR(A): JOSÉ HENRIQUE ANÍSIO FRAGA



ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.

INTIMAÇÃO: PARA O DR. RICARDO BENEDITO DUNIZ CARVALHO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10, ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)

JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO

ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA

EXPEDIENTE: 2006/68

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

4607 - 1999 \ 1033.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

ADVOGADO: NILCE MACEDO

EXECUTADOS(AS): GOTARDO & CIA LTDA

EXECUTADOS(AS): LUIZ ANTONIO GOTARDO

EXECUTADOS(AS): JUCELIA NATALINA VENTURIN DA SILVA GOTARDO

ADVOGADO: DECIO ARANTES FERREIRA

ADVOGADO: JULIANA MOURA NOGUEIRA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, AJUIZADA POR BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A CONTRA GOTARDO & CIA LTDA E OUTROS PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRES. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 141/142, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA A EXTINÇÃO DO FEITO, BEM COMO A LIBERAÇÃO DAS PENHORAS EXISTENTES E AINDA, O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A DEMANDA. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLOHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 141/142, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 794 DO CPC. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CONFORME TERMO DE ACORDO DE FLS. 142 AS CUSTAS FINAIS SERÃO SUPOSTADAS PELOS EXECUTADOS. OFICIE-SE, COMO SOLICITADO, PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSÃO VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

9395 - 2000 \ 262.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXECUTADOS(AS): MÁRCIA REIS MAGALHÃES

ADVOGADO: EDUARDO FARIA

ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE ÀS FLS. 45/48, FORMALIZANDO A CELEBRAÇÃO DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E SOLICITANDO, APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E POSTERIOR "COMUNICAÇÃO POR PARTE DO BANCO ITAÚ S.A. DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA AVEŇA" (CF. FLS. 48), QUE O PROCESSO FOSSE EXTINTO, COM ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS E BAIXAS ALI SOLICITADAS. EM SEGUIDA, MANIFESTOU-SE O BANCO ITAÚ ÀS FLS. 53, INFORMANDO "O INTEGRAL CUMPRIMENTO DA AVEŇA FIRMADA ENTRE AS PARTES", E REQUERENDO, AINDA, QUE FOSSE O "PRESENTE FEITO DECLARADO EXTINTO" (CF. FLS. 53), PLEITO REITERADO ÀS FLS. 55, PORÉM, ALI, COM SOLICITAÇÃO PARA QUE A EXECUÇÃO PROSSEGUISSE "COM RELAÇÃO À MUTUÁRIA IRÂNIA E SEU CÔNJUGE" (SIC - CF. FLS. 55), É A SUMA. ACOLOHO O REQUERIMENTO DE FLS. 45/48 E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DO PAGAMENTO DA DÍVIDA EXEQUENDA, CONFORME ADMITIDO PELO CREDOR ÀS FLS. 48, E REITERADO ÀS FLS. 55, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, COM BASE NO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 55, PARA QUE A EXECUÇÃO PROSSIGA "COM RELAÇÃO À MUTUÁRIA IRÂNIA E SEU CÔNJUGE" (SIC - CF. FLS. 55), COMO NÃO SE SABE QUEM SÃO ESSAS FIGURAS MISTERIOSAS (IRÂNIA E SEU CÔNJUGE), CUJOS NOMES NÃO CONSEGUI LOCALIZAR NOS AUTOS, O PEDIDO DEVE SER INDEFERIDO. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, INCLUSIVE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO CRI PARA AS BAIXAS NECESSÁRIAS, CONFORME REQUERIMENTO FORMULADO PELO PRÓPRIO CREDOR, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

208743 - 2000 \ 476.es

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

EXEQUENTE: MARCELO ALVES PUGA

EXEQUENTE: FREDERICO AZEVEDO E SILVA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

EXECUTADOS(AS): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL, AJUIZADA POR ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO E MARCELO ALVES PUGA, CONTRA O BANCO DO BRASIL S.A., PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. EFETUADA A CITAÇÃO DO DEVEDOR (CF. FLS. 14), ESTE, PRONTAMENTE, EFETUOU O DEPÓSITO EM DINHEIRO DO VALOR CORRESPONDENTE À DÍVIDA EXEQUENDA (CF. FLS. 17/19). NA SEQUÊNCIA, AS PARTES CELEBRARAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL (CF. FLS. 15/16), MAS A HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE FLS. 15/16 FOI RECUSADO PELA R. DECISÃO DE FLS. 22. EM SEGUIDA, MANIFESTARAM-SE OS CREDORES ÀS FLS. 28/29, DANDO-SE POR SATISFEITOS COM O VALOR DEPOSITADO, E PEDINDO O SEU LEVANTAMENTO. É A SUMA. O PLEITO DE FLS. 28/29 DEVE SER ACOLHIDO. O DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR FINANCEIRO CORRESPONDENTE À DÍVIDA EXEQUENDA FOI REALIZADO PELO DEVEDOR SEM QUALQUER RESSALVA, DEVENDO, PORTANTO, SER COMPREENDIDO COMO PAGAMENTO DA DÍVIDA, E NÃO COMO GARANTIA DO JUÍZO. DEPOIS, O PRÓPRIO DEVEDOR, ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO CONSTITUÍDO, SUBSCREVEU A PETIÇÃO DE FLS. 15/16, PRESTANDO AQUIESCÊNCIA À PRETENSÃO EXECUTIVA E, PORTANTO, À LIBERAÇÃO DO VALOR DEPOSITADO EM FAVOR DOS CREDORES, ASSIM SENDO, ACOLOHO O PEDIDO DE FLS. 28/29. JÁ QUE O DE FLS. 03/05 DE FATO NÃO SE SUBMETE AO SISTEMA DA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, E SIM ÀQUELE INSTITUÍDO PELO ART. 475-J DO CPC, DE MODO QUE DEFIRO O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO, EM FAVOR DOS EXEQUENTES, E, COMO NÃO HOUVE QUALQUER RESSALVA POR PARTE DO BANCO (DEVEDOR), NEM REQUERIMENTO FORMULADO PELOS CREDORES, O QUE AUTORIZA A CONCLUSÃO DE QUE AMBAS AS PARTES SE DÃO POR SATISFEITAS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, NA FORMA DO ART. 794, I, DO CPC. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADA A RESTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

7386 - 1999 \ 710.

ACÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

AUTOR(A): ELIANE LIMA FRANÇA MIYASHIRO

ADVOGADO: RAIMUNDA NONATO DE JESUS

ADVOGADO: IRINEU PEREIRA BORBA FILHO

REQUERIDO(A): TELMA SHECOLL

ADVOGADO: JOAQUIM BALTAZAR GARAY DA SILVA

DESPACHO: 1. INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO ÀS FLS. 329, "D". PORÉM, FACULTO A EXEQUENTE QUE AS CUSTAS JUDICIAIS SEJAM RECOLHIDAS AO FINAL. 2. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO SEJA O DEVEDOR INTIMADO PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DOS VALORES PLEITEADOS ÀS FLS. 326/329, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 328, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%. 3. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

57018 - 2002 \ 89.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

AUTOR(A): RUBI FACHIN

ADVOGADO: OSVALDO RIBEIRO FRANCO NETO

ADVOGADO: RUBI FACHIN

RÉU(S): FAZENDAS URUGUAIANA - URUGUAIANA AGROP. COM. DE GADO BOVINO

ADVOGADO: MARCELO BERNARDEZ FERNANDEZ

ADVOGADO: JOAO VICENTE MONTANO SCARAVELLI

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, AJUIZADA POR RUBI FACHIN CONTRA URUGUAIANA AGROPECUÁRIA COMÉRCIO DE GADO BOVINO LTDA. A AÇÃO (MONITÓRIA) FOI PROPOSTA EM FEVEREIRO DE 2002 (CF. FLS. 03V.), E ATÉ A PRESENTE DATA, APÓS QUASE CINCO ANOS DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL INFRUTÍFERA, O CREDOR AINDA NÃO ALCANÇOU QUALQUER RESULTADO POSITIVO EM RELAÇÃO À SATISFAÇÃO DA SUA JUSTA PRETENSÃO DEDUZIDA. A CERTIDÃO DE FLS. 235, ALIADA AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 221/226, TORNAM PATENTE A IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DE REALIZAÇÃO DA CONSTRICÇÃO, JUSTAMENTE EM VIRTUDE DA COMPLETA AUSÊNCIA DE BENS E DE QUAISQUER VESTÍGIOS OBJETIVOS DA PESSOA JURÍDICA QUE NESTE PROCESSO FIGURA COMO PARTE DEVEDORA/EXECUTADA. E, POR TAL RAZÃO, O EXEQUENTE FORMULOU O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA (CF. FLS. 238/242), A FIM DE QUE A CONSTRICÇÃO POSSA ALCANÇAR

BENS DO PATRIMÔNIO DOS SÓCIOS DA EMPRESA DEVEDORA. A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, ANTES MERA HIPÓTESE DOUTRINÁRIA LONGÍNQUA, QUE ECOAVA NA TRADIÇÃO DO DIREITO COMERCIAL ANGLÓ-AMERICANO ("DISREGARD OF LEGAL ENTITY"), HOJE CONSTITUI MEDIDA CONSGRADA PELO DIREITO POSITIVO BRASILEIRO (LEI 8.078/90, ART. 28; CC, ART. 50 C/C ART. 49 DA LEI 5.784/71), HIPÓTESE, ALIÁS, ADMITIDA PELO NOSSO EGREGIO TJMT, QUE JÁ AQUIESCERU, EM HIPÓTESE RIGOROSAMENTE IDÊNTICA A DOS AUTOS, EM QUE SERIA PERFEITAMENTE LICITA E APLICÁVEL A MEDIDA, SEGUINDO A MESMA LINHA, VEJA-SE, NO SENTIDO DO CABIMENTO DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA EXECUTADA INDEPENDENTEMENTE DA PROPOSITURA DE AÇÃO AUTÔNOMA, OU SEJA, NOS PRÓPRIOS AUTOS DA EXECUÇÃO, JULGADO DO EGREGIO STJ.

EMENTA: PROCESSO CIVIL – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA – SÓCIOS ALCANÇADOS PELOS EFETOS DA FALÊNCIA – LEGITIMIDADE RECURSAL. A APLICAÇÃO DA TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DISPENSA A PROPOSITURA DE AÇÃO AUTÔNOMA PARA TAL. VERIFICADOS OS PRESSUPOSTOS DE SUA INCIDÊNCIA, PODERÁ O JUIZ, INCIDENTEMENTE NO PRÓPRIO PROCESSO DE EXECUÇÃO (SINGULAR OU COLETIVA), LEVANTAR O VÉU DA PERSONALIDADE JURÍDICA PARA QUE O ATO DE EXPRÓPRIAÇÃO ATINJA OS BENS PARTICULARES DE SEUS SÓCIOS, DE FORMA A IMPEDIR A CONCRETIZAÇÃO DE FRAUDE À LEI OU CONTRA TERCEIROS. - O SÓCIO ALCANÇADO PELA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA TORNA-SE PARTE NO PROCESSO E ASSIM ESTÁ LEGITIMADO A INTERPOR, PERANTE O JUIZO DE ORIGEM, OS RECURSOS TIDOS POR CABÍVEIS, VISANDO A DEFESA DE SEUS DIREITOS. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA A QUE SE NEGA PROVIMENTO (STJ - TERCEIRA TURMA – ROMS 16274/SP – RELATORA MIN. NANCY ANDRIGHI – JULG. EM 19/08/2003 – DJ 02/08/2004, PÁG. 359. DESTARTE, SENDO PATENTE A FALTA DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS, PASSÍVEIS DE PENHORA, ATRIBUÍVEIS À TITULARIDADE DA SOCIEDADE COMERCIAL EXECUTADA – CONFORME DEMONSTRA A DOCUMENTAÇÃO DOS AUTOS –, ACOLOHO AS RAZÕES DO REQUERIMENTO DE FLS. 238/242, E, COM FUNDAMENTO NO ART. 50 DO CC, DESCONSIDERO A PERSONALIDADE JURÍDICA DA SOCIEDADE EXECUTADA, DETERMINANDO, POR CONSEQUÊNCIA, QUE A CONSTRICÇÃO ALCANCE BENS DOS SEUS SÓCIOS OU ADMINISTRADORES, ATÉ O LIMITE NECESSÁRIO E SUFICIENTE À SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO. EXPEÇA-SE MANDADO EXECUTIVO. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

62018 - 2002 \ 128.

ACÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO

AUTOR(A): SILVIO MANOEL DOS REIS

AUTOR(A): NILA FERREIRA DA GUARDA REIS

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES

ADVOGADO: WILSIMARAA BARRETO CAMACHO

RÉU(S): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX

ADVOGADO: FRANKLIN ROOSELVEIT VIEIRA VIDAUARRE

ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES

ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUCUMBENTE (CF. FLS. 294/316), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

122611 - 2003 \ 237.

ACÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: WR COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA

ADVOGADO: SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA

REQUERIDO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ELISANGELA HASSE

DESPACHO: 1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 163. ATENTE-SE O PETICIONÁRIO DE FLS. PARA TEOR DO ART. 614, II, DO CPC. 2. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

23392 - 2002 \ 283.

ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: DORIVAL ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO

REQUERIDO(A): FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO

DESPACHO: 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO SEJA O DEVEDOR INTIMADO PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DOS VALORES PLEITEADOS ÀS FLS. 122, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 133, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%. 2. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

9638 - 2000 \ 328.

ACÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): JUAREZ JORGE BUDIB

ADVOGADO: JÚLIO TARDIN

ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN

REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

DESPACHO: 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 11.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO SEJA O DEVEDOR INTIMADO PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DOS VALORES PLEITEADOS ÀS FLS. 685/689, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 690/691, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%. 2. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

9027 - 2000 \ 164.

ACÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: FAZENDAS COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

EMBARGANTE: ÁLVARO AUGUSTO VIEIRA DE AGUIAR

EMBARGANTE: JOSÉ ALBERTO VIEIRA DE AGUIAR

ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

EMBARGADO(A): BANCO ABN AMRO S/A (BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A)

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EMBARGADO/EXEQUENTE, A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

5706 - 1999 \ 855.

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): MAGALY ROUSE DO CARMO

ADVOGADO: RUTH SOUZA DOURADO

RÉU(S): YAMAHA DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: RENATO CESAR VIANNA GOMES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A RÉ A INDICAR O ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS INDICADAS ÀS FLS. 1.136, EM CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

5658 - 1999 \ 1184.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA.

ADVOGADO: JOEL QUINTELA

EXECUTADOS(AS): CENTRO DE SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA- AMIL

ADVOGADO: JOEL QUINTELA

DESPACHO: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, INCLUSIVE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À EFETIVAÇÃO DA PENHORA.

224864 - 1999 \ 883.es

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: CLÁUDIO MOESSA COSTA

EXEQUENTE: ANA LÚCIA RICARTE

ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE

EXECUTADOS(AS): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AOS EXEQUENTES PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

112930 - 2003 \ 86.

**AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO**

REQUERENTE: ROOSEVELT LOTE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
 ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
 REQUERIDO(A): ELIS REGINA GOMES CORDEIRO
 ADVOGADO: ALFREDO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: MARIO SERGIO DE FREITAS - NPJ/UFMT
 ADVOGADO: ELDA MARIZA VALIM FIM
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO DESPACHO, A SEGUIR TRANSCRITO: 1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 75/76.
 ATENTE-SE O PETICIONÁRIO DE FLS. PARA TEOR DO ART. 614, II, DO CPC. 2. CUMPRAS-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

8598 - 1999 \ 504.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): TUT TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
 RÉU(S): LEASING BANK OF BOS TON S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: ANDRÉ GASPERIN ANDRADE
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DE SENTENÇA, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ATQUIVAMENTO.

7724 - 1999 \ 1346.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 EXECUTADOS(AS): GETÚLIO JOSÉ DE ARRUDA
 EXECUTADOS(AS): NATÁLIA FERREIRA ARRUDA
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 EXPEDIENTE: INTIMADO AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 355, EM CINCO DIAS.

7379 - 1999 \ 1312.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 AUTOR(A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN S/C LTDA
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
 ADVOGADO: THAISA CRISTINA L. SILVA PENHA
 REQUERIDO(A): JOANA D'ARC LIMA SOARES MATRICARDI
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 74, EM CINCO DIAS.

103741 - 1999 \ 21.a

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
 ADVOGADO: MAX MAGNO FERREIRA MENDES
 EXECUTADOS(AS): WG/EUROMOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE A EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

10270 - 2000 \ 371.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MAURICIO ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO: MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO AGUIAR
 REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS. 101/102.

133236 - 2003 \ 348.

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO
 REQUERENTE: CEDRO DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS LTDA
 REQUERENTE: HANA YOUSSEF SABA
 ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA
 ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
 REQUERIDO(A): BANCO RURAL S.A
 DENUNCIADO A LIDE: DISTRIBUIDORA LÍDER DE CALÇADOS LTDA
 ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AOS AUTORES A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

109955 - 2003 \ 39.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ENEDINA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: NILSON DUARTE DA S. JUNIOR
 ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO
 ADVOGADO: JOÃO MERINO
 REQUERIDO(A): N. S. DA CRUZ - ME
 TIPO A CLASSIFICAR: SEGURADORA SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS NACIONAL SEGUROS
 TIPO A CLASSIFICAR: MARCOS ROBERTO BATISTA
 TIPO A CLASSIFICAR: MASSAYUKI NAKASSUGI
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
 ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO, EM CINCO DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ**VIGÉSIMA VARA CIVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)****JUIZ(A): LUIS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR****ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA****EXPEDIENTE: 2006/68****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA****130995 - 2003 \ 321.**

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 REQUERIDO(A): ALONSO ALCANTARA DE MOURA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC. CONHEÇO DOS EMBARGOS, PORÉM NÃO OS ACOLHO, VISTO QUE, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS TÊM FINALIDADE DE COMPLETAR A SENTENÇA OMISSA OU, AINDA, DE ACLARAR-LA, DISSIPANDO OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES. NÃO TEM CARÁTER SUBSTITUTIVO DA SENTENÇA OBJURGADA, MAS SIM INTEGRATIVO OU ACLARATÓRIO. NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA, IN VERBIS: "FINALIDADE. OS EDCL TÊM FINALIDADE DE COMPLETAR A DECISÃO OMISSA OU, AINDA, DE ACLARAR-LA, DISSIPANDO OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES. NÃO TEM CARÁTER SUBSTITUTIVO DA DECISÃO EMBARGADA, MAS SIM INTEGRATIVO OU ACLARATÓRIO. COMO REGRA, NÃO TEM CARÁTER SUBSTITUTIVO, MODIFICADOR OU INFRINGENTE DO JULGADO. NÃO MAIS CABEM QUANDO HOUVER DÚVIDA NA DECISÃO (CPC 535 I, REDAÇÃO DA L 8950/94 1º)". IN CASU, DESEJA O EMBARGANTE QUE ESTE JUÍZO MODIFIQUE O MÉRITO DA SENTENÇA, O QUE É IMPOSSÍVEL, HAJA VISTA QUE AQUELA FOI CLARA QUANDO NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE PRISAÇÃO DO RÉU, POIS CONFORME FUNDAMENTADO, ESTE SOMENTE SERIA CABÍVEL PARA O CASO DE UM CONTRATO DE DEPÓSITO GENUÍNO. PARA QUE HAJA TAL ALTERAÇÃO DO DECISUM, SERIA NECESSÁRIA A MODIFICAÇÃO IN TOTUM DO MÉRITO DA SENTENÇA, DE MODO A REVER O ENTENDIMENTO LÁ FUNDAMENTADO DESTE JUÍZO, TODAVIA, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM PARA TAL DESIDERATO. SENÃO VEJAMOS, IN VERBIS: "CARÁTER INFRINGENTE. SUPRIMENTO DE OMISSÃO. OUTRA HIPÓTESE COMUM DE EDCL MODIFICADORES DA DECISÃO EMBARGADA OCORRE QUANDO O VÍCIO APONTADO É O DE OMISSÃO DO

JULGADO. A INFRIGÊNCIA É MERA DECORRÊNCIA DO SUPRIMENTO DA OMISSÃO E NÃO OFENDE O SISTEMA RECURSAL DO CÓDIGO (NERY, RECURSOS, N. 3.4.1.1, P. 304/305). NA VERDADE NÃO HAVERÁ PROPRIAMENTE INFRIGÊNCIA DO JULGADO, MAS DECISÃO NOVA, POIS A MATÉRIA NÃO FOI OBJETO DE CONSIDERAÇÃO PELA DECISÃO EMBARGADA. ESTAVA CERTO O CPC DA BAHIA (LE-BA 1121, DE 21.8.1915, ART. 314). QUANDO DIZIA QUE A DECISÃO SOBRE OS EDCL DEVERIA SER PROFERIDA "SEM OUTRA MUDANÇA NO JULGADO" QUE NÃO A PRODUZIDA PELO PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXEMPLO DE EDCL MODIFICADORES DO JULGADO: SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, OMISSA QUANTO À PRESCRIÇÃO ALEGADA DO RÉU; SE O JUÍZ A ACOLHER NOS EDCL, TERÁ DE MODIFICAR O JULGADO DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO (CPC 269 IV) OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PRESTAM-SE A ESCLARECER, SE EXISTENTES, DÚVIDAS, OMISSÕES OU CONTRADIÇÕES NO JULGADO. NÃO PARA QUE SE AMOLDAR À DECISÃO AO ENTENDIMENTO DA EMBARGANTE. SE NÃO ESTÁ CONFORMADO COM A DECISÃO PROFERIDA, O RECURSO CABÍVEL PARA SANAR OS VÍCIOS APONTADOS PELOS EMBARGANTES, SE EXISTENTES, É O RECURSO DE APELAÇÃO. AFIGURAM-SE MANIFESTAMENTE INCABÍVEIS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À MODIFICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA DA SENTENÇA EMBARGADA. ASSIM, PERSISTE A TAL COMO ESTÁ LANÇADA. INTIMEM-SE E CUMPRAS-SE.

COMARCA DE CUIABÁ**VIGÉSIMA VARA CIVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)****JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO****ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA****EXPEDIENTE: 2006/70****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****229800 - 2005 \ 448.**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: CENEC - CENTRO NEFROLÓGICO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: JOSE PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
 REQUERIDO(A): GAMBRO DO BRASIL LTDA
 ADVOGADO: EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: "1. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 328, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO PARA O PRÓXIMO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES A COMPARECEREM, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR (ART. 331, CPC), E CIENTES DE QUE NESTA AUDIÊNCIA, CASO NÃO SE REALIZE O ACORDO, O JUÍZ FIXARÁ OS PONTOS CONTROVERTIDOS, DECIDIRÁ AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E DETERMINARÁ AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DESIGNANDO-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SE NECESSÁRIO. 2. INTIMEM-SE E CUMPRAS-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO..."

146757 - 2004 \ 17.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ABRÃO JACOB HESSEL
 ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
 REQUERIDO(A): INSTITUTO DE OLHOS DE CUIABÁ
 REQUERIDO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ
 REQUERIDO(A): DORISMAR RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO: NELSON FEITOSA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 08:00 HORAS, NA CLÍNICA DE OLHOS, SITO À RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 1178, BAIRRO QUILOMBO, CUIABÁ-MT.

216482 - 2005 \ 186.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: RONALDO DE CASTRO FARIAS SANTOS
 ADVOGADO: ROSANGELA DE CASTRO FARIAS SANTOS
 REQUERIDO(A): BORGES & EIK LTDA
 ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA, NO PRAZO DE 20(VINTE DIAS), APRESENTAR MEMORIAIS, COMEÇANDO PELO AUTOR, E EM SEGUIDA PARA O RÉU, NOS TERMOS DO DESPCHO DE FLS. 141.

215676 - 2005 \ 171.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR(A): VILSON LUIZ MINOSSI
 ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 RÉU(S): BANCO ITAÚ S.A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
 EXPEDIENTE: 1. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 328, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO PARA O PRÓXIMO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES A COMPARECEREM, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR (ART. 331, CPC), E CIENTES DE QUE NESTA AUDIÊNCIA, CASO NÃO SE REALIZE O ACORDO, O JUÍZ FIXARÁ OS PONTOS CONTROVERTIDOS, DECIDIRÁ AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E DETERMINARÁ AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DESIGNANDO-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SE NECESSÁRIO. 2. INTIMEM-SE E CUMPRAS-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

157198 - 2004 \ 147.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: MÁRIO MARCIO DA COSTA E SILVA
 ADVOGADO: DR. ALBERTO ANDRE LASCH
 ADVOGADO: PAULO HENRIQUE G. MUZZI
 REQUERIDO(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
 TIPO A CLASSIFICAR: ADEMIR LOPES CORREIA
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO: MIGUEL RUIZ LOPES
 ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO: FERNANDO TOLEMEI LOPES
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÀS PARTES JÁ SE MANIFESTARAM SOBRE O LAUDO PERICIAL, INCLUSIVE O LITISDENUNCIADO ASSIM O FEZ, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO O PEDIDO DE Nº 4 DE FLS. 339, MAS ACOLHO A SOLICITAÇÃO ALI FORMULADA PARA QUE O NOME DO I. ADVOGADO DO LITISDENUNCIADO PASSE A CONSTAR DAS PUBLICAÇÕES PROCESSUAIS, O QUE DEVE SER OBSERVADO RIGOROSAMENTE PELO CARTÓRIO EM RELAÇÃO A TODOS OS LITIGANTES, AS RAZÕES E ARGUMENTOS, ALIÁS, DESTITUÍDOS DE QUALQUER AMPARO PROBATORIO COM APITIDÃO PARA SUSTENTÁ-LAS, APRESENTADOS PELO LITISDENUNCIADO ÀS FLS. 343/353 REALMENTE NÃO JUSTIFICAM A RENOVAÇÃO DA PROVA PERICIAL, CUJA METODOLOGIA NÃO SE DESVIOU ABSOLUTAMENTE DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES. AS TAIS "OMISSÕES E CONTRADIÇÕES" APONTADAS PELO LITISDENUNCIADO NÃO PASSAM DE DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO ÀS CONCLUSÕES DO LAUDO, E, CONSTITUINDO ASPECTOS RELACIONADOS AO MÉRITO DA DEMANDA, PODEM SER COMBATIDAS, OU SUPRIDAS PELOS INTERESSADOS ATÉ O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO, EIS QUE DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL E TESTEMUNHAL ATÉ A SUA CONCLUSÃO. ASSIM, DESIGNO O PRÓXIMO DIA 15-12-2006, ÀS 14 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ILUSTRES PROCURADORES E AS TESTEMUNHAS QUE FÖREM ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**224810 - 2005 \ 334.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: GERDAU AÇOMINAS S/A
 ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO
 ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
 ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
 EXECUTADOS(AS): SEBIC SOC. DE ED. BOM JESUS DE CUIABÁ
 ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS RETIRAR ÀS PEÇAS DE FLS.63 A 77 E DISTRIBUIR.

221953 - 2005 \ 289.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: MARIA ELISABETH MEURER ALVES
 ADVOGADO: LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA
 ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
 EXECUTADOS(AS): CENTRO DE ONCOLOGIA DE CUIABÁ LTDA



ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, MANIFESTAR A CERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 279/288.

5002 - 1999 \ 459.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE M. T. LTDA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): SUELY DOS SANTOS ARAÚJO
EXECUTADOS(AS): GUILHERME BEZERRA DE CASTRO
EXECUTADOS(AS): ANDRÉ HENRIQUE CREPALDI
EXECUTADOS(AS): RODRIGO TEIXEIRA MOTTA
ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
ADVOGADO: JOSÉ EUSTAQUIO DA SILVA
ADVOGADO: JULIANO COELHO BRIANTI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) MANIFESTAREM SOBRE OS CÁLCULOS 411 A 414.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

167990 - 2004 \ 254.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: PAULO ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY
REQUERIDO(A): BANCO SCHAHIN S/A
REQUERIDO(A): GENILDA DA CRUZ CORREA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA APRESENTAR MEMORIAIS, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONFORME TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 91/92.

7718 - 1999 \ 1335.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): LOURINEY DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
CONFERÊNCIA DA QUALIDADE - EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO)DIAS MANIFESTAR A CERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.553.

240759 - 2006 \ 246.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): ARMEL CADEIRAS ESCOLARES COMP.IMP. EXP. LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO QUTOR PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO)MANIFESTAR A CERCA DA CERTIDÃO DE FLS.23.

COMARCA DE CUIABÁ

16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2006/71

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

233916 - 2006 \ 97.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: CENTRO DE ONCOLOGIA DE CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
EMBARGADO(A): MARIA ELISABETH MEURER ALVES
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUGUBENTE NESTE FEITO (CF. FLS. 138/149), RECEBO REFERIDO APELO SÓ NO EFEITO DEVOLUTIVO (CPC, ART. 520, V), DETERMINANDO SEJA A APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

239645 - 2006 \ 221.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: SILVINO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
EMBARGADO(A): ELISABETH MEURER ALVES
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
ADVOGADO: LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA
DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUGUBENTE NESTE FEITO (CF. FLS. 109/128), RECEBO REFERIDO APELO SÓ NO EFEITO DEVOLUTIVO (CPC, ART. 520, V), DETERMINANDO SEJA A APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ DE DIREITO: ALEXANDRE ELIAS FILHO

ESCRIVÃO: Bel^l: VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS PARA DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS, EM 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ART. 196, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E BUSCA E APREENSÃO.

ADV.: ADRIANA LOPES SANDIN

PROC.: 2006/285 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - EM CARGA DESDE 1.11.2006.

PROC.: 2006/287 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - EM CARGA DESDE 1.11.2006.

ADV.: ANDREA ANDREO GANCEDO SABER

PROC.: 2006/249 - 2006/249 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - EM CARGA DESDE 07.11.2006

ADV.: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA

PROC.: 1997/485 - INVENTÁRIO - EM CARGA DESDE 09.11.2006

ADV.: ARMANDO BIANCARDINI CÂNDIA

PROC.: 1988/42 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - EM CARGA DESDE 09.11.2006

ADV.: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES

PROC.: 1998/1382 - ARROLAMENTO - EM CARGA DESDE 10.11.2006

ADV.: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE FERREIRA DE OLIVEIRA

PROC.: 2006/674 - EM CARGA DESDE 18.10.2006

ADV.: CLEIDI ROSANGELA HETZEL

PROC.: 1985/585 - INVENTÁRIO - EM CARGA DESDE 09.10.2006

ADV.: DIONILDO GOMES CAMPOS

PROC.: 2004/1036 - EM CARGA DESDE 30.10.2006

ADV.: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA

PROC.: 1997/545 - EM CARGA DESDE 31.10.2006

ADV.: ELIANE GOMES FERREIRA

PROC.: 2006/355 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - EM CARGA DESDE 09.11.2006

ADV.: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI

PROC.: 1989/527 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - EM CARGA DESDE 06.10.2006

ADV.: FÁBIO AQUINO PÓVOAS

PROC.: 2000/81 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - EM CARGA DESDE 08.11.2006

ADV.: FREDERICO AUGUSTO PIMENTA CERQUEIRA

PROC.: 1996/493 - ARROLAMENTOS - EM CARGA DESDE 09.08.2006

ADV.: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN

PROC.: 2004/836 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - EM CARGA DESDE 09.11.2005

ADV.: GERALDO REIS DE LIMA

PROC.: 1993/49 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - EM CARGA DESDE 01.11.2006

ADV.: GILVANDO ALVES DE LIMA

PROC.: 1995/23 - INVENTÁRIO - EM CARGA DESDE 18.10.2006

ADV.: GLAUCIA MARIA DE CARVALHO

PROC.: 1994/663 - INVENTÁRIO - EM CARGA DESDE 11.10.2006

ADV.: HERMELINO CONCEIÇÃO NUNES DE FIGUEIREDO

PROC.: 2003/775 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - EM CARGA DESDE 07.11.2006

ADV.: JOÃO BATISTA BENETI

PROC. 2003/868 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EM CARGA DESDE 07.11.2006

ADV.: JOÃO FERNANDES DE SOUZA

PROC.: 2004/688 - RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO - EM CARGA DESDE 18.10.2006

ADV.: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

PROC.: 2006/347 - INVENTÁRIO - EM CARGA DESDE 20.10.2006

ADV.: JOSE OLIMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS

PROC.: 2006/455 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - EM CARGA DESDE 09.11.2006

ADV.: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

PROC.: 1994/287 - INVENTÁRIO - EM CARGA DESDE 06.11.2006

PROC.: 1997/612 - APENSO

ADV.: KELLY CRISTINA VERAS OTÁCIO

PROC.: 2001/750 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - EM CARGA DESDE 25.10.2006

PROC.: 2003/616 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - EM CARGA DESDE 25.10.2006

PROC.: 2004/920 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EM CARGA DESDE 25.10.2006

ADV.: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO

PROC.: 1997/752 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - EM CARGA DESDE 19.10.2006

ADV.: LUIS GUILHERME LEAL CURVO

PROC.: 1998/957 - INVENTÁRIO - EM CARGA DESDE 21.09.2006

ADV.: MARIA ANITA MESACASA

PROC.: 1984/09 - TUTELA - EM CARGA DESDE 21.10.2006

ADV.: PAULO DE BRITO CÂNDIDO

PROC.: 1997/464 - ARROLAMENTO - EM CARGA DESDE 17.08.2006

ADV.: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

PROC.: 2006/91 - INVENTÁRIO - EM CARGA DESDE 16.10.2006

ADV.: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA

PROC. 2006/373 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - EM CARGA DESDE 13.11.2006

ADV.: SERGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE

PROC. 2006/202 - ARROLAMENTO - EM CARGA DESDE 26.09.2006

ADV.: TATIANA FAVA FARTO PRADO

PROC. 1989/154 - INVENTÁRIO - EM CARGA DESDE 06.11.2006

ADV.: VALDECIR ERRERA

PROC.: 1995/350 - DIVORCIO LITIGIOSO - EM CARGA DESDE 07.11.2006

PROC.: 2005/51 - DIVORCIO LITIGIOSO - EM CARGA DESDE 07.11.2006

ADV.: VINICIUS ALVES DOS SANTOS

PROC.: 2005/758 - INVENTÁRIO - EM CARGA DESDE 25.10.2006

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): SERGIO VALÉRIO

ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI

EXPEDIENTE: 2006/79

PROCESSOS COM DESPACHO

232966 - 2006 \ 99.

AÇÃO: ANULAÇÃO DE CASAMENTO

REQUERENTE: D. M. G. B.

ADVOGADO: SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO

REQUERIDO(A): N. DA S. B.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/02/2007 AS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 AS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIME-SE CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

170252 - 2004 \ 634.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: A. S. T.

ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

REQUERIDO(A): S. G. Z. T.

ADVOGADO: ANTONIO FILHO

INTIMAÇÃO: PATRONO DA AUTORA TOMAR PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE TRADUZIR A CARTA ROGATÓRIA

247148 - 2006 \ 778.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

AUTOR(A): S. F. E.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. P. A.



ADVOGADO: JOÃO BATISTA SULZBACHER
RÉU(S): A. G. E.
ADVOGADO: PLÍNIO JOSE DE SIQUEIRA NETO
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA IMPUGNAR
PROCESSOS COM SENTENÇA

172150 - 2004 \ 661.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A. K. N. DE A.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: ALEXANDRE AZEVEDO ANTUNES
REQUERIDO(A): A. D. C.
ADVOGADO: CARLOS MORAES DE JESUS
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO, AINDA, A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 1694 E 1695, 1696 E 1703, DO CÓDIGO CIVIL JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E O FAÇO PARA DECLARAR ALTEVIR DAUDT COLAÇO, PAI BIOLÓGICO DO REQUERENTE, VIA DE CONSEQUÊNCIA DETERMINO QUE SE PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES/ALTERAÇÕES NA AVERBAÇÃO PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, ONDE O REQUERENTE FOI REGISTRADO, FAZENDO CONSTAR O NOME DO PAI E DOS AVÓS PATERNOS, OBSERVANDO-SE, TODAVIA, QUE NÃO DEVERÁ SER ALTERADO O NOME DO REQUERENTE, COMO, ALIÁS, POR ELE MESMO REQUERIDO ÀS FLS. 106 NO QUE TANGE AOS ALIMENTOS, HOMOLOGO PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES E CONSTANTES DO TERMO DE FLS. 72/73, O QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

240699 - 2006 \ 497.
AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: J. R. P.
ADVOGADO: RAQUEL DREYER
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA... VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, CONSIDERANDO TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 127 C/C ARTIGO 1.109, DO CPC, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 36, PARA AUTORIZAR QUE O REQUERENTE, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, PROCEDA AO LEVANTAMENTO DOS VALORES REMANESCENTE, JUNTO AO BANCO DO BRASIL, NA CONTA BANCÁRIA EM NOME DA SUA FALECIDA MÃE, MARIA D' ABADIA PIRES (FLS. 11). APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E O CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES, EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DESTA DECISÃO MENCIONANDO-SE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONSTA NOS AUTOS. OBSERVADA A JUSTIÇA GRATUITA, E, ARQUIVANDO-SE, EM SEGUIDA, ESTE PROCESSO COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P. R. I. C. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

233563 - 2006 \ 124.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. P. M.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): J. A. M.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECRETAR, COMO DE FATO DECRETO, O DIVÓRCIO JUDICIAL DO CASAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40, CAPUT, DA LEI Nº 6.515/77, E, ARTIGO 226, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUINDO O VINCULO MATRIMONIAL COMO CONSEQUÊNCIA DO DIVÓRCIO A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O SEU NOME DE SOLTEIRA. OS FILHOS SÃO MAIORES E INEXISTEM NOTÍCIAS DE BENS A PARTILHAR.
SEM CUSTAS POR SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA E ASSISTIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DESTA ESTADO, CUJO BENEFÍCIO ESTENDO AO REQUERIDO. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO, ORDENANDO A FEITURA DA NECESSÁRIA AVERBAÇÃO, FAZENDO CONSTAR QUE A MULHER (REQUERENTE) VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA E, APÓS, ARQUIVEM-SE, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P. R. I. C. CUIABÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

235415 - 2006 \ 210.
AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: A. M. A. T.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. J. DE A. S.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): C. H. T.
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, COM BASE NO ARTIGO 330, II, DO CPC, JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE, DIANTE DA REVELIA DO REQUERIDO, TORNANDO DEFINITIVOS O DIREITO DE VISITA NA FORMA PRETENDIDA NA INICIAL, FLS. 04/05, RESSALVADA A POSSIBILIDADE/NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES A BEM DO MENOR. ISENTOS DE CUSTAS. P. R. I. C. CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGADO

38905 - 2000 \ 703.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: A. G. R. T.
ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR GONÇALVES PARREIRA
ADVOGADO: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR
EMBARGADO(A): M. A. C. U.
EMBARGADO(A): E. DE A. L. U.
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: VISTA À EMBARGADA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

255858 - 2006 \ 1002.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): F. M. G. DE A.
ADVOGADO: ADONIAS GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: LEDA BORGES DE LIMA
RÉU(S): R. F. M. A.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): C. R. F.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO

129160 - 2003 \ 503.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: P. P. C. DE M.
REQUERENTE: P. C. C. DE M.
ADVOGADO: EUDÁCIO ANTONIO DUARTE
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
TIPO A CLASSIFICAR: A. C. DE C.
REQUERIDO(A): D. A. DE M.
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO

174923 - 2004 \ 744.
AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: J. L. P.
REQUERENTE: L. F. P.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: NP/JUNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

193740 - 2005 \ 28.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: G. F. DA C.
REQUERENTE: G. P. DE C. C.
ADVOGADO: ENEAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JUNIOR
ADVOGADO: ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

121902 - 2003 \ 402.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: G. H. DA S.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: JULIANA HERNANDES MOREIRA LIMA
TIPO A CLASSIFICAR: O. B. DA S.
REQUERIDO(A): M. M. DA S. A.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: JULIANA HERNANDES MOREIRA LIMA
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

141020 - 2003 \ 765.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: S. P. DO B. D.
REQUERENTE: E. S. P.
ADVOGADO: WESLEY FARIA E SILVA
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

24146 - 2001 \ 69.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: F. A. DE C. S.
ADVOGADO: GRACIELA FARIA MEDEIROS
REQUERIDO(A): P. E. DO N.
ADVOGADO: CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

135522 - 2003 \ 639.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. F. P.
ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO G. SABER
REQUERIDO(A): D. F. C. S. P.
ADVOGADO: ALEX JOSÉ PIRES MARINI
ADVOGADO: STELLA RONDON ALMEIDA

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

PROCESSOS COM DESPACHO

141251 - 2003 \ 770.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: R. S. M.
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... ATENÇÃO AO PETITÓRIO DE FLS. 48/49, ASSINALO O PRAZO DE (60) SESENTA DIAS PARA A INVENTARIANTE JUNTAR AOS AUTOS AS CERTIDÕES NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

199356 - 2005 \ 80.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: LUZINETE DA COSTA
ADVOGADO: VALTENIR LUIZ PEREIRA-DEFENSOR
INVENTARIADO: CATARINO ATANÁZIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... OFICIE-SE À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SOLICITANDO EXTRATO DO PIS EM NOME DO INVENTARIADO CATARINO ATANÁZIO DA SILVA, OBSERVANDO E CONSIGNANDO OS DADOS DO EXTRATO DE FLS. 48 PARA MELHOR COMPREENSÃO, SEM PREJUIZO DA PROVIDÊNCIA ACIMA. OUÇA A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE A CERTIDÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 31 E 32 E SOBRE A AVALIAÇÃO DE FLS. 37. INTIME-SE, AINDA, A INVENTARIANTE ATRAVÉS DE SEU DOUTO PATRONO A MANIFESTAR SOBRE A AVALIAÇÃO DE FLS. 37. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 01 DE AGOSTO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

211763 - 2005 \ 315.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: V. A. S.
REQUERENTE: C. S. DO A. S.
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... INOBSTANTE OS ARGUMENTOS DE FLS. 53/54, MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 48, MESMO PORQUE EMBOA O ARTIGO 35, PARÁGRAFO ÚNICO, AO PREVER O APENSAMENTO NÃO EXCLUI A NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO, QUE PODERÁ SE DAR POR DEPENDÊNCIA. OUTROSSIM, CERTO É AINDA QUE EM DETERMINADAS SITUAÇÕES O APENSAMENTO É INCLUSIVE DISPENSÁVEL. NESTE SENTIDO: "SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CONVERSÃO EM DIVÓRCIO - AUSÊNCIA DO APENSAMENTO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 35 DA LF 6.515/77 - APENSAMENTO EFETUADO APÓS A SENTENÇA - DISPENSABILIDADE, ADEMAIS, QUANDO A CONVERSÃO É FORMULADA EM CONJUNTO PELO EX-CÔNJUGE - RECURSO NÃO PROVIDO". (TJSP - AC 149.158-1 - TATUÍ - REL. DES. CAMPOS MELLO - J. 02.10.1991). PELO EXPOSTO INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 53/54. INTIME-SE. APÓS, RETORNE AO ARQUIVO. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

24768 - 2001 \ 275.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: M. A. A. C.
ADVOGADO: BETHINA PAULA DE OLIVEIRA AZEVEDO
ADVOGADO: ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): N. M. DE F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DE FLS. 146, ITEM "A", A FIM DE DETERMINAR QUE SE PROCEDA, TÃO SOMENTE, A ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO. OUTROSSIM, ANTE O TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS. 130, DEVE O EXEQUENTE INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

28445 - 2000 \ 879.
AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: ERGINA ROSA XAVIER
REQUERENTE: DIANA MARIA LAURENTI
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... DIANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 74, OPORTUNO OBSERVAR QUE O ITCD ENCONTRA GUARIDA NO ARTIGO 155, I, DA CARTA MAGNA, DENTRO DA ESFERA DE COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL. NÃO SE PODE, PORTANTO, CONFUNDIR O ITCD COM O IMPOSTO MUNICIPAL DE TRANSMISSÃO (CF, ART. 156, II). ESTE ÚLTIMO TRIBUTO INCIDE APENAS SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS. IN CASU, OBSERVA-SE NA INICIAL ÀS FLS. 04 QUE: "A FILHA HERDEIRA DIANA MARIA LAURENTI, NESTA OPORTUNIDADE DECLARA A SUA DESISTÊNCIA DA PARTE QUE LHE CABE NA HERANÇA DEIXADA PELO PAI, EM FAVOR DE SUA MÃE: ERGINA ROSA XAVIER." (NEGRITEI E GRIFI) LOGO, RESULTA EVIDENCIADA A RENÚNCIA TRANSLATIVA E NESTE CASO ALÉM DO IMPOSTO CAUSA MORTIS, INCIDIRÁ AINDA O INTER VIVOS PELA SUBSEQUENTE TRANSMISSÃO DO SEU DIREITO AO INDICADO COMO BENEFICIÁRIO. DESTA FEITA, ALÉM DE SER NECESSÁRIA A FORMALIZAÇÃO DA RENÚNCIA/CESSÃO DE DIREITOS, POR ESCRITURA PÚBLICA OU POR TERMO JUDICIAL, ART. 1806, DO CÓDIGO CIVIL IMPÕE-SE, AINDA, O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO INTER VIVOS. PELO EXPOSTO, ATENDA A INVENTARIANTE O DESPACHO DE FLS. 70, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE. CUIABÁ-MT, 30 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

195244 - 2005 \ 39.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ILZA MARIA TRABACHIN FERRAZ
ADVOGADO: RENATO DA SILVA MOTA



ADVOGADO: MARCONDES FÉLIX DESTO MEDEIROS
INVENTARIADO: ELISEU DE ALMEIDA FERRAZ

INTIMAÇÃO: INVENTARIANTE ATENDER COTA DO MINISTERIO PÚBLICO

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 2006/44

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

223853 - 2005 \ 3644.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A): ELIODORO BERNARDO FRETES
EMBARGADO(A): DOMINGOS MARCIANO FRETES
EMBARGADO(A): ERLIO NATALÍCIO FRETES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBE A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

SENDO O APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO, ESTÁ O MESMO ISENTO DO PREPARO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME SE DEPREENDE DO ART. 511, § 1º DO C.P.C.

INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SENTENÇA.

APÓS, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS FORMALIDADES DE PRAXE.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E CUMPRE-SE.

248044 - 2006 \ 514.

AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): FAMATO - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
RÉU(S): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA AGRÍCOLA - SINDAG
RÉU(S): ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - ABC INCO
RÉU(S): ADM DO BRASIL LTDA
RÉU(S): AGRENCO DO BRASIL S/A
RÉU(S): AGRIPEC QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A
RÉU(S): AGROPLANTA INDÚSTRIA QUÍMICA S/A
RÉU(S): ANSWER AGROBUSINESS LTDA
RÉU(S): ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA
RÉU(S): BASF S/A
RÉU(S): BAYER CROSCIENCE LTDA
RÉU(S): BUNGE ALIMENTOS S/A
RÉU(S): BUNGE FERTILIZANTE S/A
RÉU(S): CARGILL AGRÍCOLA S/A
RÉU(S): CHEMINOVA BRASIL LTDA
RÉU(S): CHEMTURA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA
RÉU(S): CLARION S/A AGROINDUSTRIAL
RÉU(S): COMPO DO BRASIL S/A
RÉU(S): CONAGRA TRADE GROUPE DO BRASIL LTDA
RÉU(S): DU POINT DO BRASIL S/A
RÉU(S): FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RÉU(S): FERTIBRÁS FERTILIZANTES
RÉU(S): FERTILIZANTES HERINGER LTDA
RÉU(S): FERTILIZANTES MITSUI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RÉU(S): FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
RÉU(S): IHARABRÁS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
RÉU(S): INQUIMA LTDA
RÉU(S): LOUIS DREYUS COMMODITIES BRASIL S/A - COINBRA S/A
RÉU(S): MDM SEMENTES DE ALGODÃO LTDA
RÉU(S): MILENIA AGRO CIÊNCIAS S/A
RÉU(S): MONSANTO DO BRASIL LTDA
RÉU(S): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A
RÉU(S): NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA
RÉU(S): NOBLE BRASIL LTDA
RÉU(S): NORTOX S/A
RÉU(S): PENINSULA INTERNACIONAL LTDA
RÉU(S): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RÉU(S): SIPCAM AGRO S/A
RÉU(S): AGROINDUSTRIAL LTDA
RÉU(S): STOLLER DO BRASIL LTDA
RÉU(S): SYNGENTA PROTEÇÃO E CULTIVOS LTDA
RÉU(S): SYNGENTA SEEDS
RÉU(S): YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
RÉU(S): AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
RÉU(S): MARCHAND AGRÍCOLA E PECUÁRIA
RÉU(S): SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A
RÉU(S): PIONNER SEMENTES LTDA
RÉU(S): AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
RÉU(S): FERTIMIG FERTILIZANTES LTDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

DIANTE DA CONCORDÂNCIA DA AUTORA FAMATO (F. 1313) QUANTO AO PLEITO BUSCADO POR ODENIR ORTOLAN (F. 1311/1312), DEFIRO O MESMO PARA, DE CONSEQUÊNCIA DETERMINAR PELA EXPEDIÇÃO DOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS JUDICIAIS, VISANDO DAR BAIXA DO NOME DO REQUERENTE NA RESTRIÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO SERASA, SPC E CADIN, FORNECENDO TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO.

ANTE AS CERTIDÕES DE FL. 1308 E 1355 MANIFESTE-SE O AUTOR, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CUMPRE-SE, EXPEDINDO OS NECESSÁRIOS.

229944 - 2005 \ 3783.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABÁ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

INTIME-SE AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR COM OBJETIVIDADE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS.

APÓS, VISTAS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUMPRE-SE.

115211 - 2003 \ 163.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: WALTER ALMEIDA FLORES
ADVOGADO: CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO: JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: BRUNO HOMEM DE MELO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: FACULTO AS PARTES A APRESENTAÇÃO DOS MEMORIAIS FINAIS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA O AUTOR E 10 (DEZ) PARA O RÉU. EM CASO NEGATIVO, VOLTAR CONCLUSOS.

72527 - 1994 \ 29305.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO
EXECUTADOS(AS): ASSOCIAÇÃO DE CURSOS CUIABÁ - COLÉGIO ISAAC NEWTON ANGLIO
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE MELLO FILHO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS..

255459 - 2006 \ 648.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MUNICIPIO DE SORRISO - MT
ADVOGADO: IRINEU ROVEDA JÚNIOR
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

DIANTE DO ACÓRDÃO PROFERIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (FL. 123), ONDE ACOLHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, EXCLUINDO ESTE DO POLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA, DETERMINO A RETIFICAÇÃO DOS AUTOS, PROSSEGUINDO O WRIT SOMENTE EM RELAÇÃO AO SEGUNDO IMPETRADO, PRESIDENTE DO DETRAN.

NO MAIS, ESTANDO REGULAR O PROCESSO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR CONCORDÂNCIA NO REAPROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS JÁ REALIZADOS OU NO MESMO PRAZO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

EM CASO DE ANUÊNCIA DAS PARTES, DETERMINO QUE ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CASO CONTRÁRIO, VOLTE-ME CONCLUSOS.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUMPRE-SE.

233481 - 2006 \ 83.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: L. D. R.
ADVOGADO: ALESSANDRO MAYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
REQUERIDO(A): E. DE M. G.

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

INTIME-SE AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR COM OBJETIVIDADE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A PERTINÊNCIA DAS MESMAS.

APÓS, VISTAS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUMPRE-SE.

118128 - 1988 \ 16186.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): PAULO MARTINS
AUTOR(A): PAULA DE CARVALHO MARTINS
AUTOR(A): UESLEI DE CARVALHO MARTINS
AUTOR(A): OSEIAS CARVALHO MARTINS
AUTOR(A): KELLY LOPES MARTINS
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMASCENO
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA
RÉU(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS..

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

45212 - 2001 \ 1472.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CONFECÇÕES T & T LTDA.
ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUIABÁ - MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDADO O IMPETRADO MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.. FLS 91/211.

103407 - 1994 \ 29350.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DE CURSOS ;TODA.
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE EMBARGANTE PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS..

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

182989 - 2004 \ 2712.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA NUNES
ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
REQUERIDO(A): SANECAP - CIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
REQUERIDO(A): JZK - TRANSPORTE (SOS AGUAS)
REQUERIDO(A): OSVALDO BERNARDES DA SILVA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.,
FACE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 30, DIGA A REQUERENTE EM 10 (DEZ) DIAS, PROCEDA-SE O ENCAMINHAMENTO DA CARTA PRECATÓRIA ACOSTADA NA CONTRA CAPA DOS AUTOS. INT. E CUMPRE-SE.

182989 - 2004 \ 2712.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA NUNES
ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
REQUERIDO(A): SANECAP - CIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
REQUERIDO(A): JZK - TRANSPORTE (SOS AGUAS)
REQUERIDO(A): OSVALDO BERNARDES DA SILVA

AGUARDANDO PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE: VISTOS ETC.,
FACE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 30, DIGA A REQUERENTE EM 10 (DEZ) DIAS, PROCEDA-SE O ENCAMINHAMENTO DA CARTA PRECATÓRIA ACOSTADA NA CONTRA CAPA DOS AUTOS. INT. E CUMPRE-SE.



258702 - 2006 \ 679.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: JOSEMAR HONÓRIO BARRETO JUNIOR
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS INTERPOSTA POR SANECON – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA CONTRA ESTADO DE MATO GROSSO.

O JUIZ PODE E DEVE RETIFICAR O VALOR DA CAUSA SEMPRE QUE VERIFICAR TER HAVIDO VIOLAÇÃO DOS CRITÉRIOS IMPOSTOS POR LEI NOS ARTIGOS 259 E 260 DO CPC, CABENDO A ELE A FISCALIZAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA.

EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA É DE R\$ 1.645,39, (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) VALOR MUITO A QUEM DO VALOR QUE PODE-SE EMPREGAR À CAUSA E DO BENEFÍCIO PATRIMONIAL PLEITEADO.

ASSIM, FACULTO A EMENDA DA INICIAL, EM CONSEQÜÊNCIA INTIME-SE A REQUERENTE PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CPC, RECOLHENDO AS CUSTAS NECESSÁRIAS.

CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

259302 - 2006 \ 681.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: WORKER CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA
ADVOGADO: CRISTIANO ANASTÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR ONDE O REQUERENTE PRETENDE VER BLOQUEADAS AS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATÉ O VALOR DE R\$ 808.231,88 (OITOCENTOS E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTE AOS VALORES RETIDOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E NÃO REPASSADO A REQUERENTE, VISANDO GARANTIR OS VALORES APROPRIADOS INDEVIDAMENTE.

EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA É DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), VALOR MUITO A QUEM DO VALOR QUE PODE-SE EMPREGAR À CAUSA.

É ESSE O POSICIONAMENTO DO STJ, VERBIS:

*ACÓRDÃO Nº 2003/0031738-4
NÚMERO DO PROCESSO: RESP. 510613/MG
ÓRGÃO DO PROCESSO: PRIMEIRA TURMA
RELATOR: MIN. JOSÉ DELGADO
DATA DO JULGAMENTO: 02/12/2003
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR. VALOR DA CAUSA. ADEQUAÇÃO AO BEM JURÍDICO E AO BENEFÍCIO PATRIMONIAL PRETENDIDOS POSSIBILIDADE. PRECEDENTES.
1. EM SE TRATANDO DE CAUTELAR, O VALOR DA CAUSA NÃO PRECISA SER IGUAL AO DA PRINCIPAL, PORÉM, TANTO QUANTO FOR POSSÍVEL DEVE EQUIVALER AO BENEFÍCIO PATRIMONIAL A QUE SE VISA.
2. EVIDENCIADA A INCORREÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA EM RAZÃO DA NORMA PROCESSUAL INCIDENTE E DO BEM JURÍDICO VINDICADO, AFIGURA-SE LEGAL DECISÃO JUDICIAL QUE ALTERA AQUELE "QUANTUM", ADEQUANDO-O À CORRETA EXPRESSÃO PECUNIÁRIA.
3. PRECEDENTES DESTA CORTE SUPERIOR.
4. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO".

DESSA FORMA, INTIME-SE O REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, COMPLEMENTANDO AS CUSTAS SE NECESSÁRIO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART. 284 DO CPC.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

250086 - 2006 \ 585.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): SUPERMIX CONCRETO S.A
ADVOGADO: JOAO MARCELO SILVA VAZ DE MELLO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE AUTOARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO...

12421 - 2000 \ 1504.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): JACI BISPO DA CRUZ
ADVOGADO: ELIODORO BERNANDO FRETES
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ELIODORO BERNARDES FRETES
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO PARTE AUTORA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS...

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO
ESCRIVÃO(A): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
EXPEDIENTE: 2006/65

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

60750 - 1997 \ 2271.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
EXECUTADOS(AS): JOSÉ DERMEVAL MATOS CONCEIÇÃO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O CRDOR PARA DAR ANDAMENTO NO PROCESSO

EDITAL DE CITAÇÃO

51069 - 1989 \ 904.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: CARLOS TEODORO J. H. IRIGARAY - PROC. EST.
EXECUTADOS(AS): TROPICAL-DIST. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
EXECUTADOS(AS): CLYMENE CRUZ
EXECUTADOS(AS): CESAR CRUZ
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): CESAR CRUZ, CPF: 10408614749, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: COHAB NOVA 45, QD 26, BAIRRO: COHAB NOVA, CIDADE: POCONÉ-MT
EXECUTADOS(AS): CLYMENE CRUZ, CPF: 31412246172, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA MANOEL FLORIANO PEIXOTO, 1463, CIDADE: CUIABÁ-MT
EXECUTADOS(AS): TROPICAL-DIST. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 874.511/0001-32 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13014033-3, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA, 1226, BAIRRO: JARDIM TROPICAL, CIDADE: CUIABÁ-MT
RESUMO DA INICIAL: CITAÇÃO DA EXECUTADA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGAR (EM) A DÍVIDA PRINCIPAL E DEMAIS ENCARGOS (HUROS, MULTAS) E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA OU GARANTIR A EXECUÇÃO, EFETUANDO DEPÓSITO EM DINHEIRO, À OREDEM DESTA JUÍZO EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL OU OFERECENDO BENS SUFICIENTES À PENHORA OU ARRESTO DE BENS PATRIMONIAIS QUE GARANTAM A DÍVIDA, FICANDO A CITAÇÃO NESTES TERMOS VÁLIDA PARA TODOS O ATOS DO PROCESSO, SEGUNDO A NORMA DO ART. 8º E INCISO DA LEI 6.830/80, QUE REGE A EXECUÇÃO FISCAL.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: DORALICE ALVES

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 170-04

EDITAL DE INTIMAÇÃO

65013 - 1992 \ 1774.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO
EXECUTADOS(AS): DISTRIBUIDORA DE DISCOS A.S. LTDA
EXECUTADOS(AS): ARISTIDES DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): MARIA IVONE ARANTES DOS SANTOS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 30
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: EXECUTADOS(AS): ARISTIDES DOS SANTOS, CPF: 02444631900, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SENADOR SOUZA NEVES, 441, LOJA 04, CIDADE: LONDRINA-PR
EXECUTADOS(AS): DISTRIBUIDORA DE DISCOS A.S. LTDA, CNPJ: 76.228.626/0006-26, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA: SOUZA NAVES, 441, SALA 04, BAIRRO: LONDRINA, CIDADE: PARANÁ-PR
EXECUTADOS(AS): MARIA IVONE ARANTES DOS SANTOS, CPF: 02444631900, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV PARANÁ, 427, CIDADE: LONDRINA-PR
FINALIDADE: INTIMANDO AS PARTES RECORRIDAS PARA APRESENTREM NO PRAZO LEGAL AS CONTRA-RAÕES
RESUMO DA INICIAL: PROTESTA PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS, ENTRETANTO POR SER MATÉRIA UNICAMENTE DE DIREITO AO TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 17 DA LEI 6.830/80. REQUER O JULGAMENTO DA LIDE SEM NECESSITAR DE PROVAS EM AUDIÊNCIA. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. DEFIRO O PEDIDO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EXPRESSO ÀS FLS. 103. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 170-04
NOME E CARGO DO DIGITADOR: DORALICE ALVES

58799 - 1991 \ 1413.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
EXECUTADOS(AS): HILTON ESPÍRITO SANTO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - CONVERSÃO ARRESTO EM PENHORA ME103
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A) INTIMANDO(A): EXECUTADOS(AS): HILTON ESPÍRITO SANTO, CGC: 285.288/0001-98, RG: 130.13424-4 SSP MT, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MARIA, 344, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT, HILTON ESPÍRITO SANTO CPF 461.156.927-68
DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS: 01 VAGA NA GARAGEM DO EDIFÍCIO ATALAIA, LOCALIZADO NA RUA I CEREJEIRA, Nº 150, LOTEAMENTO MIGUEL SUTIL, DEVIMENTE MATRICULADO SOB Nº 36.769 NO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DESTA CAPITAL, PERTENCENTE AO EXECUTADO HILTON ESPÍRITO SANTO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: DORALICE ALVES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 170-04

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
ESCRIVÃO(A): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
EXPEDIENTE: 2006/65

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

224793 - 2005 \ 3685.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: CELSO BUBBY REIMER DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

214619 - 1995 \ 735.1

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ATIAIA PECUÁRIA S/A
ADVOGADO: HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE
ADVOGADO: OTTO RESENDE VILELA
ADVOGADO: SEBASTIÃO CARLOS ARAUJO PRADO
EMBARGADO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: ALEXANDRE LUIS CESAR - PROC. EST.
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

123439 - 2003 \ 478.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO
EMBARGADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
ADVOGADO: LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES
EXPEDIENTE: INTIMANDO AS PARTES PARA ESPECIFICAREM ACERCA DAS PROVAS QUE EVENTUALMENTE AINDA DESEJAM PRODUIZIR; DETALHANDO-AS E JUSTIFICANDO-AS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

232908 - 2006 \ 69.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CARVALIMA TRANSPORTES LTDA
IMPETRANTE(S): ODG - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: GERALDO MARTINS MATOS
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANDRE DE PAIVA PINTO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: RAYLLANE PARENTE DE LIMA
ADVOGADO: LIDIANE POMPÉO BARROS
ADVOGADO: PETER JOHN DAL MOLIN
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRADO PARA RETIRAR OFÍCIO DESESTRANHANDO
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

243013 - 2006 \ 361.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JUSSARA CASTRO CARMO
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNICO
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANA CRISTINA DA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

229732 - 2005 \ 3801.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: IRANY SEBASTIANA DA SILVEIRA
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI
REQUERIDO(A): JOEL DE SOUZA AMARAL
REQUERIDO(A): DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DIVINO MARTINS
ADVOGADO: ROSANA LAURA DE CASTRO FARIAS RAMIRES
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
REQUERIDO(A): SECRETARIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROV. DOS GARGOS
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO
232865 - 2006 \ 68.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: NELCI SOUZA SANTOS
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO



229732 - 2005 \ 3801.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
RÉQUERENTE: IRANY SEBASTIANA DA SILVEIRA
ADVOGADO: DOLORES CRUZ ROSELLI
REQUERIDO(A): JOEL DE SOUZA AMARAL
REQUERIDO(A): DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGÊNCIA

259215 - 2006 \ 693.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MIRTES REZENDE PEÇAS ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO: DANIELLE IZAURA S. CAVALLAR REZENDE
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA E FOTOCOPIAR O DESPACHO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

253855 - 2006 \ 695.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AVANIR MEIRELES DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): GRANDE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA E FOTOCOPIAR O DESPACHO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

257954 - 2006 \ 677.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CASSIMIRO OLIMPIO BUENO
ADVOGADO: GISELE BARBOSA CASTELLO
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA E FOTOCOPIAR O DESPACHO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

258353 - 2006 \ 685.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FLORIVAL CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JR.
ADVOGADO: JOÃO ROCHA SILVA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA E FOTOCOPIAR O DESPACHO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

260426 - 2006 \ 702.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
ADVOGADO: MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA

258547 - 2006 \ 689.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PEDRO MARÇAL DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO NUNES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA E FOTOCOPIAR O DESPACHO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

250904 - 2006 \ 603.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ROGERIO PARÉCIDO COLIONE
ADVOGADO: EDER PEREIRA DE ASSIS
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA E FOTOCOPIAR O DESPACHO PARA ACOMPANHAR O MANDADO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

157175 - 2004 \ 917.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: WÂNIA MARIA BARBOSA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
IMPETRADO(A): DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DO MATO GROSSO
ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCCHETTO
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO
EXPEDIENTE: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS.142/155:SEM EMBARGO, PORTANTO, TEM-SE QUE O CONTRATO, COM AUTONOMIA PRÓPRIA, LEVADO A TERMO ENTRE O IMPETRANTE, RELACIONADOS NESTES AUTOS E A REDE CEMAT, EXISTE APENAS PARA GARANTIR UMA DEMANDA DE ENERGIA, NÃO TENDO A FORÇA PARA TRANSFERIR A PROPRIEDADE, O QUE SÓ OCORRE EM DOIS CASOS, A SABER: COM A TRADIÇÃO PARA OS BENS MÓVEIS, E A TRANSCRIÇÃO PARA OS BENS IMÓVEIS. NA RESERVA DE DEMANDA, CONSEQUENTEMENTE, NÃO OCORRE A TRADIÇÃO DA ENERGIA. SE NÃO OCORRE A TRADIÇÃO, LOGICAMENTE, NÃO SE HÁ DE FALAR EM ICMS, POSTO QUE SOMENTE COM O CONSUMO É QUE SE TRANSMITE A ENERGIA, - CONFIGURANDO O FATO GERADOR DE TAL IMPOSTO, E NÃO COM A MERA RESERVA DE ENERGIA.POSTO ISTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDO A ORDEM MANDAMENTAL, DETERMINANDO QUE A AUTORIDADE COATORA SUSPENDA A EXIGÊNCIA DO ICMS SOBRE O VALOR INTEGRAL DO CONTRATO DE DEMANDA PARA A IMPETRANTE, OPORTUNIZANDO QUE A MESMA PAGUE O ICMS PELO TOTAL DA ENERGIA EFETIVAMENTE CONSUMIDA, E NÃO MAIS PELA DEMANDA CONTRATADA.COMUNIQUE-SE, INCONTINENTE À AUTORIDADE COATORA, ACERCA DESTA DECISÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI MANDAMENTAL SEM HONORÁRIOS E CUSTAS, PORQUE INCABÍVEIS À ESPÉCIE NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1533/51, ESTA SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. ASSIM, ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSOS VOLUNTÁRIOS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTA ESTADO, FAZENDO-SE GRAFAR AS SEMPRE RESPEITOSAS HOMENAGENS DESTA JUÍZO, P. R. 1.CUIABÁ/MT, 21 DE JULHO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

260107 - 2006 \ 699.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CAMILO MIGUEL ZANDONADE
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
IMPETRADO(A): AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS
IMPETRADO(A): AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. EM QUE PESEM OS ARGUMENTOS DO IMPETRANTE, NÃO PROSPERA SEU INTENTO NA RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO INDEFERITÓRIA DA LIMINAR, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE PELO FATO DE NEXISTIR NO NOSSO ORDENAMENTO TAL FIGURA. EFETIVAMENTE, E LEVANDO-SE EM CONTA A INFRAÇÃO PERPETRADA, FOI O AUTOR MULTADO; PORÉM, E PELO QUE SE APERCEBE DO TAD, A MERCADORIA FICA APREENHIDA, ATÉ A REGULARIZAÇÃO DA INFRAÇÃO APONTADA, "VERBIS":FICA O SR. CAMILO MIGUEL ZANDONADA INTIMADO PARA QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS REGULARIZAR A INFRAÇÃO APONTADA, EXIBINDO ELEMENTOS QUE FACULTEM A VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO OU SE FOR O CASO ELEMENTOS DE PROVEM A REGULARIDADE DA SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU DAS MERCADORIAS PERANTE O FISCO".NA ESPÉCIE, E COMO JÁ CONSIGNADO NA DECISÃO INAUGURAL, OS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NORTENDO SUAS CONDUTAS NO REGRAMENTO DE REGÊNCIA, AS EXPRESSAS, NOTICIAM PRÁTICA A CONFIGURAR INFRAÇÃO MATERIAL, DE CUNHO PERMANENTE, E, PORTANTO, A RETENÇÃO OBJURGADA, AO INVÉS DE CONFIGURAR COMO MEIO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTO, COMO POSTO NA PÁGINA CAPITULAR, CONSTITUI MEDIDA NECESSÁRIA À CESSAÇÃO DO ILÍCITO, - CONDUZIR MERCADORIAS COM NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. O RESTO É MATÉRIA DE PROVA, INVIÁVEL NESTA SEARA MANDAMENTAL.PROSSIGA-SE.CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

258547 - 2006 \ 689.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PEDRO MARÇAL DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO NUNES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
EXPEDIENTE: "MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. EMBORA ESTA MEDIDA TENHA CARÁTER CAUTELAR, OS MOTIVOS PARA A SUA CONCESSÃO ESTÃO ESPECIFICADOS NO ART. 7º, II DA LEI N. 1533/51, A SABER: A) RELEVÂNCIA DO FUNDAMENTO DA IMPETRAÇÃO; B) QUE DO ATO IMPUGNADO POSSA RESULTAR

A INEFICÁCIA DA MEDIDA, CASO SEJA DEFERIDA A SEGURANÇA. NÃO CONCORRENDO ESTES DOIS REQUISITOS, DEVE SER DENEGADA A LIMINAR. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO." POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA.NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE IMPETRADA PARA QUE PRESTE INFORMAÇÕES NO DECÉDIO LEGAL.APOS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

250904 - 2006 \ 603.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ROGERIO PARÉCIDO COLIONE
ADVOGADO: EDER PEREIRA DE ASSIS
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
EXPEDIENTE: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL N.º 2006 / 603-VISTOS, ETC. TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO POR ROGERIO PARÉCIDO COLIONE, DEVIDAMENTE REPRESENTADO NOS AUTOS EM EXAME, CONTRATO DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, SUSTENTANDO, EM SÍNTESE, A ILEGALIDADE DA VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO DO SEU VEÍCULO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS APLICADAS E NÃO NOTIFICADAS REGULARMENTE. É O RELATÓRIO, FUNDAMENTO E DECIDO:ENTENDO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES À CONCESSÃO DA LIMINAR VINDICADA, DE FATO, PELA ANÁLISE DOS AUTOS, MORMENTE O EXTRATO SIMPLIFICADO CARREADO, NÃO SE PODE CONCLUIR, AB INITIO QUE O IMPETRANTE FOI LEGALMENTE E TEMPESTIVAMENTE NOTIFICADO DAS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS DE CONFORMIDADE COM AS REGRAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, REVELANDO-SE PRESENTE, POR ISSO MESMO, O REQUISITO DO "FUMUS BONI IURIS". ADEMAIS, IMPORTANTE CONSIGNAR QUE O SUPERIOR TRIBUNAL JUSTIÇA EDITOU A RECENTE SÚMULA Nº 312, CUJA REFERÊNCIA LEGAL É O ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E OS ARTIGOS 280, 281 E 282 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DISPONDO SOBRE MULTA DE TRÂNSITO, VERBIS: "NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSIÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO, SÃO NECESSÁRIAS AS NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PENA DECORRENTE DA INFRAÇÃO" (PRECEDENTES: RESP 540.914-RS; RESP 595.085-RS; RESP 594.148-RS; RESP 486.007-RS).O "PERICULUM IN MORA", DA MESMA FORMA, RESSALTA NÍTIDO PELA PROBABILIDADE IMINENTE DA APREENSÃO DO BEM, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE SE PROCEDER REGULARMENTE A SUA REGULARIZAÇÃO. PELO EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR, DETERMINADO O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO DO AUTOR, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS NESTES AUTOS E COM A OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS.NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE IMPETRADA PARA QUE PRESTE INFORMAÇÕES NO DECÉDIO LEGAL.CIENTIFICANDO-A DESTA MEDIDA PARA IMEDIATO CUMPRIMENTO. APOS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

253855 - 2006 \ 695.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AVANIR MEIRELES DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): GRANDE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR, DETERMINADO O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO DOS AUTORES, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS NESTES AUTOS E COM A OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS.NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE IMPETRADA PARA QUE PRESTE INFORMAÇÕES NO DECÉDIO LEGAL.CIENTIFICANDO-A DESTA MEDIDA PARA IMEDIATO CUMPRIMENTO. APOS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO-JUIZ DE DIREITO

259215 - 2006 \ 693.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MIRTES REZENDE PEÇAS ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO: DANIELLE IZAURA S. CAVALLAR REZENDE
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
EXPEDIENTE: CONSIGNO, POR OPORTUNO, QUE A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL JÁ HÁ MUITO FIXOU O ENTENDIMENTO DE QUE SEM A PRESENÇA DE QUALQUER UM DOS PRESSUPOSTOS ELENCADOS NO CITADO ART. 7º, II DA LMS, QUE SÃO NECESSÁRIOS, ESSENCIAIS E CUMULATIVOS" (MS Nº 25.280, CELSO DE MELLO) NÃO SE LEGITIMA A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR. NESSE SENTIDO, O MS Nº 20.431-AGR, REL. MIN. ALFREDO BUZARD, QUE POSSUI A SEGUINTE EMENDA: "MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. EMBORA ESTA MEDIDA TENHA CARÁTER CAUTELAR, OS MOTIVOS PARA A SUA CONCESSÃO ESTÃO ESPECIFICADOS NO ART. 7º, II DA LEI N. 1533/51, A SABER: A) RELEVÂNCIA DO FUNDAMENTO DA IMPETRAÇÃO; B) QUE DO ATO IMPUGNADO POSSA RESULTAR A INEFICÁCIA DA MEDIDA, CASO SEJA DEFERIDA A SEGURANÇA. NÃO CONCORRENDO ESTES DOIS REQUISITOS, DEVE SER DENEGADA A LIMINAR. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO." POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA. NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE IMPETRADA PARA QUE PRESTE INFORMAÇÕES NO DECÉDIO LEGAL.CIENTIFICANDO-A DESTA MEDIDA PARA IMEDIATO CUMPRIMENTO. APOS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO

258353 - 2006 \ 685.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FLORIVAL CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JR.
ADVOGADO: JOÃO ROCHA SILVA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EXPEDIENTE: COM EFEITO, E ACERCA DAS INVESTIVAS LANÇADAS QUANTO A PROVA PRODUZIDA, É FIRME O ENTENDIMENTO TANTO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUANTO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE A GRAVAÇÃO DE CONVERSA REALIZADA POR UM DOS INTERLOCUTORES É CONSIDERADA COMO PROVA LÍCITA, NÃO CONFIGURANDO INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA, E SERVE COMO SUPORTE PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA, TANTO NO QUE TANGE A MATERIALIDADE DO DELITO COMO EM RELAÇÃO AOS INDÍCIOS DE SUA AUTORIA, PORTANTO, APLICANDO-SE ANALOGICAMENTE TAL RACIOCÍNIO, A FILMAGEM PRODUZIDA É PROVA LÍCITA E PODE SERVIR INCLUSIVE DE ELEMENTO PROBATORIO PARA A NOTÍCIA CRIMINIS E PARA A PERSECUÇÃO CRIMINAL, VEZ QUE REALIZADA COM O ASSENTIMENTO DA PRETENSÁ VÍTIMA QUE SE VIU ENVOLVIDA NOS FATOS EM TESE CRIMINOSOS. QUANTO A EVENTUAL "MONTAGEM", É MATÉRIA DE PROVA, INVIÁVEL NESTA SEARA MANDAMENTAL DA MESMA FORMA, CABE ACENTUAR, QUE A INEFICÁCIA DA MEDIDA, SE FOR AO FINAL DEFERIDA A SEGURANÇA, TAMBÉM NÃO SE ENCONTRA DEMONSTRADA, SENDO CERTO QUE O ESTADO PODERÁ ARCAR COM EVENTUAIS PREJUÍZOS OCASIONADOS AO IMPETRANTE, ACASO LOGRE SUCESSO NA SUA DEMANDA.POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA, PELO NÃO ATENDIMENTO AOS TERMOS DO ARTIGO 7º, II DA LEI MANDAMENTAL.NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA PARA OS INFORMES, NO DECÉDIO LEGAL.APOS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 10 DA LEI Nº 1.533/51.CUIABÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2006.PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO.JUIZ DE DIREITO

260426 - 2006 \ 702.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
ADVOGADO: MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA
EXPEDIENTE: AUTOS SOB Nº 2006/689
MANDADO DE SEGURANÇA.VISTOS, ETC.RECEBI ESTES AUTOS ÀS 18:30H-DESPACHO EM VIRTUDE DE TEREM OS MESMOS SIDO REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA ÀS 17:55. TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, EM DESFAVOR DE ATO DO SR. SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO GROSSO, BUSCANDO, LIMINARMENTE, O RESTABELECIMENTO DAS INSCRIÇÕES ESTADUAIS DA EMPRESA, ACOIMANDO DE ILLEGAL O ATO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DAS INSCRIÇÕES PARA OPERAR NO ESTADO DE MATO GROSSO, COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, VEZ QUE FOI PROFERIDA UNILATERALMENTE, SEM A EXISTÊNCIA DE UM PROCESSO ADMINISTRATIVO; NÃO EXISTE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; NÃO FORA LAVRADA A NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO; A CERTIDÃO NÃO INDICA QUAL O FUNDAMENTO LEGAL DA SUSPENSÃO, VIOLANDO, COM ISSO O DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO AUTOR. É O RELATÓRIO, DECIDO:APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS QUE APARELHAM A IMPETRAÇÃO, MORMENTE OS TERMOS DE APREENSÃO JUNTADOS, TEM-SE QUE A MERCADORIA APREENHIDA, FORA EM VIRTUDE DE EVENTUAL PRÁTICA QUE PODE CONFIGURAR INFRAÇÃO MATERIAL, DE CUNHO PERMANENTE, OBJETIVANDO, PRECIPUAMENTE, EVITAR EVASÃO DE RECEITA, VINDO DE ENCONTRO COM O INTERESSE PÚBLICO. AO ARREMATTE, O RICMS PREVÊ TAL APREENSÃO, OBJETIVANDO JUSTAMENTE A CAPTAÇÃO COERCITIVA DE RECURSOS, MEIO ESTE QUE ENTENDO COMO CABÍVEL À SATISFAÇÃO DO DÉBITO A SUEIÇÃO DA EMPRESA AO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO É ATO LEGAL E LEGÍTIMO, NÃO AFRONTANDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS INVOCADOS, POIS A IMPETRAÇÃO NÃO CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS.PORANTO, A SÚMULA 323 DO PRETÓRIO EXCELSO, NÃO INCIDE EM CASOS TAIS, JÁ QUE COMO DITO, A APREENSÃO DECORRE DE ILÍCITO FISCAL, POSTO QUE A AUTORA, REITERADAMENTE INSISTE EM BURLAR O FISCO MATO-GROSSENSE, NÃO ADIMPLINDO COM OS SEUS DÉBITOS FISCAIS EM RAZÃO DAS OPERAÇÕES MERCANTIS REALIZADAS, CONFORME SE DESSUME DO TERMO DE APREENSÃO, QUE SE FUNDAMENTA NA LEGISLAÇÃO FISCAL VIGENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO.SOBRE OUTRO PRIMA, E PELO QUE SE APERCEBE NESTA FASE INICIAL DO PROCESSO, INCLUSIVE AO SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO AO PEDIDO EXPRESSO DA LIMINAR, CONSISTENTE NO RESTABELECIMENTO DAS INSCRIÇÕES ESTADUAIS DA EMPRESA IMPETRANTE, É QUE O MESMO TEVE SUA INSCRIÇÃO ESTADUAL SUSPensa, DE ACORDO COM O ART. 30 DA PORTARIA NR 114/02. POR TAL RAZÃO PASSOU A SER CONSIDERADO NÃO INSCRITO NO CCE/MT, POR FORÇA DO DISPOSTO NO §1º DO ARTIGO 22 DO RICMS/89, ESTANDO, ASSIM, À PRINCÍPIO, EM SITUAÇÃO IRREGULAR, FICANDO OBRIGADO AO RECOLHIMENTO



INTEGRAL DO IMPOSTO DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A CADA REMESSA DE COMBUSTÍVEL PARA ESTE ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 17, DA LEI 7098/98 E DO ART. 302, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 301, §2º AMBOS DO RICMS. EM SUMA, PORTANTO, E MALGRADO O TRABALHO DO SUBSCRITOR DO PEDIDO INICIAL, ENTENDO COMO INDEMONSTRADOS, NESTE MOMENTO, OS REQUISITOS AUTORIZADORES À CONCESSÃO DA LIMINAR SÚPLICADA. MÁXIME O "FUMMUS BONI IURES", TORNANDO-SE, POIS, NECESSÁRIO, O MINUCIOSO EXAME DE TODOS OS DOCUMENTOS COLIGIDOS COM O NECESSÁRIO COTEJO COM AS INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, LEVANDO-SE EM CONTA, PRECIPUAMENTE, A QUE OS DOCUMENTOS COLACIONADOS PELOS AUTORES, NÃO DEMONSTRAM O EVENTUAL ABUSO COMETIDO PELOS IMPETRADOS POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR SÚPLICADA, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA PARA QUE NO DECÉDIO LEGAL, PRESTE AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. APÓS, COLHA-SE O PARECER MINISTERIAL. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

259774 - 2006 \ 696.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MÁRCIO ALEXANDRE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO: WELBERT MAURO FERREIRA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. MALGRADO OS DOCUMENTOS QUE APARELHAM A IMPETRAÇÃO, ENTENDO, PORÉM, COMO INDISPENSÁVEL PARA ANÁLISE DO PEDIDO, INCLUSIVE PARA SE COMPROVAR ACERCA DO EVENTUAL ATO COATOR, QUE SEJA CARREGADO O EXTRATO DE INFRAÇÕES PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, EXPEDIDO PELO DETRAN. A CÓPIA DO EXTRATO IMPRESSO DA INTERNET, POR SUA SINGELEZA E IMPRECISÃO, NÃO SE ME CONFIGURA COMO DOCUMENTO IDÔNEO PARA TAL, TORNANDO-SE INSERVÍVEL PARA SE FORMAR UM JUÍZO DE VALOR SEGURO E EFICAZ ACERCA DA MATÉRIA. POSTO ISTO, OPTO EM FACULTO AO IMPETRANTE A OPORTUNIDADE QUE LHE CONFERE O ART. 283 C/C 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE QUE EMENDE A PETIÇÃO INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS DOCUMENTO NECESSÁRIO À PROPOSITURA DA AÇÃO MANDAMENTAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO MESMO "CODEX". INTIME-SE. CUIABÁ/MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

257954 - 2006 \ 677.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CASSIMIRO OLÍMPIO BUENO
ADVOGADO: GISELE BARBOSA CASTELLO
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
EXPEDIENTE: SENDO ASSIM, ENTENDO QUE A LIMINAR BUSCADA NA INAUGURAL NÃO HÁ COMO SER CONCEDIDA, POIS ENTENDO NÃO SER CABÍVEL A TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, POIS, ADVÉM DESTA MUDANÇA DA TITULARIDADE DO BEM, O QUE POR SI SÓ, INDICA A NECESSIDADE DE QUE OCORRA O PRÉVIO PAGAMENTO DAS MULTAS CONSTATADAS ATÉ O MOMENTO DESTA. POR ESTAS RAZÕES, INDEFIRO A LIMINAR BUSCADA NA INICIAL. NO MAIS, DETERMINO PELO DESENTRAMENTO DAS FOLHAS 04/20, POIS TRATA-SE DA CONTRA-FÉ QUE DEVE ACOMPANHAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO, BEM COMO, A RETIFICAÇÃO DAS FOLHAS DESTES AUTOS. NOTIFIQUEM-SE AS AUTORIDADES INDICADAS COMO COATORAS PARA PRESTAREM, EM 10 (DEZ) DIAS, AS INFORMAÇÕES QUE ACHAREM NECESSÁRIAS, NOS MOLDES DO ART. 7º, I DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. DECORRIDO ESSE PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, OUÇA-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO MANDA O ART. 10 DA CITADA LEI. INTIME-SE. CUMPRASE.

257966 - 2006 \ 679.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VICENTE SIMÃO FILHO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPETRADO(A): CUIABÁ PREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
EXPEDIENTE: CONSIGNO, TAMBÉM, POR OPORTUNO, QUE A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL JÁ HÁ MUITO FIXOU O ENTENDIMENTO DE QUE SEM A PRESENÇA DE QUALQUER UM DOS PRESSUPOSTOS ELENCADOS NO CITADO ART. 7º, II DA LMS, "QUE SÃO NECESSÁRIOS, ESSENCIAIS E CUMULATIVOS" (MS Nº 25.280, CELSO DE MELLO) NÃO SE LEGITIMA A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR. NESSE SENTIDO, O MS Nº 20.431-AGR, REL. MIN. ALFREDO BUZARD, QUE POSSUI A SEGUINTE EMENDA: "MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. EMBORA ESTA MEDIDA TENHA CARÁTER CAUTELAR, OS MOTIVOS PARA A SUA CONCESSÃO ESTÃO ESPECIFICADOS NO ART. 7º, II DA LEI N. 1533/61, A SABER: A) RELEVÂNCIA DO FUNDAMENTO DA IMPETRAÇÃO; B) QUE DO ATO IMPUGNADO POSSA RESULTAR A INEFICÁCIA DA MEDIDA, CASO SEJA DEFERIDA A SEGURANÇA. NÃO CONCORRENDO ESTES DOIS REQUISITOS, DEVE SER DENEGADA A LIMINAR. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO." POSTO ISTO, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA. NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE IMPETRADA PARA QUE PRESTE INFORMAÇÕES NO DECÉDIO LEGAL. APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO. JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO
115624 - 2003 \ 175.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): BENEDITO FERREIRA COELHO
IMPETRANTE(S): ALBERTO ANDRÉ LASCH
ADVOGADO: ALBERTO ANDRÉ LASCH
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - DETRAN
EXPEDIENTE: PROCESSOS COM VISTAS AO IMPETRADO

192332 - 2005 \ 622.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JOSÉ DOMINGOS DE MAGALHÃES
ADVOGADO: MOACY FELIPE CAMARÃO
EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO EXECUTADO

56846 - 2000 \ 1292.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EMILIA DA CRUZ DIAS
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
EXPEDIENTE: PROCESSOS COM VISTAS AO IMPETRADO

65275 - 2000 \ 148.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FRANCISCO ERIVALDO BOMFIM
ADVOGADO: LUIS FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
EXPEDIENTE: PROCESSOS COM VISTAS AO IMPETRADO

118390 - 2003 \ 245.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LINDOMAR ALBINO DE ALMEIDA
ADVOGADO: PAULO SERGIO UBIALLI
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - DETRAN
EXPEDIENTE: PROCESSOS COM VISTAS AO IMPETRADO

128085 - 2003 \ 1014.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GABRIELA LIMA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO: SÔNIA REGINA DE ABREU VIANA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - DETRAN
EXPEDIENTE: PROCESSOS COM VISTAS AO IMPETRADO

132220 - 2003 \ 1348.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GERALDO DE JESUS DUARES
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - DETRAN
EXPEDIENTE: PROCESSOS COM VISTAS AO IMPETRADO

141838 - 2003 \ 1935.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): HIGO MARQUES PEREIRA
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT

EXPEDIENTE: PROCESSOS COM VISTAS AO IMPETRADO

56872 - 2001 \ 139.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - DETRAN
EXPEDIENTE: PROCESSOS COM VISTAS AO IMPETRADO

PROCESSOS COM VISTAS AO EMBARGADO

57138 - 2001 \ 1645.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICIPIO
EMBARGADO(A): ANTONIETA COSTA CINTRA
ADVOGADO: JULIO KIRZNER DORFMAN
ADVOGADO: VANIA KIRZNER DORFMAN
ADVOGADO: LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
EXPEDIENTE: VISTOS, CONCEDO AO EMBARGADO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA CONTADORIA.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

221748 - 1997 \ 2165.1
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ELIZABETE FERREIRA ZILIO - PROC. DO ESTADO
EXECUTADOS(AS): XEROX DO BRASIL
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL

EXPEDIENTE: INTIMANDO O CREDOR PARA RETIRAR OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO

53119 - 1998 \ 3584.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)
EXECUTADOS(AS): SALUBRE COM E REP DE FRIOS LTDA.
EXECUTADOS(AS): ODETE SANTINI
EXECUTADOS(AS): SALAH MAHMOUD ALI
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA)DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A);EXECUTADOS(AS): ODETE SANTINI, CPF: 27513270104, BRASILEIRO(A), ,
ENDEREÇO: RUA 53, S/Nº, 16, BAIRRO: CPA III, CIDADE: CUIABÁ-MT, EXECUTADOS(AS): SALAH MAHMOUD ALI, CPF: 00275045811, BRASILEIRO(A), ,
ENDEREÇO: RUA 53, S/Nº, BAIRRO: CPA III, CIDADE: CUIABÁ-MT, EXECUTADOS(AS): SALUBRE COM E REP DE FRIOS LTDA., CNPJ: 00.555.992/0001-13 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131.619.02-0, BRASILEIRO(A), ,
ENDEREÇO: RUA.53 CASA 16 QD.35 SETOR 03, BAIRRO: CPA III, CIDADE: CUIABÁ-MT
RESUMO DA INICIAL: CITAÇÃO DA EXECUTADA, PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PAGAR(EM) A DÍVIDA PRINCIPAL E DEMAIS ENCARGOS(JUROS, MULTAS) E ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA OU GARANTIR A EXECUÇÃO, EFETUANDO DEPOSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTA JUÍZO EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO LOCAL OU OFERECENDO BENS SUFICIENTES À PENHORA OU ARRESTO DE BENS PATIMONIAIS QUE GARANTAM A DÍVIDA, FICANDO A CITAÇÃO NESTES TERMOS VÁLIDA PARA TODOS OS ATOS DO PROCESSO, SEGUNDO A NORMA DO ART. 6º E INCISO DA LEI 6.830/80, QUE REGE A EXECUÇÃO FISCAL.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: DORALICE ALVES
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 17004

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

240166 - 2006 \ 271.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: SUELI SOLANGE CAPITULA
REQUERIDO(A): BENEDITO DORREIA
REQUERIDO(A): DIVINA MOURA DA SILVA
REQUERIDO(A): JOSÉ DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): VALDIR CORREIA
REQUERIDO(A): JOÃO ANTONIO EVANGELISTA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERENTE PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA DISTRIBUIR NA

COMARCA DE CAMPO VERDE BEM COMO ÀS CÓPIAS QUE ACOMPANHAM

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 1996/478.

ESPÉCIE: CP-Sequestro e Cárcere Privado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): NELSON JOSÉ DOS SANTOS OU SIVA

ALTACRINIO ROMANO FONSECA

VALDEMAR RODRIGUES SANTOS

: Réu(s): Altacrinio Romano Fonseca Filiação: Telmiro A Fonseca e Castoriana R Alves;

Réu(s): Nelson José dos Santos Ou Siva Filiação: Alcebiades José dos Santos e Leosina Souza Santos, data de nascimento: 29/9/1956, brasileiro(a), natural de Valparaíso-SP;

Réu(s): Valdemar Rodrigues Santos Filiação: Juceliano R Santos e Maria Gomes Miranda.

FINALIDADE: INTIMAR OS RÉUS, acima qualificado, mais precisamente para tomarem ciência da r. sentença abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: DECIDO. Verifico que os réus NELSON JOSÉ DA SILVA; ALTECRINIO ROMANO FONSECA e VALDEMAR RODRIGUES SANTOS encontra-se na mesma situação de igualdade processual com relação aos demais réus NERACI LEITE MARTINS e CLEUBER DA SILVA NETO. Neste feito, não há nenhum fato novo a modificar a situação dos réus que aqui figuram. Dessa forma, por economia processual, acolho a cota ministerial de fls. 196, e, com fundamento nos art. 107, IV, 109, IV, todos do Código Penal, reconheço a prescrição da pretensão punitiva regulada pela pena in abstracto, com relação ao crime previsto no art. 148 "Caput", do CP. No mais, com relação ao crime previsto no art. 157, parágrafo 2º, incisos I e II c/c o art. 29 do mesmo Código, permanecem os fundamentos da sentença, tal como lançado. Sem custas. Transitada em julgado, certifique-se e remeta-se os objetos apreendida (fls. 53) deverá ser remetida ao exército brasileiro, para fins de destruição. Ao final, archive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I.C.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.



Laura Cristina de Aguiar
Escrivã Designada
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 05 DIAS

AUTOS Nº 2004/50.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): WANDERSON MARINHO DE SOUZA, vulgo "Nem"

: Advogado: Dr. Marlan Ferreira da Silva, OAB/MT8020.

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DR. MARLAN FERREIRA DA SILVA, OAB/MT 8020, acima qualificado, mais precisamente para tomar ciência do r. despacho abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: Diante do contido na certidão de fls. 66, intime-se o Dr. Marlan Ferreira da Silva por edital, para apresentar manifestação na fase prevista do art. 499 do CPP. Cumpridas as diligências porventura requeridas dê-se nova vista para as alegações finais na forma do art. 500 do CPP. Em seguida, conclusos. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã Designada
208/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2005/478.

ESPÉCIE: CP-Ameaça

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): PEDRO MOREIRA DOS SANTOS

: Indiciado(a): Pedro Moreira dos Santos, Rg: 282556497 SSP SP Filiação: Roque Firmo Marilândia, data de nascimento: 28/6/1961, brasileiro(a), natural de Jales-SP, conivente, sucateiro.

FINALIDADE: INTIMAR O INDICIADO PEDRO MOREIRA DOS SANTOS, acima qualificado, mais precisamente para tomar ciência da r. decisão abaixo transcrito

DECISÃO/DESPACHO: Acolho o parecer ministerial de fls. 49/54 na íntegra, sem nada mais a acrescentar, por desnecessário, e, com base no art. 28 do CPP determino o arquivamento deste inquérito policial. Baixas e anotações de estilo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã Designada
208/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
EXPEDIENTE DA 4ª VARA CRIMINAL DE CUIABÁ
JUIZ DE DIREITO: DR RONDON BASSIL DOWER FILHO
ESCRIVÃO: JOSÉ MANOEL AZADINHO PALMEZAN
BOLETIM Nº 03

PROCESSOS COM INTIMAÇÕES

PROCESSO CRIME N.º 277/99 – COD. 13995.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOÃO TAVARES DA SILVA NETO e OUTROS.

ADVOGADO(S): DR (A/S): ANTÔNIA MARTINS DE CASTRO QUEIROZ.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, A ADVOGADA DO RÉU JOÃO TAVARES DA SILVA NETO – DRA. ANTÔNIA MARTINS DE CASTRO QUEIROZ, DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 29.11.06 ÀS 15:00 HORAS, AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA. DESPACHO DE FLS. 880: "COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 45 DO CPC, INDEFIRO A RENÚNCIA DO MANDATO DE FLS. 870. POIS CABE A SUBSCRITORA CIENTIFICAR AO RÉU DA RESPECTIVA RENÚNCIA, AFIM DE QUE STE NOMEIE SUBSTITUTO. CUMPRA-SE INTEGRALMENTE A DECISÃO DE FLS. 850".

PROCESSO CRIME N.º 23/03 – COD. 30820.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FÁBIO ROBERTO DE CAMPOS e MARCOS DE ALMEIDA SILVA.

ADVOGADO(S): DR (A/S): MARICLEI EDUARDO CINTRA.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O (A S) ADVOGADO (O S) DO RÉU FÁBIO ROBERTO DE CAMPOS – DR (A S) MARICLEI EDUARDO CINTRA DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 04.06.07 ÀS 14:00 HORAS, AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS REMANESCENTES ARROLADAS NA DENÚNCIA.

PROCESSO CRIME N.º 73/02 – COD. 24783.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FERNANDO GONÇALO CONCEIÇÃO LÚCIO.

ADVOGADO(S): DR (A/S): JOEL FELICIANO MOREIRA.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O ADVOGADO DO RÉU – DR. JOEL FELICIANO MOREIRA, O TÓPICO FINAL DA R. SENTENÇA DE FLS. 187, A SABER: "ASSIM SENDO, CONTRARIANDO O PARECER DO MP, DECLARO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 61, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, C.C. OS ARTIGOS 107, INCISO IV, 109, INCISO V E 114, INCISO II, TODOS DO CÓDIGO PENAL, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM FAVOR DO ACUSADO FERNANDO GONÇALO CONCEIÇÃO LÚCIO, COM O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PENA EM PERSPECTIVA, PELAS RAZÕES ADUZIDAS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, M CERTIFIQUE-SE, ANOTA-SE, COMUNIQUE-SE, REMETAM-SE OS BOLETINS INDIVIDUAIS AO IEIE E INI, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, APÓS O CUMPRIMENTO DE TODAS AS DETERMINAÇÕES. FLS. 15: PROCEDA-SE A DEVOLUÇÃO DA BICICLETA APREENDIDA, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS, A QUEM DE DIREITO. SE NÃO RECLAMADA NO PRAZO LEGAL, CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO E VENDA-SE EM HASTA PÚBLICA SE O VALOR JUSTIFICAR AS DESPESAS. SE NÃO, PROCEDA-SE A DOAÇÃO À ENTIDADE FILANTRÓPICA OU DESTRUA-SE ATRAVÉS DE ATO PÚBLICO, SE FOR O CASO. INTIME-SE".

PROCESSO CRIME N.º 25/06 – COD. 81093.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): DAVID SOUZA RIBEIRO.

ADVOGADO(S): DR (A/S): MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O ADVOGADO DO RÉU – DR. MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 10.05.07 ÀS 15:00 HORAS, AUDIÊNCIA PARA O INTERROGATÓRIO DO RÉU DAVID SOUZA RIBEIRO.

PROCESSO CRIME N.º 44/05 – COD. 67646.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOSÉ MARIA DA SILVA.

ADVOGADO(S): DR (A/S): LAERTE SANTANA.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O ADVOGADO DO RÉU – DR. LAERTE SANTANA, DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 06.03.07 ÀS 15:30 HORAS, AUDIÊNCIA DESTINADA A INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA.

PROCESSO CRIME N.º 61/05 – COD. 69954.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): LUIZ DIEGO DA SILVA.

ADVOGADO(S): DR (A/S): JOEL FELICIANO MOREIRA.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O ADVOGADO DO RÉU – DR. JOEL FELICIANO MOREIRA DO R. DESPACHO DE FLS. 90, A SABER: "INDEFIRO O PEDIDO DA DEFESA DE FLS. 89. CABE À ELA A NOTIFICAÇÃO DO CONSTITUINTE, CONFORME ART. 45 DO CPC". DESPACHO DE FLS. 127, A SABER: "CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 125, REDESIGNO PARA 14.06.07 ÀS 14:00 HORAS, A AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MP".

PROCESSO CRIME N.º 17/06 – COD. 80146.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): TIAGO MARTINS DE ARRUDA.

ADVOGADO(S): DR (A/S): JOEL FELICIANO MOREIRA.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O ADVOGADO DO RÉU – DR. JOEL FELICIANO MOREIRA DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 12.06.07 ÀS 14:00 HORAS, AUDIÊNCIA DESTINADA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MP.

PROCESSO CRIME N.º 2/01 – COD. 19899.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): OTANIEL CARVALHO PEREIRA e DEIVID JOSÉ DE ARRUDA.

ADVOGADO(S): DR (A/S): JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O ADVOGADO DO RÉU DEIVID JOSÉ DE ARRUDA – DR. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 15.02.07 ÀS 14:30 HORAS, AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MP.

PROCESSO CRIME N.º 161/00 – COD. 20630.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RIVERSON LAURO DE ARAÚJO GOMES e Ayr Wesley de Carvalho Barbosa.

ADVOGADO(S): DR (A/S): ELIDIA PENHA GONÇALVES.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 22.03.07 ÀS 15:30 HORAS, A AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA. FICA TAMBÉM INTIMADA A ADVOGADA DO RÉU PARA OFERECER A DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO CRIME N.º 24/03 – COD. 26521.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MARILZETE AMARAL DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(S): DR (A/S):

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O ADVOGADO DA RÉ – DR. JOÃO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 05.03.07 ÀS 14:00 HORAS, A AUDIÊNCIA DESTINADA À PROPOSTA DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO.

PROCESSO CRIME N.º 01/05 – COD. 62742.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): CÉLIO ROBERTO ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(S): DR (A/S): LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O ADVOGADO DO RÉU – DR. LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 18.06.07 ÀS 14:00 HORAS, A AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MP.

PROCESSO CRIME N.º 124/02 – COD. 25967.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FLÁVIO ALBERTO DE VARGAS e ARMANDO RESLAN SALEN.

ADVOGADO(S): DR (A/S): MOHAMAD RAHIM FARHAT.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O ADVOGADOS DOS RÉUS – DR. MOHAMAD RAHIM FARHAT DO R. DESPACHO DE FLS. 612, A SABER: "CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 609/610: 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA TESTEMUNHA CLÓVIS VAZ DE OLIVEIRA; 2) DESIGNO PARA 06.06.07 ÀS 15:00 HORAS, A AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO DEFENSOR, DE ACORDO COM A LIBERALIDADE DA PAUTA. INT. E NOT. 3) APÓS FAÇAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECIDIR QUANTO AO ITEM 2".

PROCESSO CRIME N.º 152/06 – COD. 89044.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOÃO PAULO PINTO e ANDERSON ALMEIDA LIMA.

ADVOGADO(S): DR (A/S): MARLAN FERREIRA DA SILVA.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, O ADVOGADOS DOS RÉUS – DR. MARLAN FERREIRA DA SILVA DE QUE SE ENCONTRA DESIGNADO O DIA 27.06.07 ÀS 14:00 HORAS, OS INTERROGATÓRIOS.

PROCESSO CRIME N.º 80/02 – COD. 24988.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): VALTEIR DE MELO SILVA e JOSÉ RICARDO CORREIA.

ADVOGADO(S): DR (A/S): JATABAIRU FRANCISCO NUNES e BETSEY POLISTCHUK DE MIRANDA.

FINALIDADE: INTIMAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, OS ADVOGADOS DOS RÉUS – DRS. JATABAIRU FRANCISCO NUNES e BETSEY POLISTCHUK DE MIRANDA DE QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM COM VISTA PARA OS FINS DO ARTIGO 499 DO CPP.

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

José Manoel Azadinho Palmezan

Escrivão Judicial

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A): RONDON BASSIL DOWER FILHO

ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA

EXPEDIENTE: 2006/23

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

25863 - 2000 \ 143.

AÇÃO: CP-EXTORSÃO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FRANCISCO LELI ARAÚJO

RÉU(S): BENEDITO VIRTES PEREIRA

RÉU(S): RICARDO SALGE RECIFE

RÉU(S): JUCINEY SILVA

RÉU(S): CRISTINA MARA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA - OAB/MT 7355-A E/OU DR. FÁBIO MOREIRA PEREIRA PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 05/DEZEMBRO/2006, ÀS 14:40 HORAS, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 143/2000.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO RÉU



25205 - 2000 \ 48.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JOSÉ SILVERIO SPINOLA
 ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
 EDITAL EXPEDIDO:
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS. DIAS

AUTOS Nº 2000/48.

ESPÉCIE: CP-LESÃO CORPORAL
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JOSÉ SILVERIO SPINOLA
 INTIMANDO: RÉU(S): JOSÉ SILVERIO SPINOLA, RG: 408.703 SSP MT FILIAÇÃO: EMILIANA SPINOLA, DATA DE NASCIMENTO: 27/8/1950, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO BRILHANTE-MS, SOLTEIRO(A), GARIMPEIRO.

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA MENCIONADO DA SENTENÇA DE FLS.099/102, PROLATADA EM 20.09.2006, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME SOB Nº048/2000.
 RESUMO DA INICIAL:
 DECISÃO/DESPACHO: POSTO ISTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO JOSÉ SILVÉRIO SPINOLA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, EDUARDO ROGÉRIO DE ARAUJO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
 ESCRIVÁ DESIGNADA
 PORTARIA Nº 226

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

83281 - 2006 \ 74.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RUBENS DA SILVA MORAES
 RÉU(S): ILTON CÉSAR DE JESUS
 EDITAL EXPEDIDO:
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS DIAS

AUTOS Nº 2006/74.

ESPÉCIE: CP-ROUBO QUALIFICADO
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): RUBENS DA SILVA MORAES/ILTON CÉSAR DE JESUS
 INTIMANDO: RÉU(S): RUBENS DA SILVA MORAES, RG: 0886347-4 SSP MT FILIAÇÃO: ADÃO DA SILVA MORAES E BRIGIDA PINTO DE MORAES, DATA DE NASCIMENTO: 4/11/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, CASADO(A), TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE PISCINA.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL SOB Nº 074/2006, PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DELITO NO ARTIGO 157, § 2º, I E II, DE CÓDIGO PENAL, BEM AINDA, INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 24/MAIO/2007 ÀS 15 HORAS 30 MIN.

RESUMO DA INICIAL: POR CRIME PRATICADO NO DIA 04.10.1999, POR VOLTA DAS 08H, OS DENUNCIADOS RUBENS DA SILVA MORAES, VULGO "RUBINHO" E ILTON CÉSAR DE JESUS, VULGO "XEXÉU, COM UNIDADE DE DESIGNIOS E EM CO-AUTORIA COM OS INDIVÍDUOS RUBENS DE TAL E LEÃO DE TAL, NÃO IDENTIFICADOS NOS AUTOS, INVADIRAM A LOJA DE POUPA GANHA, REGIONAL CRISTO/REY, NESTA CAPITAL, ONDE, APÓS RENDER CERCA DE 06 (SEIS) FUNCIONÁRIOS, SUBTRAIRAM PARA SI MEDIANTE AMEA EXERCIDA COM EMPREGO DE ARMA DE FOGO, APROXIMADAMENTE R\$ 2.500,00 EM DINHEIRO DO COFRE, BEM COMO UM APARELHO CELULAR DA VÍTIMA ELNILSON GONÇALVES DA SILVA, E UM RELOGIO DE PULSO DA VÍTIMA CLEYBER ANDRADE DE MELO, APÓS O QUE EVADIRAM-SE DO LOCAL.

DECISÃO/DESPACHO: DESIGNO DIA 24/05/2007, ÀS 15H 30 MIN, PARA SEUS INTERROGATÓRIOS. EXPEÇAM-SE OS EDITAIS DE CITAÇÃO E INTIMAÇÕES, ESTES DEVENDO SEREM EXPEDIDOS E ENCAMINHADOS PARA PUBLICAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DE 60 DIAS DA DATA DA AUDIÊNCIA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, EDUARDO ROGÉRIO DE ARAUJO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
 ESCRIVÁ DESIGNADA
 PORTARIA Nº 226

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 JUÍZ(A): CELIA REGINA VIDOTTI
 ESCRIVÃO(A): ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
 EXPEDIENTE: 2006/23

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

26542 - 1999 \ 908.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): MÁRCIO PETTER GARCEZ DOS SANTOS
 RÉU(S): REGINALDO COUTO LEMES
 RÉU(S): CARLOS ALEXANDRE SOARES
 ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. CARLINHOS BATISTA TELES - OAB/MT 6.656, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 12/DEZEMBRO/2006, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 908/1999.

57016 - 2004 \ 143.

AÇÃO: CP-EXTORSÃO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): MARCOS ALBERTO COUTINHO BARBOSA
 ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 ADVOGADO: JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES-OAB/MT 4700
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADOS: DR. JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES - OAB/MT 4.700 E/OU DR. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES OAB/MT4659, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE TRINTA (30) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O TERMO DE DECLARAÇÃO DA TESTEMUNHA TATIANE QUITÉRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 143/2006.

25452 - 2002 \ 36.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ALEX DOMINGOS AMORIM

RÉU(S): FERNANDO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: JOÃO FARIAS GOMES - OAB/MT 2640
 ADVOGADO: ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR - OAB/MT 6.836
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR - OAB/MT 6836, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 07/DEZEMBRO/2006, ÀS 15:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE DEFESA, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 36/2002.

89725 - 2006 \ 186.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): MÁRCIA REGINA BEZERRA
 ADVOGADO: IGOR JUNIOR BRUN
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. IGOR JUNIOR BRUN - OAB/MT 9.097, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 04/DEZEMBRO/2006, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 186/2006.

30757 - 2001 \ 92.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): ALTAIR DAS NEVES MAGALHÃES JUNIOR
 ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB/MT 3.301
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO, OAB/MT Nº 3.301, AFIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 29/11/06, ÀS 15:00 HORAS, NA COMARCA DE ARIQUANÁ-MT, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 92/2001, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA O ACUSADO ALTAIR DAS NEVES MAGALHÃES JUNIOR.

47018 - 2004 \ 33.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JOSE BONIFACIO NASCIMENTO DE BARROS
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. RAMON FAGUNDES BOTELHO - OAB/MT Nº 7.907, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23/11/06, ÀS 15:00 HORAS, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 33/04, EM QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOSÉ BONIFACIO BOTELHO.

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

77797 - 2005 \ 228.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOÃO AFONSO DE PINHO

EDITAL EXPEDIDO:
 ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS DIAS
 AUTOS Nº 2005/228. CÓDIGO 77797
 ESPÉCIE: CP-RECEPÇÃO DOLOSA
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JOÃO AFONSO DE PINHO
 INTIMANDO: RÉU(S): JOÃO AFONSO DE PINHO, RG: 834569 SSP MT FILIAÇÃO: EGIDIA MIRANDA DE PINHO, DATA DE NASCIMENTO: 2/8/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ACORIZAL-MT, CASADO(A), PRODUTOR RURAL, ENDEREÇO: FAZENDA GOIABÁ - LOCALIDADE DO MANSO, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL SOB Nº 228/2005, PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR DELITO NO ARTIGO 180, "CAPUT", DE CÓDIGO PENAL, BEM AINDA, INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2006 ÀS 13:45 HORAS. RESUMO DA INICIAL: NO FINAL DO MÊS DE JULHO DE 2005, NO SÍTIO DENOMINADO J. PINHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, O DENUNCIADO JOÃO ADQUIRIU DA PESSOA DE ONEZINO DE ARRUDA JÚNIOR 01(UMA MOTOCICLETA HONDA CG 125, TITAN, COR PRATA, ANO /MODELO 2000/2000, PLACAS JZH 8978, AVALIADA EM R\$- 3.500,00 TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), QUE SABIA SER PRODUTO DE CRIME.

DECISÃO/DESPACHO: INTERROGATÓRIO PARA O DIA 29/11/2006, ÀS 13:45 MIN. CIENTIFIQUE-SE O DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, EDUARDO ROGÉRIO DE ARAUJO, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
 ESCRIVÁ DESIGNADA
 PORTARIA Nº226

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/164

PROCESSOS COM DECISÃO

31667 - 2003 \ 77.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): GILMAR CARDOSO COSTA, brasileiro, casado, natural de Barra do Garças/MT, onde nasceu aos 04 de março de 1974, portador da Cédula de Identidade RG nº 793.027 SSP/MT, filho de João da Costa Silva e de Maria Auxiliadora C. Costa

FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferia nos autos em epigrafe: VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORRER NA DATA DE 15/12/2000, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA RECEBIDA NA DATA DE 16/06/2003, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 077/2003 E O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, DA AÇÃO PENAL PÚBLICA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVEU CONTRA GILMAR CARDOSO COSTA, ATÉ A DATA DE 27/04/2013 (ART. 109, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL), POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 93) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO (FLS. 94). APÓS O PRAZO DE SUSPENSÃO, COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PARA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 107 DO CÓDIGO PENAL. CERTIFIQUE O DECURSO DO PRAZO NOS AUTOS. COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, CERTIFIQUE E À CONCLUSÃO. INTIME-SE PESSOALMENTE O I. DEFENSOR E NOTIFIQUE-SE O D. PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTA DECISÃO. PUBLIQUE-SE PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. CUMPRA-SE.

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
 JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM RIES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/162
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 60 DIAS

PROCESSOS COM SENTENÇA



82777 - 2000 \ 12.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): CARLOS CASTEADO, brasileiro, casado, natural de Cáceres/MT, filho de Izidória Vargas e de pai não declarado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0247783-1 SSP/MT.

FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, UMA VEZ QUE CUMPRIDA AS OBRIGAÇÕES, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO V DO CÓDIGO PENAL E ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95 C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO CARLOS CASTEDO, BRASILEIRO, NATURAL DE CÁCERES/MT, COM 44 ANOS DE IDADE NA ÉPOCA, FILHO DE IZIDÓRIA VARGAS E DE PAI NÃO DECLARADO, RESIDENTE NA RUA TALES PIRES, Nº 866, BAIRRO GRANDE TERCEIRO, CUIABÁ/MT, EM RELAÇÃO AO FATO OCORRIDO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 1999 E TIFICADO NO ART. 10, "CAPUT", DA LEI 9.437/97, TENDO COMO VÍTIMA INCOLUMIDADE PÚBLICA, UMA VEZ QUE OCORREU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO. REMETA-SE AARMA DE FOGO APREENDIDA E DESCRITA À FLS. 18, AO 44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA PARA FINS DO ART. 25 DA LEI 10.826/2003, COM NOSSAS HOMENAGENS, NO PRAZO DE 48 HORAS. CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME Nº 12/2000 COM JULGAMENTO DO MÉRITO. P. R. I. N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. Sentença datada de 06 de julho de 2006.

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUÍZ(A): ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/163

PROCESSOS COM DECISÃO

81874 - 2001 \ 302.

AÇÃO PENAL PRIVADA

QUERELANTE: ABEL BALDINO GUIMARÃES

ADVOGADO: HÉLIO REZENDE GUIMARÃES

QUERELADO(A): ALMÉRICO SANTANA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 523754-8 SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 135.369.661-87

FINALIDADE: INTIMAR o Querelado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: VISTOS, ETC. CONSTATADA A AUSÊNCIA DO QUERELADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, POIS NÃO RESPONDEU AO PREGÃO, TENDO SIDO CITADO POR EDITAL, FLS. 169-VERSO, DECRETO A SUA REVELIA, NOS TERMOS DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NOMEIO DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO SEU DEFENSOR PÚBLICO DATIVO. CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 28/03/2001, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A QUEIXA CRIME RECEBIDA NA DATA DE 12/07/2002, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO CRIME Nº 302/2001 QUE O QUERELANTE JUÍZ DE DIREITO ABEL BALBINO GUIMARÃES PROPÓS CONTRA ALMÉRICO SANTANA DOS SANTOS, EM RELAÇÃO AO DELITO TIFICADO NO ART. 139 DO CÓDIGO PENAL, ATÉ A DATA DE 19/12/2009 (ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL), QUANDO VOLTARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL DE INICIATIVA PRIVADA E ATÉ A DATA DE 11/07/2010, POSTO QUE O QUERELADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 169-VERSO) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO (FLS. 120). DECORRIDOS OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO. COMPARECENDO O QUERELADO A QUALQUER TEMPO, CERTIFIQUE E À CONCLUSÃO. AGUARDE-SE DECORREREM OS PRAZOS NO ARQUIVO E DÊ-SE BAIXA NOS RELATÓRIOS (ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL). NOTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DO QUERELADO. CUMPRA-SE, SUCESSIVAMENTE.

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUÍZ(A): ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/161

PROCESSOS COM DECISÃO

87634 - 2005 \ 57.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JEFFERSON OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0995888-6 SSP/MT, natural de Cuiabá/MT, onde nasceu aos 22 de agosto de 1978, filho de Isaías Ramos Pereira e de Dulcelina de Oliveira Pereira.

FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida em audiência do dia 05 de julho de 2005 nos autos em epígrafe: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUÍZA OBSERVOU QUE À FLS. 17, EM 05.01.2005, FOI ENCAMINHADO A ESTE JUÍZO O VALOR EM ESPÉCIE DA FIANÇA PAGA PELO INDICADO NA ÉPOCA, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 005/05/DEDT-C01 DO DELEGADO DE POLÍCIA DR. MAURIO CÉSAR BENCINE, TENDO SIDO PROTOCOLIZADO SOB Nº 000237 3/4, MAS INEXISTEM NESTES AUTOS OU NOS AUTOS DA COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE EM APEÑO (PROC. Nº .../2005) QUALQUER COMPROVANTE DE DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 130,00- (CENTO E TRINTA REAIS) NA CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO PELA SRA. EX-ESCRIVÃ DESIGNADA, SRA. ELIZABETH DE ARAÚJO LIMA, MATRÍCULA Nº 1399, RAZÃO PELA QUAL A MMª JUÍZA DETERMINOU QUE FOSSEM TIRADAS CÓPIAS DA FLS. 17 E DESTA TERMO, PARA SEREM REMETIDAS AO EXMO. SR. DIRETOR DO FÓRUM DE CUIABÁ, DR. GILBERTO GIRALDELLI, PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E APURAÇÃO DOS FATOS EM RELAÇÃO À SERVIDORA ACIMA, POR VIOLAÇÃO AOS ARTS. 148 E 159, INCISO X E 173 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/90 E ITEM 7.19.2 DA C.N.G.C.G.J., COMPETINDO À SUA EXCELÊNCIA ENVIAR A ESTE JUÍZO CÓPIA DA DECISÃO PROFERIDA PELA DIRETORIA DO FÓRUM, PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PELO ACUSADO OPORTUNAMENTE. APÓS, A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. ÉLIO AMÉRICO, QUE DECLAROU QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUZA PROVAS CONTRA SI MESMO. APÓS, A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO ACUSADO, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 49), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366 C.P.P., DECRETOU A REVELIA DE JEFFERSON OLIVEIRA PEREIRA E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO (ART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A MMª JUÍZA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 02/01/2005, FLS. 03, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA RECEBIDA NA DATA DE 16/08/2005, FLS. 41, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 057/2005 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE CONTRA JEFFERSON OLIVEIRA PEREIRA À DATA DE 05/07/2010 (ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL – QUATRO ANOS), QUANDO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 05/07/2014, POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 48) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO. DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO. AGUARDE-SE DECORRER OS PRAZOS NO ARQUIVO E DÊ-SE BAIXA NOS RELATÓRIOS (ART. 366 CPP). PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. NOTIFIQUE-SE. NADA MAIS, EU SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI.

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUÍZ(A): ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/165

PROCESSOS COM DECISÃO

78127 - 2005 \ 367.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): OTÁVIO APARECIDO FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13543793 SSP/SP, natural de Rancheira/SP, onde nasceu aos 10 de agosto de 1957, filho de Amado Guedes Ferreira e de Aparecida Conceição Ferreira.

FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida em audiência datada de 13 de setembro de 2006 nos autos em epígrafe: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INTIMADO PESSOALMENTE POR OFÍCIO DE FLS. 50 (ART. 370, § 4º DO CPP), TENDO DECLARADO A ESTE JUÍZO ORALMENTE QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUZA PROVAS CONTRA SI MESMO. APÓS, A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO ACUSADO, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 59), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366 C.P.P., DECRETOU A REVELIA DE OTÁVIO APARECIDO FERREIRA E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO (ART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A MMª JUÍZA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 07/03/2004, FLS. 09, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA, PROTOCOLADA EM 22/10/2004 (FLS. 02), RECEBIDA NA DATA DE 17/11/2005, FLS. 31, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 367/2005 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE CONTRA OTÁVIO APARECIDO FERREIRA, QUALIFICADO NOS AUTOS, ATÉ A DATA DE 13/09/2010 (ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL – QUATRO ANOS), QUANDO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 13/09/2014, POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 49) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO. DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO. AGUARDE-SE DECORRER OS PRAZOS NO ARQUIVO E DÊ-SE BAIXA NOS RELATÓRIOS (ART. 366 CPP). PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. NOTIFIQUEM-SE O PROMOTOR DE JUSTIÇA E O DEFENSOR PÚBLICO DA NOMEAÇÃO ACIMA E DESTA DECISÃO. NADA MAIS, EU SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI.

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUÍZ(A): ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/155

PROCESSOS COM DECISÃO

52616 - 2004 \ 102.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): SÔNIA IRIS MOCATO, natural de Santa Amélia/PR, onde nasceu aos 30 de julho de 1960, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3035089-8 SSP/PR, filha de Gesidio Mocato e Tereza Foschiani Mocato.

FINALIDADE: INTIMAR a Acusada acima qualificada para tomar ciência da decisão proferida em audiência do dia 09 de outubro de 2006: OCORRÊNCIA: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A M.M.ª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INTIMADO PESSOALMENTE POR OFÍCIO DE FLS. 136 (ART. 370, § 4º DO CPP), QUE DECLAROU QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUZA PROVAS CONTRA SI MESMO. APÓS, A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DA ACUSADA, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 139), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366 C.P.P., DECRETOU A REVELIA DE SÔNIA IRIS MOCATO E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO (ART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A MMª JUÍZA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 19/12/2001, FLS. 11, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 31/05/2004, FLS. 02 E RECEBIDA NA DATA DE 25/08/2004, FLS. 114, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 102/2004 CÓDIGO 52616 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE CONTRA SÔNIA IRIS MOCATO ATÉ A DATA DE 09/10/2014 (ART. 109, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL – OITO ANOS), QUANDO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 09/10/2022, POSTO QUE A ACUSADA FOI CITADA POR EDITAL (FLS. 134) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO. DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. COMPARECENDO A ACUSADA A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO. DESIGNO A DATA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA TESTEMUNHAL, NOS TERMOS DO ART. 366 DO C.P.P., POSTO QUE AS TESTEMUNHAS PODERÃO MUDAR-SE SEM INFORMAR AO JUÍZO O NOVO ENDEREÇO, IMPEDINDO A APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO DECORRER DOS PRAZOS ACIMA. DÊ-SE VISTAS DOS AUTOS AO DEFENSOR PÚBLICO DATIVO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO TRÍDUO LEGAL. APÓS, INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS TEMPESTIVAMENTE NA DENÚNCIA E NA DEFESA PRÉVIA, COM ADVERTÊNCIA DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO PREVIAMENTE JUSTIFICADO IMPLICARÁ NA ABERTURA DE PROCESSO CRIME PERANTE O JUÍZO ESPECIAL POR CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 C.P.P.). NOTIFIQUE-SE POR OFÍCIO DESTA DECISÃO O MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NA IMPRENSA OFICIAL, PARA INTIMAÇÃO DA ACUSADA DESTA DECISÃO. NADA MAIS, EU, SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI.

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUÍZ(A): ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/154

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

31949 - 2001 \ 392.

AÇÃO: HABEAS CORPUS

REQUERENTE: IVAN NUNES

ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES – OAB/MT 3515

ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA – OAB/MT 3844

ADVOGADO: RODRIGO LANZI DE MORAES BORGES – OAB/MT 6626 B

ADVOGADO: JANAÍNA PEDROSOS DIAS DE ALMEIDA – OAB/MT 6910

REQUERIDO(A): JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL

FINALIDADE: INTIMAR o Advogado do Requerente acima qualificados para manifestarem se há interesse no prosseguimento deste habeas corpus, que se encontra paralisado há mais de dezessete meses, no prazo de 48 horas, sob pena de presumir-se inexistente necessidade da ordem. Decorrido o prazo dê-se vistas ao ministério público para se manifestar em 5 (cinco) dias e à conclusão.

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUÍZ(A): ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/157

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

61902 - 2004 \ 282.

AÇÃO PENAL PRIVADA

QUERELANTE: WELINGTON ANTONIO FAGUNDES

QUERELADO(A): NOELMA OLIVEIRA



ADVOGADOS DO QUERELANTE: DR. GILMAR D'MOURA – OAB/MT, ROSSILENE BITENCOURT IANHES – OAB/MT 5183 e DR. ROBIE BITENCOURT IANHES – OAB/MT 5348-A.
FINALIDADE: INTIMAR os Advogados do Querelante acima qualificados para tomar ciência da decisão proferida em audiência do dia 10 de novembro de 2006. ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUÍZA OBSERVOU QUE EM 01/11/2006, À FLS. 60/65, O QUERELANTE REQUEREU O ADIAMENTO DESTA AUDIÊNCIA, VEZ QUE ESTARIA HONRANDO COMPROMISSO NA CIDADE DE MANAUS/AM, ENQUANTO DEPUTADO FEDERAL. A SEGUIR, A MMª JUÍZA DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 60/65 E DESIGNOU O DIA 27 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA APRESENTAÇÃO DA QUERELADA E INQUIRição DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO QUERELANTE NA QUEIXA CRIME, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. EM SEGUIDA, A MMª JUÍZA DETERMINOU QUE SEJA PUBLICADO ESTE TERMO, PARA INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO QUERELANTE E EXPEDIDO OFÍCIO PARA INTIMAÇÃO PESSOAL DO QUERELANTE. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, PARTE PRESENTE INTIMADA, INCLUSIVE A QUERELADA, QUE SAI DEVIDAMENTE ADVERTIDA DAS CONSEQUÊNCIAS DO SEU NÃO COMPARECIMENTO (REVELIA) E RECEBENDO CÓPIA DESTES TERMOS. NADA MAIS, EU, SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI.

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/160

PROCESSOS COM SENTENÇA

45146 - 1999 \ 372.
AÇÃO PENAL PRIVADA
QUERELANTE: CARLOS AUGUSTO FERREIRA ZAQUE, brasileiro, casado, comerciante portador da Cédula de Identidade RG nº 335721 e do CPF 355948371-91.
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA-OAB/MT 4574
ADVOGADO: GIOVANNA MARIÉLLA DA SILVA SANTOS
QUERELADO(A): DULCINO DE LIMA BARROS, natural de Santo Antonio do Leverger/MT, filho de Avelino de Lima Barros e de Dulce da Silva Barros.
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA-OAB/MT 4574
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA-OAB/MT 4.107
ADVOGADO: JOSIANY APARECIDA SERRA
FINALIDADE: INTIMAR as partes as partes acima qualificadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISTO POSTO, CONSIDERANDO O QUE OS AUTOS CONSTAM, CIM FUNDAMENTO NO ART. 386, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL C/C ART. 18, INCISO I DO CÓDIGO PENAL, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE QUEIXA CRIME DE FLS. 02/08 E ABSOLVO O QUERELADO DULCINO DE LIMA BARROS, BRASILEIRO, DE QUALIFICAÇÃO CIVIL IGNORADA, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, NA RUA COMANDANTE COSTA, Nº 1943, APTº 2121, 12º ANDAR, EDIFÍCIO MORADAS DE VILA REAL, BLOCO B, DA IMPUTAÇÃO DE CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJURIA, ARTS. 138, 139 e 140, TODOS DO CÓDIGO PENAL, QUE LHE FOI IMPOSTA PELO QUERELANTE CARLOS AUGUSTO FERREIRA ZAQUE, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 335721 EXPEDIDO SSP/MT E INSCRITO NO CPF Nº 948 371-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA COMANDANTE COSTA, Nº 1943, APTº 272, 7º ANDAR, EDIFÍCIO MORADAS DE VILA REAL, BLOCO B, NESTA CAPITAL, PELA EXPEDIÇÃO DA CARTA DE 11/11/1999 DE FLS. 11 E VERSO, POSTO QUE NÃO SE CARACTERIZOU O DOLO, IMPRESCINDÍVEL PARA CONFIGURAÇÃO DOS REFERIDOS TIPOS PENAIIS, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO Nº 372/1999, CIM JULGAMENTO DO MÉRITO. CONDENO O QUERELANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA. CONTADOS, INTIME-SE PARA O PAGAMENTO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO NOS TERMOS DOS ARTS. 302 e 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 – COJE/MT COMBINADO COM O ART. 129, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, P.R.I.N. CUMPRÁ-SE. Sentença datada de 09 de dezembro de 2003.

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/158
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

48453 - 2004 \ 52.
AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): CELSO GOMES CORREA JUNIOR, epíteto "Branco", brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.462.967 SSP/MT, natural de Goioerê/PR, onde nasceu aos 03 de maio de 1971, filho de Celso Gomes e de Aláide Campana de Oliveira Correa.
FINALIDADE: CITAR o Acusado acima qualificado para tomar conhecimento da ação penal que o Ministério Público lhe move por infração no Art. 306 da Lei 9.503/97 (fato ocorrido no dia 04 de julho de 2003, por volta das 01h50min, quando o Acusado foi flagrado e detido por militares lotados no Batalhão de Trânsito, na Rua Paralela a Av. Miguel Sutil, bairro Santa Rosa, nas intermediações do "Supermercado Big Lar", conduzido um veículo em visível estado de embriaguez, pondo em risco a incolumidade física e patrimonial própria e de terceiros) bem como INTIMAR para Audiência de Interrogatório designada para o dia 02 de abril de 2007, às 17:00 horas, devendo comparecer acompanhado com um advogado sób pena de nomeação de um dos Defensores Públicos do Estado pra assisti-lo. Fica desde já advertido que o não comparecimento injustificado ensejara em revelia e suas consequências legais (Art. 365 e 366 do Código de Processo Penal).

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/153

PROCESSOS COM SENTENÇA

28023 - 2002 \ 182.
AÇÃO PENAL PRIVADA
QUERELANTE: ROMILSON SILVA DOURADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 596785 SSP/MT.
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILLE RIBEIRO – OAB/MT 3213
QUERELADO(A): ANTONIO DE PADUA E SILVA
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
FINALIDADE: INTIMAR as partes acima qualificadas para tomarem ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO IV, ART. 109, INCISO V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO QUERELADO ANTONIO DE PADUA E SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, JORNALISTA, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 207, PORTO, NESTA CAPITAL, PELA SUPOSTA PRÁTICA DOS DELITOS TIFICADOS NOS ARTS. 20, 21 E 22 DA LEI Nº 5.250/67, QUE LHE FORAM IMPUTADOS PELO OFENDIDO ROMILSON SILVA DOURADO, UMA VEZ QUE OCORREU DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. CUSTAS EX VI LEGIS. CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME Nº 182/2002 COM JULGAMENTO DO MÉRITO. P. R. I. N. APOS O TRÁNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRÁ-SE. Sentença datada de 22 de novembro de 2005.

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO
COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/156

PROCESSOS COM DECISÃO

78103 - 2005 \ 357.
AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): HÉLIO RODRIGUES DOMINGUES, brasileiro, casado, natural de Poxoreu/MT, onde nasceu aos 11 de outubro de 1974, filho de João França Domingues e de Delmira Rodrigues Domingues.
FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida em audiência do dia 04 de setembro de 2006: OCORRÊNCIA: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INTIMADO PESSOALMENTE POR OFÍCIO DE FLS. 52 (ART. 370, § 4º DO CPP), TENDO DECLARADO A ESTE JUÍZO ORALMENTE QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUZA PROVAS CONTRA SI MESMO. APOS, A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO ACUSADO, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 53), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366 C.P.P., DECRETOU A REVELIA DE HÉLIO RODRIGUES DOMINGUES E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO (ART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A MMª JUÍZA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 08/02/2004, FLS. 09, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA, PROTOCOLADA EM 26/10/2004 (FLS. 02), RECEBIDA NA DATA DE 17/11/2005, FLS. 32, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 357/2005 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE CONTRA HÉLIO RODRIGUES DOMINGUES, QUALIFICADO NOS AUTOS, ATÉ A DATA DE 04/09/2010 (ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL – QUATRO ANOS), QUANDO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 04/09/2014, POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 51) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO. DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO. AGUARDE-SE DECORRER OS PRAZOS NO ARQUIVO E DÊ-SE BAIXA NOS RELATÓRIOS (ART. 366 CPP). PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. NOTIFIQUE-SE. NADA MAIS, EU SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI.

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/130

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

31806 - 2001 \ 462.
AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): CLOVILTON JAIME DE MIRANDA
RÉU(S): HILÁRIO MOZER NETO
DEFENSOR CONSTITUÍDO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO – OAB/MT 3.301
FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído acima qualificado para tomar ciência da audiência designada nos autos em epígrafe para Audiência de Instrução dia 30/11/2006, às 14:00.

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/183

PROCESSO COM SENTENÇA

34200 - 2003 \ 132.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO CULPOSO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOSÉ ALMIR ADENA, brasileiro, casado, médico cardiologista, natural de Marinalva/PR, filho de Agripino Adena e Judith Valentim Adena, portador do RG n.º 814.949/SSP/MT
RÉU(S): JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, médico clínico geral, natural de Brasília/DF, filho de Hélio Nunes de Oliveira e Ana Vilela de Oliveira, portador do RG n.º 524.704/SSP/MT
RÉU(S): AUGUSTO CÉSAR RÉGIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico hematologista, natural de Cuiabá/MT, filho de Octávio de Oliveira e Erotides Régis de Oliveira, portador do CRM n.º 443.
RÉU(S): ALI KASSEN OMAIS, brasileiro, solteiro, médico cardiologista, natural de Cáceres/MT, filho de Kassem Mohamad Omais e Ihsane Kassen Omais, portador do RG n.º 6.206.75/SSP/MT
VÍTIMA: LEODINA MAGALHÃES DE SIQUEIRA MOURA E ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA
ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: DR. FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN – OAB/MT 5925; DR. ALUISIO FABIANO MEIRA – OAB 634; DR. ULYSSES RIBEIRO – OAB/MT 5464.
ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: DRA. SUELI SILVEIRA – OAB/MT 3634.

"AS VERDADES DE QUE MENOS GOSTAMOS SÃO, MUITAS VEZES, AQUELAS DE QUE TEMOS MAIS NECESSIDADE DE SABER." PROVERBIO CHINÊS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos Acusados, Defensores e Assistente de Acusação acima qualificados para tomarem ciência da sentença proferida em 21 de novembro de 2006 nos autos em epígrafe, cujo teor final a segue transcrita: VISTOS, ETC... JOSÉ ALMIR ADENA, JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA NETO, AUGUSTO CÉSAR RÉGIS DE OLIVEIRA E ALI KASSEN OMAIS FORAM DENUNCIADOS PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 121, § 3º e § 4º E ART. 347, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – HOMICÍDIO CULPOSO E FRAUDE PROCESSUAL, PORQUE, SEGUNDO A DENÚNCIA, NEGLIGENTEMENTE, APOS MEDICAREM EQUIVOCAMENTE A VÍTIMA LEODINA MAGALHÃES DE SIQUEIRA MOURA, CAUSARAM A SUA MORTE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2001, POR CHOQUE CARDIOGÊNICO/PÚRPURA TROMBOCITOPENICA, EFEITO COLATERAL DE MEDICAMENTO ERRONEAMENTE RECOMENDADO PELO PRIMEIRO ACUSADO. SEGUNDO A DENÚNCIA, MESMO APOS APRESENTAR A VÍTIMA DIVERSOS SINTOMAS DE QUE O MEDICAMENTO HAVIA-LHE ORIGINADO VÁRIAS REAÇÕES ADVERSAS, INCLUSIVE CAUSANDO ATÉ HEMORRAGIA E DIVERSAS INFECÇÕES, OS ACUSADOS NEGARAM-SE A REALIZAR EXAMES COM MAIOR PROFUNDIDADE, IGNORANDO A SUA AGONIA E MEDICANDO-LHE APENAS PALIATIVOS, SEM QUALQUER CRITÉRIO CIENTIFICO, O QUE SÓ AUMENTAVA A SUA DOR E CONSEQUENTEMENTE A APROXIMAVA DA MORTE. AINDA NOS TERMOS DA DENÚNCIA, QUANDO DA MORTE DA VÍTIMA, OS ACUSADOS DOLOSAMENTE TENTARAM OCULTAR E ALTERAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE SUAS NEGLIGÊNCIAS, PARA ASSIM SE EXIMIREM DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM DATA DE 08 DE SETEMBRO DE 2003, FLS. 335, INTERROMPENDO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL NOS TERMOS DO ART. 117, INCISO I DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO... É O RELATÓRIO NECESSÁRIO. DECIDO. TRATA-SE DE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA NA QUAL O MINISTÉRIO PÚBLICO IMPUTA AOS MÉDICOS: ACUSADO JOSÉ ALMIR ADENA, A CONDUTA TIFICADA NO ART. 121, §§ 3º E 4º, 1ª PARTE DO CÓDIGO PENAL – HOMICÍDIO CULPOSO COM AUMENTO DE PENA PELA INOBSERVÂNCIA DE REGRA TÉCNICA DE PROFISSÃO OU ARTE MÉDICA; AOS ACUSADOS AUGUSTO CÉSAR RÉGIS DE OLIVEIRA E JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA NETO, AS CONDUTAS TIFICADAS NOS ARTS. 121, § 3º E 347, § ÚNICO C/P ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL – HOMICÍDIO CULPOSO EM CONCURSO MATERIAL COM FRAUDE PROCESSUAL EM PROCESSO PENAL; E AO ACUSADO ALI KASSEN OMAIS, A CONDUTA TIFICADA NO ART. 347, § ÚNICO DO CÓDIGO PENAL - FRAUDE PROCESSUAL DESTINADA A PRODUZIR EFEITOS EM PROCESSO PENAL, SENDO QUE PARA ESTE ÚLTIMO ACUSADO FOI APRESENTADA A PROPOSTA MINISTERIAL, ACEITA PELO ACUSADO E SEU DEFENSOR CONSTITUÍDO E HOMOLOGADA POR ESTE JUÍZO, DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 89 DA LEI 9.099/95. APESAR DA EVIDENTE COMPLEXIDADE DA CAUSA



NÃO SÓ PELAS SUAS DUAS CAUSAS DE PEDIR, OBJETOS DESTA AÇÃO PENAL (HOMICÍDIO CULPOSO DECORRENTE DE ERRO MÉDICO EM CONCURSO MATERIAL COM FRAUDE PROCESSUAL), MAS TAMBÉM PELO NÚMERO DE ACUSADOS (QUATRO), CONFORME O PRÓPRIO MINISTÉRIO PÚBLICO, DOMINUS LIDE, RECONHEÇA À FLS. 552/553, CUMPRE-SE JUSTIFICAR O ATRASO NA PROLAÇÃO DESTA SENTENÇA, ANTE AOS CLAMORES DA FILHA DA VÍTIMA E ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO NESTE CASO, FLS. 1214/215 (14.09.2006), 1216 (05.09.2006) E 1219/1221 (14.09.2006, PETIÇÃO IDÊNTICA À DE FLS. 1214/215), DOS QUAIS TOMEI CONHECIMENTO EM 22 DE SETEMBRO P.P., LEMBRANDO QUE A INSTRUÇÃO ENCERROU-SE NA DATA DE 10 DE SETEMBRO DE 2004, COM A REALIZAÇÃO DA ÚLTIMA DAS DEZ AUDIÊNCIAS DESIGNADAS PARA INSCRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS PARTES, SENDO CERTO QUE A ÚLTIMA ADELAÇÃO FINAL ESCRITA DA DEFESAS DOS ACUSADOS FORA JUNTADA EM DATA DE 22 DE MARÇO DE 2005 (FLS. 1123/1178) E JÁ NO INÍCIO DO MÊS DE JUNHO DE 2005, O FÓRUM CRIMINAL FOI TRANSFERIDO PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM DA CAPITAL, CAUSANDO O TRANSTORNO QUE SE É ESPERADO COM A TRANSFERÊNCIA À ÉPOCA DE MAIS DE TRÊS MIL E OITOCENTOS (3.800) PROCESSOS E INQUÉRITOS POLICIAIS, ALÉM DAS INÚMERAS PASTAS E DOCUMENTOS, QUE TIVERAM QUE SER RETIRADOS E POSTERIORMENTE ALOCADOS NOS NOVOS ESCANINHOS POR APENAS QUATRO PESSOAS: DOIS SERVIDORES, AUXILIADOS SOMENTE POR DOIS ESTAGIÁRIOS, À ÉPOCA. LOGO EM SEGUIDA, NO PERÍODO DE 27 A 30 JUNHO DE 2005, A 10ª ESCRIVANIA CRIMINAL FOI FISCALIZADA E ADEQUADA AO PROJETO ORDEM, PELOS MULTIPLICADORES DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DA COLETA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, QUE TAMBÉM PROCEDEU EM SEGUIDA À CORREÇÃO NA MESMA 10ª ESCRIVANIA CRIMINAL, NO PERÍODO DE 26 DE JULHO DE 2006 A 08 DE AGOSTO DE 2005 (PORTARIA Nº 10/2005-CGJ, DE 18.03.2005), ALÉM DISSO, COMO É PÚBLICO E NOTÓRIO, ESTA MAGISTRADA EM 2004 E 2005 RESPONDEU CUMULATIVAMENTE PELA ANTIGA 48ª ZONA ELEITORAL DE CUIABÁ/MT (COM MAIS DE VINTE E NOVE MIL ELEITORES À ÉPOCA), TENDO ADMINISTRADO JURISDICIONADO AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2004 E O PLEBISCITO DE 2005 DA REFERIDA ZONA ELEITORAL. POR OUTRO LADO, NO PERÍODO DO RECESSO FORENSE (DE 20 A 31 DE DEZEMBRO DE 2005) E DURANTE OS MESES DE JANEIRO DE 2006 E AGOSTO DE 2006, POR FORÇA DA PORTARIA Nº 433/2005 TJ/MT, DE 16/11/2005, ESTA MAGISTRADA ESTAVA USUFRUINDO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS, DEVIDAMENTE MERECIDAS. EVIDENTEMENTE QUE, DURANTE OS RESTANTES DOS TRÊZENTOS E OITO (308) DIAS ÚTEIS TRABALHADOS NO PERÍODO DE 04 DE ABRIL DE 2005 ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2006, EXCLUÍDAS AS FÉRIAS INDIVIDUAIS E O RECESSO FORENSE ACIMA, ALÉM DOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, ESTA MAGISTRADA DESEMPENHOU COM A TENACIDADE COSTUMEIRA A SUA FUNÇÃO JURISDICIONAL, TENDO PRESIDIDO NO MESMO PERÍODO UM TOTAL DE NOVENTANAS E TREZE (913) AUDIÊNCIAS, DAS QUAIS TRÊZENTAS E SETENTA E DUAS (372) FORAM DE INTERROGATÓRIOS; DUZENTAS E SETENTA (270) FORAM DE APRESENTAÇÃO AO ACUSADO DE PROPOSTA MINISTERIAL DE SUSPENSÃO DO PROCESSO (ART. 89 DA LEI 9.099/95); SESSENTA E DUAS (62) FORAM DE RECONCILIAÇÃO, EXPLICAÇÃO OU COMPOSIÇÃO DE DANOS CIVIS, EM AÇÕES PENAS DE INICIATIVA PRIVADA; E DUZENTAS E NOVE (209) FORAM DE INSTRUÇÃO, ALÉM DE TER PROFERIDO TRÊZENTAS E TRINTA E SEIS (336) SENTENÇAS COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DAS QUAIS FORAM CINQUENTA E DUAS (52) CONDENATÓRIAS, SESSENTA E TRÊS (63) ABSOLUTÓRIAS E DUZENTAS E VINTE E UMA (221) DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE POR CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO ART. 89 DA LEI 9.099/95, NOS DEMAIS DOIS MIL E QUARENTA E TRÊS (2.043) PROCESSOS CRIMINAIS (EXCLUÍDOS OS DESPACHOS DE IMPULSO PROCESSUAL E AS DECISÕES INTERLOCUTORIAS [RECEBIMENTO OU NÃO DE DENÚNCIAS E QUEIXAS CRIMES, CONCESSÃO DE LIMINARES EM AÇÕES CAUTELARES, ETC.] PROFERIDAS NESSES PROCESSOS CRIMINAIS E NOS DOIS MIL E QUARENTA E OITO [2.048] INQUÉRITOS POLICIAIS CONCESSÃO OU NÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, DECRETAÇÃO OU NÃO DE PRISÃO PREVENTIVA OU TEMPORÁRIA, DEFERIMENTO OU NÃO DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS, ETC...) QUE TRAMITAM NA 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, DA QUAL É TITULAR, CONFORME RELATÓRIOS ENVIADOS MÊS A MÊS À COLETA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E PUBLICADO NO SITE DO FÓRUM DA CAPITAL, LOCALIZADO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: WWW.TJ.MT.GOV.BR, DEDUZINDO-SE POR ISSO QUE PROFERIU PELO MENOS UMA SENTENÇA COM JULGAMENTO DO MÉRITO (336 SENTENÇAS = 308 DIAS ÚTEIS TRABALHADO = 1,090) E, AO MESMO TEMPO, REALIZOU TRÊS AUDIÊNCIAS POR DIA TRABALHADO (913 AUDIÊNCIAS = 308 DIAS ÚTEIS TRABALHADO = 2,964) NO MESMO PERÍODO RECLAMADO PELA ASSISTÊNCIA DE ACUSAÇÃO. TAMBÉM NÃO É POR DEMAIS JUSTIFICAR QUE, NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2005 ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2006, NESSES APENAS TRÊZES MESES, JÁ FORAM DESTITUÍDOS E DESIGNADOS POR ESTE JUÍZO CINCO (05) NOVOS ESCRIVÃES PARA RESPONDEREM PELA 10ª ESCRIVANIA CRIMINAL, QUE CONTA COM APENAS DUAS SERVIDORAS EFETIVAS DESDE O ANO DE 2004, CONFORME É DO CONHECIMENTO PÚBLICO E DAQUELES QUE FREQUENTAM A 10ª VARA CRIMINAL NO FÓRUM DA CAPITAL, EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO DOS TRABALHOS CARTORÁRIOS E DA SEMPRE FALTA HISTÓRICA E CRÔNICA DE RECURSOS HUMANOS PARA O PODER JUDICIÁRIO DE 1º GRAU DO NOSSO ESTADO, PODER DO ESTADO QUE DEVE, ANTES DE MAIS NADA, PRESTAR O SERVIÇO PÚBLICO DE JULGAR OS CONFLITOS QUE LHE SÃO APRESENTADOS PELOS CIDADÃOS DE FORMA HOMOGENEA E UNIFORME, NECESSITANDO PRIMORDIALMENTE DE SERVIDORES CAPACITADOS, EFETIVOS E EM NÚMERO PROPORCIONAL AO VOLUME DE PROCESSOS, PARA QUE A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL SEJA PRESTADA COM MAIOR RAPIDEZ, FATO IGNORADO PELA ASSISTÊNCIA DE ACUSAÇÃO E QUE GEROU ATRASOS NOS CUMPRIMENTOS DAS NORMAS DA C.G.J. E DAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS ENDO-PROCESSUAIS EM TODOS OS DOIS MIL E QUARENTA E TRÊS (2.043) PROCESSOS CRIMINAIS E NOS DOIS MIL E QUARENTA E OITO (2.048) INQUÉRITOS POLICIAIS, TOTALIZANDO QUATRO MIL E NOVENTA E UM (4.091) AUTOS, NÃO SÓ NO PRESENTE CASO. DA PARTE DESTA JUÍZA, INEXISTIU E INEXISTE QUALQUER "IMPEDIMENTO" OU "MOTIVO ÍNTIMO" (SIC, FLS. 1215 E 1220) QUE PUDESSE LEVAR AO ATRASO PLANAMENTE JUSTIFICADO ACIMA, PARA QUE SEJA TÃO SOMENTE PROLATADA ESTA SENTENÇA, SOBRE AS CONDUTAS DE RÉUS SOLTOS, DEPOIS DE JÁ TER REALIZADO TODA A INSTRUÇÃO DA CAUSA E PRESIDIDO DOZE (12) AUDIÊNCIAS DE INTERROGATÓRIOS E INSTRUÇÃO, CONFORME ALEGOU A FILHA DA VÍTIMA E ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, ATÉ PORQUE DESDE O INÍCIO DESTA AÇÃO PENAL, DURANTE O SEU PERCURSO E ATÉ HOJE NÃO OCORREU FATO NOVO, QUER NA VIDA PRIVADA, QUER NA VIDA PÚBLICA DESTA MAGISTRADA, QUE PUDESSE ENSEJAR O RECONHECIMENTO DA SUA PARCIALIDADE OU INCAPACIDADE PARA PROFERIR ESTA SENTENÇA.

PARA ESTA MAGISTRADA, TUDO CONTINUA COMO ANTES, DURANTE E DEPOIS DO INÍCIO DESTA AÇÃO PENAL, EM RELAÇÃO ÀS PARTES E ÀS TESTEMUNHAS COM A SUA PESSOA, OU MESMO EM RELAÇÃO AOS EVENTUAIS INTERESSES ENVOLVIDOS NA CAUSA, MESMO PORQUE SE IMPÕE O RESPEITO AO QUE DISPÕE O ART. 157 DO C.P.P., QUE OBEDECE AO PRINCÍPIO PROCESSUAL "QUOD NON EST IN ACTIS NON EST IN MUNDO" E AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO JUÍZ NATURAL, SENDO CERTO QUE AO PROCESSO PENAL NÃO SE APLICA A NORMA DO ART. 135 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MAS SIM O QUE PRECEITUAM OS ARTS. 112 E 252 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, CUJAS HIPÓTESES SÃO TAXATIVAS E DE ORDEM SUBJETIVA, NESTE MOMENTO NÃO ADMITIDAS POR ESTA MAGISTRADA, RESSALTANDO-SE QUE O ART. 98 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL IMPÕE AINDA À PARTE A RECUSA DO JUÍZ EM PETIÇÃO OPORTUNAMENTE, ADUZINDO AS SUAS RAZÕES E ACOMPANHADAS DE PROVA DOCUMENTAL OU DO ROL DE TESTEMUNHAS, O QUE EVIDENTEMENTE NÃO OCORREU NESTA AÇÃO PENAL.

POR DERRADEIRO, NÃO HÁ COMO ENTENDER OS CLAMORES DA ASSISTÊNCIA DE ACUSAÇÃO DE FLS. 1215 E 1220, QUANDO SE SABE QUE, AO RECONHECER A EXISTÊNCIA DE QUALQUER "IMPEDIMENTO", POR QUALQUER MOTIVO, NECESSARIAMENTE ESTE JUÍZO DEVERÁ DECLARAR OS ATOS PROCESSUAIS QUE FORAM ATINGIDOS POR SUA NULLIDADE, VEZ QUE PRESIDIDOS POR JUÍZ INCOMPETENTE, NOS TERMOS DO ART. 567 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUE CERTAMENTE BENEFICIARIA A PARTE PASSIVA DESTA AÇÃO PENAL.

A PERPLEXIDADE DESTA JUÍZA ESTÁ NÃO SÓ NO FATO DA ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO TER ESPERADO A REALIZAÇÃO DE TODA A INSTRUÇÃO DA CAUSA, PARA SOMENTE DEPOIS CLAMAR VAGAMENTE POR "IMPEDIMENTO" DO JUÍZO SEM QUE TENHA APONTADO OU OCORRIDO QUALQUER FATO NOVO, CUJAS CONSEQUÊNCIAS POR CERTO Atingirão TODAS AS DECISÕES PROFERIDAS NAS AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO, À ESTA ALTURA JÁ PRECLUSAS TÃO SOMENTE PARA AS PARTES, VEZ QUE ESTÃO VISCERALMENTE LIGADAS AOS OBJETOS DA AÇÃO, ANTE AO QUE PRECEITUA O ART. 565 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, VERBA GRACIA, COMO O INDEFERIMENTO DAS CONTRADIÇÕES DAS DEFESAS QUANTO A ALGUMAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E IGUALMENTE O INDEFERIMENTO DE PERGUNTAS ÀS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS DEFESAS, CONFORME SE LÊ DOS TERMOS DAS DEZ AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO QUE CONSTAM DESTES AUTOS, ESTANDO PLENA, SUBJETIVA E OBJETIVAMENTE JUSTIFICADA A DEMORA NA PROLAÇÃO DESTA SENTENÇA NESTE PROCESSO, S.M.J., ANTE A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER IMPEDIMENTO PESSOAL DESTA MAGISTRADA, IMPÕE-SE QUE ESTE JUÍZO QUE SE PROCEDA A ANALISE O MÉRITO DESTA AÇÃO PENAL. INICIALMENTE, OBSERVO QUE O ACUSADO ALI KASSEN OMAIS CUMPRIU INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES DA SUSPENSÃO DO PROCESSO, ACEITAS PELO ACUSADO E HOMOLOGADAS POR ESTE JUÍZO EM 13 DE OUTUBRO DE 2003, FLS. 361/362, CONFORME SE LÊ ÀS FLS. 500 A 5007, RAZÃO PELA QUAL SERÁ, NA PARTE DISPOSITIVA DESTA SENTENÇA, DECLARADA EXTINTA A SUA PUNIBILIDADE. QUANTO AOS DEMAIS TRÊS MÉDICOS ACUSADOS, É NECESSÁRIO, DESDE LOGO, ESCLARECER QUE ANALISAREI PRIMEIRO A IMPUTAÇÃO MINISTERIAL DAS SUAS CONDUTAS QUANTO AO DELITO DE HOMICÍDIO CULPOSO, PARA DEPOIS ANALISAR AS SUAS CONDUTAS QUANTO À IMPUTAÇÃO MINISTERIAL DO DELITO DE FRAUDE PROCESSUAL, PORQUE ENTENDO QUE HÁ NEXO CAUSAL ENTRE AS DUAS CONDUTAS, ATÉ PORQUE O MINISTÉRIO PÚBLICO AFIRMA TEREM SIDO PRATICADAS EM CONCURSO MATERIAL (ART. 69 DO CÓDIGO PENAL) EVIDENCIANDO-SE QUE A FRAUDE PROCESSUAL SOMENTE SE JUSTIFICA COM O RECONHECIMENTO JUDICIAL DA CONDUTA RELATIVA AO HOMICÍDIO CULPOSO, PRINCIPALMENTE PORQUE O ELEMENTO SUBJETIVO EXIGIDO PARA CONFIGURAR O DELITO DE FRAUDE (DOLO) SOMENTE PODERÁ SER ADMITIDO DEPOIS DE SER RECONHECIDO JUDICIALMENTE A PRÁTICA DO HOMICÍDIO CULPOSO POR IMPERÍCIA MÉDICA PELOS ACUSADOS. NATURALISTICAMENTE, DEVE-SE RECONHECER QUE PRIMEIRO OCORREU O HOMICÍDIO CULPOSO E DEPOIS OCORREU A FRAUDE MEDIANTE INOVAÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA PARA PRODUZIR EFEITOS NESTE PROCESSO PENAL, MAS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL, IMPÕE-SE AINDA QUE ESTE JUÍZO CONSIDERE NÃO SÓ A PROVA DOCUMENTAL E AS DECLARAÇÕES DAS TESTEMUNHAS, COMO AINDA AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS FILHOS DA VÍTIMA, TODOS INQUIRIDOS APENAS COMO INFORMANTES, OU SEJA, SEM PRESTAR O COMPROMISSO DO ART. 203 DO C.P.P., POR FORÇA DO ART. 201 DO C.P.P., PORQUE SUAS DECLARAÇÕES SÃO INSEPARÁVEIS DA NARRAÇÃO DOS FATOS QUE RESULTARAM NAS IMPUTAÇÕES ACIMA, CONFORME PRECEITUA O ART. 213 DO C.P.P.

DESTES AUTOS E DOS AUTOS Nº 443/2001 – AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA EM APENSO, COM FUNDAMENTO

NO ART. 386, INCISOS III E IV DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/305, PARA ABSOLVER OS ACUSADOS JOSÉ ALMIR ADENA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, NATURAL DE MARIALVA/PR, NASCIDO AOS 08/04/1951, PORTADOR DO RG Nº 814.949 SSP/MT, FILHO DE AGRIPINO ADENA E DE JUDITH VALENTIN ADENA, RESIDENTE NA RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, Nº 1021, APTO. 1301, BAIRRO QUILOMBO, NESTA CAPITAL; JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, NATURAL DE BRASÍLIA/DF, NASCIDO AOS 21/10/1955, PORTADOR DO RG Nº 524.704 SSP/MT, FILHO DE HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA E DE ANA VILELA DE OLIVEIRA, RESIDENTE NA RUA CURSINO DO AMARANTE, Nº 1.022, APTO. 201, BAIRRO QUILOMBO, NESTA CAPITAL; E AUGUSTO CÉSAR RÉGIS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO HEMATOLOGISTA, NATURAL DE CUIABÁ/MT, NASCIDO AOS 16/08/1945, PORTADOR DO RG Nº 433 CRM/MT, FILHO DE OCTÁVIO DE OLIVEIRA E DE EROTIDES RÉGIS DE OLIVEIRA, RESIDENTE NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 569, BAIRRO CENTRO, NESTA CAPITAL, DAS IMPUTAÇÕES DOS DELITOS TIFICADOS NO ART. 121, §§ 3º E 4º, 347, § ÚNICO C/C ART. 69 DO CÓDIGO PENAL – HOMICÍDIO CULPOSO E FRAUDE PROCESSUAL EM CONCURSO MATERIAL DE CRIMES, TENDO COM VÍTIMAS LEODINA MAGALHÃES DE SIQUEIRA MOURA E A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA, POSTO QUE OS FATOS NÃO CONSTITUEM INFRAÇÃO PENAL PARA O CARDIOLOGISTA ACUSADO E O MINISTÉRIO PÚBLICO E A ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO NÃO APRESENTARAM PROVAS DE TEREM OS MÉDICOS CLÍNICO GERAL E HEMATOLOGISTA ACUSADOS CONCORRIDO PARA AS INFRAÇÕES PENAS IMPUTADAS NA INICIAL, E AINDA, CONSIDERANDO QUE FORAM CUMPRIDAS INTEGRALMENTE AS CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO ACUSADO, CONFORME SE LÊ ÀS FLS. 500/501, ACORDO HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO À FLS. 361/362, COM FUNDAMENTO NO ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95 COMBINADO COM O ART. 107, INCISO VI DO CÓDIGO PENAL E ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ALI KASSEN OMAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO CARDIOLOGISTA, FILHO DE KASSEN MOHAMAD OMAIS E IHANE KSEN MOHAMAD OMAIS, NATURAL DE CÁCERES/MT, ONDE NASCEU AOS 08/10/1968, PORTADOR DO RG Nº 6.206 SSP/MT, RESIDENTE NA RUA BALTAZAR NAVARROS, Nº 144, APTO. 501, BAIRRO BANDEIRANTES, CUIABÁ/MT, DA IMPUTAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO ART. 337, § ÚNICO DO CÓDIGO PENAL, QUE LHE FOI IMPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CUJA VÍTIMA FOI A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA. CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME Nº 132/2001 COM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS EX VI LEGIS. P.R. INTIMEM-SE PESSOALMENTE E POR MANDADO OS ACUSADOS E SEUS DEFENSORES CONSTITUÍDOS, NOS TERMOS DO ART. 392, INCISO II DO C.P.P. NOTIFIQUE-SE PESSOALMENTE E POR OFÍCIOS O D. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A ADVOGADA DA ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, FLS. 1.219, NOS TERMOS DO ART. 391 DO C.P.P. CERTIFICADO O LAPSO RECURSAL, SEJAM PROCEDIDAS ÀS NECESSÁRIAS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, INCLUSIVE JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUÍZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE: 2006/73

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES
91608 - 2006 \ 81.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: INDRAMAC I INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA
EMBARGADO(A): MARCOS ALBERTO BENASSI

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. ESPECIFICQUEM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR (CPC - ART. 332).
2. DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO DESTA ANO (QUINTA-FEIRA), ÀS 17H00, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

61317 - 2003 \ 256.

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO
REQUERENTE: QUIDANIRO ABADIAS MORAO
ADVOGADO: FABIANIE MARTINS MATTOS
REQUERIDO(A): BORBON NEVES & NEVES LTDA
ADVOGADO: DIEGO ALONSO DOS REIS

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. DIANTE DA NATUREZA DA CONTROVÉRSIA INSTALADA PELAS PARTES E DAS PROVAS ORAL E DOCUMENTAL PRODUZIDAS, REVELA-SE DESPICIENDO A PRODUÇÃO DA PROVA TÉCNICA E INJUSTIFICADA A DECLARAÇÃO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, MESMO PORQUE NÃO HÁ INCIDÊNCIA DA HIPÓTESE LEGAL (CDC - VIII, ART. 6º).
 2. POSTO ISSO, DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E FIXO O PRAZO COMUM DE VINTE (20) DIAS PARA QUE AS PARTES APRESENTEM SEUS MEMORIAIS, PELO QUE CONCEDO VISTAS PELOS PRIMEIROS DEZ (10) DIAS AO AUTOR E PELOS DEZ DIAS RESTANTES À RÉ.
- INTIMEM-SE.

36598 - 2001 \ 143.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): LINO RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO: ANDRÉA MARIA ZATTAR
ADVOGADO: ELTON RUBENS DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI

INTIMAÇÃO: DECISÃO

1. DE-SE BAIXAS, À EXCEÇÃO DAQUELA CONSTANTE NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ONDE MANDO SEJA ANOTADO O VALOR DAS CUSTAS (FLS. 354) PARA FUTURA COBRANÇA DA PARTE DEVEDORA, EM CASO DE AJUIZAMENTO DE NOVAS AÇÕES.
 2. APÓS, AO ARQUIVO.
- INTIMEM-SE.

82199 - 2005 \ 171.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: NAIR PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
ADVOGADO: JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS
REQUERIDO(A): MARINEZ VICELLI
REQUERIDO(A): ALEXANDER DE TAL
ADVOGADO: SANTIAGO BILHÃO VICENTE

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO VINDOURO (QUINTA-FEIRA), ÀS 15H30.
- INTIMEM-SE.

82869 - 2005 \ 192.

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
REQUERENTE: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
REQUERIDO(A): RODOFORT MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA - RPP
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA
ADVOGADO: FABIO MOREIRA PEREIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. ESPECIFICQUEM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR (CPC - ART. 332).
2. DESIGNO O DIA 13 DE DEZEMBRO DESTA ANO (QUARTA-FEIRA), ÀS 16H00, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

62718 - 2003 \ 302.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS



REQUERIDO(A): BEST CAR LOCADORA DE VEÍCULOS

ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES (FLS. 81 E 82), PARA FINS DO ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. JULGO, DE CONSEQUENTE, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO MESMO CÓDIGO, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO RETRO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3. TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

99907 - 2006 \ 428.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLAUDIO HUMBERTO DA SILVA

ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA

REQUERIDO(A): BANCO FINASA

INTIMAÇÃO: DECISÃO

A PRETENSÃO IMPLICA PROVIMENTO SOBRE O VÍNCULO CONTRATUAL MANTIDO ENTRE O "DE CUJUS" E O RÉU, O QUE DETERMINA A LEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DO SEU ESPÓLIO, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE (CPC - ART. V, ART. 12), ENQUANTO PERDURAR O PROCESSO DE INVENTÁRIO, DE CONSEQUENTE, ORDENO VENHA O AUTOR A REGULARIZAR O PÓLO ATIVO DESTA DEMANDA, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN. ART. 284).
INTIMEM-SE.

54910 - 2003 \ 32.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

REQUERIDO(A): ERLANDIO REZENDE QUITO-ME

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. DIANTE DAS DIFICULDADES DE LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA EXECUTADA E DO ENDEREÇO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SEM QUE HAJA NOS AUTOS CERTIDÃO ATUALIZADA DA JUNTA COMERCIAL DESTE ESTADO, CUJO TEOR IMPLICA NA INDIVIDUALIZAÇÃO PRETENDIDA, ORDENO VENHA A EXEQUENTE A APORTA-LA NOS AUTOS, EM DEZ (10) DIAS.

2. APÓS, RETORNEM-ME PARA O EXAME QUANTO À NECESSIDADE DAS PROVIDÊNCIAS RETRO INVOCADAS (FLS.39 E 40).
INTIMEM-SE.

58997 - 2003 \ 151.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ

ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO

REQUERIDO(A): BRASIL OESTE COMÉRCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA

REQUERIDO(A): APARECIDA VELOSO SILVA

REQUERIDO(A): JOSÉ MARIO MOTA PEDROSO

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL EM CINCO DIAS.

99671 - 2006 \ 420.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

REQUERIDO(A): PANAMERICANO FINANC. VEÍCULO CRÉDITO PESSOAL E CONSÓRCIO

REQUERIDO(A): SANTANDER

REQUERIDO(A): SERCOMTEL

INTIMAÇÃO: DECISÃO ITEM 3. TÓPICO FINAL - POSTO ISSO, ORDENO VENHA ELE A EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, MEDIANTE A CORREÇÃO DO VALOR DA CAUSA E JUNTADA DA CERTIDÃO RELATIVA AOS PROTESTOS "SUB JUDICE", EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. ÚN., ART. 284).
INTIMEM-SE.

62450 - 2003 \ 293.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A.

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): EUGENIO DE OLIVEIRA MIRANDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

VENHA, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA, MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 46, DO DIGNO SR.

OFICIAL DE JUSTIÇA.

INTIMEM-SE.

54198 - 2003 \ 15.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

AUTOR(A): CÉLIA FÁTIMA NADALETO BRAZ

ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA

RÉU(S): PAULO AUGUSTO SANCHES NEGRINE

ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES

INTIMAÇÃO: DESPACHO

VENHA, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA, MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 111, DO DIGNO SR.

OFICIAL DE JUSTIÇA.

58415 - 2003 \ 125.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ A MOOJEN RAMOS

ADVOGADO: ELIZETE A RAMOS

ADVOGADO: MARILAINÉ PINHEIRO DE MELLO

REQUERIDO(A): MINDO ELOVI BREUNIG

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$32,20 (TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CÊNTAVOS) EM CINCO DIAS.

59967 - 2003 \ 211.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): MAMEDES PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO ITEM 2. TÓPICO FINAL - POSTO ISSO, ORDENO A INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA QUE, EM CINCO (05) DIAS, PRESTE AS INFORMAÇÕES SUPRA, E, NA HIPÓTESE DE SUBSISTÊNCIA DO INADIMPLEMENTO, APORTE O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO.

88615 - 2006 \ 432.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: ROSA VICENCIA DO ESPÍRITO SANTO MARQUES

ADVOGADO: MAURILIO DE SANT ANA MALHEIROS

REQUERIDO(A): 3º SERVIÇO NOTORIAL E REG. DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT

REQUERIDO(A): CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

REQUERIDO(A): VERA LUCIA RODRIGUES DE ASSIS

REQUERIDO(A): V.H.R.M. - REP/ POR VERA LUCIA RODRIGUES DE ASSIS

INTIMAÇÃO: DECISÃO

1. A AUTORA BUSCA, A PAR DE OUTRAS PRETENSÕES, PROVIMENTO MANDAMENTAL SOBRE ATO PRATICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, O QUE DETERMINA A COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA DESTA COMARCA PARA O CONHECIMENTO E PROCESSAMENTO DA DEMANDA PROPOSTA.

2. POSTO ISSO, DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO E DETERMINO A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO PARA UMA DAS VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA, APÓS AS ANOTAÇÕES NOS RESPECTIVOS REGISTROS.
INTIMEM-SE.

58765 - 2003 \ 137.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

REQUERIDO(A): YURI JIWAGO CORREIA

ADVOGADO: ANDREIA NUCIA DE MARCHI

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR DOCUMENTOS EM CINCO DIAS.

60972 - 2003 \ 246.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: FINAÚSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENT

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): NIVALDO PEDRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

1. VENHA A AUTORA, EM QUARENTA E OITO HORAS (48H00), PRESTAR ATENDIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 53, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO (CPC - § 1º, ART. 267).

2. DECORRIDO O PRAZO, SEM COMPARECIMENTO NOS AUTOS, AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO POR TRINTA (30) DIAS, FIMOS OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SUA EXTINÇÃO.
INTIMEM-SE.

53177 - 2003 \ 171.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA

REQUERENTE: ADENIZE DE ALMEIDA SAMPAIO

ADVOGADO: MARCELO PESSÓA

REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO DA CUNHA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

DIGA, AUTORA EM CINCO (05) DIAS, QUANTO OS DOCUMENTOS DE FLS. 56 A 70 E RETORNEM-ME PARA EXAME.

INTIMEM-SE.

41582 - 2003 \ 217.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA

REQUERENTE: YASUDA SEGUROS S/A

ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI

REQUERIDO(A): NELSON DE OLIVEIRA SOUZA

INTIMAÇÃO: DESPACHO

PEDIDO RETRO (FLS. 103), DEFIRO. SUSPENSÃO.

INTIMEM-SE.

63523 - 2003 \ 335.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.-CEMAT

ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA

REQUERIDO(A): MARLENE LIMONGE CAVLAC

ADVOGADO: JATABAIRU F. NUNES

INTIMAÇÃO: DESPACHO

MANIFESTE-SE, EM CINCO (05) DIAS, A CREDORA, QUANTO A NOMEAÇÃO DE BENS (FLS. 37).

INTIMEM-SE.

59768 - 2003 \ 205.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARLENE LIMONGE CAVLAC

ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES

REQUERIDO(A): REDE CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A

ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: DECISÃO - COMPLEMENTAR O DEPÓSITO PRÉVIO EM DEZ DIAS.

101507 - 2006 \ 474.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

REQUERIDO(A): ODINETH SALES RODRIGUES

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$13,48 (TREZE REAIS E QUARENTA E OITO CÊNTAVOS) EM CINCO DIAS.

61309 - 2003 \ 257.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: FINAÚSTRIA COMPANHIA DE CRED FINANCIAMENTO E INVST

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

REQUERIDO(A): JACKSON SOUZA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 57, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

59735 - 2003 \ 198.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA

REQUERIDO(A): ERALDO EDGAR DE LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.54, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

53802 - 2003 \ 39.

AÇÃO: REQUERER INSOLVENCIA

REQUERENTE: HILTON MENDES DE ARAUJO

ADVOGADO: VANESSA CRISTINA B L MONTEIRO

INTIMAÇÃO: DESPACHO ITEM

1. VENHA A AUTORA, EM QUARENTA E OITO HORAS (48H00), PRESTAR ATENDIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 46V., SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO (CPC - § 1º, ART. 267).

59399 - 2003 \ 164.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

REQUERIDO(A): NOVO ESPALO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA-EPP

REQUERIDO(A): P.H.S. REP. POR SUA MÃE LUZIA APARECIDA DA SILVA

REQUERIDO(A): NIUCEIR DELFINA DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$20,97 (VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CÊNTAVOS) EM CINCO DIAS.

63559 - 2003 \ 336.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORES

ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ

REQUERIDO(A): MATTA EMPREENDIMENTOS EM HOTELARIA LTDA - ME

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.39, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

59080 - 2003 \ 156.



AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
 REQUERIDO(A): ADELSON NERES TEIXEIRA BATISTA

INTIMAÇÃO: DESPACHO
 MANIFESTE-SE, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA, QUANTO O EXPEDIENTE DEVOLVIDO PELOS CORREIOS (FLS. 51).
 INTIMEM-SE.

52786 - 2003 \ 306.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BMG S/A
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 REQUERIDO(A): COSME BEZERRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 48.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

94934 - 2006 \ 128.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: CRISTOVÃO AFONSO DA SILVA
 ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR - UNIC
 REQUERIDO(A): MONTADORA FIAT REP/ PELA CONCESSIONÁRIA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERIA

INTIMAÇÃO: DECISÃO
 1. PROCEDA-SE À INTIMAÇÃO DA RÉ QUANTO À DECISÃO DE FLS. 189 E 190, COM VISTAS À ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, E PARA FALAR, EM IGUAL PRAZO, SOBRE A MANIFESTAÇÃO E DOCUMENTOS RETRO (FLS. 192 A 197).

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

56939 - 2003 \ 80.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PANTANAL LTDA-SICREDI PANTAN
 ADVOGADO: ANDERSON LUIS ALVES
 REQUERIDO(A): JEFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO LANDOLFI BRANDÃO

INTIMAÇÃO: DESPACHO
 VENHA, EM CINCO (05) DIAS, A AUTORA, MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO (FLS. 88 E 89), DO DIGNO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.
 INTIMEM-SE.

58176 - 2003 \ 109.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS
 REQUERIDO(A): SIGMA BUSINESS REPRESENTAÇÕES LTDA
 REQUERIDO(A): FLAVIANA GAZZONI
 REQUERIDO(A): EDINA RUTHY GAZZONI
 ADVOGADO: MARDEN ELVIS FERNANDES TORTORELLI

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA EM CINCO DIAS.

1486 - 1996 \ 198.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
 EXECUTADOS(AS): PETRAL - PEÇAS PARA TRATORES LTDA
 EXECUTADOS(AS): MARISA SALETE CANOFF
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO
 1. SOBRE A MANIFESTAÇÃO RETRO (FLS. 174 A 179) FALE A EXEQUENTE EM CINCO (05) DIAS.

100051 - 2006 \ 437.
AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: BANCO Bamerindus DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JACOMO
 ADVOGADO: OTAVIO ALVES FORTE
 EXECUTADOS(AS): FLÁVIO JOSÉ FRACARO

INTIMAÇÃO: DECISÃO
 ANTE DA NATUREZA DA GARANTIA DO CONTRATO "SUB JUDICE", ORDENO VENHA A EXEQUENTE A APORTAR CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO RESPECTIVO IMÓVEL, DE INTEIRO TEOR E ATUALIZADA, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - ART. 616).
 INTIMEM-SE.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

59995 - 2003 \ 213.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: J. L. B.
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 REQUERIDO(A): O. M. C.
INTIMAÇÃO: DESPACHO
 1. EM VISTA DA CERTIDÃO DE FLS. 33, INTIMEM-SE O ILUSTRE PATRONO DA AUTORA JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA PARA QUE, EM CINCO (05) DIAS, CONFIRME O ENDEREÇO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E SEU CONSTITUINTE OU INFORME O SEU PARADEIRO.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): JONES GATTASS DIAS
ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO

EXPEDIENTE: 2006/83

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

96259 - 2006 \ 318.
AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: MARIA APARECIDA FERREIRA DAVINO
 ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
 REQUERIDO(A): PAULO GREGÓRIO DAVINO
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 19/12/2006, ÀS 14:00 HORAS.

55432 - 2005 \ 395.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: T. A. G.
 REQUERENTE: C. A. G.
 ADVOGADO: IVANILDE CORREA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG
INTIMAÇÃO: INTIMAR OS PATRONOS DOS AUTORES PARA JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDÃO DE CASAMENTO AVERBADA A SEPARAÇÃO.

96286 - 2006 \ 322.
AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: M. C. DE S. G.A E OUTROS REP POR CLEUDETE PINTO DE SOUZA
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
 REQUERIDO(A): MILTON ROBERTO DE ALMEIDA GONÇALVES

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 20/03/2007, ÀS 14:00 HORAS.

100686 - 2006 \ 554.
AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: ALBERTINA LEMES DE FRANÇA DA COSTA
 ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE FRANCISCO LEMES DA COSTA

INTIMAÇÃO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA-VISTO...NOMEIO COMO INVENTARIANTE A SRA. ALBERTINA LEMES DE FRANÇA DA COSTA, ISENTANDO-A DE PRESTAR COMPROMISSO, EM VIRTUDE DO RITO DO ARROLAMENTO, À QUAL DEVERÁ SER INTIMADA PARA TRAZER AOS AUTOS A DECLARAÇÃO DE HERDEIROS E DE BENS, O PLANO DE PARTILHA DESTES, ALÉM DA COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS FISCAIS E CERTIDÕES NEGATIVAS CORRESPONDENTES. BEM COMO A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DOS HERDEIROS, TUDO NO PRAZO DE 30 DIAS.

100253 - 2006 \ 545.
AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: PAULO JOSE DA SILVA
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE JOAO PAULO DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO-VISTO...NOMEIO INVENTARIANTE O SR. PAULO JOSÉ DA SILVA, ISENTANDO-O DE PRESTAR COMPROMISSO, EM VIRTUDE DO RITO DO ARROLAMENTO, O QUAL DEVERÁ SER INTIMADO PARA TRAZER AOS AUTOS A DECLARAÇÃO DE HERDEIROS E DE BENS, SE HOUVEREM, BEM COMO O PLANO DE PARTILHA DESTES, ALÉM DE INFORMAR ACERCA DA MÃE DO "DE CUJUS", NO PRAZO DE 30 DIAS.

54469 - 1994 \ 382.
AÇÃO: INVENTÁRIO
 REQUERENTE: ZULEIKA ZINEZZI CANDIDO
 REQUERENTE: AMAURI CÂNDIDO
 INTERESSADO(A): SUELI ABREU DE BARROS
 ADVOGADO: JOSE GOMES FERREIRA NETO
 ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
 ADVOGADO: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA PEDROSO
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ARI CÂNDIDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO...VERIFIQUE QUE, OPORTUNIZADA A MANIFESTAÇÃO DO INVENTARIANTE, INFORMOU ÀS FLS. 180, A CONCORDÂNCIA ACERCA DO PEDIDO DA CESSIONÁRIA, HABILITANDO-SE A SRª SUELY ABREU DE BARROS, PARA QUE SEJA REALIZADA A TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL SUPRA MENCIONADO EM SEU NOME. INSTADO A MANIFESTAR, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO SE OPÓS QUANTO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ PRETENDIDO PELA CESSIONÁRIA (FLS. 183). PORÉM, POR FORÇA DO DESPACHO DE 185, FOI INTIMADA A ENTRAHAR AOS AUTOS, FOTOCÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 173/175, ATENDEU A DETERMINAÇÃO CONFORME SE DEPREENDE DE FLS. 190/192. O ILUSTRE MEMBRO DO "PARQUET" EM SEU DERRADEIRO PARECER REITEROU A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 183, OPINANDO PELA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ADJUDICAÇÃO DO IMÓVEL INVENTARIADO EM FAVOR DA CESSIONÁRIA, A FIM DE QUE EXERÇA TODOS OS DIREITOS INERENTES À PROPRIEDADE DO IMÓVEL (FLS. 197), PELO EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 197, ESTÁ COMPROVADA A QUALIDADE DE CESSIONÁRIA, SUELY ABREU DE BARROS, BEM COMO DO ATO JURÍDICO REALIZADO (CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - FLS. 190/192), DIANTE DA ANUÊNCIA DO INVENTARIANTE E DEMAIS HERDEIROS ÀS FLS. 180, E, ESTANDO PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO PEDIDO, ADJUDICO O BEM ARROLADO NO PETITÓRIO DE FLS. 167/169 A SRª SUELY ABREU DE BARROS, PARA QUE PRODUZA TODOS OS SEUS EFEITOS, RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. EXPEÇA-SE CARTA DE ADJUDICAÇÃO, EM FAVOR DA CESSIONÁRIA, INDEPENDENTE DE PROLAÇÃO DE SENTENÇA, NA FORMA DA LEI (ART. 1.060, V DO CPC), CUSTAS PELA ADJUDICATÁRIA APÓS, AO REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO NOS MOLDES DO ART. 1.062 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.P.R.I.

99756 - 2006 \ 510.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: MARIA HELOISA MARTINS DOS SANTOS
 ADVOGADO: EDESIO MARTINS DA SILVA

INTIMAÇÃO: DECISÃO-VISTO...DIANTE DA VERIFICAÇÃO DE QUE OS PAIS DA MENOR VITÓRIA BÁRBARA JÁ FALLECERAM (FLS. 16-17), DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA PLEITEADA, DEVENDO A REQUERENTE PRESTAR O COMPROMISSO PREVISTO NO ART. 1.187 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PRAZO DE 05 DIAS. APÓS, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 1.188 DO ALUDIDO INSTITUTO PROCESSUAL CIVIL.EM SEGUIDA, OUÇA-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

99607 - 2006 \ 500.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: D. F. C. / D. F. C. REP P/S MAE WALDINETE BASTOS FREITAS CHERRI
 ADVOGADO: GEORGE LUIZ VON HOLLEBEN
 REQUERIDO(A): ALBERTO FEDERALDO CHERRI

INTIMAÇÃO: DESPACHO-VISTO... INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA EMENDAR A INICIAL, EM 10 DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO, COMPROVANDO A DATA EFETIVA EM QUE O EXECUTADO FOI CITADO PARA PAGAR OS ALIMENTOS, TENDO EM VISTA QUE O PRAZO PARA COBRANÇA DESTES COMEÇA A FLUIR A PARTIR DESSA DATA APÓS, CONCLUSOS.

100869 - 2006 \ 564.
AÇÃO: TUTELA
 TUTOR: ANA LUCE PEREIRA COSTA
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN - UNIC
 ADVOGADO: LUCAS DE CARVALHO KERBER
INTIMAÇÃO: DECISÃO-VISTO...DIANTE DA VERIFICAÇÃO DE QUE A MÃE DA MENOR LOHANA PATRÍCIA DA SILVA COSTA JÁ FALLECEU (FL. 12), DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA PLEITEADA, DEVENDO A REQUERENTE PRESTAR O COMPROMISSO PREVISTO NO ART. 1.187 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PRAZO DE 05 DIAS APÓS, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 1.188 DO ALUDIDO INSTITUTO PROCESSUAL CIVIL.EM SEGUIDA, OUÇA-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO

66328 - 2004 \ 131.
AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: G. M. DE P. R. M. S. M. DE C.
 ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO
 REQUERIDO(A): J. R. DE P.
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
 ADVOGADO: DRA. KEILE TATIANE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: DESPACHO-VISTO...COM FUNDAMENTO NO ART. 520,II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO APENAS EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO.À PARTE CONTRÁRIA PARA APRESENTAR, QUERENDO, AS CONTRA-RAZÕES.APÓS, OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, CONCLUSOS.

91704 - 2006 \ 170.
AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: C. F. T.
 ADVOGADO: AUREMÁCIO JOSÉ TENÓRIO DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): A. T.
 ADVOGADO: RUBI GOTTLIB KELM
 ADVOGADO: MAYCON RODRIGO KELM
INTIMAÇÃO: DESPACHO-VISTO...COM FUNDAMENTO NO ART. 520, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RECEBO A APELAÇÃO APENAS EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. À PARTE CONTRÁRIA PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL.EM SEGUIDA, OUVIDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA



100106 - 2006 \ 530.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: I. M. M. S. REP POR SUA MÃE IZINETE MUSSA DE MORÃES
 ADVOGADO: EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): JULHINHO JOSÉ DA SILVA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: VISTO...INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU ILUSTRE ADVOGADO, PARA EMENDAR A INICIAL EM 10 DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INSTRUINDO-SE A EXORDIAL COM CÓPIA DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO, NO CASO, DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA PATERNIDADE DO REQUERIDO PARA COM O REQUERENTE APÓS, CONCLUSOS.

91362 - 2006 \ 38.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: CLEUSA FARIAS TOSTI
 ADVOGADO: AUREMÁRIO JOSÉ TENÓRIO DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): ANTONIO TOSTI
 ADVOGADO: RUBI GOTLIB KELM
 ADVOGADO: SORAYA MARANHÃO BAGIO
 ADVOGADO: MAYCON RODRIGO KELM
 INTIMAÇÃO: INTIMAR À PARTE AUTORA PARA QUERENDO IMPUGNAR

49747 - 2002 \ 299.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 AUTOR(A): SONIA DA SILVA
 ADVOGADO: REGIANE FERREIRA LOPES RODRIGUES
 ADVOGADO: REGIANE FERREIRA LOPES
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
 RÉU(S): OSMAR FERNANDES DE ABREU
 ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JR UNIVAG
 ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA - UNIVAG
 ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG

INTIMAÇÃO: INTIMAR À PARTE AUTORA PARA QUE PROMOVA O DEVIDO ANDAMENTO NO FEITO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PARTILHA, NOS MOLDES LEGAIS.

88703 - 2005 \ 604.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: J.C.C.R REP POR SUA MÃE ELAINE CRISTINA CINTRA
 ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
 REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS DA ROCHA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO.

85477 - 2005 \ 398.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: L. B. R. P. S. M. C. S. DE M.
 ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
 ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE TELES DE SOUZA
 REQUERIDO(A): L. G. DE B.

INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.50.

100109 - 2006 \ 534.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: K. G. S. REP. POR SUA MÃE ELIZIA VIANA DA SILVA
 ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA - UNIVAG
 REQUERIDO(A): LUCIANO JULIO DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: DESPACHO:VISTO...INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DO SEU ILUSTRE ADVOGADO, PARA EMENDAR A INICIAL EM 10 DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INSTRUINDO-SE A PEÇA PRIMEIRA COM OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO, NO CASO, COM CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA. APÓS, CONCLUSOS.

60042 - 2003 \ 326.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: A.J.DA S. REP. POR SUA MÃE LINA APARECIDA DA SILVA
 ADVOGADO: RENATA MARTINS DE FREITAS
 REQUERIDO(A): DOMINGO MOISÉS DA SILVA

INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30(TRINTA) DIAS

97269 - 2006 \ 377.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: LIONALIA MARTINS BOTELHO
 ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA
 REQUERIDO(A): MOISÉS ADONAR BOTELHO

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL, PARA COMPARECER DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE ADVOGADO, A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 21/03/2007, ÀS 15:30 HORAS, A REALIZAR-SE NO GABINETE DO JUIZ DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, PAÇO MUNICIPAL, ÁGUA LIMPA, VÁRZEA GRANDE-MT. CIENTIFICANDO-O, DE QUE O PRAZO É DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA.
 EU, JOSIANE CARLA MAZUTTI MARQUES MORAES - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 14 DE JUNHO DE 2006.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30(TRINTA) DIAS

100843 - 2006 \ 560.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: FRANCISCO BRANDÃO DA SILVA
 ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO
 REQUERIDO(A): ALEX SANDRO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL, PARA QUERENDO, CONTESTA-LA, EM 15(QUINZE) DIAS, PENA DE SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA INICIAL.
 EU, JOSIANE CARLA MAZUTTI MARQUES MORAES - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 14 DE JUNHO DE 2006.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30(TRINTA) DIAS

40908 - 2001 \ 518.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: J. R. J. G. D.
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA - UNIC
 ADVOGADO: PAULA DANIELE MARCHIORETO
 REQUERIDO(A): J. A. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL, PARA COMPARECER DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE ADVOGADO, A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 01/03/2007, ÀS 15:00 HORAS, A REALIZAR-SE NO GABINETE DO JUIZ DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, PAÇO MUNICIPAL, ÁGUA LIMPA, VÁRZEA GRANDE-MT. CIENTIFICANDO-O, DE QUE O

PRAZO É DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA.
 EU, JOSIANE CARLA MAZUTTI MARQUES MORAES - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 14 DE JUNHO DE 2006.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

93993 - 2006 \ 194.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: ROLANDINA PAES FALÇÃO
 INVENTARIANTE: WALDERSON PAES FALÇÃO
 INVENTARIANTE: WALDES PAES FALÇÃO
 INVENTARIANTE: LENICE PAES FALÇÃO
 INVENTARIANTE: HERBERT PAES FALÇÃO
 INVENTARIANTE: LEDA PAES FALÇÃO
 ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES
 INVENTARIADO: ESPOLIO DE HELIO MARINHO FALÇÃO

INTIMAÇÃO: INVENTARIANTE JUNTAR CERTIDÃO.

77655 - 2005 \ 15.

AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
 REQUERENTE: LUCILA DA SILVA CAMPOS
 ADVOGADO: ADRIANO DAMIN
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE CELESTINO JOSÉ DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA QUE INSTRUA AOS AUTOS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

99905 - 2006 \ 521.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: ISAAC GOMES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): E. G. O. /G. C. G. O. , REP P/S MAE ELIANE APARECIDA DA COSTA

INTIMAÇÃO: DESPACHO:VISTO...INTIME-SE A ILUSTRE ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA REGULARIZAR A PETIÇÃO INICIAL, ASSINANDO-A APÓS, CONCLUSOS.

94914 - 2006 \ 244.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
 REQUERENTE: K. R. DOS S.
 ADVOGADO: RENATA MARTINS DE FREITAS
 REQUERIDO(A): L. M. DE A.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PATRONA DA AUTORA PARA QUE INFORME O ENDEREÇO DA HERDEIRA KAMILA

CHAVES DE ALMEIDA.

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 JUIZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA
 ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO
 EXPEDIENTE: 2006/84**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

78520 - 2005 \ 42.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: A. X.
 ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
 REQUERIDO(A): V. G. A.
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: DECIDO 2.0 - DIANTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ATRAVÉS DO SR. ESCRIVÃO DESTA JUÍZO, O MESMO CERTIFICA ÀS FLS 97 DE FORMÁ MINUCIOSA, DE QUE TAL REMÉDIO PROCESSUAL, FORA INTERPOSTO FORA DO PRAZO 3.0 - ASSIM, PELAS INFORMAÇÕES ADUZIDAS E A TEOR DO ART. 536 DO CPC, NÉGO CONHECIMENTO AOS EMBARGOS OPOSTO PELA EMBARGANTE, POR ENCONTRAR-SE INTEMPESTIVO, PERMANECENDO INALTERADA A SENTENÇA EMBARGADA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE.

80906 - 2005 \ 166.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: J. G. DA C.
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG
 REQUERIDO(A): C. S. C.

INTIMAÇÃO: VISTA ÀS PARTES PARA APRESENTAR MEMORIAIS.

77536 - 2005 \ 10.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: D. - R. M. A. B. DA S.
 ADVOGADO: RUBENS ARNO SELLA
 REQUERIDO(A): R. M. DOS S.
 ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: LAZARO ROBERTO DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: VISTA ÀS PARTES

80905 - 2005 \ 167.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: J.S.B. E OUTRO REP. POR SUA MÃE SILVANA DOS SANTOS BRADÃO
 ADVOGADO: EDIVAN FREITAS VIEIRA
 ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS
 EXECUTADOS(AS): ALCINDO AMORIM BRANDÃO

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DOS EXEQUENTES, A SE MANIFESTAREM SOBRE TAL EXPEDIENTE.

99330 - 2006 \ 466.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: APARECIDA SANDRA GONÇALVES DE ARRUDA
 ADVOGADO: JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA
 ADVOGADO: ELZA DA S. OLIVEIRA CAIXETA

INVENTARIADO: ESPOLIO DE ODIL PAES DE ARRUDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO:VISTO...NOMEIO COMO INVENTARIANTE A SRA. APARECIDA SANDRA GONÇALVES DE ARRUDA, CONFORME REQUERIDO NA INICIAL, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO EM 05 DIAS E AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SEGUINTE (ART. 993, DO CPC). PRESTADAS PÚBLICA, CITEM-SE OS HERDEIROS, OS LEGATÁRIOS, SE HOUVER, O MINISTÉRIO PÚBLICO E A FAZENDA PÚBLICA, MANIFESTANDO-SE ESTA SOBRE OS VALORES E PODENDO, EM CASO DE DISCORDÂNCIA, JUNTAR PROVA DE CADASTRO, EM 20 DIAS (ART. 1.022, CPC) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1.008, CPC), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE EM HAVENDO CONCORDÂNCIA NO TOCANTE ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E AOS VALORES, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES. APÓS, DIGAM EM 10 DIAS, CONCORDANDO AS PARTES COM AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, AO CÁLCULO. APÓS, MANIFESTEM-SE EM 05 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 1.013 DA LEI ADJETIVA.

98643 - 2006 \ 442.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: NENSO TONIELLO BRUGNAGO
 ADVOGADO: JANNIRA LARANJEIRA SIQUEIRA CAMPOS
 REQUERIDO(A): SEVERINA DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO:VISTO...INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SUA ILUSTRE ADVOGADA,



PARA, EM 10 DIAS, SANAR AS IRREGULARIDADES VERIFICADAS, COMO A AUSÊNCIA DE ASSINATURA NA PEÇA PRIMEIRA E A FALTA DE FOLHAS QUE IMPEDEM A EXATA COMPREENSÃO DO PRETENDIDO, PENA DE INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

95419 - 2005 \ 1396.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: G. H. L.

RECONVINTE: M. F.

ADVOGADO: FRANCISCO A. FREIRE FILHO

REQUERIDO(A): M. F.

RECONVINDO: G. H. L.

ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS

INTIMAÇÃO: INTIMAR À RÉ-RECONVINTE PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO.

96736 - 2006 \ 1355.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

REQUERENTE: HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO

REQUERIDO(A): APARECIDO PEDRO SOBRINHO

INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.34.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

92464 - 2006 \ 93.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: B. DE C. L.

ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA - UNIVAG.

ADVOGADO: PAULO INÁCIO H. LESSA

REQUERIDO(A): A. DA C. L.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA.

99222 - 2006 \ 460.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: JORGE SEVERINO DA SILVA

REQUERENTE: MARLENE DAS GRAÇAS MONTEIRO SILVA

ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI

INTIMAÇÃO: DESPACHO-VISTO...INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SUA ILUSTRE ADVOGADA, PARA, EM 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INSTRUINDO-SE A VESTIBULAR COM OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSTURA DA AÇÃO, TAIS COMO COMPROVAÇÃO DA ALEGADA SEPARAÇÃO JUDICIAL E CONSEQUENTE AVERBAÇÃO DESTA ÀS MARGENS DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, BEM COMO MODIFICANDO O NOME DADO À AÇÃO PARA CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL.DECORRIDO ESSE PRAZO, CONCLUSOS.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

93325 - 2001 \ 216.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

AUTOR(A): E. B. DA S.

ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA

REQUERIDO(A): R. R. DA S.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA, TÓPICO FINAL:DECIDO.2.0 – O REQUERIDO DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADO, VEZ QUE PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA DESDE CRIANÇA, DOENÇA QUE O IMPEDE, PERMANENTEMENTE, DE GERAR E DE ADMINISTRAR OS SEUS BENS, BEM COMO DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL, DE MODO QUE É DESPROVIDO DE CAPACIDADE DE FATO. ADEMAIS, DENOTA-SE QUE A PRESENTE DEMANDA TEM POR ESCOPO APENAS REGULARIZAR UMA SITUAÇÃO DE FATO JÁ EXISTENTE.3.0 – ISTO POSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO ROGÉRIO RAFAEL DA SILVA, COM DECLARAÇÃO DE QUE, APESAR DE CONTAR COM 26 (VINTE E SEIS) ANOS DE IDADE, É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, POR SER PORTADOR DE TRANSTORNO MENTAL PERMANENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 1775 DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADORA A REQUERENTE EUNICE BENEDITA DA SILVA. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA (INSS) DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM-ESTAR DO INTERDITO. APLICA-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 E RESPECTIVAS SANÇÕES. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO AS RESTRIÇÕES ACIMA. CUMpra-SE O DISPOSTO NOS ARTS. 1184 E 1188 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE OS EDITAIS. 4.0 – EM OBEDENCIA AO DISPOSTO NO ART. 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE A CURADORA PARA COMPROMISSO, EM CUJO TERMO DEVERÃO CONSTAR AS RESTRIÇÕES SUPRA, REFERENTES À PROIBIÇÃO DE ALIENAÇÕES OU ONERAÇÕES DE QUAISQUER BENS DO INTERDITO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1060/50). TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

75265 - 2004 \ 568.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: F. R. P. S. M. I. E. G.

ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES

ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD

ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES

EXECUTADOS(AS): C. F. N.

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS SIQUEIRA

ADVOGADO: PEDRO JOAQUIM CARDOSO JÚNIOR

ADVOGADO: ALEXSANDER CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RODRIGO MOYA PIRES

INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXECUTADO PARA MANIFESTAR ACERCA DO PEDIDO DE FLS.59/60.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

75110 - 2004 \ 554.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: S. DE O.

ADVOGADO: VALERIA BAGGIO

REQUERIDO(A): M. R. DE O.

ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 08/02/2007, ÀS 14:00 HORAS.

92746 - 2005 \ 274.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: J. S. B.

ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA

REQUERIDO(A): N. DOS S. B.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA NO DIA 22/02/2007, ÀS 14:00 HORAS.

74332 - 2004 \ 514.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: J. -. R. M. M. DE L. DA S.

ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES - UNIC

ADVOGADO: VANUSA ZBORALSKI

ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA - UNIC

ADVOGADO: FERNANDA GARCIA GUIMARÃES - UNIVAG

REQUERIDO(A): A. G. F.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 25/01/2006, ÀS 14:30 HORAS.

73354 - 2004 \ 454.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: N. F. DA S. P.

ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG

ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
ADVOGADO: ENEAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JÚNIOR-UNIVAG
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG
ADVOGADO: LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA - UNIVAG
REQUERIDO(A): C. C. P.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA PARA O DIA 15/02/2007, ÀS 15:30 HORAS.

95920 - 2006 \ 301.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: NESTOR JUSTINO DA COSTA

ADVOGADO: ANA MARIA SORDI T MOSER

REQUERIDO(A): LAURENTINA SANTOS DE FREITAS

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA NO DIA 12/12/2006, ÀS 15:00 HORAS.

88059 - 2005 \ 556.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

REQUERENTE: MÁRCIA REGINA DE SANTOS CASTRO

ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO

REQUERIDO(A): OSMAR JOSE PEREIRA

ADVOGADO: CARLOS JOÃO DE GOIS

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 29/03/2007, ÀS 14:30 HORAS.

79682 - 2005 \ 110.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: S. F. DA C.

ADVOGADO: FRANCISCO DE PAULA DE PINHO

REQUERIDO(A): E. DE A. L. F.

REQUERIDO(A): I. L. F.

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 07/03/2007 ÀS 15:00 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

88156 - 2005 \ 565.

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: AILCE NASCIMENTO DA SILVA

REQUERENTE: ADÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - HERDEIRA

REQUERENTE: ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - HERDEIRO

REQUERENTE: KARINY RODRIGUES DO NASCIMENTO REP. P/ SUA GENITORA AILCE NASCIMENTO DA SILVA

REQUERENTE: ADAIR PEDRO OLIVEIRA - HERDEIRO

REQUERENTE: ADELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA - HERDEIRA

ADVOGADO: BENEDITO SERGIO FEGURI

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO AOS HERDEIROS.

50168 - 1994 \ 833.

AÇÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: ANA SIMPLÍCIO NASCIMENTO

ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO DA SILVA

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE PARA PROCEDER O PAGAMENTO DOS IMPOSTOS DEVIDOS,

JUNTANDO NA OCASIÃO AS CERTIDÕES NEGATIVAS.

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):FERNANDO MIRANDA ROCHA
ESCRIVÃO(A):FIDELIS CÂNDIDO FILHO
EXPEDIENTE:2006/85**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

48450 - 2002 \ 209.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIC

ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO - UNIC

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR - UNIC

ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA - UNIC

REQUERIDO(A): JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RODIN DA SILVA CIRALLI

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO AOS PATRONOS DA AUTORA

72767 - 2004 \ 442.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: J. M. E. O. R. P. S. M. L. DE A.

ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG

ADVOGADO: ENEAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JÚNIOR - UNIVAG

ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG

ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JR UNIVAG

ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA UNIVAG

ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA

ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG.

ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG

ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG

ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG.

ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA - UNIVAG

ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG.

ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIACKI - UNIVAG

ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO

ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA - UNIVAG

REQUERIDO(A): R. A. DE M.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS.

88675 - 2005 \ 600.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: WALDINETE BASTOS FREITAS CHERRI

ADVOGADO: GEORGE LUIZ VON HOLLEBEN

REQUERIDO(A): ALBERTO HEDERALDO CHERRI

ADVOGADO: RICARDO VIDAL

ADVOGADO: CRISTIANE MONTEIRO VIDAL

ADVOGADO: JOSE VIDAL

ADVOGADO: OCTAZIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL

ADVOGADO: CRISTIANE MONTEIRO VIDAL

INTIMAÇÃO: DESPACHO-VISTOS, ETC...ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS.86, PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DESTA CAUTELAR, PARA JULGAMENTO EM CONJUNTO COM A AÇÃO PRINCIPAL DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM APENSO, PROCESSO N.º 2006/16, BEM COMO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.1.052 DO CPC, NOS MOLDES DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS.63 DOS AUTOS SOB O N.º 2006/237 - EMBARGOS DE TERCEIRO.INTIMEM-SE.CUMpra-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA



78600 - 2005 \ 62.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: A. S. R. DE O.
 ADVOGADO: DR. REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JR.
 ADVOGADO: JOSÉ TIMÓTEO DE LIMA
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. ÀS FLS.53 DOS AUTOS, O AUTOR REQUEREU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, INSTADO A SE MANIFESTAR, O ILUSTRE REQUERENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS.59, OPINOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO NOS MOLDES LEGAIS EX POSITIS, E, EM CONSONÂNCIA COM COTA MINISTERIAL DE FLS. 59, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O PROCESSO. COM ISENÇÃO DE CUSTAS - FLS.15 (LEI Nº 1.060/60). P.R.I.C

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

93403 - 2006 \ 163.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: O. S. C.
 ADVOGADO: ROSELAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
 REQUERIDO(A): E. G. DA S.
 REQUERIDO(A): E. C. F.
 INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA.

93259 - 2006 \ 153.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: E. R. P. G. E. C. V.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 REQUERIDO(A): R. C. S.
 INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.37. (A NÃO CITAÇÃO DO REQUERIDO).

20040 - 2000 \ 49.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: C. DE O. T. R. S. F.
 ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
 REQUERIDO(A): F. A. S. T.
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, DEPOSITANDO A DILIGÊNCIA.

94845 - 2006 \ 237.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: N. DE O. C.
 ADVOGADO: JOSELINE DE ALMEIDA FREITAS
 EMBARGADO(A): W. B. F. C.
 EMBARGADO(A): A. H. C.
 INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA

87317 - 2005 \ 512.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: E. F. L.
 ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG
 REQUERIDO(A): A. DA S. L.
 INTIMAÇÃO: VISTA À PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.53.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

74332 - 2004 \ 514.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: J. - R. M. M. DE L. DA S.
 ADVOGADO: NAIMÉ MÁRCIO MARTINS MORAES - UNIC
 ADVOGADO: VANUSA ZBORALSKI
 ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA - UNIC
 ADVOGADO: FERNANDA GARCIA GUIMARÃES - UNIVAG
 REQUERIDO(A): A. G. F.
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 25/01/2007, ÀS 14:30 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

81765 - 2005 \ 220.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 REQUERENTE: ELBA DE LOURDES TIRLONI
 ADVOGADO: FLÁVIA PETERSEN MORETTI
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ROGÉLIO LUIZ TIRLONI
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA INVENTARIANTE PARA EFETUAR OS RECOLHIMENTOS DO ITCD CAUSA MORTIS E SOBRE A RENÚNCIA, NOS TERMOS ACIMA, BEM COMO, PARA TRAZER AOS AUTOS A CERTIDÃO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, EXPEDIDA PELA PGE/MT, POIS A DE FLS. 37, NÃO ATENDE A FINALIDADE ESPERADA, QUAL SEJA, A COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, EM NOME DO DE CUJUS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA

ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO

EXPEDIENTE: 2006/86

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

90245 - 2006 \ 7.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: GILBERTO ROBERTO DE LIMA
 ADVOGADO: DANIELA NODARI
 REQUERIDO(A): MERCILIA PEREIRA DE SOUZA DE LIMA
 INTIMAÇÃO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL, PARA COMPARECER DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE ADVOGADO, A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 14/12/2006, ÀS 14:00 HORAS, A REALIZAR-SE NO GABINETE DO JUIZ DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT, COM ENDEREÇO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, PAÇO MUNICIPAL, ÁGUA LIMPA, VÁRZEA GRANDE-MT. CIENTIFICANDO-O, DE QUE O PRAZO É DE 15(QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA. EU, JOSIANE CARLA MAZUTTI MARQUES MORAES - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. VÁRZEA GRANDE - MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

FIDELIS CÂNDIDO FILHO

ESCRIVÃO JUDICIAL

(A) CONF. AUT. PORT. 02/99

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

JUIZ(A): CLEBER FREIRE DA SILVA PEREIRA

ESCRIVÃO(A): MAYRA FRANÇA BERTHOLD DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/45

EDITAL DE CITAÇÃO

79280 - 2005 \ 60.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO: FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA DE S. SOARES-PROC
 EXECUTADOS(AS): FRIGOVERDI S/A

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/60
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADO: FRIGOVERDI S/A E RUY SELLMANN NAZARETH E COMPANHIA VERDIESEL DE AUTOMÓVEIS
 CITANDO: RUY SELLMANN NAZARETH, CPF: 484.745.928-87
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/3/2005
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 171.972,40

FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL À SEGUIR RESUMIDA. PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, PROPÓS A PRESENTE AÇÃO, BUSCANDO SATISFAÇÃO DOS DÉBITOS REFERENTE À ICMS.

ADVERTÊNCIA: FICAM AINDA ADVERTIDOS OS EXECUTADOS DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÃO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPorem EMBARGOS. EU, ELISSON APARECIDO DE S. ALMEIDA, ESTAGIÁRIO, DIGITEI.

VÁRZEA GRANDE - MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

MAYRA FRANÇA BERTHOLD DE SOUZA

ESCRIVÁ DESIGNADA

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

QUARTA VARA CRIMINAL

JUIZ(A): ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

ESCRIVÃO(A): NERLY ANCHIETA

EXPEDIENTE: 2006/50

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

85387 - 2005 \ 109.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
 AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RÉU(S): EDINALDO JOSE DE ARRUDA

CITANDO: RÉU(S): EDINALDO JOSÉ DE ARRUDA, VULGO "DADO" FILIAÇÃO: ZENAIDE SANTIAGO DE ARRUDA, PORTADOR DO RG Nº 1511414-7/SSP/MT, DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, ENDEREÇO: RUA 16, QUADRA 192, CASA 09 - BAIRRO SÃO MATEUS - VÁRZEA GRANDE/MT, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: A CITAÇÃO DO ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL Nº 109/2005, INTIMANDO-O A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL COM ENDEREÇO SITO 1 AV. CASTELO BRANCO, S/N - BAIRRO ÁGUA LIMPA - EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 16:00MIN. PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA.

RESUMO DA INICIAL: "ANTE O EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA: AS CITAÇÕES DOS DENUNCIADOS, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS E/OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA DE REVELIA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DO ART. 366 DO CP: A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO EDINALDO JOSÉ DE ARRUDA, VULGO DADO, NAS PENAS DO ART. 180, CAPUT, C/C ART. 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL. VÁRZEA GRANDE (MT), 12 DE SETEMBRO DE 2005. FÂNIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM - PROMOTORA DE JUSTIÇA."

DECISÃO/DESPACHO: TENDO EM VISTA AS CERTIDÕES DE FLS. 95, E QUE ARLEI FOI DEVIDAMENTE INTIMADO E NÃO COMPARECEU A AUDIÊNCIA, REDESIGNO INTERROGATÓRIOS A AUDIÊNCIA PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, CITE-SE O ACUSADO EDINALDO POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. CUMPRE-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. V. GRANDE/MT, 28 DE JUNHO DE 2006. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUIZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, KAREN TIEMI FREITAS ANBO, ESTAGIÁRIA, DIGITEI. VÁRZEA GRANDE - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. BEL.ª NERLY ANCHIETA ESCRIVÁ DESIGNADA - PORT. 01/05.

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 2ª VARA CRIMINAL

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo Crime nº: 324/2005

CITANDO: Claudemir de Araujo Neves Filiação: Lucas Costa Neves e Maria do Carmo Neves, data de nascimento: 20/7/1975, brasileiro(a), natural de Centenário de sul-PR, convivente, e Jailson Pereira Aguiar Filiação: Francisco Pereira da Silva e Estelita Luzia Aguiar, data de nascimento: 2/1/1965, brasileiro(a), natural de Quirirópolis-GO, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusada supra, nos termos do art. 361, do CPP. INTIMANDO o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 15 de dezembro de 2006, às 9:00 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRE-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de (11) novembro do ano de (2006) dois mil e seis . Eu Karla Janaina R. Vedoveto (Oficial escrevente), que o digitei.

Edson Pereira da Costa
 Juiz de Direito



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
2ª VARA CRIMINAL

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Crime nº: 130/2005

CITANDO Joaquim Ociridio Cavalcante, brasileiro, solteiro, Filiação: Clemente Pereira de Souza e Maria de Fátima Teixeira de Souza, data de nascimento: 20/1/1976, natural de Rio Verde-GO, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra a acusada supra, nos termos do art. 155, § 4º, II, c/c art. 14, II, todos do CP. **INTIMANDO o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 15 de dezembro de 2006, às 9:00 horas,** na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de (11) novembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu Karla Janaina R. Vedoveto (Oficial escrevente), que o digitei.

Edson Pereira da Costa
Juiz de Direito

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

DILIGÊNCIA DO JUIZO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/22.

ESPÉCIE: Indenização ordinária

PARTE REQUERENTE: RAQUEL DE CARVALHO ROSA

PARTE REQUERIDA: ALCEU DIAS LIMA e JOÃO DIAS LIMA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Raquel de Carvalho Rosa, CPF: 402.487.041-68, RG: 1.571.706 SSP GO Filiação: Marcos de Carvalho e Selenita Rita Carvalho, data de nascimento: 9/10/1966, brasileiro(a), natural de Petrolina de Goiás-GO, viuvo(a), arquiteta.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da autora, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção, na forma do Art. 267, II, do CPC.

DECISÃO/DESPACHO: I-Depreende-se das fls. Que o advogado da autora foi intimado via AR, a fim dar prosseguimento ao feito, porém não se manifestou. A intimação da autora, via precatória, restou infrutífera conforme certidão de fls. 135. Desta forma determino a intimação da autora - via editalícia - a dar prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção. II- Cumpra-se. BG, 10/11/06. (d) Dr. José Antônio Bezerra Filho, Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedi-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janeide Maria Cruz Souza Neves, Oficial escrevente, digitei.

Barra do Garças - MT, 14 de novembro de 2006.

Telma Christina de Castro Santos

Escrivã(o) Judicial

Portaria n. 001/2003

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

QUARTA VARA

JUIZ(A):ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM

ESCRIVÃO(A):INÊS SCHUSTER KONZEN

EXPEDIENTE:2006/49

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

30320 - 2004 \ 381.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: J. V. T.

ADVOGADO: MARCELLE FIGUEIREDO BUENO HERINGER

REQUERIDO(A): M. J. V.

REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. J. V.

ADVOGADO: ROSECLER SZADKOSKI

EDITAL EXPEDIDO:

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS DIAS

PUBLICAÇÃO: 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS.

PROCESSO: AÇÃO DE INTERDIÇÃO N.º 0381/2004.

REQUERENTE: JOÃO VILELA TEODORO

INTERDITADO: MARIA JOSÉ VILELA, BRASILEIRA, MAIOR E INCAPAZ, SOLTEIRA, PORTADORA DA CI/RG N.º 1360372-8, FILHA DE JOÃO VILELA TEODORO E SEBASTIANA JESUS VILELA.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO DA R. DECISÃO JUDICIAL DE FLS. 43/45, EM SÍNTESE, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO IMPETRADA POR JOÃO VILELA TEODORO EM FACE DE MARIA JOSÉ VILELA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA SEBASTIANA JESUS VILELA, COM A CONSEQUENTE NOMEAÇÃO DE CURADOR NA PESSOA DO REQUERENTE, ALEGANDO EM SUMA QUE A REQUERIDA MARIA JOSÉ VILELA, É SUA IRMÃ E POSSUI PROBLEMAS PSÍQUICOS E MENTAIS DESDE QUE NASCEU, PORTANTO, NÃO TEM MEIOS PARA PROVER A SUA VIDA PRÓPRIA, NECESSITANDO CONSTANTEMENTE DE CUIDADOS ESPECIAIS. ADUZ QUE A REQUERIDA SEBASTIANA JESUS VILELA, MÃE DA INTERDITANDA, POR POSSUIR IDADE AVANÇADA, 70 ANOS DE IDADE, E APRESENTAR SÉRIOS PROBLEMAS DE SAÚDE, NÃO TEM CONDIÇÕES DE CONTINUAR CUIDANDO DE SUA FILHA E NEM DE SER SUA REPRESENTANTE LEGAL. SENDO QUE O SEU PAI É FALECIDO, E É O REQUERENTE QUE PRESTA ASSISTÊNCIA MATERIAL E MORAL PARA A INTERDITANDA, MOTIVO PELO QUAL NECESSITA DE SER NOMEADO CURADOR DA MESMA PARA QUE POSSA OBTER JUNTO AO INSS O BENEFÍCIO DE AMPARO SOCIAL ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE MENTAL. AO FINAL, REQUER SEJA DECRETADA A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA, MARIA JOSÉ VILELA E, POR CONSEQUÊNCIA, NOMEADO O REQUERENTE, COMO SEU CURADOR. INSTRUIU A INICIAL COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 08/18. ÀS FLS. 20 O REQUERENTE FOI NOMEADO CURADOR PROVISÓRIO DA INTERDITANDA, OPORTUNIDADE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO. EM AUDIÊNCIA FOI CONSTATADO QUE A INTERDITANDA É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, O QUE TORNOU IMPOSSÍVEL O SEU INTERROGATÓRIO, SENDO CONSTITUÍDO CURADOR E DETERMINADO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. ÀS FLS. 28 FOI JUNTADO LAUDO MÉDICO PELO DR.º KAIRO BARCELOS, ONDE FOI CONSTATADO QUE A INTERDITANDA É PORTADORA DE DEFICIÊNCIA MENTAL, ESTANDO INCAPACITADA PARA GERIR QUAISQUER BENS OU ASSUMIR RESPONSABILIDADE PERANTE À LEI. ÀS FLS. 36 A CURADORA NOMEADA À LIDE, DR.º ROSECLER SZADKOSKI, MANIFESTOU-SE PELA CONCORDÂNCIA COM O LAUDO PERICIAL. A DOUTA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM COTA MINISTERIAL ÀS FLS. 39/40, OPINOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. BREVE RELATO FUNDAMENTO DECIDO TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO PROPOSTA POR JOÃO VILELA TEODORO EM FACE DE MARIA JOSÉ VILELA, REPRESENTADA POR SUA MÃE SEBASTIANA JESUS VILELA. AÇÃO DE INTERDIÇÃO É A QUE VISA APURAR OS FATOS QUE JUSTIFICAM A NOMEAÇÃO DE CURADOR. A SENTENÇA JUDICIAL PÔE A PESSOA E BENS DO INTERDITADO- LOUCO, SURDO-MUDO SEM EDUCAÇÃO APROPRIADA QUE O HABILITE A MANIFESTAR-SE, PRÓDIGO, INVÁLIDO, ENTRE OUTROS CASOS – SOB A DIREÇÃO DE CURADOR, PESSOA IDÔNEA QUE

VALERÁ POR ELE, EXERCENDO O ENCARGO PESSOALMENTE. O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO, NORMATIZA NOS ARTIGOS SEGUINTE: ART. 1177. A INTERDIÇÃO PODE SER PROMOVIDA: I- PELO PAI, MÃE OU TUTOR; II- PELO CÔNJUGE OU ALGUM PARENTE PRÓXIMO. III- PELO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 1180. NA PETIÇÃO INICIAL, O INTERESSADO PROVARÁ A SUA LEGITIMIDADE, ESPECIFICARÁ OS FATOS QUE REVELAM A ANOMALIA PSÍQUICA E ASSINALARÁ A INCAPACIDADE DO INTERDITANDO PARA REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS. ESTÁ COMPROVADO NOS AUTOS A LEGITIMIDADE DO REQUERENTE PARA PROPOR ESTA AÇÃO, E ESTÃO COMPROVADOS OS SEUS PRESSUPOSTOS, SENDO CERTO É QUE MARIA JOSÉ VILELA É PORTADORA DE DEFICIÊNCIA MENTAL E NECESSITA PRONTAMENTE DO BENEFÍCIO A SER OBTIDO JUNTO AO INSS PARA AUXILIAR EM SEU TRATAMENTO, CONFORME LAUDO DE FLS. 28. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA RECONHECER COMO INCAPAZ E DECLARAR A INTERDIÇÃO PARA TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, A REQUERIDA MARIA JOSÉ VILELA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DO RG N.º 1360372-8, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA NICOLAU KLINK, Nº 355, JARDIM PROGRESSO- 2ª ETAPA, NESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O ART. 1775 DO CÓDIGO CIVIL, NOMEANDO CURADOR O REQUERENTE, JOÃO VILELA TEODORO, BRASILEIRO, CONVIVENTE, TRABALHADOR RURAL, PORTADOR DO RG N.º 547397 SSP/MT E CPF 395.344.481-68, PARA TODOS OS EFEITOS CIVIS. EXPEÇA-SE EDITAL DE INTERDIÇÃO E REGISTRE-SE NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA. EXPEÇA-SE TERMO DE COMPROMISSO A SER FIRMADO PELO CURADOR, BEM COMO, PUBLIQUE-SE O EDITAL DE INTERDIÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E NO ÁTRIO DESTA FÓRUM, CONFORME DETERMINA O ART. 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS, SEM CUSTAS (FLS. 08), ARQUIVE-SE O PROCESSO. P.R.I./CUMPRASE." EU _____(CLEIDE VIVIAN DE OLIVEIRA NEVES) AGENTE JUDICIÁRIO, QUE DIGITEI.

?????

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, CLEIDE VIVIAN DE OLIVEIRA NEVES, AGENTE JUDICIÁRIO, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 13 DE JANEIRO DE 2006.

INÊS SCHUSTER KONZEN

ESCRIVÁ DESIGNADA

ORDEM DE SERVIÇO

03/05

COMARCA DE SINOP

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo 15(quinze) dias

O Doutor JOÃO MANOEL PEREIRA GUERRA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal, da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc., ...

Autos nº : 100/2006 – Processo

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu(s) : ADVALDO ALBINA DE SOUZA e VALDIR DE LIMA RODRIGUES

FINALIDADE : CITAR o(s) acusado(s) ADVALDO ALBINA DE SOUZA, Rg: 24387912003-6 SSP MA Filiação: Zilda Albina de Souza, data de nascimento: 02/12/1984, brasileiro(a), natural de Bom Jardim-MA, solteiro(a), Endereço: Rua dos Buritis, Q03, L30, Bairro: Resid. Adalgiza, Cidade: Sinop-MT, atualmente em Lugar Incerto e Não Sabido e VALDIR DE LIMA RODRIGUES, Rg: 1785330-3 SSP MT Filiação: Jose Carlos de Lima Rodrigues, data de nascimento: 12/07/1986, brasileiro(a), natural de Colider-MT, solteiro(a), Endereço: Estrada Rute, Chác. Tapaçós, Lote 05, Cidade: Sinop-MT, atualmente em Lugar Incerto e Não Sabido, que está(ão) sendo processado(s) nos autos supramencionados, como incurso(s) nas penas do(s) artigo(s) 16 da Lei 6.368/76, bem como INTIMA-LO(S) para que compareça(m) perante este juízo no dia 22 de Dezembro de 2006, às 13:00 horas, na sala das audiências, no Edifício do Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 175, centro, nesta cidade, a fim de ser(em) interrogado(s) por este juízo, sobre os fatos narrados na denúncia, nos autos supramencionados. INTIMA-LOS ainda, a *oferecer defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias.*

SEDE DO JUIZO : Praça dos Três Poderes nº 175, Sinop - MT.

Sinop-MT, 16 de novembro de 2006.

João Manoel Pereira Guerra

Juiz de Direito em Substituição Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo 15(quinze) dias

O Doutor JOÃO MANOEL PEREIRA GUERRA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal, da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc., ...

Autos nº : 83/2006 – Processo

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu : ARISTIDES CHULI DE LIMA

FINALIDADE : CITAR o(s) acusado(s) FÁTIMA MENDES DA SILVA, Cpf: 003884771-05, Rg: 1551931-7 SSP MT Filiação: Manoel Antonio da Silva e Eufralda Mendes da Silva, data de nascimento: 17/02/1961, brasileiro(a), natural de Loanda-PR, casado(a), do lar, Endereço: Rua das Dálias, 348 Ou Estr. Adalgiza, Chác. 227(Sao Pedro), Bairro: Jd. Violetas, Cidade: Sinop-MT, atualmente em Lugar Incerto e Não Sabido, que está(ão) sendo processado(s) nos autos supramencionados, como incurso(s) nas penas do(s) artigo(s) 310 da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como INTIMA-LO(S) para que compareça(m) perante este juízo no dia 22 de Dezembro de 2006, às 14:00 horas, na sala das audiências, no Edifício do Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 175, centro, nesta cidade, a fim de ser(em) interrogado(s) por este juízo, sobre os fatos narrados na denúncia, nos autos supramencionados

SEDE DO JUIZO : Praça dos Três Poderes nº 175, Sinop - MT.

Sinop-MT, 14 de novembro de 2006.

João Manoel Pereira Guerra

Juiz de Direito em Substituição Legal

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/738.

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar

PARTE REQUERENTE: CARLOS SERGIO THOMAZI

PARTE REQUERIDA: VALDINEI LUIZ BERTOLIN

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 6.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte ré VALDINEI LUIZ BERTOLIN acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação cautelar de busca e apreensão preparatória ajuizada por Carlos Sergio Thomazi



em face de Valdinei Luiz Bertolin alegando, em síntese, que em 19/09/1998 firmou contrato de execução de obra com o requerido para que este fizesse a construção de um imóvel residencial em um lote de propriedade do requerente, em Nova Mutum/MT, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Asseverava que, para pagamento da obra, entregou ao requerido um veículo VW/GOL CL 1.6 MI de sua propriedade, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que o restante do valor foi dividido em doze parcelas, representadas por doze cheques pós-datados emitidos pelo requerente. Alega que o primeiro cheque foi descontado, tendo a primeira parcela restado quitada. Todavia, aduz que em novembro de 1998 recebeu um telefonema de Eroni Geraldo Carlot, empresário em Sorriso, que alegava estar de posse de um cheque emitido pelo requerente e que a data do título havia sido adulterada, o que, de fato, foi constatado pelo requerente. Alega que a obra contratada está totalmente parada, sendo que os pedreiros e auxiliares não comparecem mais para dar andamento à construção, o que está lhe causando prejuízos. Assevera ainda que teve conhecimento de que alguns credores do requerido, que estaria em situação financeira precária, invadiram seu estabelecimento comercial e levaram vários objetos que se encontravam lá. Por conta de tais fatos, entendendo estar amparado pelo periculum in mora e pelo fumus boni iuris, pugnou pela concessão de liminar de busca e apreensão do veículo e dos cheques e, ao final, a procedência da ação, "para assegurar os direitos de propriedade do autor", além dos demais pedidos de praxe. Com a inicial vieram os documentos de fls. 10/18 (procuração, contrato de execução de obra, documento do veículo CRV, um cheque, declaração, fotografias de obra inacabada e seus negativos). A liminar requerida foi deferida pela r. decisão de fls. 21/23, que também determinou a citação do requerido e exigiu a prestação de caução. Prestada caução (fls. 38) e expedido o mandado (fls. 40), o veículo foi apreendido, não tendo o requerido sido citado por estar em local ignorado (fls. 41/42). O requerido foi citado por edital (fls. 49 e 51/52) e, em razão de não ter apresentado contestação (fls. 53) lhe foi nomeado curador especial (fls. 56 vº), o qual contestou (fls. 59) por negativa geral, alegando a inveracidade dos fatos articulados pelo requerente. Contados (fls. 64) e preparados (fls. 71), vieram-me os autos conclusos para sentença. É o relatório. Passo a decidir. O deslinde da controvérsia não exige dilação probatória, eis que se trata de matéria unicamente de direito. Assim, atento aos princípios da economia e celeridade processual, faz-se necessário o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, I, do Código de Processo Civil. Acerca da busca e apreensão, o artigo 839 do Código de Processo Civil estabelece que: "O juiz pode decretar a busca e apreensão de pessoas ou de coisas." Já o artigo 840 do mesmo diploma legal estabelece que: "Na petição inicial exporá o requerente as razões justificativas da medida e da ciência de estar a pessoa ou a coisa no lugar designado" Ora, no presente caso, foram observados os requisitos do artigo supra citado, posto que o requerente explicitou as razões que justificariam a medida, bem como se fazem presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, necessários à concessão da liminar e ao deferimento da medida. Com efeito, o fumus boni iuris faz-se presente pelo fato das partes terem celebrado o contrato de execução de obra com a entrega imediata do veículo objeto da presente como parte de pagamento do valor total do contrato, bem como com a entrega de 12 (doze) cheques pós-datados para pagamento do restante do valor da obra, conforme se vê do contrato de fls. 11/13 e, ainda assim, ter-se verificado o descumprimento do contrato por parte do requerido, ao deixar de dar continuidade à construção da obra. Já o periculum in mora fica caracterizado na medida em que o requerente estaria se vendo tolhido no exercício de seu direito pela falta do bem que, em razão do inadimplemento contratual, está indevidamente em poder do requerido, que pode revendê-lo, além do fato de que houve paralisação na consecução da obra contratada. Como se não bastasse, o requerente emitiu cheques pós-datados para pagamento do contrato, cheques esses que correm o grande risco de serem transferidos para terceiros, dadas as próprias características desse tipo de título. Por fim, cabe destacar que a contestação foi feita por negativa geral, sem trazer aos autos qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo. Diante do exposto e com tais fundamentos, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de determinar a restituição definitiva ao requerente do veículo VW/Gol, ano/modelo 1996/1997, placas ARZ 3300, bem como os cheques dados para pagamento da 2ª à 12ª parcela do contrato de fls. 11/13, com fundamento no art. 813, II, "b", do CPC, confirmando-se a r. decisão de fls. 21/23, expedindo-se o competente mandado de busca e apreensão (art. 520, IV, do CPC) e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Por força da sucumbência, condeno o requerido no pagamento das custas/despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento. Intime-se para pagamento das custas e, não havendo, considerando as disposições contidas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Capítulo 2, Seção 14, item 2.14.11, proceda-se ao registro no Cartório Distribuidor, à margem da distribuição dos referidos autos, para que, diante de eventual solicitação de certidão, conste a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Transitada em julgado esta sentença, o que certificará o cartório, procedam-se às baixas e anotações necessárias e, em seguida, arquivem-se os autos, independentemente de nova determinação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ainda que por edital. Cumpra-se. Sorriso, 29 de setembro de 2005. Carlos José Rondon Luz - Juiz Substituto Eu, Eliana Pandolfo Martini - Escrivã Designada, digitei.

Sorriso, 04 de novembro de 2006.

Eliana Pandolfo Martini
Escrivã designada
Port. 156/06

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 63/2005

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO - MT
EXECUTADO(A, S): MARIA CRISTINA AGUIAR
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 218,38
FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s) MARIA CRISTINA AGUIAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(s) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): Um lote urbano, denominado n. 02 da quadra n. 20, com 450 m2(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua da Mato Grosso, Bairro Jardim Amazonas, cidade de Sorriso/MT, o referido lote urbano encontra-se edificada uma casa de madeira com 50m2 (cinquenta metros quadrados)

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00(quinze mil reais), avaliado em data de 29/12/2005.

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apearfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Charlene Gabriela Demkoski, Escrivã Designada, digitei.

Sorriso, 04 de outubro de 2006.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2006/183

PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA

16085 - 2006 \ 502.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: ANA LÍDIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: ANA LÍDIA ALVES DE SOUZA
REQUERIDO(A): CHOPEN FRANCISCO PERES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO(A) CITANDO(A): CHOPEN FRANCISCO PERES, CPF: 435.251.051-34, RG: 1758804-2 SSP GO, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, ENDEREÇO INCERTO. RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO, ONDE A REQUERENTE ALEGA QUE ESTÁ SEPARADA JUDICIALMENTE DO REQUERIDO DESDE 07/12/2000, E, TENDO EM VISTA HAVER DECORRIDO O LÁPSO TEMPORAL, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO, PLEITEANDO A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.

CITE-SE O REQUERIDO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS (ARTS. 285 E 319 DO CPC), PARA, QUERENDO E NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, RESPONDER À PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. ESGOTADO O PRAZO DE RESPONSTA, COM OU SEM A MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA, ABRA-SE VISTA AO NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA QUE APONHA SEU PARECER.
APÓS, CONCLUSOS. CUMpra-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS. ÁGUA BOA/MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006.

CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES

JUIZA SUBSTITUTA

NOME E CARGO DO DIGITADOR: NUGDA MARTINS DE ALMEIDA

COMARCA DE CAMPO VERDE

COMARCA DE CAMPO VERDE

TERCEIRA VARA
JUIZ(A): RENAN C. L. PEREIRA DO NASCIMENTO
ESCRIVÃO(A): JOSEVAN MOREIRA MESQUITA

EXPEDIENTE: 2006/231

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

16135 - 2006 \ 231.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: L. A. G.

ADVOGADO: CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE

REQUERIDO(A): J. DA S. G.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE: INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JOSINA DA SILVA GOTTARDO FILIAÇÃO: JOÃO RUFINO DA SILVA E MARIA RITA DE CARVALHO, DATA DE NASCIMENTO: 20/4/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CARURU-PE, CASADO(A) FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, DE CONFORMIDADE COM A CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO ABAIXO TRANSCRITA, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 19/03/2007, ÀS 16:30 HORAS, QUE REALIZAR-SE-Á NO EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: CERTIDÃO DE IMPULSIONAMENTO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, A AUDIÊNCIA PARA O DIA 20/11/2006, NÃO REALIZOU-SE EM VIRTUDE DA LEI ESTADUAL Nº 7.879, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUIU O DIA 20/11 COMO FERIADO ESTADUAL (CÓPIA ANEXA). CERTIFICO AINDA QUE, A AUDIÊNCIA FICOU DESIGNADA PARA O DIA 19/03/2007, ÀS 16:30 HORAS, NOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLs. 17. É O QUE ME CUMPRE.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR: 020/2006

NOME E CARGO DO DIGITADOR: PAULO RENATO CARDOSO PAIÃO, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE COLÍDER

COMARCA DE COLÍDER

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): FLÁVIO MALDONADO DE BARROS

ESCRIVÃO(A): CIRSO PARRON PARRON

EXPEDIENTE: 2006/8

PROCESSOS COM CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA

7496 - 1997 \ 7925.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

CREADOR(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

DEVEDOR(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PROD. RURAIS DO MATO GROSSO LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 30(TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PROD. RURAIS DO MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 24.953.192/0001-19, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AIGNORADO, E SEUS SÓCIOS: ALFREDO ZANE NETO - PORTADOR DO CPF-Nº. 080.246.009-78 - ENDEREÇO: IGNORADO, ULIVAR FRAVETTO - CPF: 071.388.659-53 - ENDEREÇO: IGNORADO E ROBERTO CELESTE MAURO -CPF: 847.675.458-20, ENDEREÇO: IGNORADO.

RESUMO DA INICIAL:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ANA LUÍZA MOREIRA SILVA

CIRSO PARRON PARRON - PORTARIA 068/06

COMARCA DE COLÍDER

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): FLÁVIO MALDONADO DE BARROS

ESCRIVÃO(A): CIRSO PARRON PARRON

EXPEDIENTE: 2006/3

PROCESSOS COM CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA

285 - 2004 \ 782.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS(AS): AGROMAQUINAS COSTA COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): AGROMAQUINAS COSTA COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 73.864.969/0001-84, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. MAL RONDON N.º 329, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: COLÍDER-MT

EXECUTADOS(AS): JUCEMAR COSTA, CPF: 362.224.961-72, RG: 521986 SSP MT FILIAÇÃO: SEDENIR ANACLETO COSTA E NILZA TRÉS COSTA, DATA DE NASCIMENTO: 09/12/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVO HORIZONTE-SC, SOLTEIRO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: AV. D. PEDRO, N.º48, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: COLÍDER-MT

EXECUTADOS(AS): LEOMAR COSTA, CPF: 420.284.501-34, RG: 0585455-5 SSP MT FILIAÇÃO: SEDENIR ANACLETO COSTA E NILZA TRÉS COSTAS, DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVO HORIZONTE-SC, SOLTEIRO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: COLÍDER-MT

RESUMO DA INICIAL: EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUA NOS MOLDES DA LEI N.º. 6.830/80 CONTRA OS REQUERIDOS AGROMAQUINAS COSTA COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 73.864.969/0001-84, JUCEMAR COSTA, LEOMAR COSTA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARLUCE NÚBIA BALDO DOS SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE

CIRSO PARRON PARRON - PORTARIA 068/06



COMARCA DE COLÍDER

PRIMEIRA VARA

JUIZ: FLÁVIO MALDONADO DE BARROS
 ESCRIVÃO: CIRSO PARRON PARRON
 EXPEDIENTE: 2006/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA

1086 - 1998 \ 980.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
 AUTOR: MUNICÍPIO DE COLÍDER ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: DONIZETH PEREIRA DE PAULA
 EXECUTADA: EDNA ALVES DO NASCIMENTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DA INTIMANDA: EXECUTADA: EDNA ALVES DO NASCIMENTO, BRASILEIRO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ANA LUIZA MOREIRA SILVA

ESCRIVÃO DESIGNADO: CIRSO PARRON PARRON - PORTARIA N. 068/2006

SENTENÇA: VISTOS E ETC. 1-A EXEQUENTE REQUEREU A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, ANTE O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA. 2- ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 3-CUSTAS PROCESSUAIS PELO EXECUTADO. 4- APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAMENTO DAS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. 5- P.R.I.C.

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS
 ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES
 EXPEDIENTE: 2006/46

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO RÉU AUDIÊNCIA

17642 - 2006 \ 4.

AÇÃO: CP-RECEPÇÃO QUALIFICADA

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): EDGAR FRANCISCO VIANA

DENUNCIADO(A): RUBENS FRANCISCO VIANA

DENUNCIADO(A): ROBERTO ANTONIO DA SILVA

DENUNCIADO(A): SIDNEY JUNIOR FERNANDES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO CRIME

PRAZO DO EDITAL: 15

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: DENUNCIADO(A): SIDNEY JUNIOR FERNANDES DA SILVA, CPF:

02231781-36, RG: 1656367-0 SSP MT FILIAÇÃO: ADELCIDES FERNANDES E MIRIAM DA SILVA FERNANDES,

DATA DE NASCIMENTO: 13/11/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, SOLTEIRO(A),

ESTUDANTE, ENDEREÇO: AV. COUTO MAGALHÃES, nº 691, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT

FINALIDADE: FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) SIDNEY JUNIOR FERNANDES DA SILVA,

ACIMA QUALIFICADO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA,

CUJA(S) CÓPIA(S) SEGUIE(M) ANEXA(S), COMO PARTE(S) INTEGRANTE(S) DESTA MANDADO, CIENTIFICANDO-

O(A, S) DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À

AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 17:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM,

NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL

DEVERÁ(VERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S)

DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

RESUMO DA INICIAL: CP. RECEPÇÃO QUALIFICADA

DECISÃO/DESPACHO: DECLARADA ABERTA AUDIÊNCIA, O JUÍZ INTERROGOU O ACUSADO EDGAR FRANCISCO

VIANA EM TERMO APARTADO.

NA MESMA OPORTUNIDADE FOI PROPOSTA DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO AO ACUSADO

RUBENS FRANCISCO VIANA, CONFORME TERMO ACOSTADO.

1. O JUÍZ DESIGNOU O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 17:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE

INTERROGATÓRIO DO ACUSADO ROBERTO ANTONIO DA SILVA, QUE DEVERÁ SER CITADO NAAV. COUTO

MAGALHÃES, Nº 1408, BAIRRO ESTILAC LEAL OU UNIÃO.

2. CITE-SE O RÉU SIDNEY JUNIOR FERNANDES DA SILVA, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,

PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO ACIMA DESIGNADA. CUMPR-SE.

3. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA COMARCA DE CANARANA - MT, A FIM DE ACOMPANHAR A

SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO EM RELAÇÃO A RUBENS FRANCISCO VIANA.

O ADVOGADO DE DEFESA OFERECIU DEFESA PRÉVIA NOS SEGUINTES TERMOS:

MM. JUÍZ, OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA NÃO SÃO VERDADEIROS. O ACUSADO PROVAVÁ DURANTE

A INSTRUÇÃO PROCESSUAL A SUA INOCÊNCIA. A DEFESA ARROLA COMO TESTEMUNHAS AS MESMAS

INDICADAS ÀS FLS. 06.

SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, POR MIM, MARIA ELZA SOARES

NOGUEIRA - SECRETÁRIA, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO PELOS PRESENTES."

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS
 ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES
 EXPEDIENTE: 2006/47

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

5883 - 1989 \ 1125.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA

AUTOR(A): IVO MATIAS

DBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: IVO MATIAS

REQUERIDO(A): ARIZONE MENDES DE ARAÚJO

DBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE: INTIMAÇÃO

PRAZO DO EDITAL: 30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CARLOS ANTONIO CUNHA REZENDE, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE

EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: PARA QUE MANIFESTE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS.511/12, NO PRAZO

DE 05 (CINCO) DIAS

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: VISTO. INTIME-SE A PARTE RÉ POR EDITAL, POR TODO TEOR E CONTEÚDO DO

DESPACHO E FL. 516. CUMPR-SE

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): FRANCISCO ROGÉRIO BARROS
 ESCRIVÃO(A): MARCOS ANTONIO FERNANDES
 EXPEDIENTE: 2006/2

PROCESSO COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

13402 - 2005 \ 77.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO

DENUNCIANTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

DENUNCIADO(A): ILTON DOS ANJOS SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): DENUNCIADO(A): ILTON DOS ANJOS SOUZA FILIAÇÃO: ILMO IVO DE SOUZA E LURDETE FRANCISCA DOS ANJOS, DATA DE NASCIMENTO: 24/7/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JATAÍ-GO, CONVIVENTE, TORNEIRO MECÂNICO, ENDEREÇO: RUA VEREADOR MANOEL BRITO, S/Nº, BAIRRO: BARRO VERMELHO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT

RESUMO DA INICIAL: INCURSO NAS PENAS DO ART 171, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. DECISÃO/DESPACHO: BERTA A AUDIÊNCIA, O MAGISTRADO CONSTATOU-SE QUE O EDITAL NÃO FOI PUBLICADO. COM ISSO, DESIGNOU O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 17:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO. CITE-SE O RÉU POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NADA MAIS HAVENDO, ENCERRO O PRESENTE. EU.....(MARIA ELZA SOARES NOGUEIRA) SECRETÁRIA JUÍZO QUE, DIGITEI E SUBSCREVI.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 04/04

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
 ESCRIVÃO(A): ROSELY BORDIM
 EXPEDIENTE: 2006/21

16592 - 2006 \ 103.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PARANATINGA - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2006/103.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Ministério Público Estadual

PARTE REQUERIDA: Helvin Zounar e Ilse Zounar

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos INTERESSADOS, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos: O representante do Ministério Público requereu a interdição de HELVIN ZOUNAR, nascido em 15 de maio de 1954, no município de Ajuricaba Estado do Rio Grande do Sul, filho de Ervin Albino Zounar e Hilda Zounar, alegando que o interditando sofreu um acidente vascular cerebral (AVC), fato que o impossibilita de reger sua pessoa e seus bens, que o torna incapaz para a prática dos atos mais corriqueiros e simples da vida civil. Juntou documentos de fs. 05/08. Nomeação de curadora provisória (fs. 11/12). O interditando foi citado (fs. 19-verso) e interrogado (fs. 21). Colheu-se informação técnica (fs. 23/24). Manifestação do representante do Ministério Público, opinando pela decretação da interdição (fs. 27/28). FUNDAMENTO E DECIDIDO. O requerente deve, realmente, ser interditado, pois, examinando, concluiu-se que é portador de isquemia crônica decorrente de acidente vascular cerebral, de modo que é desprovido de capacidade para os atos da vida civil. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de HELVIN ZOUNAR, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, "caput", do Código Civil, nomeo-lhe curadora a Sra. HELVIN ZOUNAR. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Lavre-se o termo de curatela. P.R.I.C. Eu, Angela C. Stirmmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 10 de novembro de 2006.

Rosely Bordim

COMARCA DE PONTES E LACERDA

Processo 56/2005-Cr

Edital de Citação ME097

Prazo do Edital: 15 (quinze)

Nome do(a) Citando(a): Vilmar Moreira Araújo, Filiação: Antônio Moreira Araújo e Floripedes Rosa de Araújo, brasileiro(a), natural de Uberlândia-MG, solteiro(a), moleiro, Endereço: Atualmente não sabido

Resumo da Inicial: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Promotor de Justiça que ao final

subscrive, no uso de suas atribuições legais, vem, com o devido respeito, à honrada presença de Vossa Excelência

para, nos termos do dispõe o artigo 41, do Código do Processo Penal, oferecer DENÚNCIA contra: VILMAR MOREIRA

ARAUJO, também conhecido pela alcunha de "Macuco", brasileiro, solteiro, moleiro, natural de Uberlândia, Estado de

Minas Gerais, com idade aproximada de 19(dezenove) anos, filho de Antônio Moreira e de Floripedes Rosa de Araújo,

residente e domiciliado na Rua "F", s/nº, Bairro Jardim Bela Vista (em frente da igreja católica), Pontes e Lacerda/MT. Consta

do in loco inquérito policial de nº 107/2002, instaurado através da portaria inscrita pelo Delegado Regional de

Polícia Judiciária Civil, que, no dia vinte e seis, do mês de abril, do ano de dois mil e dois - 26/04/2002, por volta

das 21h00m., na av. Bom Jesus, nº 2.059, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Pontes e Lacerda/MT, o denunciando

VILMAR MOREIRA ARAUJO, também conhecido pela alcunha de "Macuco", utilizando-se de uma arma de fogo, do tipo

revólver (não apreendido), efetuou disparos contra a vítima AMÉLIA LUIZ FERREIRA, (brasileira, viúva, do ler, natural de S.

Gerardo do Baixo/MG, nascida aos 14/maio/1959, filha de José Luiz Ferreira e de Castorina Joana de Jesus), produzindo

os ferimentos na região parietal e o tidiana, conforme descrição do auto de exame de corpo de delito (documentos de

fs. 08/10 - IP) e, demonstrados através do mapa topográfico para localização de lesões (documento de fs. 11 - IP), que

pela natureza e localização foram a causa da morte. De acordo com os autos de inquérito policial, o denunciando VILMAR

MOREIRA ARAUJO, assim agiu por determinação dos denunciados ADAILDO PEREIRA DOS SANTOS e GIRDEM

LEANDRO DE OLIVEIRA, que o contrataram para que matasse a pessoa de "Claudionice". Segundo ficou constatado,

"Claudionice", em razão de desavenças ocorridas em seu bar, teria contratado "Edivaldo" para que ele pudesse matar

"Adilson Pereira", irmão do segundo denunciando, fato ocorrido no mês de agosto/2000, quando então também o terceiro

denunciando foi atingido. No entanto, em razão do equívoco do primeiro denunciando, este acabou deferindo os tiros na

pessoa AMÉLIA LUIZ FERREIRA, pensando que se tratava de "Claudionice". É fato apurado nestes autos de inquérito

policial que VILMAR MOREIRA ARAUJO se dirigiu até a residência da vítima e, após perceber que o filho dela estava

fechando o portão da residência, abordou o mesmo e o levou para dentro da sala da residência, local em que Amélia

Luiz Pereira foi alvejada pelos disparos efetuados com o revólver que o denunciando estava portando que tinha recebido

de GIRDEM LEANDRO DE OLIVEIRA para executar a "empreitada criminosa". Após os disparos, abandonou o local e,

no dia 28/abril/2002 ainda procurou por ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS, também conhecido pela alcunha "Testão",

quando então recebeu a importância de R\$ 10,00(dez reais) para que pudesse empreender fuga. O fato de o denunciando

VILMAR MOREIRA ARAUJO ter aceitado a determinação de ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS e GIRDEM LEANDRO

DE OLIVEIRA para que colossasse a prática de homicídio, mediante a entrega de uma arma de revólver e de mais R\$ 10,00(dez

reais) para que pudesse fugir da cidade, revela a repugnância e a depravação do espírito dos mesmos, a ponto de restar

devidamente caracterizada a motivação torpe da conduta. Ademais, de razão do horário em que o crime foi praticado e,

também de não possuir a vítima qualquer motivo para desconfiar que a vida esta com as horas contadas, também esta

demonstrado que tornou impossível praticar qualquer ato de defesa. Assim sendo o Ministério Público do Estado de Mato

Grosso denuncia VILMAR MOREIRA ARAUJO, também conhecido pela alcunha de "Macuco", como incurso no artigo 121,

§ 2º, inciso I e IV, do Código Penal, com as implicações decorrentes da Lei nº 8.072, de 25/julho/1990. Pontes e Lacerda/

MT 13/12/2006. Dr. José Ricardo Costa Mattoso. Promotor de Justiça.

Decisão/Despacho: Vistos. 1- Defiro o item "a" do pedido de fs. 254 apenas, portanto, determino o desmembramento do

feito presente em relação ao réu Vilmar Moreira Araújo e, no feito já desmembrado, desde já, designo interrogatório deste

réu para o dia 04/12/2006, às 15h00min, devendo o mesmo ser devidamente citado e intimado via editalícia, no prazo

legal, obedecidas as formalidades e advertências legais. 2- Indefiro o pedido do item "b", eis que trata-se do processo

principal a que deu origem a estes autos, contendo ali as mesmas matérias principais e básicas aqui colacionadas, o que

apenas acarretaria mais volume, inclusive dificultando o manuseio dos autos, assim, não vejo, por ora, tal necessidade.

3- No mais, prossegue no cumprimento das determinações de fs. 226/227. 4- Expedientes necessários. Alex Nunes de

Figueiredo Juiz

Nome e cargo do digitador: Marilucia Aparecida Moreira (Oficial Escrevente Designada)

Nº Ord. Serv. aut. escritório assinar:



PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARENÁPOLIS

COMARCA DE ARENÁPOLIS
VARA ÚNICA
JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A):
EXPEDIENTE:2006/53

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

1674 - 1991 \ 30.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

RÉU(S): SEBASTIÃO MARTINS DA CONCEIÇÃO

RÉU(S): EDINALDO ALVES DE AMORIM

ADVOGADO: ELIAS BERNARDO SOUZA

ADVOGADO: ITALO DOMICIO BORBA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107

INTIMANDO:RÉU(S): EDINALDO ALVES DE AMORIM FILIAÇÃO: BENTO FRANCISCO DE AMORIM E ANITA ALVES DE AMORIM, DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MONTES CLARO DAS PORÇÕES-MG, CONVIVENTE, GARIMPEIRO, ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT
FINALIDADE:INTIMAÇÃO DO RÉU EDNALDO ALVES DE AMORIM, FILIAÇÃO: BENTO FRANCISCO DE AMORIM E ANITA ALVES DE AMORIM, DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MONTES CLARO DAS PORÇÕES-MG, CONVIVENTE, GARIMPEIRO, ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT, DA R. SENTENÇA DE FLS. 369/370, EM RESUMO A SEGUIR TRANSCRITO:.... A PRIMARIEDADE DO RÉU FOI RECONHECIDA NA SENTENÇA SUPRACITADA, INEXISTINDO, ASSIM À APLICABILIDADE DA ÚLTIMA PARTE, DO SUPRAMENCIONADO DISPOSITIVO LEGAL. COM EFEITO, À LUZ DO QUEDISPÔE O ART. 109, IV, DO CÓDIGO PENAL.A PENA IMPOSTA PRESCREVE EM 08(OITO) ANOS. IN CASU, OCORREU A PRESCRIÇÃO DA PRENÇÃO EXECUTÓRIA EM 01/02/2003, EM VIRTUDE DO TRANSCURSO DO PRAZO, CONTO A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO PARA AACUSAÇÃO (01/02/95) - FLS. 3280V), IMPOSSIBILITANDO, DESSA FORMA, A EXIGÊNCIA ESTATAL PARA QUE O CONDENADO CUMpra A PENA, PERSISTINDO, TODAVIA, OS DEMAIS EFEITOS DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. PELO EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO DA PENA EM CONCRETO, APLICADA AO RÉU EDNALDO ALVES DE AMORIM, NOS ESTRITOS TERMOS DO ART. 110, C.C ART.112, I, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, TRANSITADO EM JULGADO E PROCEDIDAS AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS, ARQUIVE-SE. P.R.I.C. ARENÁPOLIS, 21 DE JANEIRO DE 2003. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):CIRENE CAMPOS S. RODRIGUES (OFICIAL ESCRIVENTE)

ERONDINA BRANDÃO SANTOS
ESCRIVÁ AUTORIZADA - ORDEM SERVIÇO N° 01/04-DF

COMARCA DE MATUPÁ

COMARCA DE MATUPÁ
VARA ÚNICA
JUIZ(A):TIAGO SOUZA N. DE ABREU
ESCRIVÃO(A):MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES
EXPEDIENTE:2006/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

3509 - 2006 \ 16.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ALTAIR FERNANDES DE ALMEIDA ALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GÊNÉRICO ME107

EDITAL DE:INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO:90

INTIMANDO:RÉU(S): ALTAIR FERNANDES DE ALMEIDA ALVES, RG: 362.990 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ ALVES DOS SANTOS E EDIVANDA R. DE ALMEIDA, DATA DE NASCIMENTO: 30/5/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO PEDRO-MS, SOLTEIRO(A), OPERADOR DE TELEVISÃO
FINALIDADE:INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. RELATÓRIO O NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECIU DENÚNCIA CONTRA ALTAIR FERNANDES DE ALMEIDA ALVES, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, ATRIBUINDO-LHE A PRÁTICA DE FURTO PRATICADO MEDIANTE FRAUDE (ART. 155, § 4º, II C/C 71, DO CÓDIGO PENAL). RELATA, EM SÍNTESE, (...),QUE NOS ÚLTIMOS MESES DE 1995 E DURANTE TODO O ANO DE 1996, NUM TOTAL DE 18 MESES CONSECUTIVOS, SUBTRAIU DE FORMA CONTINUADA REMESSAS DE NUMERÁRIOS, REPRESENTADOS POR VÁRIOS CHEQUES NOMINAIS, ENVIADOS MENSALMENTE À EMPRESA TV OUROMINAS, FILIADA À REDE SBT, NUM TOTAL DE R\$ 14.554,82, MEDIANTE FRAUDE APLICADA CONTRA A OFENDIDA, PARA QUE ESTA NÃO DESCONFIASSE DA SUBTRAÇÃO(...)” (F. 03). A DENÚNCIA FOI RECEBIDA, NA FORMA POSTA EM JUÍZO (F. 140) NO DIA 19.07.2000. O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL F. 155/156, FOI-LHE DECRETADA A REVELIA F. 157 E NOMEADO CURADOR A LIDE. A DEFESA PRÉVIA FOI APRESENTADA À F. 167. NO DECORRER DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, FORAM OUVIDAS OS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO, AS F. 185/190, TENDO SIDO HOMOLOGADA A DESISTÊNCIA DAS DEMAIS, NA FASE DO 499 DO CPP, NADA FOI REQUERIDO F. 192V E 193V. EM SUAS ALEGAÇÕES DERRADEIRAS, O NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ENTENDE SUFICIENTEMENTE COMPROVADOS OS ELEMENTOS INDICADORES DA MATERIALIDADE E AUTORIA, REQUERENDO A PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA E FINAL CONDENAÇÃO DO ACUSADO F. 195/198. POR SEU TURN, A ILUSTRE DEFENSORA PÚBLICA ADUZ, EM SEDE PRELIMINAR, A INEXISTÊNCIA DO DELITO; EXCLUSÃO DE TIPICIDADE, E NO MÉRITO PUGNA PELA ABSOLVIÇÃO ANTE A INEXISTÊNCIA DE PROVAS F. 200/206. VIERAM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA. É O BREVE RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO CONFORME CONSIGNADO NO RELATÓRIO, O NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PRETENDE ATRIBUIR ALTAIR FERNANDES DE ALMEIDA ALVES, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, A PRÁTICA DO CRIME DE FURTO, PREVISTO NO ART. 155, § 4º, II C/C 71, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. ANTES DE ADENTRAR NO MÉRITO, CUMPRE ANALISAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELA I. DEFENSORA PÚBLICA. NO TOCANTE A INEXISTÊNCIA DO DELITO, TENHO QUE NÃO MERECE GUARDA A TESE LEVANTADA PELA DEFESA. ISTO PORQUE, CONFORME FICOU ASSENTADO EM Nossos TRIBUNAIS, E NA PRÓPRIA DOUTRINA, DIFERE-SE O FURTO DA APROPRIAÇÃO PORQUE NESTE NÃO HÁ APROPRIAÇÃO, MAS SUBTRAÇÃO. MESMO NO CASO EM QUE O SUJEITO ATIVO DETENHA MOMENTANEAMENTE A COISA SOB VIGILÂNCIA DA VÍTIMA. POIS BEM, NO CASO EM DEBATE, O ACUSADO EXERCIA FUNÇÃO DE CHEFE NO DEPARTAMENTO DE OPEC, RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO DE COMERCIAIS, RECEBIMENTO E DESPACHOS DE MALOTES, DANDO RECIBOS E ASSINANDO DOCUMENTOS UTILIZANDO-SE DO CARIMBO DA FIRMA. ORA, É NÍTIPO QUE O ACUSADO NÃO TINHA A POSSE DOS REFERIDOS VALORES REPASSADOS PELA SBT. SÃO PAULO A FILIADA DE MATUPÁ (TV/OUROMINAS), VISTO QUE SUA FUNÇÃO ERA DE RECEBER OS MALOTES E REPASSAR O DINHEIRO AO DIRETOR DA EMPRESA, SUA FUNÇÃO RESTRINGIA-SE A “INTERMEDIAR” A ENTRADA E SAÍDA DE CORRESPONDÊNCIAS NA EMPRESA E ISTO É FACILMENTE COMPROVADO, VISTO QUE O PRÓPRIO ACUSADO EM SEU INTERROGATÓRIO PRESTADO NO INQUÉRITO POLICIAL F. 41, AFIRMA QUE OS CHEQUES ERAM NOMINAIS A EMPRESA TV/OUROMINAS. DEFLUI-SE DAÍ, PORTANTO, A INEXISTÊNCIA DO ELEMENTO TIPIFICADOR DA APROPRIAÇÃO INDÉBITA, VISTO QUE O ACUSADO NÃO TINHA POSSE LEGÍTIMA DOS REFERIDOS VALORES. SOMENTE TENDO PERMANECIDO COM OS MESMOS: A) PELO FATO DE TER DEIXADO DE COMUNICAR A EMPRESA/VÍTIMA QUANTO À RETOMADA DO REPASSE FEITO PELA MATRIZ DE SÃO PAULO; B) OS CHEQUES ERAM “NOMINAIS” A EMPRESA TV/OUROMINAS. NESTE SENTIDO É O POSICIONAMENTO DA JURISPRUDÊNCIA: “FURTO E NÃO APROPRIAÇÃO INDÉBITA – TACRSP: SE O EMPREGADO RECEBE A COISA PARA TRANSPORTA-LA, DETENDO-A UNICAMENTE PARA LEVA-LA DE UM LUGAR A OUTRO, SOB CONTROLE DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR, EXERCE FUNÇÃO VIGIADA. SOMENTE PODE TORNAR-LA SUA SE A SUBTRAI. PRÁTICA, POIS, FURTO E NÃO APROPRIAÇÃO INDÉBITA. ANOTE-SE, ALIAS, QUE A VIGILÂNCIA PODE SER REALIZADA A DISTÂNCIA, PELO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA DOS BENS SEGUNDO AS DETERMINAÇÕES DIRETAS DO POSSUIDOR OU DO

PROPRIETÁRIO. NÃO É NECESSÁRIO QUE O DONO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL PERMANEÇA VIGIANDO O EMPREGADO TODOS OS MINUTOS DA JORNADA DE TRABALHO, BASTA QUE TENHA O CONTROLE DAS COISAS, DE MOLDE A PODER DETECTAR EVENTUAIS SUBTRAÇÕES” (RT 738/648). QUANTO À EXCLUSÃO DA TIPICIDADE, TENHO QUE ESTA TESE FICA SUPERADA, VISTO QUE, CONFORME ACIMA EXPUSEMOS, O ACUSADO PRATICOU O DELITO DE “FURTO” E NÃO DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, DECORRENDO DAÍ, PORTANTO, A INEXISTÊNCIA DA APLICAÇÃO DA EXCLUSÃO SUSCITADA PELA DEFESA. NO MAIS, MESMO NOS DELITOS DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA, INCLUSIVE DOS TRIBUNAIS SUPERIORES ASSIM TEM SE POSICIONADO: “RESSARCIMENTO DO PREJUÍZO: INEXISTÊNCIA DE EXCLUSÃO DE CRIME OU ISENÇÃO DE PENA – STF: “A REPARAÇÃO DO DANO APÓS A CONSUMAÇÃO DO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, AINDA QUE ANTERIORMENTE AO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, SÓ TEM COMO EFEITO A ATENUAÇÃO DA PENA, MORMENTE SE A RESTITUIÇÃO SÓ VEIO A OCORRER POR FORÇA DE AÇÃO CÍVEL PROPOSTA PELA VÍTIMA, MAS, TENDO SIDO APLICADA A PENA MÍNIMA, NÃO PODE ESTA SER REDUZIDA, AINDA QUE PRESENTE CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE” (RT 746/522). STJ – “NO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA, A REPARAÇÃO DO DANO POR ATO VOLUNTÁRIO DO AGENTE, ANTES OU DEPOIS DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, NÃO TEM O CONDÃO DE OBSTAR A PROPOSTURA DA AÇÃO PENAL, PRESTANDO-SE APENAS NA PRIMEIRA HIPÓTESE, A REDUZIR A PENA EVENTUALMENTE IMPOSTA AO RÉU” (EJSTJ 31/296). NO MÉRITO, ENTENDEO ESTAREM PRESENTES OS ELEMENTOS AUTORIZADORES PARA O DECRETO CONDENATÓRIO. SENÃO VEJAMOS. HÁ PROVA SUFICIENTE DA MATERIALIDADE E AUTORIA DO DELITO A MATERIALIDADE ESTA CONSUBSTANCIADA NO DEPOIMENTO PRESTADO PELO ACUSADO NO INQUÉRITO POLICIAL F. 40/43 E 55, ONDE RECONHECE QUE PRATICOU O DELITO, BEM COMO NO TERMO DE DECLARAÇÃO JUNTADO À F. 54, QUE ATESTA QUE O ACUSADO RESSARCIU A VÍTIMA DOS PREJUÍZOS, INCLUSIVE LHE ENTREGANDO UM VEÍCULO COMO PARTE DO PAGAMENTO (AUTO DE APREENSÃO F. 46), BEM COMO NAS PROVAS TESTEMUNHAIS COLHIDAS TANTO NA FASE INQUISTITIVA COMO EM JUÍZO F. 29/30, 31/32, 38/39, 47/49, 185/190 E RECIBOS JUNTADOS À F. 12/25. NO TOCANTE A AUTORIA, TAMBÉM RESTA DEVIDAMENTE COMPROVADA, POIS ALIADO AO DEPOIMENTO PRESTADO PELO ACUSADO NA FASE INDICIÁRIA F. 40/43 E 55, FOI O DEPOIMENTO UNÍSSONO PRESTADOS PELAS TESTEMUNHAS OUVIDAS TANTO NA FASE INDICIÁRIA COMO EM JUÍZO F. . 29/30, 31/32, 38/39, 47/49, 185/190. COM EFEITO, ABSOLUTAMENTE DESVENLICHADA DA REALIDADE DOS FATOS E DAS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS, A ARGUMENTAÇÃO DA DEFESA QUANTO À AUSÊNCIA DE PROVAS PARA TIFICAR A CONDUTA DO ACUSADO. QUANTO A CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ARTIGO 71 DO CÓDIGO PENAL, CONFORME PODE-SE EXTRAIR TANTO DO DEPOIMENTO DO ACUSADO F. 40/43 E 55, COMO DOS TESTEMUNHAS PRESTADOS EM JUÍZO F. 29/30, 31/32, 38/39, 47/49, 185/190. OS FURTOS PERPETRADOS OCORRERAM NAS MESMAS CONDIÇÕES DE TEMPO, LUGAR E MANEIRA DE EXECUÇÃO, SENDO, PORTANTO, CEDIDO O RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA. SENÃO VEJAMOS. “CRIME CONTINUADO. OBJETIVO. A FIGURA JURÍDICA DO CRIME CONTINUADO TEM A FINALIDADE DE IMPEDIR UM EXCESSIVO RIGOR NA PUNIÇÃO DO AGENTE. É UMA FÓRMULA QUE NÃO TEM UM CONCEITO LÓGICO-CIENTÍFICO, MAS QUE ENCERRA EM SI UM CRITÉRIO DE POLÍTICA CRIMINAL. PROCURA-SE EVITAR, SEM QUEBRAR O ORGANISMO DE DEFESA SOCIAL CONTRA OS CRIMINOSOS HABITUAIS, UMA INADEQUADA CUMULAÇÃO DE PENAS” (RTJ/RJES 197/86). NO TOCANTE A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ART. 65, III, “D”), EMPORA NÃO TENHA A DEFESA MENCIONADO EM SUA TESE, TENHO POR BEM RECONHECÉ-LA, UMA VEZ QUE PERFEITAMENTE DEMONSTRADA NO DEPOIMENTO EXTRAJUDICIAL DO RÉU, VISTO QUE EM DUAS OPORTUNIDADES CONFESSOU A PRÁTICA DO DELITO, NARRANDO O MODUS OPERANDI COM RIQUEZA DE DETALHES F. 40/43 E 55. DA MESMA FORMA, RECONHEÇO A ATENUANTE DESCRITA NO INCISO III “B” DO ARTIGO 65, VISTO QUE O ACUSADO PROCUROU DE FORMA EFICIENTE MINORAR OS PREJUÍZOS CAUSADOS A VÍTIMA, TENDO-OS RESSARCIDO, CONFORME ATESTA A DECLARAÇÃO ACOSTADA À F. 54. NESSE SENTIDO É O ENSINAMENTO DA DOUTRINA E DA JURISPRUDÊNCIA: “BENEFICIA-SE COM UMA ATENUANTE O AGENTE QUE PROCURA EVITAR OU MINORAR AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME, DESDE QUE O FAÇA ESPONTANEAMENTE E LOGO APÓS O CRIME” (CÓDIGO PENAL INTERPRETADO, J. F. MIRABETE, P. 449). DISPOSITIVO COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, É FUNDAMENTADO NOS ARGUMENTOS ACIMA EXPOSTOS, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, CONSUBSTANCIADA PELA DENÚNCIA DE F. 02/04 E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENAR O ACUSADO ALTAIR FERNANDES DE ALMEIDA ALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, OPERADOR DE TELEVISÃO, NASCIDO EM 30.05.1965, NATURAL DE SÃO PEDRO/MS, PORTADOR DO RG 362.990-SSP-MT, FILHO DE JOSÉ ALVES DOS SANTOS E EDIVANDA R. DE ALMEIDA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 155, § 4º, INCISO II C/C ARTIGO 71 TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. ISTO POSTO, PASSO A FIXAR A PENA A SER IMPOSTA AO ACUSADO. A PENA PREVISTA PARA O CRIME DE FURTO QUALIFICADO É DE RECLUSÃO DE DOIS A QUATRO ANOS E MULTA. CONSIDERO COMO CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS À CULPABILIDADE NORMAL DO TIPO, COM RELAÇÃO AOS ANTECEDENTES DO ACUSADO, CONSTA NOS AUTOS AS F. 149/150/153. QUE O MESMO É PRIMÁRIO; QUANTO À CONDUTA SOCIAL E A PERSONALIDADE DO ACUSADO, DEIXO DE MANIFESTAR-ME, VISTO INEXISTEM ELEMENTOS NOS AUTOS PARA AFERIR-LAS. CONSIDERO, AINDA, QUE AS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME NÃO SÃO FUNESTAS, POSTO QUE O OBJETO DO CRIME FOI DEVOLVIDO PARA A VÍTIMA, NÃO RESTANDO PREJUÍZOS MAIORES. AS VÍTIMAS EM NADA CONTRIBUÍRAM PARA A PRÁTICA DELITUOSA. POR ESTAS RAZÕES, FIXO A PENA-BASE PRIVATIVA DE LIBERDADE NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM DOIS ANOS DE RECLUSÃO E 10 DIAS MULTA NO VALOR DE ½ DO SALÁRIO MÍNIMO. (ARTIGO 155 § 4º, INCISO II C/C 49 DO CP). EMPORA PRESENTES AS CIRCUNSTÂNCIAS GÊNÉRICAS PARA ATENUAÇÃO DA PENA, PREVISTAS NO ARTIGO 65, III, “B” E “D” DO CÓDIGO PENAL, DEIXO DE MINORAR A PENA, VISTO QUE A MESMA FOI FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. EM RAZÃO DA PRESENÇA DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ARTIGO 71 DO CÓDIGO PENAL, E CONSIDERANDO QUE O ACUSADO PRATICOU POR CERCA DE UM ANO O DELITO, SEGUINDO O ENTENDIMENTO DA JURISPRUDÊNCIA, MAJORA A PENA EM ½, PERFAZENDO-SE NO TOTAL DE 01(UM ANO), E 5 (CINCO) DIAS MULTA. A SEREM CUMPRIDOS NO REGIME ABERTO (ART. 33, § 2º, ALÍNEA “C”). ASSIM, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDA NO REGIME ABERTO E A PENA PUNIENÁRIA, NO QUE SE REFERE AO NÚMERO DE DIAS, PELOS MESMOS ASPECTOS JÁ DEMONSTRADOS UT SUPRA, FIXO EM 15 (QUINZE) DIAS, QUE POR FORÇA DOS ARTIGOS 49 C/C 60 DO CÓDIGO PENAL, FIXO NO VALOR ½ DO SALÁRIO MÍNIMO. ATENDENDO O QUE PRESCREVE A LEI 9.714, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA PELA RESTRITIVA DE DIREITOS PELO MESMO PRAZO FIXADO, TENDO COMO PARÂMETRO ÀS DIRETRIZES DISPOSTAS NO ARTIGO 44 E SEUS PARÁGRAFOS DO CÓDIGO PENAL. COM EFEITO, DEVERÁ O RÉU PRESTAR SERVIÇOS GRATUITOS À COMUNIDADE, À RAZÃO DE (01) UMA HORA DE TAREFA POR DIA DE CONDENAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA SUA JORNADA NORMAL DE TRABALHO, FICANDO A CRITÉRIO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO ESTABELECEER O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. RECOLHA-SE A PENA PUNIENÁRIA NA CONFORMIDADE DO QUE DISPÕE O ART. 866, CPP OU DO ART. 164 E SEGUINTE DA LEI Nº 7.172 (LEI DAS EXECUÇÕES PENAS), A MULTA DEVERÁ SER PAGA DENTRO DE 10 DIAS DO TRÂNSITO EM JULGADO, PENA DE CONVERSÃO (ART. 50 C/O 51, CP), O QUANTUM DEVERÁ SER ATUALIZADO, POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO (ART. 49, § 2º, CP). ISENTO-O DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, A PARTIR DO QUAL TERÁ O RÉU SEU NOME LANÇADO NO ROL DOS CULPADOS. EXPEÇA-SE CARTA DE GUIA, REALIZANDO-SE A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA OPORTUNAMENTE, APÓS, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE.

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE
PORTARIA:011/2006 - DF

9408 - 2006 \ 297.

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: MARLEI NINA SILVA

ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA

EXECUTADOS(AS): S.B. COMERCIAL DE MATERIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXECUTADOS(AS): S.B. COMERCIAL DE MATERIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 36.973.014/0001-39INScrição ESTADUAL: 13.129.372-9, BRASILEIRO(A), NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ODALIR MALACARNE

NOME E CARGO DO DIGITADOR:IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE

NR ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:011/2006 - DF

SENTENÇA-VISTOS, ETC. MARLEI NINA SILVA INGRESSOU NESTE JUÍZO, COM A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO EM FACE DE S. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AS F. 52/53 A PARTE REQUERENTE PUGNOU PELA DESISTÊNCIA DO FEITO. É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO. PRELIMINARMENTE, ESCLAREÇO QUE CONFORME CERTIDÕES INCLUSAS NOS AUTOS A PARTE EXEQUENTE NÃO FORNECEU OS MEIOS PARA EXECUÇÃO DA CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA. COM EFEITO, NÃO EXISTINDO ÔBICE LEGAL, ACOLHO O PEDIDO FEITO PELO REQUERENTE AS F. 52/53 E VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA POR SENTENÇA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLVER O MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII DO CPC. EVENTUAIS CUSTAS DEVERÁ SER SUPORTADA PELA PARTE EXEQUENTE. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAAS CUSTAS FINAIS SE HOUVER, ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES. P.R.I.C.

CITAÇÃO POR EDITAL

2380 - 2006 \ 516.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO



REQUERENTE: TRESE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 ADVOGADO: RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA KEMPER
 REQUERIDO(A): JOHNNY CLAITON AMORIM VALERIO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DO EDITAL: 30

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERIDO(A): JOHNNY CLAITON AMORIM VALERIO, CPF: 783.522.741-04, RG: 1166857-1, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO JOHNNY CLAITON AMORIM VALERIO, PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 2/2/2007, ÀS 16:00 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR: 011/2006 - DF

NOME E CARGO DO DIGITADOR: IACIANA KELLY DOS REIS ENZ, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE NOVA UBIATÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVA UBIATÁ - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/125.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTE AUTORA/CRÉDORA: NATALIA DE MELO BARDEN, ERNANI BARDEN FILHO E MARTA SUELY DE MELO

PARTE RÉ/DEVEDORA: ERNANI BARDEN

CITANDO(A, S): ERNANI BARDEN, CPF: 175.493.021-20, RG: 079.289

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.361,82

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, CONTADOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA

EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, NO VALOR DE R\$ 13.361,82, OU NOMEAR BENS A PENHORA (ART. 652 DO CPC), SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS

QUANTOS BASTEM PARA A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO (ART. 659 DO CPC).

EU, RONALDO MARSURA VERNI, DIGITEI.

NOVA UBIATÁ - MT, 22 de novembro de 2006.

SIRLEI TERESINHA THEIS DE ALMEIDA

ESCRIVÁ DESIGNADA

ORDEM DE SERV. 001/2005 DFNU

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/50.

ESPÉCIE: Ação de Divórcio.

PARTE AUTORA: Cícero José de Souza

PARTE RÉ: Elzi Valadares da Costa Souza

CITANDO(A, S): Elzi Valadares da Costa Souza, brasileiro(a), casado(a)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/02/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular: **Bem como sua INTIMAÇÃO para comparecer perante este Juízo, na sala de audiência do Fórum local, sito na Rua Tocantins s/n - Setor dos Esportes, no dia 24 de abril de 2007, às 16 horas (MT), afim de participar da audiência de Tentativa de Conciliação.**

RESUMO DA INICIAL: Cícero José de Souza, ingressou em Juízo com ação de divórcio em face de Elzi Valadares da Costa Souza (...)

DESPACHO: Vistos. I - Em decorrência da ausência justificada deste Juiz a audiência anteriormente designada não se realizou. II - Redesigno audiência de tentativa de conciliação para o dia 24.04.2007, às 16 horas. III - Int. IV - Dê-se ciência ao Ministério Público. V - Cumpra-se, o item do parágrafo II, do despacho de fl. 12. Porto Alegre do Norte/MT, 25 de outubro de 2006. Gerardo Humberto Alves Silva Junior - Juiz Substituto

Eu, Tadeu da Silva Yoshida - Oficial Escrevente, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 22 de novembro de 2006.

Keila Alves de Souza
 Escrivá Substituta - Portaria nº. 024/2006

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

AUTOS N.º 2002/55.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Edson Pereira da Rocha

INTIMANDO(A, S): Edson Pereira da Rocha Filiação: Davi Ferreira da Rocha e Ilda Pereira da Rocha, data de nascimento: 05/09/1974, brasileiro(a), natural de Porto Alegre do Norte - MT, solteiro(a), trabalhador braçal, Endereço: Sem Residência Fixa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Autos: 055/2002. Acusado: Edson Pereira da Rocha. Referente ao inquérito policial: 36/2002. O

Ministério Público do Estado de Mato Grosso ofereceu denúncia contra Edson Pereira da Rocha, qualificado nos autos, imputando-lhe a prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, porque no dia 18.11.2002, por volta das 8 horas, no bar e lanchonete Guanabara, localizado na avenida JK, n. 114, nesta cidade, o acusado, com abuso de confiança, teria subtraído, para si, a importância de R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais), pertencente a vítima Euzébia Bento Glória (fls. 02/03). A denúncia foi recebida em 16.12.2002, sendo o acusado citado e interrogado (fls. 25, 38 e 39/40). Apesar de intimado, o defensor não apresentou defesa prévia (fl. 62). Em sumário de instrução foram ouvidas quatro testemunhas (fls. 62/66). Nada foi requerido na fase de diligências (fl. 69/verso). Alegações finais do parquet pugnando pela procedência da denúncia, posto que provadas autoria e materialidade (fls. 72/81). Alegações finais da defesa pugnando para aplicar a pena mínima (fls. 83/85). É o relatório. Decido. Inicialmente registro que a materialidade encontra-se demonstrada pelo termo de apreensão de fl. 11. No que se refere a autoria, registro que o acusado não nega a subtração, contando com pormenores o ato criminoso, verbis: "conheceu a vítima no bar; a vítima morava no próprio bar; é verdade que furtou a importância de R\$ 3.112,00 da vítima em dinheiro; pegou o dinheiro dentro da bolsa da vítima e estava dentro de um vasilhame de cervejas; sabia que o dinheiro estava lá, pois trabalhou alguns dias para vítima (...) e depoente sabia que ela guardava o dinheiro na bolsa" (fl. 40). Outrossim, a confissão do acusado encontra eco no contexto probatório produzido, verbis: "sabe que o acusado foi preso com dinheiro da vítima; que sempre via o acusado no bar da vítima mais não sabe como o crime ocorreu" (Antonio Germano Lopes Ferreira Parente, fl. 63) "o acusado foi preso em Santo Ângelo com o dinheiro do crime; que a vítima disse que o acusado era seu amigo e estava tomando conta de seu bar quando praticou o crime" (Pedro Dias de Abreu, fl. 64) "o acusado foi até seu bar e pediu para pegar água na geladeira que ficava dentro do bar e ao lado do engradado de cerveja; que o acusado adentrou o bar e quando saiu indo direto para o moto-táxi; que o acusado foi preso no posto Santo Ângelo com o dinheiro" (Euzébia Bento Glória, fl. 65) Diante disso, resta claro que no dia 18.11.2002, por volta das 8 horas, no bar e lanchonete 'Guanabara', localizado na avenida JK, n. 114, nesta cidade e comarca, o acusado, aproveitando da relação de confiança, subtraiu da vítima Euzébia Bento Glória o valor de R\$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais), pelo que ele deve ser responsabilizado pelo ilícito penal descrito na denúncia. De outro norte, é de se ressaltar a incidência da qualificadora de abuso de confiança, já que conforme se depreende do depoimento da vítima o réu mantinha uma relação de amizade com ela, a ponto de propiciá-lo plena liberdade no interior do estabelecimento comercial. Dessa forma, restou demonstrado existir por parte da vítima confiança, ao ponto de se descuidar quanto à vigilância do dinheiro que estava em sua bolsa, se ausentado do local, sendo certo que diante disso não há como acolher a desclassificação pretendida. Posto isso, julgo procedente a denúncia, o que faço para condenar Edson Pereira da Rocha, brasileiro, solteiro, natural de Porto Alegre do Norte/MT, nascido em 5.9.1974, filho de Davi Ferreira da Rocha e Ilda Pereira da Rocha, como incursos nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal. Atento aos princípios constitucionais e as diretrizes do artigo 59, do Código Penal, passo a dosimetria da pena. Primeira fase: A culpabilidade como juízo de reprovabilidade da conduta é evidente, merecendo o acusado uma reprovação social pelos seus atos. No que se refere aos antecedentes, observo que nada consta da folha de antecedentes criminais do acusado. A conduta social deve ser entendida como os dados relativos ao comportamento social do acusado, que poderão ou não ter influenciado na prática da infração penal, e que no presente caso não há elementos para analisá-lo. A personalidade do agente é relacionada ao modo e o meio em que o acusado teria crescido e sido criado, seus valores e temperamento que de alguma forma poderiam influenciar na prática do crime e, mais uma vez, não há elementos nos autos para realizar essa análise. Os motivos do crime são as razões que levaram o agente ao cometimento do delito. Nas lições de Pedro Vergara "os motivos determinantes da ação consistem toda a soma dos fatores que integram a personalidade humana e são suscitados por uma representação cuja idoneidade tem o poder de fazer convergir, para uma só direção dinâmica, todas as nossas forças psíquicas". Com isso, observo que o motivo foi a obtenção de lucro fácil. As circunstâncias não são desfavoráveis, máxime quando a clandestinidade é característica do crime de furto. O fato praticado não causou nenhuma consequência grave. No que se refere ao comportamento da vítima, devo salientar que esta não dificultou e nem contribuiu para a prática delituosa. Analisadas referidas circunstâncias jurídicas, reputo como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime a fixação da pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa. Na segunda fase de aplicação da pena (circunstâncias legais), verifico a ocorrência de uma circunstância atenuante, qual seja, o fato do agente ter confessado a autoria do crime (artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal). Nesse ponto, ressalto que tem surgido à indagação doutrinária e jurisprudencial sobre a possibilidade de redução da pena abaixo do mínimo legal, posição da qual discordo. É que as circunstâncias atenuantes não fazem parte do tipo penal, diante disso, não podem reduzir a pena abaixo do mínimo, só sendo dado ao julgador ultrapassar essas barreiras quando a própria lei estabelecer causas de aumento ou de diminuição, que por sua vez fazem parte da estrutura típica do delito. Nesse sentido, o ensinamento de Lyrurgo de Castro Santos: "Com efeito, dois são os motivos pelos quais não se pode admitir tal individualização da pena abaixo do mínimo legal: em primeiro lugar, contraria o princípio da legalidade, já que a pena mínima estabelecida pelo legislador é o limite mínimo a partir do qual a pena pelo injusto culpável cumpre seus pressupostos de prevenção geral e especial. Em segundo lugar, a adoção do critério de rebaixar a pena aquém do marco mínimo traz consigo um perigo, desde o ponto de vista político criminal, à segurança jurídica" (O princípio da legalidade no moderno direito penal, p. 193) De outro norte, a tese de que o advérbio "sempre" contido no artigo 65, do Código Penal, autorizaria a redução abaixo do mínimo também não pode ser aceita. É que o "sempre" dentro da regra do artigo 65, do Código Penal (e, por igual, do art. 61, do Código cit.), não pode extrair-se da consideração isolada do advérbio sempre que nela se encontra (são circunstâncias que sempre atenuam a pena). A leitura do art. 67, CP, revela de logo que nem sempre operam quer as agravantes, quer as atenuantes, porque postas em concurso, umas há que predominam sobre as outras (no concurso de agravantes e atenuantes, a pena deve aproximar-se do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes, entendendo-se como tais as que resultam dos motivos determinantes do crime, da personalidade do agente e da reincidência). Trata-se, pois, de um sempre condicionado, quer ao limite inferior a cada espécie normativa, quer à concorrência das várias circunstâncias. Não há, pois inferir o significado normativo do artigo 65, CP, de leitura aferrada a um termo isolado, marginal do contexto da legislação da regência". Com isso, mantenho a pena no mínimo legal, vez que as atenuantes não podem transpor os limites de pena estabelecidos no tipo. Não existem circunstâncias agravantes a serem apreciadas. Assim, nesta fase de aplicação, mantenho a pena no mínimo, em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa. Terceira fase: Verifico a inexistência de causas de aumento ou de diminuição de pena, pelo que ela deve ser mantida no mínimo. Assim, após análise de todas as circunstâncias cabíveis, fixo a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa, que levando em conta a situação financeira do acusado fixo o seu valor em um trigésimo do salário mínimo ao tempo do fato. Por fim, o acusado merece a substituição de pena, nos termos do artigo 44, do Código Penal. Presente o primeiro requisito, qual seja, o objetivo, eis que as penas impostas nas condenações são menores de quatro anos (inciso I). Presente o segundo requisito, qual seja, não é reincidência (inciso II). Presente o terceiro requisito, subjetivo, eis que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicam que a substituição é suficiente (inciso III). Em se tratando de acusado condenado a 02 (dois) anos de reclusão e observado o artigo 44, §2º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade imposta por duas restritivas de direito, consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária, devendo o acusado, pelo mesmo prazo da pena imposta, ficar à disposição de entidade assistencial para execução de tarefas gratuitas, cumpridas à razão de 1 (uma) hora por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho e pagar a importância correspondente a um salário mínimo para a creche pública do município de Porto Alegre do Norte/MT. As demais especificações acerca da prestação de serviços e da prestação pecuniária serão fixadas no curso da execução. Para a aplicação da pena de prestação de serviços à comunidade, deverão ser observadas as regras contidas no artigo 46, do Código Penal. Deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas e despesas processuais, pelos seus poucos recursos financeiros. Transitada esta sentença em julgado, expeça-se guia definitiva de execução de pena, lançando-se o nome do condenado no rol dos culpados, e, em seguida, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, ao Instituto de Identificação deste Estado e ao Instituto de Identificação Cível e Criminal Nacional. P. R. I. C. Porto Alegre do Norte/MT, 31 de maio de 2006. Gerardo Humberto Alves Silva Junior - Juiz Substituto

Eu, Tadeu da Silva Yoshida (Oficial Escrevente), digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 22 de novembro de 2006.

Regina Matos Davi
 - 001/2004

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 60(sessenta) DIAS

AUTOS N.º 2004/10.

ESPÉCIE: CP-Desacato

PARTE REQUERENTE:

PARTE REQUERIDA: Narciso Pereira de Almeida e Helivan Borba Araújo e Juventino Pereira de Souza e Dalécio Bonfim e Valdir da Silva Batista, vulgo "Batistinha" e Genival Perreira de Souza



INTIMANDO(A, S): Narciso Pereira de Almeida, Rg: 0760327-4 SSP MT Filiação: Cariolano Alves de Almeida, Juventino Pereira de Souza, Filiação: Gentil Nunes de Souza e Maria de Lurdes Pereira de Souza, brasileiro(a), natural de São Félix do araguaia-MT, . Endereço: Rua Paraense, Cidade: Porto Alegre do Norte-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/06/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos e etc. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em sua cota, pugna pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva dos indicados (fls. 32/33). É o relatório. Decido. Os indicados Narciso Pereira de Almeida, Helivan Borba Araújo e Juventino Pereira de Souza estão sendo investigados sob a acusação de terem cometido o crime previsto no artigo 329, caput, do Código Penal. Esse crime tem como pena in abstracto a dosagem máxima de 02 (dois) anos de detenção. Analisado sob a égide do artigo 109, inciso V, do Código Penal, claramente se observa que o prazo prescricional é de 04 (quatro) anos, estando, portanto, adimplido, já que o fato se consumou em 24.9.1999. Por sua vez, os indicados Dalécio Bonfim, Valdir da Silva Batista e Genival Pereira de Souza estão sendo investigados sob a acusação de terem cometido o crime previsto no artigo 3º, alínea I, da Lei 4.898/65, estando prescrito na forma do artigo 109, V, do Código Penal. A seu turno, prescrição é matéria de ordem pública e como tal deve ser declarada de ofício pelo magistrado, independentemente do juízo ou grau de jurisdição, consoante firme entendimento jurisprudencial. Veja-se a propósito, os seguintes julgados: "Defere-se, de ofício, quando os elementos do processo permitem afirmar, sem sombra de dúvida, a extinção da punibilidade pela prescrição" (STF - HC - Rel. Cordeiro Guerra - DJU 29.5.78, p. 3.728). "A prescrição é matéria de ordem pública e deve ser conhecida independentemente da vontade do réu, cuja declaração, com amplos e abrangentes efeitos, põe fim à demanda, apagando todo o acontecimento, como se jamais tivesse existido, considerado o réu inocente com todos os seus corolários e obstruindo, por isso, a apreciação do meritum causae" (TACrim-SP - AC - Rel. Ribeiro dos Santos - BMJ 77/11). Posto isso, julgo extinta a punibilidade de Narciso Pereira de Almeida, Helivan Borba Araújo, Juventino Pereira de Souza, Dalécio Bonfim, Valdir da Silva Batista e Genival Pereira de Souza, qualificados nos autos, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, o que faço com fulcro assente no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Transitando em julgado a presente decisão, procedam-se as baixas e anotações de estilo, iniciando-se ao distribuidor do fórum da Comarca. P. R. I. Porto Alegre do Norte/MT, 15 de abril de 2006. Gerardo Humberto Alves Silva Junior - Juiz Substituto

Eu, Tadeu da Silva Yoshida - Oficial Escrevente, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 22 de novembro de 2006.

Keila Alves de Souza
Escrivã Substituta - Portaria nº. 024/2006

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): DILMA SILVA DE SIQUEIRA
EXPEDIENTE: 2006/2

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

12053 - 2006 \ 129.
AÇÃO: CP-EVASÃO COM VIOLÊNCIA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO: DANILO AUGUSTO VIANA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO CITANDO/DENUNCIADO: DANILO AUGUSTO VIANA SILVA FILIAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA E VALDENISA VIANA DARY, DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1983, BRASILEIRO, NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, SOLTEIRO(A), DESOCUPADO, ENDEREÇO: ATUALMENTE RECOLHIDO NA CADEIA PÚBLICA LOCAL, BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO, CIDADE: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, BEM COMO COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZ NO DIA 22/03/2007, ÀS 16:00 HORAS (MT), A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO.

RESUMO DA INICIAL: ANTE O EXPOSTO DENUNCIO DANILO AUGUSTO VIANA SILVA COMO INCURSO NOS ARTS. 352 C/C 129, CAPUT C/C ART. 69 NA FORMA DO ART. 29, TODOS DO CP, REQUERENDO SEJA O DENUNCIADO CITADO, NOS TERMOS DO ART. 66 E 68 DA LEI 9099/95, IDENTIFICANDO-O DA DATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, E APOIS A DEFESA PRÉVIA DO MESMO, SEJA A PRESENTE DENÚNCIA RECEBIDA, PROCEDENDO-SE À OITIVA DA TESTEMUNHA ABAIXO ARROLADA E AO INTERROGATÓRIO DO DENUNCIADO, PROSSEGUINDO O FEITO EM SEUS ULTERIORES TERMOS, ATÉ POSTERIOR DECISÃO CONDENATÓRIA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 95, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS (MT), CITE-SE O ACUSADO VIA EDITAL/CIT. JUSTIFICADO A DATA APRAZADA, EM VIRTUDE DO ELEVAÍSSIMO NÚMERO DE AUDIÊNCIAS EM PAUTA E ACUMULO DE SERVIÇO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMpra-SE.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUCIMAR FRANCISCA ROSA COSTA, OFICIALA ESCRIVENTE DESIGNADA Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): DILMA SILVA DE SIQUEIRA
EXPEDIENTE: 2006/4

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

8552 - 2004 \ 821.
AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: ADÃO JOSÉ DA SILVA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVIL DESTA COMARCA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 20

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERENTE: ELZA RODRIGUES DA SILVA FILIAÇÃO: PAULINO RODRIGUES BARBOSA E MARIA SOCORRO BARBOSA, DATA DE NASCIMENTO: 23/4/1958, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRACEMA-TO, CASADO(A), DOMÉSTICA
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUCIMAR FRANCISCA ROSA COSTA, OFICIALA ESCRIVENTE DESIGNADA Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA: ... COMO SE OBSERVA, RESTA COMPROVADO O LAPSO TEMPORAL DECORRIDO DESDE A SEPARAÇÃO DE FATO, COMO SE DEPREENDEU DO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS OUVIDAS NESTES AUTOS, TRATANDO-SE DE PESSOAS ILIBADAS, SENDO DIGNAS DE CONFIANÇA, DEIXANDO CLARO QUE A SEPARAÇÃO DE FATO DECORREU HÁ MAIS DE DOIS ANOS. RESTANDO OBSERVADOS OS REQUISITOS PRESCRITOS EM LEI, JULGO POR SENTENÇA O PEDIDO INICIAL, PELO QUE DECRETO O DIVÓRCIO DIRETO ENTRE ADÃO JOSÉ DA SILVA E ELZA RODRIGUES DA SILVA, EXTINGUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL ENTRE AMBOS, NOS TERMOS DO ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL. A CONJUNTO VIRAGO CONTINUARÁ A USAR O NOME DE CASADA. DOU A SENTENÇA POR PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. SAEM AS PRESENTES INTIMADOS. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE A REQUERIDA POR VIA EDITAL/CIT. TRANSITADO EM JULGADO, OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, PARA AVERBAR A MUDANÇA DE ESTADO. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMpra-SE.

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): DILMA SILVA DE SIQUEIRA
EXPEDIENTE: 2006/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

5151 - 2004 \ 99.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA NACIONAL
ADVOGADO: MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXECUTADOS(AS): INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS VALE DA MATA LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
NOME DO EDITAL: 20
PRAZO DO(A) CITANDO(A): EXECUTADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS VALE DA MATA LTDA, NA PESSOAS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, CNPJ: 00065325/0001-52, BRASILEIRA, COMERCIAL, ENDEREÇO: ROD BR SIN KM 50, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: ALTO BOA VISTA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
RESUMO DA INICIAL: 1. CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PARAGA. NO PRAZO LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, INDEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDA DE JUROS, ENCARGO DO DECRETO-LEI Nº 1.025/69, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 1.645/78, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTATOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. 2. A INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE, CASO A CONSTRUÇÃO RECAIA SOBRE BENS IMÓVEIS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: LUCIMAR FRANCISCA ROSA COSTA, OFICIALA ESCRIVENTE DESIGNADA Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/425.
ESPÉCIE: Indenização por Danos Morais
PARTE AUTORA: SONIA DE OLIVEIRA ROCHA e M. D. O. G. e H. C. DE O. G.
PARTE RÉ: EDELMIRO PEDROSO GOULART
CITANDO(A, S): EDELMIRO PEDROSO GOULART, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/10/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 200.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular (arts. 285 e 319 do CPC).

RESUMO DA INICIAL: M. D. O. G. e H. C. de O. G. vem propor a presente Ação de Indenização Por Danos Morais em face de Edelmiro Pedroso Goulart, pelos fatos a seguir expostos: O Requerente por diversas vezes constrangeu os Requerentes, mediante violência ou grave ameaça, que com ele praticasse atos libidinosos, diversos da conjunção carnal, no período de 2003 e 2004. Em uma das vezes foi surpreendido pela genitora dos Requerentes quando tentava praticar ato libidinoso com o menor. Diante do quadro repugnante e revoltante a desesperada mãe procurou a proteção do Estado, representada pela Polícia Judiciária Civil e Ministério Público. O Ilustre Promotor diante dos fatos que foram apresentados, e comovido pela situação das vítimas, que foram obrigadas contra sua vontade, à prática de atos libidinosos para satisfazer a lascívia do Requerido, ofereceu a competente denúncia na Vara Criminal da Comarca de Terra Nova do Norte/MT. O Ilustre Juiz decidiu que os fatos existiram e que restou provada a autoria do ora Requerido, conforme sentença proferida no processo crime. É cediço que quem comete ato ilícito assume a obrigação de indenizar pelos danos suportados pela vítima, sendo tal fato reconhecido pacificamente pelos tribunais. Diante dos fatos acima expostos requer: Que seja condenado o Requerido ao pagamento de INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, a serem arbitrados em valor não inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cada Requerente. A intimação do Ilustre representante do Ministério Público para acompanhar o feito. A citação do Requerido por edital vez que o mesmo face a condenação criminal, encontra-se em lugar incerto. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas. Requer os benefícios da Justiça Gratuita aos Requerentes. Dá-se a causa o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DESPACHO: Vistos etc. Cite-se o requerido, por edital com prazo de 30 (trinta) dias (CPC, 232, IV), para responder a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias. Conste no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores (art. 285 e 319, CPC). Transcorrido o prazo para resposta, certifique-se. Após, conclusos para impulso oficial. Ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.
Terra Nova do Norte - MT, 21 de novembro de 2006.
Alessandra Martins Cassone
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/58.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
EXECUTADO(A, S): JOÃO LAURENTINO DA SILVA
CITANDO(A, S): João Laurentino da Silva, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/05/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 796,11

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTATO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTATO(S): Um imóvel urbano denominado Lote 0008 da quadra 024A do setor 01, localizado no Bairro Centro, Município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, medindo 15x40 metros, totalizando 600 m² de área, inexistindo benfeitorias e edificações.

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfizejada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de novembro de 2006.
Alessandra Martins Cassone
Escrivã Judicial



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA

Juiz Titular: Doutor JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
Juiz Substituto: Doutor MARCOS ALVES TAVARES
Dir. Secretária: Doutor OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA DE NOVEMBRO DE 2006.

BOLETIM 214/2006-SECRJ

PROC. 2004.36.00.005844-8 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: TITO VIEIRA
ADVOGADO: MT00006499 - SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: MT00008924 - MARCIO JOSE FEITOSA ESTEVES
RÉU: MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO
ADVOGADO: MT00005910 - MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO

DESPACHO FL. 312) INDEFIRO o pleito de fl. 309, descrito na letra "a", uma vez que não restou demonstrada a sua pertinência com os fatos apurados neste feito. Expeçam-se cartas precatórias, com prazo de cumprimento de 20 (vinte) dias, para a oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa à fl. 309, letra "b". Intimem-se. Dr. Juiz Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2003.36.00.007974-6 - PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: OSMAR ALVES DE QUEIROZ
RÉU: QUEIROZ AGRINDUSTRIA LTDA
RÉU: DANIEL ALVES DE QUEIROZ
RÉU: EDMILSON MANOEL ETTORRE DE QUEIROZ
ADVOGADO: MT00009267 - ALESSANDRA DEVULSKY DA SILVA
ADVOGADO: MT00006581 - PATRICIA PODOLAN
ADVOGADO: DF0001875A - CARMEN DA COSTA BARROS
ADVOGADO: SP000114166 - MARIA ELIZABETH QUEIROZ
ADVOGADO: MT00003543 - GILMAR DA CRUZ E SOUSA

DECISÃO FLS. 148/149) 1 – Defiro em parte os pleitos formulados pelo MPF (fl. 139) e Réus Osmar e Daniel (fls. 141 e 143), nos seguintes termos: 1.3 – Indefiro o pedido formulado às fls. 141 e 143 de desentranhamento da cota ministerial de fl. 139, posto tratar-se de evidente erro material na indicação do número da ATFF. 2 – Providencie o Réu Edmilson a juntada de procuração por instrumento público ou particular devidamente assinada, no prazo de 10 (dez) dias, em substituição à cópia de fl. 146. Registre-se, todavia, que o mesmo encontra-se representado pelo advogado indicado à fl. 75. Dr. Juiz Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2006.36.00.010.873-4 - LIVRAMENTO CONDICIONAL

REQUERENTE(S): NILSON ROBERTO TEIXEIRA
ADVOGADO: MT0003339A – PAULO HUMBERTO BUDÓIA

SENTENÇA FLS. 175/176) DISPOSITIVO: Assim, DEFIRO o livramento condicional a Nilson Roberto Teixeira, que ficará submetido às seguintes condições: a) obter ocupação lícita; b) comunicar ao Juízo mensalmente sua ocupação; c) não mudar da comarca do Juízo da Execução, sem prévia autorização deste; d) não mudar de residência sem comunicação ao Juiz e à autoridade incumbida da observação cautelar e de proteção; e) não portar armas de espécie alguma; f) não frequentar bares, boates e lugares afins após as 22:00 horas; e, g) submeter-se ao acompanhamento psico-social recomendado pelo Parecer da Comissão Técnica de Classificação (fl. 172). Dr. Juiz Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2006.36.00.008518-9 - PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: MIGUEL ROMANHUK
RÉU: JOSE DUARTE FERRO
ADVOGADO: MT0001708B - FRANCISMAR SANCHES LOPES
ADVOGADO: MT00004231 - MARIA DAS GRACAS SOUTO
RÉU: JOSE MENDES DE REZENDE
RÉU: PEDRO VANDERLEI BATAIELO CASSIANO
ADVOGADO: MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
ADVOGADO: MT00008586 - THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS

DESPACHO FLS. 3.417/3.418) I – INDEFIRO o pleito formulado às fls. 3.402/3.403, ante a ausência de qualquer base legal a subsidiá-lo. II – No mesmo sentido, NEGÓ GUARDA ao requerimento de fls. 3.406/3.409, uma vez que a presente ação penal restou instruída por farta documentação produzida nos autos do procedimento administrativo investigatório nº 46/03, instaurado pela Procuradoria de Justiça do Estado de Mato Grosso, sustentado por parecer emitido pela equipe de Auditoria do Sistema Único de Saúde da Secretaria de Saúde deste Estado, o que, de per si, afasta a necessidade da prévia notificação do Acusado, eis que os fatos encontram-se lastreados por regular procedimento administrativo (STJ-HC 29574/PB). III – Por outro lado, não logrou o Réu demonstrar que a ausência de notificação prévia tenha gerado qualquer prejuízo à sua defesa. Por esta razão, mantenho os atos deprecados. Intimem-se. Dr. Juiz Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ª Vara.

PROC. 2002.36.00.007873-7 - MED. CAUT. PENAL ASSEC/SEQÜESTRO/OUTRAS

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQUERIDO: CONFIANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA e OUTROS
ADVOGADO: MT0001822A - ZAID ARBID
REQUERIDO: SEGURANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA EPP
ADVOGADO: MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: MT00006366 - MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

DECISÃO FLS. 17.175/17.182) Em face de diversos requerimentos constantes das petições, relatórios parciais realizados pelo Inventariante e Administrador nomeado por este Juízo, bem como das manifestações ministeriais de fls. 15.564/15.568 e 16.867/16.869, procedo às seguintes determinações: I – Anotem-se as penhoras efetuadas às fls. 15.371, 15.719, 15.721, 15.722, 15.721, 15.753, 15.914, 16.052, 16.054, 16.056, 16.067, 16.069, 16.071, 16.073, 16.724, 16.726, 16.792, 16.794, 16.800, 16.825, 16.851, 16.852, ressaltando-se a advertência constante nos mandados, a fim de serem efetivados o cancelamento de eventuais registros anteriores deferidos em sede de tutela antecipada; II – Oficie-se, em resposta ao requerido às fls. 15.763 e 16.889, informando acerca da formalização das penhoras, bem como atenda-se ao solicitado às fls. 16.734 e 16.737, informando a existência de valores e bens seqüestrados, assim como da sentença penal condenatória (autos nº 2003.36.00.008505-4) e acórdão prolatado em sede de apelação. III – No tocante aos pleitos de fls. 15.874, 16.727, 16.797, 16.855, 16.922, 17.135 e 17.169, anote-se a Secretaria do Juízo a desconstituição das penhoras determinadas pelos Juízos trabalhistas; IV – Em atenção ao conteúdo nos Ofícios de fls. 16.706 e 16.713, noticiando a homologação de acordos junto à Justiça do Trabalho, certifique a Secretaria do Juízo acerca da existência de penhoras realizadas nos autos. Em caso positivo, oficie-se às respectivas Juntas indagando acerca de suas manutenções. Em caso negativo, sejam os magistrados da Justiça do Trabalho informados da impossibilidade de intimação do administrador judicial sobre as ditas homologações, uma vez que este não possui o poder de dispor sobre os valores seqüestrados, haja vista que se encontram indisponíveis em conta bancária à disposição deste Juízo; V – Infere-se, ainda, dos autos, inúmeros pedidos efetuados pelos Juízos trabalhistas solicitando disponibilização imediata dos valores das penhoras realizadas em virtude de diversas ações trabalhistas interpostas contra o acusado João Archanjo Ribeiro e/ou suas empresas, cujos bens e valores encontram-se seqüestrados. Em que pese o entendimento esposado na decisão de fl. 16.894, proferido pelo e. Juiz Federal que me antecedeu no feito, constato que os pleitos versam sobre crédito de natureza alimentar, o que, por si só, estaria a autorizar o acatamento das requisições oriundas da Justiça do Trabalho, por implicarem na própria subsistência dos beneficiários. Ainda que não tenha transitado em julgado o acórdão do TRF-1ª Região, que determinou, após o trânsito, a devolução dos bens e valores aos requeridos, nada impede que estes sejam colocados imediatamente à disposição da Justiça do Trabalho, na parte em que foram penhorados, haja vista

que a consolidação do acórdão do TRF-1ª Região ou a sua eventual reforma pelo Superior Tribunal de Justiça, em nada afetará a higidez das penhoras deferidas pela Justiça do Trabalho, seja, ao final, determinada a devolução dos bens e valores aos requeridos ou, ainda, decretada a perda em favor da União, haja vista o teor do enunciado contido no art. 91, do Código Penal e art.7º da Lei 9.613/98, os quais resguardam, em qualquer caso, o direito do lesado e do terceiro de boa-fé. Em outras palavras, pertencem aos bens e valores ao acusado João Archanjo Ribeiro ou sejam eles integrados ao patrimônio da União, deverá ser deduzida de seu montante a quantia necessária ao ressarcimento dos créditos oriundos de relações de trabalho. Registre-se, ainda, que é a constrição decorrente de ato jurisdicional prolatado pelo juízo federal o objeto de reforma pelo TRF-1ª Região, e não as penhoras decretadas pela Justiça do Trabalho. Essas penhoras em nenhum momento foram sequer questionadas. Inexiste, portanto, qualquer óbice legal ao atendimento das inúmeras ordens judiciais veiculadas pelos Juízos trabalhistas, razão porque determino à Secretaria do Juízo que encaminhe os autos à Contadoria para a atualização dos valores penhorados, assim como, em ato contínuo, expeça ofício à Caixa Econômica Federal – CEF, a fim de que proceda a abertura de contas judiciais para cada uma das penhoras, valores estes que passarão a estar vinculados e à disposição dos respectivos Juízos Trabalhistas. Cientifique-se os respectivos Juízos. VI – No tocante aos ofícios da lavra dos juízos trabalhistas (fls. 15.344, 15.356, 15.359, 15.491, 15.494, 15.742, 15.746, 15.770), solicitando a remessa de documentos apreendidos, referentes aos diversos Reclamantes, expeça-se ofício informando que os mesmos encontram-se acatados no Departamento de Polícia Federal, os quais devem ser solicitados diretamente àquela Superintendência; VII – Em atenção à manifestação ministerial de fls. 15.564/15.568, determine: A – Quanto ao requerido no inciso VII, oficie-se ao MPF informando que os documentos poderão ser analisados nos autos do IPL – 785/04 – 2005.36.00.00338-0; B – Dê-se vista ao MPF dos documentos que acompanharam o Laudo 1428/2004-SETEC/SR/MT (fls. 12.739), em especial, os documentos que, segundo relatório policial, apresentam indícios de tráfico de influência de João Archanjo Ribeiro junto ao TJ/MT; C – Prejudicadas as manifestações constantes dos incisos XIII, XIV e XIX do parecer ministerial, aos pleitos de fls. 13.056/13.062, 13.168/13.170 e 13.990/91, diante da decisão veiculada no MS 2005.01.00.0055380-3/MT (fls. 15.930) e em face da decisão de fls. 13.655/13.661; D – Quanto à manifestação do item XX, perdurando o entendimento, deverá o MPF requerê-lo diretamente à autoridade policial; E – O requerido no inciso XXIII resta prejudicado, uma vez que as medidas foram tomadas tão logo se prolatou a decisão do seqüestro; F – Indefiro o pleito constante do inciso XXIV, fl. 15.567, por não ser atribuição do administrador judicial; G – Quanto ao veiculado no inciso XXV, infere-se que o patrimônio do Réu Luiz Alberto Dono Gonçalves já se encontra indisponibilizado em virtude da decisão que decretou o seqüestro e a indisponibilidade de seus bens, prolatada nestes autos. O mesmo não ocorre quanto ao Réu Nilson Roberto Teixeira por não constar do requerimento ministerial. Eventual pedido nestes autos deverá ser feito em apartado; H – Oficie-se à Receita Federal em atenção ao inciso XXVII, para que a mesma adote as providências necessárias se ainda não o fez.; I – Defiro o pedido vertido no inciso XXVIII. Oficie-se ao DAC, solicitando-se as informações; J – Informe a Polícia Federal sobre o cumprimento dos mandados de busca e apreensão elencados no item XXVIII; L – No tocante ao requerido no inciso XXIX, esclareça o MPF o fundamento da respectiva diligência em relação à pessoa de Adair da Silva Ribeiro, bem como o objetivo da medida; VIII – Em relação às prestações de contas efetuadas pelo administrador judicial (fls. 15.082, 15.623, 15.851, 16.074/81, 16.721, 16.817, 16.888, 17.136) sobre as quais não se manifestou o MPF (fl. 16.867), dê-se vista ao referido órgão, encaminhando-se, inclusive, os volumes autuados em apartado onde constam os documentos que deverão ser submetidos à análise; IX – Dê-se vista ao MPF sobre os pleitos de fls. 15.373, 15.437, 15.497, 15.610, 15.612, 15.617/18, 15.626, 15.637, 16.098/09, 16.926, 16.822; 16.928 XI – Dê-se ciência às partes sobre os documentos e petições de fls. 15.409/23, 15.489, 15.640, 15.694/708, 15.930, 15.931/75, 16.682/89, 16.795, 16.913 e 17.142/44; XII – Ciência ao Inventariante do Ofício da Corregedoria do Tribunal de Justiça (fl. 15.508) e dos documentos de fls. 16.694/704;

XIII – Encaminhe-se a escritura de Compra e Venda apreendida pelo Ministério Público Estadual (fl. 16.087) ao Inventariante, para registro; XIV – Intime-se o Inventariante para, em cinco dias (05), imprimeiramente, desincumbir-se de seu ônus, procedendo a entrega do Relatório de conclusão de seus trabalhos de inventário, ante a expiração, em muito, dos prazos já fixados, constantes das decisões de fls. 12.685/691 e 13.665/691, devendo fazer o mesmo quanto à intimação efetuada à fl. 16.681, que não restou atendida; XV – Remeta, a Secretaria do Juízo, cópia da resposta articulada pelo Inventariante às fls. 15.710, em atenção ao pleito de informações solicitado à fl. 15.709, pelo Juízo da 8ª Vara Cível de Cuiabá; XVI – Cumpra-se o despacho de fl. 15.783. Certifique-se o depósito de fls. 15.875 e informe o Juízo Trabalhista; XVII – Em atenção à petição de fls. 16.664/66, do administrador judicial comunicando a realização de blocos de valores oriundos de execuções trabalhistas em conta judicial destinada à administração dos bens a seu encargo e respectiva manifestação ministerial favorável de fls. 16.667/69, item 5, expeça-se ofício ao BACEN para a liberação da quantia bloqueada, comunicando-se, ainda, ao Juízo Trabalhista, que referida medida poderá ser efetuada mediante regular penhora nos presentes autos ou nas contas judiciais; XVIII – Infere-se ainda do autos inúmeras petições da lavra do acusado João Archanjo Ribeiro, bem como do administrador nomeado pelo Juízo versando sobre o cumprimento do MS 2005.01.00.0055380-3/MT, que trata da administração dos bens seqüestrados. De um lado, informa o administrador (fls. 16.762/63), em suma, a entrega judicial da Fazenda São João, um dos objetos do vertente feito, em data de 12.06.2006, e, de outro, a recusa do caudatário em recebê-la. O advogado, insistentemente, requer, ademais da propriedade mencionada, a entrega de todo o patrimônio elencado em um rol de imóveis e créditos que ainda estariam sob a tutela do administrador. Em petição de fls. 16.954/959, informa o administrador judicial que só está a administrar aqueles bens que haviam sido cedidos graciosamente a terceiros pelo juízo, os que se encontravam abandonados, ou seja, que não estavam sob a tutela dos familiares nem em poder de terceiros e, ainda, aqueles que estavam sob custódia direta da Justiça Federal. Ao final, sustenta o equívoco cometido pelo advogado ao elaborar o elenco de bens e valores apresentado nas petições de fls. 16.859/61 e 16.870/75. Para tanto, junta, inclusive, cópia de alguns comprovantes de recebimento de aluguéis pagos diretamente a DINIZ ALMEIDA QUEIROZ JUNIOR, genro do acusado João Archanjo Ribeiro. De fato, os recibos colacionados nos autos dão notícia de que o genro do acusado está a administrar alguns imóveis do patrimônio que o requerente pretende ver recuperado das mãos da Justiça. De outro giro, este Juízo não está a descumprir qualquer medida emanada do TRF-1ª Região, eis que determinou a intimação regular do caudatário para o recebimento da Fazenda São João, a qual encontra-se à disposição do mesmo desde junho do corrente ano, bem como procedeu a devida intimação do administrador judicial a fim de que se abstivesse de exercer quaisquer atividades de administração sobre os imóveis em poder dos familiares e de terceiros. Registro, ainda, que não há que se falar na liberação ao acusado de bens que em nenhum momento foram cedidos a terceiros pela Justiça, bens abandonados ou de valores depositados em contas judiciais, isto porque esses bens e valores não foram objeto dos mandados de segurança impetrados pelo acusado. Consta-se, assim, que os bens objeto dos mandados de segurança já se encontram em poder dos familiares do acusado, à exceção da Fazenda São João, isto porque apesar de regularmente intimado para receber o imóvel, o advogado até a presente data não o fez. Intime-se, pois, o doto caudatário, para que compareça a este Juízo, no prazo de 72 horas, para receber, mediante termo, a referida Fazenda XIV – Diante dos Ofícios de fls. 15.613/614 e 15.627, da lavra do Brasco, oficie-se à CEF para que confirme o regular recebimento do montante; após, dê-se vista ao MPF para as providências que entender cabíveis; Intimem-se. Oficiem-se.

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI
Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 22 de Novembro de 2006

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.
2005.36.00.005265-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : MARIA JOSE DA CRUZ
ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:



"... redesigno a Audiência de Instrução marcada às fls. 54/55, para a data de 17/01/2007, às 14:00 horas"

2.
2006.36.00.014547-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE CARLOS PIRES CARNEIRO
ADVOGADO : SP00162422 - RODRIGO ATAHYDE RIBEIRO FRANCO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Concedo o prazo de 10 (dez) dias para proceder a correta emenda, sob pena de extinção do processo (...)"

3.
2006.36.00.015524-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CEDIC CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CUIABA
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB
REQDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO
REQDO : PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o Requerente para emendar a inicial para indicar corretamente o pólo passivo da demanda, promovendo a sua citação...
Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo."

4.
2006.36.00.015589-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
REU : GRUPO GAZETA DE COMUNICACAO
REU : ANTONIO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial atribuindo o valor correto à causa ...
No mesmo prazo

5.
2006.36.00.015763-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
RÉU : LUCIO BUENO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a autora (CEF) para emendar a inicial, comprovando de que houve a notificação via cartório do réu, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

6.
2006.36.00.014681-0 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : OSNY ALVARENGA
ADVOGADO : ES00005314 - HEGNER CASTELO BRANCO DE SANTANA
RÉU : SOCIEDADE AGROPECUARIA SOAPE LTDA
ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. (...)"

7.
2006.36.00.015232-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ROSANGELA GONDIM DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : MT00004383 - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO : SP00176019 - FERNANDO BIRAL DE FREITAS
IMPDO : SECRETARIO-GERAL DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Acolho o pedido de desistência do prazo recursal pleiteado pela impetrante à fl. 154."

8.
2006.36.00.015373-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CAMILA PERRI SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00009780 - REINALDO SPINELLI SCHELINI
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Diante do exposto, INDEFIRO a liminar reivindicada."

9.
2006.36.00.015595-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : JOAO NORBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela requerida.
Antes de apreciar o pedido de assistência judiciária gratuita, o autor JOÃO NORBERTO DE OLIVEIRA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos ..."

10.
2006.36.00.015603-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTENOR SANTOS ALVES JUNIOR
ADVOGADO : MT00006000 - HUMBERTO AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE
ADVOGADO : MT000010001 - SEBASTIAO CARLOS ARAUJO PRADO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Em face do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo para processar o feito e dela DECLINO em favor ..."

11.
2006.36.00.015616-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : VANDERLEY DIOMEDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA

IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Diante do exposto, DEFIRO a liminar reivindicada, para determinar ao Impetrado que restabeleça o pagamento do benefício ..."

12.
2006.36.00.015738-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALAIR MARTINS GANDE
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Diante do exposto, DEFIRO a liminar reivindicada, para determinar ao Impetrado que restabeleça o pagamento do benefício ..."

13.
2006.36.00.015816-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCO ANTONIO MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO : MT00007139 - SILVANA MORAES VALENTE
IMPDO : COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Diante do exposto, DEFIRO a liminar pleiteada para garantir ao impetrante o direito à colação de grau ..."
Antes do cumprimento da medida liminar, o impetrante deverá recolher as custas iniciais sob pena de cancelamento do feito e revogação da liminar."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

14.
2003.36.00.016501-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : LUCIANO FIGUEIREDO ALVES
EXCDO : EIRES DE OLIVEIRA MOURA

Ato(s) Ordinatório(s):

EDITAL DE LEILÃO (Nº 038/06)

PRAZO : 05 (CINCO) dias
 LEILOEIRO : LUIZ BALBINO DA SILVA
 PROCESSO Nº : 2003.16501-7 - Execução Diversa Por Título Judicial -
 Classe 4100
 EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 EXECUTADOS : LUCIANO FIGUEIREDO ALVES, CPF n 458.796.481-68 e EIRES DE OLIVEIRA MORAES, CPF n 537.278.601-97
 OBJETO DO LEILÃO : "TV, PHILCO, 20", em bom estado de conservação"
 DATAS, HORÁRIOS E LOCAL : 1 Leilão designado para o dia 04.12.06, às 14h30min
 2 Leilão designado para o dia 12.12.06, às 14h30min, ambos na sede deste Juízo.

TOTAL DA AVALIAÇÃO : R\$400,00 (quatrocentos reais). Os bens penhorados encontram-se na residência da parte Executada, cujo endereço é na Quadra 11, Bloco 16, Apartamento 201, Residencial Paiaçuas, Cuiabá/MT.

OBSERVAÇÕES: - A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, correndo por conta do arrematante as custas da arrematação, o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor da arrematação;
 - O preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação (CPC, art. 686, '3); e,
 - Por este edital fica intimada a parte Executada.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Fórum 8 de Abril, Centro Político Administrativo, nesta Capital.
 Cuiabá(MT), 17 de novembro de 2006

MARCOS ALVES TAVARES
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara/MT

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juiza Federal: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
 Diretor de Secretaria: CARLOS ALBERTO ACOSTA
 Atos da Exmª. Juiza Federal: Drª ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 16 de Novembro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.009880-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 EXCDO : MATOS & MORBECK LTDA
 EXCDO : VALFREDO DANTAS MATOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à exequente sobre o Ofício da Delegacia da Receita Federal/MT, sobre ultima declaração de imposto de renda dos executados."

2006.36.00.008052-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : MASSA FALIDA DA BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o embargante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação de fls. 45/53. Publique-se.

2006.36.00.000165-7 EMBARGOS DE TERCEIRO



EMBE : DIVA RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : PR00019793 - JOSE BATISTA FILHO
 ADVOGADO : MT00009355 - MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 PROCUR : MT00006250 - ROBERTO CARLOS LORENSINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo(a) embargante. Publique-se."

2006.36.00.005955-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : SAINT GERMANY AGROINDUSTRIAL S/A
 ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
 ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
 ADVOGADO : MT00004467 - NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intime-se o Embargante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação de fls. 86/142. Publique-se.

2006.36.00.014304-3 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : MARCELO BALDISSERA
 ADVOGADO : MT0003676A - ANTONIO OLIMPIO N MONTEIRO FILHO
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 EMBDO : SINVAL BARROSO DA SILVA
 EMBDO : SODICOM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
 EMBDO : EDY BONFIM BARROSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os presentes embargos, ficando suspenso o andamento da execução em relação ao imóvel matriculado sob nºs 88.598, Ficha 01/02, Livro 02, no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Cite-se o embargado para apresentar contestação, no prazo de 40 (quarenta) dias."

2006.36.00.011454-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : SODICOM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
 ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intimem-se os Embargantes para emendarem a inicial, trazendo aos autos cópia do título executivo, do auto e termo de penhora e da prova de intimação da penhora (art. 738 do CPC). Faculto, o prazo de 10 (dez) dias, para sua emenda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Intimem-se."

2005.36.00.009416-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO
 EXCDO : DROGARIA CUIABA LTDA
 EXCDO : EDGAR DE ALBUQUERQUE
 EXCDO : ENEAS YONEZAWA
 EXCDO : ALBERTO PINHEIRO MACHADO
 EXCDO : DARLENE MARIA FAVA YONEZAWA
 ADVOGADO : MT00004945 - JOAO BATISTA ALVES BARBOSA
 ADVOGADO : MT00006212 - TADEU TREVISAN BUENO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Diante da petição de fls. 43, intime-se o Executado para que junte aos presentes autos o mapa da localização do imóvel nomeado à penhora às fls. 32/33. Após, vista ao Exequente. Publique-se."

2004.36.00.010158-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : ESTADO DE MATO DE GROSSO
 ADVOGADO : MT0005432B - JENZ PROCHNOW JUNIOR
 EMBDO : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Tendo em vista a petição de fls. 80/83, torno sem efeito a publicação de fls. 79. Publique-se o conteúdo do dispositivo de fls. 76, devolvendo, em consequência, o prazo de recurso para o Embargante. Intime-se."

2006.36.00.004180-8 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : ROBERTO CUNHA LIMA MACIEL E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004656 - MIGUEL JUAREZ ROMERO ZAIM
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Vista às partes para especificação de provas, indicando, fundamentadamente a necessidade e utilidade da mesma. No prazo sucessivo do 10 (dez) dias, iniciando pelo(s) Embargante(s). Intime-se. Publique-se."

2002.36.00.007675-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
 EXCDO : TRAVASSOS SEGURANCA LTDA
 EXCDO : OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO
 EXCDO : MARISTELA TRAVASSOS
 ADVOGADO : MT00002906 - MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifestem-se os executados quanto a petição de fls. 122/132, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se."

2003.36.00.001135-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : AUTO FIBRAS COMERCIO REPRESENTACAO LTDA ME
 ADVOGADO : MS0008436A - ELDA APARECIDA DOS SANTOS MENDEZ
 ADVOGADO : MS00010605 - MAURA LUCIA BARBOISA LEAL
 ADVOGADO : MS00002640 - RUY LUIZ FALCAO NOVAES
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT
 ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Cumpra-se o despacho de fls. 48."

2006.36.00.010855-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : FRANCISCO ROCHA MATTOS
 ADVOGADO : MT00008127 - MARCELO TURCATO
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Deixo de receber, por ora os presentes Embargos, tendo em vista que a penhora ainda não foi formalizada nos autos principais. Intime-se o Embargante para regularizar a penhora referida nos autos da Execução. Suspenso-se os presentes autos. Após as providências, voltem-me conclusos. Publique-se."

2003.36.00.010454-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
 EXCDO : HOSPITAL DAS CLINICAS DE MATO GROSSO LTDA
 EXCDO : JOSE GERALDO DE SÁBIO CAMPOS
 EXCDO : PAULO BATISTA BARBOSA
 EXCDO : ALFREDO LEITE HAGE
 ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006900 - JOSLAINE FABIA DE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Intimem-se os Executados, devendo a empresa ser representada por dois sócios, nos termos do § único, da Cláusula Sexta do Contrato Social, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta secretária para assinar o Termo de penhora quanto aos imóveis nomeados às fls. 21/28. Após, oficie-se ao CRI do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, para averbar a referida penhora. Intimem-se. Publique-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.005653-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
 EXCDO : ALFA CONSTRUTORA LTDA
 EXCDO : FERNANDO NESTOR BORGES FERREIRA
 EXCDO : ROBERTO CUNHA DA COSTA MARQUES
 ADVOGADO : MT00009107 - ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, prosseguindo-se a execução fiscal com relação à todos os executados, e MANTENHO subsistente a penhora do imóvel de matrícula nº 63.415, registrado no Segundo Ofício de Cuiabá, com fundamento no art. 5º, § único da Lei 8009/90. Intimem-se. Publique-se."

2005.36.00.009073-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO
 EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO LEBLON
 EXCDO : GONCALO DIAS DA SILVA
 EXCDO : LUIZ FERNANDO FALCAO GUIMARAES
 ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO
 ADVOGADO : MT00006939 - ROBSON AVILA SCARINCI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal com relação à todos os executados. Intimem-se. Publique-se."

95.00.00944-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 EXCDO : CARLOS AUGUSTO CANDIA AZEVEDO
 EXCDO : LEILA TANCREDI CANDIA AZEVEDO
 EXCDO : GUARUJA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 EXCDO : MONICA MARIA CANDIA AZEVEDO
 EXCDO : PEROLA MARIA CANDIA AZEVEDO
 ADVOGADO : MT0007304A - MARCELA LEAO SOARES
 ADVOGADO : MT00002249 - PEDRO VICENTE LEON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Isto posto, MANTENHO a praça designada para o dia 31/10/2006, às 14:45 horas." Intime-se. Publique-se."

2003.36.00.009046-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
 EXCDO : SILVIO DA SILVA
 EXCDO : EDLU'S LANCHES E PIZZARIA LTDA ME
 EXCDO : LUIZ FERNANDO NASCIMENTO SILVA
 ADVOGADO : MT00003020 - CELIA REGINA CURSINO FERRAZ
 ADVOGADO : MT00003050 - JOSE CARLOS CUNHA FERRAZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, DEFIRO o pedido do Exequente para penhora de 10% (dez por cento) do faturamento da empresa devedora, devendo o sócio-gerente ser intimado para trazer aos autos os balancetes dos últimos seis meses para averiguação do faturamento da empresa, e, posteriormente, depositar em conta corrente à disposição desse Juízo, junto a Caixa Econômica Federal, que será aberta para esse fim, o respectivo valor, assumindo até o cumprimento da obrigação o encargo de depositário fiel dos valores a serem depositados. Expeça-se mandado de penhora. Intimem-se. Publique-se."

2004.36.00.004976-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO
 EXCDO : IMPELCO COMERCIO E IMPORTACAO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
 EXCDO : RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS
 EXCDO : GILMAR TEIXEIRA
 EXCDO : FLAVIO LOPES RODRIGUES
 EXCDO : EZEQUIEL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : GO00021324 - DANIEL PUGA
 ADVOGADO : RO00001280 - EZEQUIEL CRUZ DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, DEFIRO o pedido do Exequente para penhora de 10% (dez por cento) do faturamento da empresa devedora, devendo o representante legal ser intimado para trazer aos autos os balancetes dos últimos seis meses para averiguação do faturamento da empresa, e, posteriormente, depositar em conta corrente à disposição desse Juízo, junto a Caixa Econômica Federal, que será aberta para esse fim, o respectivo valor, assumindo até o cumprimento da obrigação os encargos de administrador e depositário fiel dos valores dos valores a serem depositados. E DEFIRO o pedido da exequente para a expedição de Carta Precatória para a Comarca de Pimenta Bueno e para a citação via Edital do co-responsável Sr. Flávio Lopes Rodrigues, tendo em vista à certidão de fl. 171. Expeçam-se o mandado de penhora, a Carta Precatória e o Edital de Citação. Intimem-se. Publique-se."

2000.36.00.009307-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : TRESE HA IMOBILIARIA LTDA
 ADVOGADO : MT00008525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
 ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, INDEFIRO a produção de prova pericial e, DETERMINO que o Embargado traga aos autos extrato detalhado da exclusão da multa moratória, correção monetária e dos juros cobrados após a decretação da falência do débito executado. Publique-se. Intimem-se."

2004.36.00.001968-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
 EXCDO : LABORATORIO SAO THOME LTDA EPP
 EXCDO : JOSE EURIPEDES LEAO



EXCDO : ELIETE DA GRACA FERREIRA LEAO
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
ADVOGADO : SC0014783A - ISAIAS GRASEL ROSMAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, DEFIRO o pedido do Exequente para penhora de 10% (dez por cento) do faturamento da empresa devedora, devendo os co-responsáveis ser intimados para trazer aos autos os balancetes dos últimos seis meses para averiguação do faturamento da empresa, e, posteriormente, depositar em conta corrente à disposição desse Juízo, junto a Caixa Econômica Federal, que será aberta para esse fim, o respectivo valor, assumindo até o cumprimento da obrigação o encargo de depositário fiel dos valores a serem depositados. Expeça-se mandado de penhora. Intimem-se. Publique-se."

2002.36.00.001189-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTTE : JAQUELINE BEBER GUIMARAES
ADVOGADO : MT00005960 - JOSE CARLOS DE ABREU
EMBDTO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Os Embargos são tempestivos e deles conhecido, dando-lhe provimento para reparar a contradição no parágrafo de fls. 109. Portanto, para sanar a contradição no dispositivo da sentença, no que concerne à condenação da Embargante/Jaqueline Beber Guimarães ao pagamento dos honorários advocatícios, retifico o parágrafo contraditório: Condeno a Embargante no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). Esta decisão devesse fazer parte integrante da sentença de fls. 109. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

00.00.04192-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : IAPAS/CEF
EXCDO : VALDOMIRO MORAES COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 26, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.013276-6 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTTE : ELIZANDRA FATIMA DE LIMA
ADVOGADO : MT0005400B - JORCELINO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00007051 - LUCIANI BARRROS PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO : MT00006965 - WLAMIR PONCIANO DE JESUS
EMBDTO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBDTO : ROSANGELA CONCEICAO DA COSTA
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto e devido à perda do objeto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Deixo de arbitrar honorários advocatícios ante o acerto extrajudicial que dispõe que serão acertados administrativamente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

00.00.02828-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO DA PREV E ASSIST SOCIAL-IAPAS
EXCDO : LAURO BARNABE PINTO DE MIRANDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 26, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.011089-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTTE : ANTONIO LUIZ DE MORAES
ADVOGADO : MT00005245 - DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00009342 - JANETE POZZA
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO : MT00008544 - PATRICIA DA SILVA LARA CASTRILLON
ADVOGADO : MT00007469 - RENATA MARIA DE TOLEDO RIBEIRO NOBREGA
ADVOGADO : MT00006763 - ROGERIO RODRIGUES GUILHERME
EMBDTO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno o Embargante no pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil, reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). Prossiga-se a Execução. Traslade-se cópia dessa decisão para os autos executórios. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.012904-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTTE : JOARY DA COSTA ARAUJO
ADVOGADO : MT00004083 - RAIMUNDA NONATA DE J. A. SANCHES
EMBDTO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 16, § 1º da Lei nº 6.830/80/c o art. 267, IV, do CPC. Sem Custas (art. 7º, Lei nº 9.289/96). Sem honorários advocatícios, uma vez que a relação processual sequer existiu. Transitada em julgado a sentença, translade-se cópia para os autos da execução em apenso, após, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.013779-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTTE : MARCELO CAETANO DE CAMARGO
ADVOGADO : MT00004939 - DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
EMBDTO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto, e devido a perda do objeto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas (art. 7º da Lei 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I."

2006.36.00.004178-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTTE : CONCATO & CIA LTDA
ADVOGADO : MT00007373 - MARIA LUCIA SILVA DE AQUINO
EMBDTO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art.737, I, c/c267, I, ambos do CPC. Sem custas (art. 7º da Lei 9289/96). Sem honorários advocatícios, uma vez que a relação processual sequer existiu. Transitada em julgado a sentença, translade-se cópia para os autos da Execução em apenso, após dê-se

baixa e arquivem-se os autos dos embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.017735-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : ATAUL GONCALVES MONTIJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem Custas. O exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.017709-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : LEONIDAS NASCIMENTO VIDIGAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem Custas. O exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.017661-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : ARMANDO QUINTO DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem Custas. O exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.004868-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : ACACIA LIVIA SOBRAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem Custas. O exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.005013-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : CREONETE AMORIM DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem Custas. O exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.004994-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : BENEDITA PEREIRA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem Custas. O exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2006.36.00.011102-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : LONG INSTITUTO DE OUVIDOS NARIZ E GARGANTA S/C LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem Custas. O exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.012560-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CREMAT
ADVOGADO : MT00005993 - ALYSON JEAN BARRROS
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO : MT00007723 - LUCIANA ALMEIDA LEMOS
EXCDO : ETHEVALDO ROGERIO DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. O exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Valor das Custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2004.36.00.005633-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA
EXCDO : ESVERALDA DIAS SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.001348-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007700A - STELLA RONDON DE ALMEIDA
EXCDO : ZILDA ALVES DE ARRUDA E SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pela Executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Valor das custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

95.00.03889-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : ARLENE ANUNCIATO DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:



"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Valor das custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

96.00.04612-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : ROBERTO NOBORU KOCHI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2004.36.00.009955-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : MARCOS AURELIO GALGARO GAZZONI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem Custas. O exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Custas: R\$ 5,32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2004.36.00.007455-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : CELSO POHL MOREIRA DE CASTILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA requerida, e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Custas: R\$ 6,18. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

95.00.04206-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : JOVANILDES DE FATIMA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

95.00.00504-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : NADYL MUNIZ DE ASSUNCAO SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Custas: R\$ 17,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

95.00.04041-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : JOSE AUGUSTO NUNES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Custas: R\$ 11,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

96.00.04607-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT0003666A - JOAQUIM WELLEY MARTINS
EXCDO : VERA LUCIA OLIVEIRA BARRETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

95.00.00437-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO : MT00005352 - DANYELLE SOUZA AMARILHA
EXCDO : ENESIO BARRETO RONDON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem os autos. Custas: R\$ 17,58. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2004.36.00.010158-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : ESTADO DE MATO DE GROSSO
ADVOGADO : MT0005432B - JENZ PROCHNOW JUNIOR
EMBDO : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNEDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno o Embargante no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.36.00.000807-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL
EXCDO : CARLOS GONCALVES
EXCDO : VALDEMIRO BOTELHO DE MORAES
EXCDO : SANDRA REGINA ALVES
ADVOGADO : MT00003515 - EDUARDO H. GUIMARAES
ADVOGADO : MT00003844 - RENATO DE PERBOYRE BONILHA

"Vista à exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 70."

2006.36.00.003271-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
EXCDO : A TELLES DE SOUZA & CIA LTDA

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vista à exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 30."

2006.36.00.000140-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
EXCDO : TROMBIM IND E COM DE ESTOFADOS LTDA ME

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vista à exequente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 25."

2003.36.00.008434-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
EXCDO : ROSANGELA DE SOUZA MAGALHAES
ADVOGADO : MT00005638 - KEILA FIGUEIREDO MIRANDA

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vista à executada sobre proposta de renegociação apresentada pela exequente às fls. 36/37."

95.00.01891-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA
EXCDO : MARCELO FABIANO MOREIRA

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vista à executada sobre o ofício do Juízo Deprecado de fls. 96/97."

00.00.00075-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00003602 - ADERITO PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
EXCDO : DECIO DE FIGUEIREDO
EXCDO : COOPERATIVA MISTA DE POCONE LTDA
EXCDO : ALBERTO JOSE ZARAMELLA
EXCDO : JANIO ROBERTO DA SILVA
EXCDO : AIRTON DA SILVA CAMPOS
EXCDO : AIGO CUNHA DE MORAES

Ato(s) Ordinatório(s):

"Vista à exequente sobre Carta Precatória nº 246/2006, devolvida da Comarca de Poconé /MT."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSO Nº: 2004.1552-4 - EXECUÇÃO FISCAL - Classe 3200
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQUERIDO(S): CENTRO DE ENSINO PROGRESSISTA PAULO FREIRE LTDA E OUTROS

FINALIDADES: INTIMAÇÃO do co-responsável LEVINO NOBRE DE MIRANDA, CPF nº 207.773.611-91, e seu cônjuge, se casados forem, da PENHORA que recaiu sobre os bens abaixo descritos, efetivada nos autos supramencionados.

Decorrido o prazo deste edital, começará a fluir o prazo de 30(trinta) dias, para oposição de Embargos, caso queira(m).
DESCRIÇÃO DO BEM(NS) : 1) Lote 38, Quadra 12, situado no Loteamento Parque Residencial Dom Bosco, matriculado sob o nº 38.366, livro 2-EX, no CRI do 6º Ofício desta Capital.

2) Lote 39, Quadra 12, situado no Loteamento Parque Residencial Dom Bosco, matriculado sob o nº 38.938, livro 2-FA, no CRI do 6º Ofício desta Capital.

3) Lote 11, Quadra 12, situado no Núcleo Habitacional Parque Cuiabá, matriculado sob o nº 40.502, livro 2, no CRI do 5º Ofício desta Capital".

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso/4ª Vara, Fórum 8 de Abril, Av. Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - telefone (0XX65) 614-5741/5742.

Cuiabá(MT), 22/09/2006.

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juíza Federal da 4ª Vara/MT

5ª VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 250/2006

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.000729-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : GELSON GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
Fl. 309: "... Ficam intimadas as partes para manifestarem, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, sobre o laudo pericial complementar, iniciando-se pelos autores..."

2002.36.00.006824-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : EDSON VERISSIMO PEREIRA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR



REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Fl. 233: "... as partes deverão se manifestar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, sobre o laudo pericial complementar, iniciando-se pelos autores..."

2004.36.00.000458-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOSE QUIRINO PEREIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Fl.170: "... Fica intimada a parte autora para manifestar a respeito dos documentos de fls. 171/180..."

2005.36.00.005794-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : NELZI MARIA FONSECA PEREIRA
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar os Embargos Monitórios..."

2005.36.00.010350-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : DULCE PEREIRA GOMES DE MIRANDA
 AUTOR : DULCE PEREIRA GOMES DE MIRANDA
 LITISAT : ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA
 ADVOGADO : MT00008085 - LUCIANO RODRIGUES DANTAS
 ADVOGADO : MT00007215 - MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 LITISPA : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
 LITISPA : CAIXA SEGUROS S/A
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS
 Fl. 191 - III: "...vista aos Réus para, caso queiram, especifiquem e justifiquem as provas que entendam de direito..."

2005.36.00.011504-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 RÉU : LUIS CARLOS CHABALIN
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar os Embargos Monitórios..."

2005.36.00.013936-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : ARTHUR LOURO GUIMARAES
 ADVOGADO : MT00003646 - DIONISIO NEVES DE S. FILHO
 ADVOGADO : MT00008203 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA
 ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fl. 38: "... Fica a parte autora intimada para especificar as provas que ainda pretenda produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar, no prazo de 05 (cinco) dias..."

2006.36.00.002577-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : MARCIA SHEILA CLAROS SOSSI
 ADVOGADO : MT00008988 - PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHAES
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar os Embargos Monitórios..."

2006.36.00.003397-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MS0008782B - ALNEY DE JESUS CARDOSO
 ADVOGADO : MT0008626B - CAROLINA FONSECA
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
 ADVOGADO : MT00009390 - JOCELANE GONCALVES
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 RÉU : ESTETICA MAISON ROYALE LTDA
 ADVOGADO : MT00003990 - ANDRE CASTRILLO
 ADVOGADO : MT0007249E - RAPHAELLE AQUINO CASTRILLO
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar os Embargos Monitórios..."

2006.36.00.003832-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : MARCELO DA SILVA SOUSA
 ADVOGADO : MT00007712 - REGIANE ALVES DA CUNHA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 Fl. 66: "...Especifique a parte Ré as provas que ainda pretenda produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar, no prazo de 5 (cinco) dias. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença..."

2006.36.00.005058-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
 AUTOR : ODILZA GARDES PEDROSO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00009998 - RODRIGO LUIS GOMES PENNA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : CAIXA SEGURADORA S/A
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.006352-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : GILMAR APARECIDO CANDIDO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.008565-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 RÉU : ADELMO WENDER
 RÉU : VERA LUCIA ROLIM WENDER
 RÉU : A WENDER & CIA LTDA
 RÉU : HUENDEL ROLIM WENDER
 ADVOGADO : MT00010332 - SADORIA XAVIER FONSECA CHAVES
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar os Embargos Monitórios..."

2006.36.00.009365-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARCELO BENEDITO DE FREITAS
 ADVOGADO : MT0004383B - ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO : SP00176019 - FERNANDO BIRAL DE FREITAS

REU : UNIAO FEDERAL
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.009417-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
 ADVOGADO : MT00009390 - JOCELANE GONCALVES
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 REU : COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
 ADVOGADO : MT00006952 - ERICK LEITE FERREIRA
 ADVOGADO : MT00009131 - FLAVIA CAROLINE TAQUES FERREIRA
 ADVOGADO : MT00002324 - JOANIR MARIA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008340B - LUCIANO ANDRE FRIZAO
 ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA
 ADVOGADO : MT00003526 - MARIO BODNAR
 ADVOGADO : MT00008152 - NEDSON CAPISTRANO DE ALENCAR
 ADVOGADO : MT00004566 - PAULO RICARDO FORTUNATO
 ADVOGADO : MT00001658 - VERA LUCIA ALVES PEREIRA
 Fl. 146: "...Especifique a parte Ré as provas que ainda pretenda produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar, no prazo de 5 (cinco) dias. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença..."

2006.36.00.009761-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JAMES GONCALO DE ARRUDA JAUDY
 ADVOGADO : RO00003077 - RUBIA SIMONE LEVENTI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Fl. 161 - III: "...Especifique a parte Ré as provas que ainda pretenda produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar, no prazo de 5 (cinco) dias..."

2006.36.00.011119-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : R C A RECAPAGEM DE PNEUS LTDA EPP
 ADVOGADO : MT0003286A - HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.011603-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ADRIANE GRISOLIA ZULLI COMERCIO ME
 ADVOGADO : MT00007167 - ANTÔNIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR
 ADVOGADO : MT00010479 - LEONARDO SBOAIA PAES DE BARROS
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar os Embargos Monitórios..."

2006.36.00.013015-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ACADEMIA PEREIRA LTDA
 RÉU : MARIA AUXILIADORA BARBOSA PEREIRA
 RÉU : BENEDITO VIRGILIO GUIMARAES SANTOS
 ADVOGADO : MT00007946 - ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar os Embargos Monitórios..."

2006.36.00.013122-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : SAO GERONIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
 RÉU : ORLANDO DA SILVA CORREA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar os Embargos Monitórios..."

AUTOS COM DECISÃO E ATO ORDINATÓRIO:

2006.36.00.013208-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : TEREZA DAMAZIO ANDRADE SOUZA
 ADVOGADO : MT00007730 - ACENATE BANAGUERO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00003788 - ADELINA NERES DE SOUZA CAMPOS
 ADVOGADO : MT00007963 - ANATOLY HODNIUK JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Fls. 204/206: "... Diante do exposto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PLEITEADA..."
 "... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 251/2006

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.004708-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT0008840B - CARLA DENES CECONELLO
 ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
 REU : UNIAO FEDERAL

"I - Chamo o feito à ordem. Na data de 11/10/2006 proferi decisão na qual determinei o cancelamento da pericia contábil nos autos nº 1997.36.00.004702-6, cujo objeto é idêntico ao da presente ação. II - Por essa razão, diante da desnecessidade da realização de prova pericial quando a matéria é exclusivamente de direito, determino o cancelamento da pericia contábil, ficando ressalvada a sua produção em execução de sentença, se for o caso. III - Expeça-se alvará de levantamento, em favor da Autora, dos valores recolhidos a título de honorários periciais. IV - Intimem-se e, em seguida, registre-se para sentença."

2001.36.00.002138-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : RENATA DE FREITAS MOURA
 ADVOGADO : MT00005179 - GERSON CAMILO DE PAULA
 ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00005158 - PAULO ROBERTO BASSO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 "Fls. 172/174: Dê-se vistas à parte autora, por cinco dias. Decorrido o prazo, calculadas e recolhidas as custas, arquivem-se os autos."



2001.36.00.005905-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : CARLA KOHLHASE RODA TIMOTHEO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003607A - RITA DE CÁSSIA VASCO DE TOLEDO
 "Diante da manifestação de fls. 424/427, intímem-se as partes para apresentarem suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2001.36.00.006024-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : COMERCIO E INDUSTRIA SCHENATTO LTDA E OUTROS
 ADVOGADO : SC00010150 - ALEXANDRE GOMES
 ADVOGADO : SC00010130 - ANSELMO DA SILVA LIVRAMENTO MACHADO
 ADVOGADO : SC00010188 - MARCELO GASPARINO DA SILVA
 ADVOGADO : SC00001223 - NELSON AMANCIO MADALENA
 ADVOGADO : SC00012267 - ORLANDO CELSO DA SILVA NETO
 ADVOGADO : SC00010032 - RYCHARDE FARAH
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
 "Intím-se as devedoras, COMÉRCIO E INDÚSTRIA SCHENATTO LTDA, MADEIREIRA IRMÃOS COAN LTDA e SUL MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA, na pessoa de seus procuradores, para efetuarem o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias (fls. 205/209), sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como efetuarem o pagamento das custas processuais finais apuradas a fl. 303."

2001.36.00.008978-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVINA
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 EXCDO : AGENOR SALES FERNANDES
 "Defiro o pedido de suspensão formulado pela Exeqüente (fl. 100) pelo prazo requerido de 180 (cento e oitenta) dias, findos os quais, independentemente de intimação, deverá se manifestar."

2002.36.00.002863-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ALTEREDO OLIVEIRA CUTRIM E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Fl. 344: "... as partes deverão se manifestar, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sobre o laudo pericial complementar, iniciando-se pelos autores."

2003.36.00.008382-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : CARLOS ALBERTO DO PRADO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 "Apresente a CEF suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias."

2003.36.00.015213-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA
 ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
 ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
 ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "...intím-se a Autora para efetuar o depósito integral dos honorários periciais, em 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, prosseguimento do feito sem a realização da pericia contábil. III - Comprovado o depósito, façam-se os autos conclusos para a designação da data para a instalação da pericia."

2004.36.00.003799-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : AYLTON JARBAS BERALDO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 "I - Comprove a parte ré o depósito integral dos honorários periciais, no prazo de cinco dias."

2004.36.00.007073-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : THIAGO CESAR MENUZZO LADEIA
 ADVOGADO : MT00007370 - DIEGO ALONCO DOS REIS
 ADVOGADO : MT0004337A - EDUARDO ROSA BROWN
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 Fl.331: "...intím-se o Exeqüente para manifestar sobre a petição de fls. 329/330, em cinco dias."

2004.36.00.008010-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 RÉU : VALMIR ANTONIO SOARES
 Fl. 66 - VII: "Intím-se a parte autora para efetuar o depósito integral dos honorários periciais, em 15 (quinze) dias."

2004.36.00.010050-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVINA
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 EXCDO : LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA ABREU
 "Defiro o pedido de suspensão formulado pela Exeqüente (fl. 82) pelo prazo requerido de 180 (cento e oitenta) dias, findos os quais, independentemente de intimação, deverá se manifestar."

2005.36.00.006646-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CLAUDIONOR ALMEIDA MATOS
 ADVOGADO : MT00007611 - ERNANDES RODRIGO STREY
 RÉU : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO
 "I - Diante da concordância do Autor (fl. 156), HOMOLOGO a proposta de honorários periciais de fls. 152/154, no valor de R\$ 1.462,00 (mil e quatrocentos e sessenta e dois reais). II - Indefero o pedido para que tal verba seja dividida entre autor e réu, a vista do que dispõe o art. 33 do CPC. III - Comprove o Autor o depósito integral dos honorários periciais, em 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. IV - Comprovado o depósito, façam-se os autos conclusos para a designação da data para a instalação da pericia."

2005.36.00.006908-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

RÉU : FRANCISCO DE CAMPOS FRAGA FILHO
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2005.36.00.008489-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : PAULO DE JESUS SOUZA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00009102 - EDGAR STUELP JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006552 - GIANCARLO DA SILVA LARA CASTRILLON
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "A Autora requereu a produção de provas (fl. 23) de forma genérica, tendo reiterado o pedido à fl. 144-vº. Por essa razão, defiro à Autora o prazo de cinco dias para cumprir integralmente o despacho de fl. 144, para indicar, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar com as provas requeridas, sob pena de indeferimento."

2005.36.00.009611-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : AILTON DOS REIS
 ADVOGADO : MT0003554B - VALTER CAETANO LOCATELLI
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "Manifestem-se as partes sobre o ofício de fls. 131/132, no prazo comum de cinco dias."

2005.36.00.010830-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : AGRIPINA EUSTAQUIO DE SOUZA DUARTE
 ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
 ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 RÉU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 "I - Indefero o pedido de provas formulado pela Autora, consistente em exame grafotécnico, oitiva de testemunhas e acareação entre ela e o escrevente do cartório (fls. 230/232). II - A certidão lavrada pelo oficial do cartório tem fé pública (veja-se: AC 1999.35.00.000743-8/GO, Rel. Juiz Federal Vallisney De Souza Oliveira, Quinta Turma, DJ de 20/03/2006, p.82), e, em razão disso, as provas requeridas são despididas para o deslinde da controvérsia. III - Intím-se e, em seguida, registre-se para sentença."

2005.36.00.012910-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : ANDRE PRESTES NASCIMENTO
 Fl. 33: "Indefero o pedido de fl. 32. O bem a ser penhorado deve ser individualizado pela Exeqüente, bem como indicada a sua exata localização. Requeira a Exeqüente o que de direito, em cinco dias, sob pena de arquivamento."

2005.36.00.013397-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004235B - EVERLY DOMBECK FLORIANI
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : N.A.R. FOMENTO EMPRESARIAL
 ADVOGADO : MS00000839 - ANTONINO MOURA BORGES
 "I - Indefero o pedido de fls. 235/236, formulado pela Exeqüente, posto tratar-se de ônus que lhe compete. II - Indique a Exeqüente bens de propriedade da executada passíveis de penhora, em cinco dias, sob pena de arquivamento."

2005.36.00.013920-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : CANTINHO DAS NOIVAS COMERCIO E VESTUARIO LTDA
 RÉU : EDSON BALBINO DA COSTA
 ADVOGADO : MT00004313 - MARDEN TORTORELLI
 "I - Intím-se o devedor, na pessoa do seu procurador, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do CPC..."

2005.36.00.014471-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVINA
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 RÉU : ARACY BUENO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00007298 - JUDERLY SOARES VARELLA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006460 - KEILE TATIANE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00006470 - MANOEL CESAR DIAS AMORIM
 Fl. 127: "Especifique a parte autora as provas que ainda pretende produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar, no prazo de 5 (cinco) dias."

2005.36.00.015517-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : PAULO EVARISTO COSTA E SILVA
 ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor."

2006.36.00.003330-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : JAIRO PRIOTO
 ADVOGADO : MT0003587A - RAFAEL SANCHES
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
 "Fls. 384/388: Diga o Autor, em cinco dias."

2006.36.00.004011-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : GUILHERME ROSA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00006900 - JOSLAINE FABIA DE ANDRADE
 RÉU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.004047-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 RÉU : AUREA DE PAULA SODA SOUZA
 RÉU : PAULO ROBERTO DE SOUZA
 RÉU : AMARINDA DOS SANTOS SILVA
 "Requeira a Autora o que de direito, em cinco dias."



2006.36.00.007084-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : SAO GERONIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
 RÉU : ORLANDO DA SILVA CORREA JUNIOR
 RÉU : MARIA DO CARMO QUEIROZ CORREA
 ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.007833-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 EXCDO : MARILENE DUARTE RIBEIRO AMORIM
 EXCDO : AGRICOLA BISPO DE AMORIM
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 "I - Manifeste a CEF a respeito da certidão de fl. 267."

2006.36.00.008254-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : RELVAS RODRIGUES ET MAIZMAN ADVOGADOS
 ADVOGADO : MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS
 ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
 "I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Impetrante (fls. 97/106), no efeito meramente devolutivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.008557-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : MARCO POLO DE FREITAS PINHEIRO
 RÉU : PINHEIRO & NORONHA LTDA
 ADVOGADO : MT00004997 - FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO
 ADVOGADO : MT00008052 - SERGIO MARCOS LEREMEN
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.008560-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 RÉU : JOSUE SOUZA GONCALVES
 ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
 ADVOGADO : RO00003090 - RODRIGO MARTINS DE FREITAS
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora."

2006.36.00.009806-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 EXCDO : RAFAEL PERUZZO MACHADO
 EXCDO : GILMAR MACHADO
 "Manifeste-se a CEF sobre o Ofício de fl. 35, em 5 (cinco) dias."

2006.36.00.010604-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
 ADVOGADO : MT00002802 - PAULO DE BRITO CANDIDO
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora."

2006.36.00.014187-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : FLAURY INACIO MUNDIM
 ADVOGADO : MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
 RÉU : ESTADO DE MATO DE GROSSO
 "I - Defiro a justiça gratuita. Anote-se. II - O Autor declarou-se casado (fl. 3). Em razão disso, promova o Autor a emenda da petição inicial, para requerer a inclusão do cônjuge no pólo ativo, nos termos do art. 10, § 1º, inciso I, do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial."

2006.36.00.014230-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ALEXANDRE SOUZA DIAS
 RÉU : JOAO FERREIRA GOMES
 RÉU : HELOISE DE SOUZA OLIVEIRA
 RÉU : LEUDES NAVARROS FERREIRA GOMES
 RÉU : SANDRA LUCINI
 "Intime-se a Autora para indicar corretamente o endereço dos réus Alexandre Souza Dias e Sandra Lucini, em cinco dias."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
 ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Expediente do dia 21 de novembro de 2006

2006.36.01.001294-1 PROCEDIMENTO ESPECIAL / CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : JOVAN DE ALMEIDA CRUZ
 ADVOGADO : MT00006833 - JOEL FELICIANO MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Intime-se a defesa para, querendo, manifestar na fase do artigo 499 CPP..."

2006.36.01.000043-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : PROPICIO MAIDANO DOLORES
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de dezembro de 2006 às 15 horas. Intimem-se as partes para comparecerem na audiência acima designada, considerando-se que após a instrução processual será proferida sentença em audiência, como preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil..."

2006.36.01.000045-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : ODIR FRANCISCA DE ARAUJO
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de dezembro de 2006 às 14 horas. Intimem-se as partes para comparecerem na audiência acima designada, considerando-se que após a instrução processual será proferida sentença em audiência, como preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil..."

2006.36.01.000047-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : ANTONIO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de dezembro de 2006 às 14 horas. Intimem-se as partes para comparecerem na audiência acima designada, considerando-se que após a instrução processual será proferida sentença em audiência, como preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil..."

2006.36.01.000054-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : JOSE BARBOSA DOS SANTOS
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de dezembro de 2006 às 13 horas. Intimem-se as partes para comparecerem na audiência acima designada, considerando-se que após a instrução processual será proferida sentença em audiência, como preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil..."

2006.36.01.000384-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : ALEXANDRE MORAIS RIBEIRO
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de dezembro de 2006 às 14 horas. Intimem-se as partes para comparecerem na audiência acima designada, considerando-se que após a instrução processual será proferida sentença em audiência, como preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil..."

2006.36.01.000385-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : MANOEL DE OLIVEIRA BASTOS
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de dezembro de 2006 às 19 horas. Intimem-se as partes para comparecerem na audiência acima designada, considerando-se que após a instrução processual será proferida sentença em audiência, como preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil..."

2006.36.01.000721-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : ADELAIDE SILVA SANTOS
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de dezembro de 2006 às 18 horas. Intimem-se as partes para comparecerem na audiência acima designada, considerando-se que após a instrução processual será proferida sentença em audiência, como preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil..."

2006.36.01.000723-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : DIONISIO DE SOUZA
 ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de dezembro de 2006 às 15 horas. Intimem-se as partes para comparecerem na audiência acima designada, considerando-se que após a instrução processual será proferida sentença em audiência, como preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil..."

2006.36.01.000880-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : DENIZ DE SOUZA BENEVIDES
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de dezembro de 2006 às 13 horas. Intimem-se as partes para comparecerem na audiência acima designada, considerando-se que após a instrução processual será proferida sentença em audiência, como preceituam os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil..."

2006.36.01.001005-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : LOURDES DOMINGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS



O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de dezembro de 2006 às 16 horas. Intimem-se as partes para comparecerem na audiência acima designada, considerando-se que após a instrução processual será proferida sentença em audiência, como preceitaram os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil..."

2006.36.01.001006-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : OTAVIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de dezembro de 2006 às 16 horas. Intimem-se as partes para comparecerem na audiência acima designada, considerando-se que após a instrução processual será proferida sentença em audiência, como preceitaram os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil..."

2006.36.01.001273-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ELCIO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de dezembro de 2006 às 15 horas. Intimem-se as partes para comparecerem na audiência acima designada, considerando-se que após a instrução processual será proferida sentença em audiência, como preceitaram os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil..."

2006.36.01.001281-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOSE MARCOLINO FERREIRA LIMA
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de dezembro de 2006 às 13 horas. Intimem-se as partes para comparecerem na audiência acima designada, considerando-se que após a instrução processual será proferida sentença em audiência, como preceitaram os artigos 454 e 456 do Código de Processo Civil..."

2006.36.01.001459-2 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS

REQTE : ARNALDO BEZERRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT0006985A - WISTON LUCENA RAMALHO
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Intime-se o requerente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 26/29..."

2006.36.01.001666-8 INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS

REQTE : MIGUEL LEO FILHO
ADVOGADO : MT00006825 - JOSE ROBERTO DE FREITAS CAVALCANTE
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Diante do exposto, indefiro o pedido de fls. 02/05... Intimem-se..."

2006.36.01.000299-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JORGE AMELIO MAIA
REU : LUIZ CLAUDIO PACHER
ADVOGADO : MT00006412 - MARCO ANTONIO JOBIM
ADVOGADO : MT00004754 - UEBER ROBERTO DE CARVALHO

Ficam intimadas as defesas da expedição de carta precatória para inquirição de testemunhas JORGE LUIZ SAAD e BRYTNER RODRIGUES DE FREITAS, arroladas pela defesa, bem como, advertidas de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA JUDICIÁRIA
EDITAL N.º 406/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os

Seguintes acórdãos:

ACÓRDÃO N.º 16.251

PROCESSO N.º 139/2006 – CLASSE X

CONSULTA ELEITORAL – CUIABÁ/MT

CONSULENTE: MARCELO LIMA BARROS

RELATOR: EXMO SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO

EMENTA: CONSULTA ELEITORAL - LEGITIMIDADE ATIVA DO CONSULENTE - FORMULAÇÃO APÓS O INÍCIO DO PROCESSO ELEITORAL - MANIFESTAÇÃO SOBRE CASO CONCRETO - NÃO CONHECIMENTO.

A legitimidade ativa para formular consulta eleitoral é conferida, apenas, às autoridades públicas e aos partidos políticos, a teor do disposto no artigo 30, inciso VIII, do Código Eleitoral. Igualmente, a jurisprudência do TSE e do TRE/MT vai no sentido do não conhecimento de consultas formuladas após o começo do período eleitoral - que se dá com o início da realização das convenções partidárias -, sob pena de haver manifestação sobre caso concreto.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 06/11/2006, à unanimidade, não conhecer da consulta, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto da Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 07 de novembro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO, Relator, Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA, Procuradora Regional Eleitoral Substituta

ACÓRDÃO N.º 16.252

PROCESSO N.º 141/2006 – CLASSE X

CONSULTA ELEITORAL – CUIABÁ/MT

CONSULENTE: JOÃO JUSTINO PAES BARROS

RELATOR: EXMO SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO

EMENTA: CONSULTA ELEITORAL. FORMULAÇÃO APÓS O INÍCIO DO PROCESSO ELEITORAL. MANIFESTAÇÃO SOBRE CASO CONCRETO. NÃO CONHECIMENTO. A jurisprudência do TSE e do TRE/MT vai no sentido do não conhecimento de consultas formuladas após o começo do período eleitoral - que se dá com o início da realização das convenções partidárias - sob pena de haver manifestação sobre caso concreto.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 06/11/2006, à unanimidade, não conhecer da consulta, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto da Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 07 de novembro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO, Relator, Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA, Procuradora Regional Eleitoral Substituta

ACÓRDÃO N.º 16.253

PROCESSO N.º 143/2006 – CLASSE X

CONSULTA ELEITORAL – CUIABÁ/MT

CONSULENTE: CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ

RELATOR: EXMO SR. DR. RENATO CÉSAR VIANNA GOMES

EMENTA: CONSULTA ELEITORAL – CASO CONCRETO – APRESENTAÇÃO APÓS INÍCIO DO PERÍODO ELEITORAL – NÃO-CONHECIMENTO.

Não se conhece de consulta que não atende os ditames exigidos pela legislação eleitoral vigente.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 06/11/2006, à unanimidade, não conhecer da consulta, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto da Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 07 de novembro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. RENATO CÉSAR VIANNA GOMES, Relator, Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA, Procuradora Regional Eleitoral Substituta

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL

EDITAL

Comunicamos às Entidades Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Cuiabá/MT, CEP- 78.050-000, telefone (065) 3648-8000, está colocando à disposição dos interessados BENS IRRECUPERÁVEIS, para doação sem ônus, conforme Decreto N.º 99.658/1990 (com alteração no Decreto N.º 4.507/2002).

As despesas de locomoção/transporte correrão por conta do beneficiário da doação.

Os interessados devem, até o dia 07 de novembro de 2006, apresentar pedido de doação junto ao protocolo do TRE/MT, acompanhado da documentação de reconhecimento de utilidade pública pelo Governo Federal para as Entidades Filantrópicas, e Certificado de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público emitido pelo Ministério da Justiça para as OSCIP.

LUIZ CARLOS DE JESUS
Presidente da Comissão de Alienação

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 410/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os

Seguintes acórdãos:

ACÓRDÃO N.º 16.254

PROCESSO N.º 663/2006 – CLASSE XI

RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTE C/C DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO

ADVOGADOS: DRS. HEITOR CORRÊA DA ROCHA, RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO E HELTON CARLOS MEDEIROS FILHO

RECORRENTE: JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

ADVOGADOS:

LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI E

RONIMÁRCIO NAVES

RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB

ADVOGADOS: DRS. FÁBIO LUIZ DA SILVA E FLÁVIO GERALDO DE AZEVEDO

RELATORA: EXMA SRA. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

EMENTA: RECURSOS INOMINADOS – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – CONDENAÇÃO À CONCESSÃO DE DIREITO DE RESPOSTA (ART. 58, § 3º, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI N.º 9.504/97) E À PERDA DO DIREITO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO DO DIA SEGUINTE AO DA DECISÃO (ART. 30, § 1º, DA RESOLUÇÃO 22.261/06-TSE) – CONDENAÇÃO DITA EXTRA E ULTRA PETITA – ALEGADA INOCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA PROPAGANDA – MERAS CRÍTICAS – EXPLICAÇÃO ÀS ALEVIOSIAS DESFERIDAS CONTRA SI PELO ADVERSÁRIO – PEDIDO DE DESCONSTITUIÇÃO DE TAIS PENALIDADES ELEITORAIS PREJUDICADO – FIM DA PROPAGANDA POLÍTICA E TÉRMINO DO PLEITO – PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL – ART. 267, VI, DO CPC – PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.



Exegese do art. 267, VI, última figura, do CPC, deve ser extinta sem resolução de mérito a Representação Eleitoral que visa a desconstituição da sentença atacada, quando já encerrado o período da propaganda eleitoral e do próprio pleito, ante a perda superveniente do interesse recursal.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 07/11/2006, à unanimidade, não conhecer dos recursos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto da Relatora e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 08 de novembro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dra. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO, Relatora, Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA, Procuradora Regional Eleitoral Substituta

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 417/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os seguintes acordãos:

ACÓRDÃO N.º 16.259

PROCESSO N.º 701/2006 – CLASSE XI

RECURSO ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR *IN ITIO LITIS*

RECORRENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

ADVOGADOS: DRS. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA E FLÁVIO GERALDO DE AZEVEDO

RECORRIDO: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO

ADVOGADOS: DRS. HEITOR CORRÊA DA ROCHA E HELGA DE PAULA SANTOS KABBAD

RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

EMENTA: RECURSO INOMINADO – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – CONDENAÇÃO À PERDA DE TEMPO EQUIVALENTE AO UTILIZADO INDEVIDAMENTE POR INVASÃO DE HORÁRIO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 23, DA RESOLUÇÃO 22.261/06) – ALEGADA INEXISTÊNCIA DE INVASÃO E IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA REFERIDA PENALIDADE, QUE JÁ HAVIA SIDO APLICADA EM PROCESSO DIVERSO, COM PROPAGANDA DE MESMO CONTEÚDO – PEDIDO DE CANCELAMENTO DA PERDA DE TEMPO PREJUDICADO – FIM DA PROPAGANDA POLÍTICA E TÉRMINO DO PLEITO – PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL – ART. 267, VI, DO CPC – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Exegese do art. 267, VI, última figura, do CPC, deve ser extinta sem resolução de mérito a Representação Eleitoral que visa o cancelamento do direito de resposta concedido, quando já encerrado o período da propaganda eleitoral e do próprio pleito, ante a perda superveniente do interesse recursal.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 16/11/2006, à unanimidade, não conhecer do recurso, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto da Relatora e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dra. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO, Relatora e DR. THIAGO LEMOS DE ANDRADE, Procurador Regional Eleitoral Substituto

ACÓRDÃO N.º 16.260

PROCESSO N.º 150/2006 – CLASSE X

CONSULTA ELEITORAL – CUIABÁ/MT
CONSULENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE MATO GROSSO – PROCON/MT

RELATOR: EXMO. SR. DR. RENATO CÉSAR VIANNA GOMES

EMENTA: CONSULTA ELEITORAL – CONDUTA

VEDADA – CONSULTA FORMULADA APÓS INÍCIO DO PERÍODO ELEITORAL – NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de consulta formulada após início do período eleitoral sob pena de recomendação resultar em pronunciamento sobre caso concreto.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 16/11/2006, à unanimidade, não conhecer da consulta, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT, Dr. RENATO CÉSAR VIANNA, GOMES, Relator e DR. THIAGO LEMOS DE ANDRADE, Procurador Regional Eleitoral Substituto

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/TRE/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
EDITAL N.º 418/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais, publica-se a seguinte **decisão de fls. 17/18**.

PROCESSO N.º 06/2006 - CRE

INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

REQUERENTE: MOVIMENTO CÍVICO DE COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL-MCCE

COORDENADOR DO MCCE: ANTONIO CAVALCANTE FILHO

REQUERIDO: SÉRGIO RICARDO

CORREGEDOR ELEITORAL: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

"Vistos. Trata-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, promovida pelo Movimento Cívico de Combate à Corrupção Eleitoral – MCCE, em desfavor do Sr. Sérgio Ricardo. Relata na exordial que o então, pretense candidato à reeleição ao cargo de Deputado Estadual em Mato Grosso, estaria fazendo propaganda eleitoral extemporânea (antes de 05 de julho), praticando abuso do poder econômico ao participar do "lançamento da placa" de restaurante popular em Várzea Grande, difundindo sua propaganda através dos panfletos acostados aos autos. Instada a manifestar-se, a douta Procuradoria Eleitoral, em parecer de fls. 14/16, manifestou-se pela extinção do processo sem julgamento do mérito, diante da ilegitimidade de parte do Requerente para a ação proposta. É o relato do necessário. Fundamento e decidido. De fato, a ação proposta pelo Movimento Cívico de Combate à Corrupção Eleitoral vem manejada pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 64/90, que dispõe como partes legítimas: "qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral". Dessa forma, devidamente configurada a ilegitimidade do Requerente para a postulação proposta, em consonância com o parecer ministerial, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Publique-se. Após, archive-se com as cautelas de estilo Cuiabá, 07/11/2006. (ASS) Des. José Silvério Gomes-Corregedor Regional Eleitoral"

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/MT

JUIZO ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
Juízo da 39ª Zona Eleitoral

Processo n.º 181/2006.

Ação: Pedido de Providências

Vistos, etc...

Trata-se de **Pedido de Providências** aforado neste juízo por **Odete Rodrigues da Silva**, sob o argumento de que no 01 de outubro de 2006, ao se dirigir para a seção eleitoral indicada no seu título de eleitor, Zona 39, Seção 307, fora informada de que já havia votado, bem como que seu título ficaria retido um vez que "não houvera procedido a troca, em função da reestruturação de algumas zonas pela Justiça Eleitoral, onde a sua se inseria".

Diante de tais fatos, por entender que teve obstado o seu direito de exercício do voto, requer a abertura deste procedimento para apuração dos fatos e responsabilidade.

Às fls. 08 determinei as providências necessárias ao prosseguimento do feito e apuração dos fatos.

Advieram aos autos os documentos de fls. 09/88, 90 e 105/107.

Designei audiência às fls. 91, realizada como se vê às fls. 99.

A requerente manifestou-se às fls. 101/102.

O Ministério Público Eleitoral emitiu parecer às fls. 110, pelo arquivamento do feito, vez que se encontra justificado,

É o relato necessário. Decido.

Compulsando os autos verifica-se que o motivo da Requerente não ter conseguido votar no pleito eleitoral do dia 1º de outubro de 2006, fora em virtude de que existe um homônimo na 39ª Zona

Eleitoral que, ao efetuar a troca de seu título eleitoral nos mutirões realizados pela 39ª Zona Eleitoral, recebeu como se fosse seu o documento da Requerente.

Registro, ainda, por oportuno que durante os mutirões acima referidos eram entregues mais de 1000 (mil) títulos eleitorais por dia, com a colaboração de cidadãos voluntários comprometidos com o espírito de cidadania a que todos deviam nortear, os quais, evidentemente não podem ser responsabilizados por eventuais equívocos, como ocorrido no presente caso, mesmo porque à toda evidência não houve dolo ou má-fé.

De mais a mais, é de se observar que a Requerente de qualquer forma acabou por ter participação negativa nos acontecimentos, pois tivesse buscado ela efetuar a troca de seu título eleitoral, providência esta, aliás, amplamente divulgada na mídia (escrita e televisada), por certo teria sido possível identificar com antecedência a troca que a absteu de votar.

Importante ainda consignar, como bem observado pelo Ministério Público Eleitoral, que o fato da Requerente não ter votado, nenhum prejuízo causou a si ou ao pleito eleitoral vez que não alteraria o resultado das eleições e sua situação será regularizada. Outrossim, ainda que erro tenha havido, evidentemente trata-se de erro plenamente escusável, diante do que foi apurado e neste sentido, aliás, extrai-se da **jurisprudência** de modo assemelhado.

"Inocente qualquer prejuízo material ou moral ao autor em face do ato plenamente justificado da ré, eis que restou provado que terceiro agiu em nome do autor, restando a aparência de continuidade do seu negócio comercial. **Erro escusável.**

PRELIMINAR REJEITADA. APELO DESPROVIDO". (Apelação Cível N.º 70006752489, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ney Wiedemann Neto, Julgado em 29/09/2004), (negritei e grifei)

Pelo exposto, justificada está a impossibilidade da Requerente votar no pleito de 1º de outubro de 2006, determino, ainda as providências necessárias à **REGULARIZAÇÃO** da entrega dos títulos eleitorais a que diz respeito o presente feito aos seus respectivos destinatários a fim de que possam exercer o direito de voto no próximo dia 29 de outubro do ano em curso.

P. R. I.

C. Cuiabá, 23 de outubro de 2006.

Gilperes Fernandes da Silva
Juiz da 39ª Zona Eleitoral



EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL – MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

Autos nº 2006/145. Espécie: Cautelar Inonimada Preparatória. Parte Autora: Eliane Zamberlan e Ana Rita Zamberlan Magalhães e Dirceu Camilo Cosma e Rosimeri Zamberlan Cosma. Parte Ré: Paulo Henrique Maroneze e Fabiani Marques Lopes Muller Maroneze e Antonio Daniel Rodrigues e Hernani Zanin e Uyr Benedito da Silva e Flavio Muller. Citando: Antonio Daniel Rodrigues, Cpf: 143.266.551-00, Rg: 19811604 SSP SP, solteiro, pecuarista, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 26/06/2006. Valor da Causa: R\$ 50.000,00. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: Eliane Zamberlan e outros propuseram ação Cautelar Inonimada Com Pedido de Liminar em favor de Paulo Henrique Maroneze e outros. Os requerentes são proprietários de uma área de terras com 534,82 ha localizado em Feliz Natal-MT, registrada no CRI de Sinop-MT. O remanescente da área, 430,76 ha, foi adquirido pelo Sr. Elizeu Zamberlan e Giovanni Zamberlan sendo que o Sr. Elizeu é a pessoa que administra toda a propriedade, ou seja, 965,58 ha desde 13/03/2003, data da Celebração do Contrato de Compra e Venda, firmado entre este e o Sr. Milton Milton Pauker. O Sr. Elizeu e seu filho Giovanni, receberam em sua residência a visita de dois indivíduos, dizendo que possuía uma Escritura Pública de Compra e Venda de 530,00 ha, que ficava em cima da Fazenda dos Requerentes, possuindo toda a documentação da área. No dia 07/05/2004, Elizeu foi avisado que fora colocada uma placa na área da Fazenda, dando conta de que, a referida área pertencia à Empresa Selo Corretora de Imóveis e Águia Sul Transportes Ltda. No mesmo final de semana, Elizeu foi avisado que no momento em que seu tratorista se encontrava limpando a área da sede, chegaram uns indivíduos e determinaram que ele interrompesse os serviços e se retirasse da área, e que se não obedecesse, poderia sofrer graves consequências. Entre os presentes, um se identificou como sendo Paulo Roberto Viana, suposto proprietário da referida área. O autor requer, "inaudita altera parte" de ordem ao Cartório do 1º Ofício de Feliz Natal-MT, no sentido de se abstenha de realizar quaisquer atos de registro ou averbação junto às matrículas 209 e 220, a indisponibilidade dos bens ali descritos até a decisão final da ação principal a ser proposta no prazo legal, evitando assim a transferência, cessão, penhora, hipoteca, ou qualquer tipo de ônus sobre os imóveis. Sendo julgada procedente a ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico c/c cancelamento de Escrituras e Registros Imobiliários, sejam canceladas as matrículas 209 e 220 registradas no CRI de Feliz Natal-MT, matrículas 12463 e 12900 e 12901, todos registrados no Tabelionato Paixão em Chapada dos Guimarães-MT, bem como todas as Escrituras que deram origem a estes registros, uma vez que são todas oriundas de

documento falso, qual seja procuração pública supostamente lavrada em Itaúba-MT. Depois de concedida a liminar, seja emitido o mandado de citação via AR e seja o requerido condenado a pagar as despesas, custas e honorários advocatícios no montante de 20%. Despacho: "Vistos, etc. Defiro os pedidos formulados através da petição de fl 136. Expeça-se o necessário". Eu, Priscila Gonçalves Rodrigues, Oficial Escrevente, digitei. Feliz Natal- MT, 8 de novembro de 2006.

Juliano Berticelli - Escrivão Designado

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA FELIZ NATAL – MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS**

Autos Nº 2006/183. Espécie: Declaratória. Parte Autora: Eliane Zamberlan e Ana Rita Zamberlan Magalhães e Dirceu Camilo Cosma e Rosimeri Zamberlan Cosma. Parte Ré: Paulo Henrique Maroneze e Fabiani Marques Lopes Muller Maroneze e Antonio Daniel Rodrigues e Hernani Zanin e Uyr Benedito da Silva e Flavio Muller. Citando: Hernani Zanin, Cpf: 250.606.511-34, Rg: 047.716 SSP MS, divorciado, comerciante, último endereço: Rua Cristóvão Colombo, 279, Jardim Imperador, Cidade: Várzea Grande-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 25/07/2006. Valor da Causa: R\$ 50.000,00. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: Eliane Zamberlan e outros são legítimos proprietários de uma área de terras com 534,82 ha localizado em Feliz Natal-MT. O Sr. Elizeu Zamberlan administra toda a propriedade e em data de 16/08/2003, recebeu em sua residência na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, a visita de dois indivíduos que se identificaram como diretores da empresa Plantec Agro Campo de Cuiabá e que possuíam uma Escritura Pública de compra e venda de 530,00 ha, a referida área ficava em cima da Fazenda dos Requerentes, imediatamente o Sr. Elizeu e seu filho rebateram as alegações feitas pelos indivíduos e informaram que, caso invadissem a área, a polícia seria acionada. Em 07/05/2004 fora colocada uma placa na área da Fazenda de sua família informando que pertencia à Empresa Selo Corretora de Imóveis e Águia Sul Transportes Ltda. Diante os fatos o Sr. Elizeu e seu filho compareceram diante a Polícia Militar e registraram o fato ocorrido como também solicitaram apoio policial para acompanhá-los ao local. Não restando outra alternativa o Sr. Elizeu, seu filho e os outros requerentes na data de 15/06/2004 ajuizaram a Ação de Interdito Proibitório, hoje ação de Declaratória em trâmite nesta comarca de Feliz Natal-MT. Despacho: "Vistos, etc. Defiro os pedidos formulados através da petição de fl 114. Expeça-se o necessário. Eu, Priscila G. Rodrigues, Oficial Escrevente, digitei. Feliz Natal- MT, 09 de outubro de 2006.

Juliano Berticelli - Escrivão Designado



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".